

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2368 - 11 DE MAIO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINAS 02 E 03
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 04 A 06
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 07 A 37
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 38 A 65
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 66 A 71
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 72 A 94
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 95 A 192
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 193 A 218
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 219 A 223
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 224 A 247
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 248 A 258
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 259 A 278
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 279 A 288
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 289 A 311
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 312 A 508



PUBLIQUE e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL - ÁLCOOL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - BAHIA.
Contratado:	ADAO RIBEIRO NETO LTDA - CNPJ: 12.755.827/0001-94
Prazo de Vigência:	08/05/2026 até 31/12/2026.
Valor Total:	R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais)
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

ITUAÇU - BA, 08 de maio de 2026.

ALMIR SANTOS PESSOA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.
Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44
Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

ITUAÇU/BA, 08 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA
CNPJ Nº 63.170.468/0001-44

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 007/2026 **Contrato:** 011/2026 **Contratante:** Câmara Municipal de Ituaçu/BA. **Contratada:** ADAO RIBEIRO NETO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.755.827/0001-94 **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL – ÁLCOOL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU – BAHIA”; **Vigência:** 06/05/2026 a 31/12/2026. **Valor** 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais) **Dotação Orçamentária:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

ALMIR SANTOS PESSOA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**Câmara Municipal de****Lagoa Real**

Av. João de Deus, 267 – Centro –
CNPJ 02.936.966/0001-60 CxP: 48.425-000 Lagoa Real –
Bahia

**ATA DA 2ª REUNIÃO DA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA, REALIZADA
EM 6 DE ABRIL DE 2026.**

Às quinze horas do dia seis do mês de abril de 2026, segunda-feira, no Plenário da Câmara Municipal de Lagoa Real, reuniram-se os Vereadores: Edilson Joaquim Aguiar, Maria do Carmo Prates Costa, Maria de Jesus Santos, Rozangela Dos Santos Matos Chaves e Gustavo de Moreira Bomfim.

Também acompanharam a reunião os servidores da Casa Legislativa, bem como a Advogada que representa a Assessoria Jurídica Especializada, Dra. Yamma Curvelo de Souza Santana.

A Presidente da Câmara Municipal, Maria do Carmo Prates Costa, declarou aberta a reunião para tratar da reforma e atualização da Lei Orgânica do Município.

Ao contínuo, foi convidada a advogada, Dra. Yamma Curvelo, que assessorou os Vereadores desta Casa na reformulação da Lei Orgânica do Município. Inicialmente, a advogada agradeceu a Deus por estarem presentes nesse momento histórico do município de Lagoa Real, cumprimentou a todos os presentes, externando sua honra e alegria de poder, nos próximos meses, estar junto aos Vereadores construindo a maior Lei do Município, a Atualização da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Real.

Dando continuidade aos trabalhos, foram apresentados e discutidos os seguintes temas: **DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL; DOS ATOS MUNICIPAIS; DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES - Da Convocação de Suplentes.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**Câmara Municipal de****Lagoa Real**

*Avenida São, 267 - Centro -
CNPJ 02.936.966/0001-60 Cep: 46.425-000 Lagoa Real -
Bahia*

Durante a reunião, foram debatidos temas de alta relevância para a estruturação administrativa e funcional da municipalidade. Inicialmente, discutiu-se a regulamentação dos Agentes Políticos e dos Servidores Municipais, com foco na definição de competências e nas diretrizes éticas que regem o exercício do mandato e das funções públicas.

Na sequência, o debate estendeu-se ao regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Real, enfatizando a necessidade de valorização das carreiras, o cumprimento do plano de cargos e a garantia dos direitos previdenciários e assistenciais da categoria, sendo informando que é regido pelo INSS.

No âmbito da gestão administrativa, os parlamentares suscitaram o debate sobre a formalidade e a publicidade dos Atos Municipais, defendendo que a eficácia das decisões do Executivo e do Legislativo depende da estrita observância aos princípios da legalidade e da transparência oficial. Reiterou-se, ainda, a importância do rigor técnico na redação e arquivamento desses documentos para assegurar a segurança jurídica do município.

Por fim, os edis trataram da Organização dos Poderes, dedicando especial atenção às normas de Convocação de Suplentes. Após as discussões, foram sanadas as dúvidas técnicas e acolhidas as sugestões apresentadas pelos vereadores para o aperfeiçoamento das pautas.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada esta Ata que depois de aprovada vai assinada por todos os membros da Comissão presentes e assinada por todos os presentes.

Edilson Joaquim Aguiar - Vereador**Maria do Carmo Prates Costa - Presidente da Câmara****Maria de Jesus Santos - Vereadora**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**Câmara Municipal de****Lagoa Real**

Av. Anita Garibaldi, 367 - Centro -
CNPJ 02.936.966/0001-60 Cep: 46.425-000 Lagoa Real -
Bahia

Rozangela dos Santos Matos Chaves
Rozangela Dos Santos Matos Chaves -Vereadora

Gustavo Bomfim

Gustavo de Moreira Bomfim - Vereador

Yamma Curvelo
YAMMA CURVELO S. SANTANA
Assessora Jurídica
OAB/BA nº 64.270

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



EXTRATO CONTRATO Nº 202/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: CORES DA CHAPADA LTDA sediada à Praça José Morais Vianna Nº 46 – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 57.353.891/0001-87, Inscrição Estadual Nº 222.630.988, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Leandra Freitas Barbosa, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado nesta cidade, portador(a) do RG Nº 16.xxx.xxx-95 - SSP/BA e CPF Nº 857xxx.xxx-66

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção diversos, para atender à demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Barra da Estiva, para atender as secretarias do município de Barra da Estiva

Fundamento Legal: Lei federal Nº 14.133/2021

Valor do Contrato: O valor global é de R\$ 143.091,05 (cento e quarenta e três mil, noventa e um reais e cinco centavos)

Vigência: 24 de abril de 2026 a 24 de abril de 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**SUMÁRIO**

1. CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA 2
2. RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS, DEVERES E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS DO OBJETO4

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Página 1 de 9



Este documento foi assinado eletronicamente por FLAVIA CALHEIRA ALENCAR, LETICIA CARNEIRO DA SILVA e UILSON ROBSON SILVA ALVES.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.porataeassinaturas.com.br/verificadorAssinaturas/verificador> e utilize o código 2A83-03FD-480F-6472.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DADOS DO CONTRATO				
Nº contrato de participação financeira 016-2026	Nº da Nota 9102350429	Nº Projetos X-1236711	Nº Instalação -	Fornecimento Definitivo/Provisório/ Relocação/Antecipação Relocação
DADOS DA DISTRIBUIDORA				
RAZÃO SOCIAL Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA			CNPJ/MF Nº 15.139.629/0001-94	
ENDEREÇO Avenida Edgard Santos, 300 – CEP 41.181-900				
BAIRRO Cabula VI	MUNICÍPIO Salvador	ESTADO BA		
DADOS DO CONSUMIDOR				
RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA			CNPJ/MF Nº 13.670.658/0001-52	
ENDEREÇO DA SEDE PROFESSORA SOLANGE PIRES DA SILVA RODRIGUES, 280 - 46.650-000				
BAIRRO ALTO DA BARRA - SEDE	MUNICÍPIO BARRA DA ESTIVA	ESTADO BA		
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA AV CRISTO REDENTOR, 9991 - 46650-000				
BAIRRO RUA NOVA	MUNICÍPIO BARRA DA ESTIVA	ESTADO BA		
Celular / E-mail michellepmb@ yahoo.com / -			Telefone -	
REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR UILSON ROBSON SILVA ALVES			CPF Nº 657.407.265-49	
REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR -			CPF Nº -	

Este documento foi assinado eletronicamente por FLAVIA CALHEIRA ALENCAR, LETICIA CARNEIRO DA SILVA e UILSON ROBSON SILVA ALVES. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portradaassinaturas.com.br/> VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código 2A63-03FD-480F-6472.

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Página 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



SE SUJEITO À LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		
Programa de trabalho	Atividade	
-	-	
Elemento de despesa	Fonte	
-	-	
Nº processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação	Ato de Autorização da lavratura	
Nº 016/2026 ART. 74, I da Lei Federal 14.133/21	-	
PRAZOS, VALOR DO CONTRATO e CUSTEIO DA EXECUÇÃO		
Prazo previsto para conclusão das atividades de adequação das instalações elétricas (dias)	365	
Acréscimo de demanda ou carga / demanda média ponderada / demanda contratada / carga instalada declarada (kW)	---	
Alteração de Demanda/Potência de Geração (MMGD)	-	
Fator de Demanda (Se Modalidade Tarifária Convencional Monômnia)	-	
CUSTOS INERENTES AO ORÇAMENTO (INTERLIGAÇÃO)		
Materiais (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Valor Total (R\$)
21.268,41 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)	52.808,21 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oito reais e vinte e um centavos)	74.076,62 (setenta e quatro mil e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
Custo Proporcionalizável (R\$)	Custo Proporcionalizado (R\$)	
-	-	
Encargo de responsabilidade da DISTRIBUIDORA – ERD (R\$)	Responsabilidade Financeira do DISTRIBUIDORA (R\$)	
-	-	
Participação Financeira do CONSUMIDOR (R\$) – Interligação	Participação Financeira do CONSUMIDOR (R\$) – Outras intervenções (custo integral do CONSUMIDOR)	
74.076,62 (setenta e quatro mil e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)	-	
Participação Financeira Total do CONSUMIDOR (R\$) – Interligação + Outras intervenções		
74.076,62 (setenta e quatro mil e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)		

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Página 3 de 9



Este documento foi assinado eletronicamente por FÁBIO CALHEIROS ALENCAR, LEITONIA CARVALHO ROCHA SILVA e JUIZOMAR ROBERTO SILVA ALVES. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/> VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código 2A63-03FD-480F-6472.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
-	

DADOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR		
Subgrupo tarifário B3	Opção Modalidade tarifária Convencional Monômia	
Classe de consumo Poder Público	Subclasse Poder Público Municipal	
Atividade principal unidade consumidora 8411600 - Administração pública em geral	Irrigante/Aquicultor -	Art. 186 ReN. 1000/2021 -

OBSERVAÇÕES
<p align="center">Responsabilidades, obrigações, direitos, deveres e participações financeiras</p> <p>O anexo identificado é parte integrante e indissociável do presente CONTRATO, declarando as PARTES que cumpriram com o estabelecido no mesmo.</p>

A **DISTRIBUIDORA** está autorizada a enviar, através do(s) endereço(s) de correio eletrônico indicado(s) neste contrato, as segundas vias dos instrumentos contratuais e demais documentos, mediante assinatura e consequente concordância, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 07.12.2021.

As **PARTES** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Participação Financeira, em conformidade com as condições ora estabelecidas, bem como as Responsabilidades, obrigações, direitos, deveres e participações financeiras, assinando as **PARTES** o presente instrumento jurídico em 01 (uma) via digital de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS, DEVERES E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - Constitui objeto deste instrumento a disciplina das responsabilidades, obrigações, direitos, deveres e participações financeiras entre as partes contratantes para a realização de interesse comum no desenvolvimento da rede de distribuição de energia elétrica, nos moldes dos arts. 106, 107, 108 e 512 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 07.12.2021, em relação às adequações das instalações elétricas do sistema de distribuição necessárias ao deslocamento ou remoção de poste e/ou rede e ao fornecimento de energia elétrica em caráter definitivo, provisório, relocação ou antecipação, à unidade consumidora que será implantada no endereço indicado neste contrato, conforme projeto(s) executivo (s) indicado(s) em atendimento à solicitação do **CONSUMIDOR**.

PARÁGRAFO 1º - O **CONSUMIDOR** franqueará aos prepostos da **DISTRIBUIDORA**, e da firma **EMPREITEIRA** que venha a ser encarregada da execução das atividades, acesso as áreas internas da unidade consumidora onde serão implantadas as instalações elétricas.

I. Todo o processo referente a negociação das indenizações das propriedades ao longo da faixa de servidão da linha de distribuição será de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, que o realizará, mediante acompanhamento e supervisão de prepostos do **CONSUMIDOR**.

PARÁGRAFO 2º - Para execução do objeto contratual descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, poderá ser contratada empresa especializada e idônea, escolhida em conformidade às normas de licitação e contratação da **DISTRIBUIDORA**.

PARÁGRAFO 3º - A execução obedecerá às especificações indicadas no(s) projeto(s) respectivo(s) e no orçamento

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Página 4 de 9



Este documento foi assinado eletronicamente por FLAVIA CALHEIRA ALENCAR, LETICIA CARNEIRO DA SILVA e DIBSON ROBBSON SILVA ALVES. Para verificar as assinaturas vá ao site https://neenergia.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código 2A63-03FD-480F-6472.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



resumidos na Proposta Técnica, elaborados pela **DISTRIBUIDORA** e aprovados pelo **CONSUMIDOR**, bem assim as normas técnicas pertinentes e de proteção ao meio ambiente.

PARÁGRAFO 4º - A **DISTRIBUIDORA** se responsabilizará, exclusivamente, por todas as obrigações referentes às adequações das instalações elétricas do sistema de distribuição, necessárias ao fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, em conformidade com a legislação vigente, normas e procedimentos, a exemplo de adequação técnica, mão-de-obra e pagamento de tributos, mantendo o **CONSUMIDOR** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

DA PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES

CLÁUSULA 2º - As instalações elétricas decorrentes da participação financeira objeto deste **CONTRATO**, uma vez concluídas, serão incorporadas ao ativo imobilizado em serviço da **DISTRIBUIDORA**, ficando esta responsável pela sua manutenção, segundo as normas técnicas e os seus padrões. A conexão ao sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** e a sua energização somente ocorrerão após o cumprimento das obrigações estabelecidas no **PARÁGRAFO 1º** da **CLÁUSULA 1º**, **PARÁGRAFO 2º** da **CLÁUSULA 5º** e **PARÁGRAFO 1º** da **CLÁUSULA 6º**.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA 3º - A composição dos custos inerentes ao orçamento deste contrato está discriminada na **Tabela de Custos Inerentes ao Orçamento**, ressalvadas as hipóteses de acréscimo decorrente do pagamento de indenizações para constituição de servidão administrativa, na respectiva faixa da linha de distribuição, bem como dos valores eventualmente despendidos para a obtenção de licenças e condicionantes ambientais necessárias à execução da referida obra.

DO CUSTEIO DA EXECUÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA 4º - Conforme estabelece a Lei n.º 10.762 de 11.11.03 a qual altera o Art. 14º da Lei 10.438 de 26.04.02 e a Resolução Normativa nº 950/2021, de 23/11/2021, que se refere à Universalização dos Serviços de Energia Elétrica, o atendimento aos pedidos de conexão nova para as unidades com fornecimento em alta tensão, para as unidades com fornecimento em tensão secundária com carga instalada maior que 50 kW, bem como para aumento de carga, contará com a participação financeira da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR** nos termos e na forma da Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 07.12.2021.

CLÁUSULA 5º - A participação financeira do **CONSUMIDOR** e o encargo de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** são regulados pela Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 07.12.2021, com base nos parâmetros definidos na Resolução Homologatória referente a cada revisão ou reajuste tarifário em vigor, e os valores associados estão definidos neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO 1º - O **CONSUMIDOR** pagará o valor previsto neste **CONTRATO**, referente à sua participação financeira, após a data de assinatura do contrato. Esse valor será alterado caso ocorra o disposto na **CLAUSULA 6º**.

PARÁGRAFO 2º - Caso o **CONSUMIDOR** não pague no prazo estabelecido o valor referente a sua participação, a **DISTRIBUIDORA** suspenderá a execução das atividades de adequação das instalações elétricas, respondendo o **CONSUMIDOR** pelas perdas e danos decorrentes do seu inadimplemento.

PARÁGRAFO 3º - O atraso no pagamento da (s) fatura (s) referente a participação financeira do **CONSUMIDOR** emitida (s) pela **DISTRIBUIDORA**, sem prejuízo da legislação vigente, implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária com base na variação do IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die.

PARÁGRAFO 4º - O Encargo de Responsabilidade da Distribuidora- ERD, está baseado no acréscimo de demanda contratada ou carga instalada declarada / na demanda média ponderada / na demanda contratada / na carga instalada declarada, e Fator de demanda, se aplicável, indicados neste contrato.

PARÁGRAFO 5º - Havendo a necessidade de alterar a demanda contratada, o **CONSUMIDOR** deve solicitar por escrito e atender aos critérios contidos no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD indicado neste contrato.

PARÁGRAFO 6º - A cada redução dos montantes contratados e ao término do contrato, o **CONSUMIDOR** se obriga a pagar à **DISTRIBUIDORA** o ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora, considerando-se os componentes homologados em vigor e o disposto na seção XVII do Capítulo II, da Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 07.12.2021.

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Página 5 de 9



Este documento foi assinado eletronicamente por FLAVIA CALHEIRA ALENCAR, LETICIA CARNEIRO DA SILVA e UILSON ROBSON SILVA ALVES. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificadorAssinaturas/> e utilize o código 2A63-03FD-480F-6472.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PARÁGRAFO 7º - O ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora, para o fornecimento em caráter definitivo, será calculado conforme abaixo:

Se $ERD \geq$ Valor Total dos Custos inerentes ao Orçamento:

$$Ri = Pfind \times \Delta IGPM - ERDnd$$

Se $ERD <$ Valor Total dos Custos inerentes ao Orçamento:

$$Ri = ERDa - ERDnd$$

Onde:

Ri = Ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora;

Pfind = Participação financeira da distribuidora;

$\Delta IGPM$ = Variação do IGPM contada a partir da data de assinatura do contrato até a data da redução dos montantes contratados;

ERDnd = Encargo de Responsabilidade da distribuidora com a nova demanda média ponderada, na tarifa vigente na data da redução dos montantes contratados;

ERDa = Encargo de Responsabilidade da distribuidora com a demanda vigente na data da solicitação da redução dos montantes contratados, na tarifa vigente na data da redução dos montantes contratados.

PARÁGRAFO 8º - Nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1000, para as adequações de fornecimento de caráter provisório, são de responsabilidade do **CONSUMIDOR** as despesas com a instalação e retirada de rede e ramais de caráter provisório, os custos dos serviços de ligação e de desligamento, bem como os reforços e melhoramentos necessários na rede existente. As obras que não serão desmontadas após a conexão temporária devem seguir as regras para as obras de conexão permanente conforme Art. 501 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 07.12.2021.

PARÁGRAFO 9º - A participação financeira do **CONSUMIDOR**, objeto deste contrato, não representa receita para esta concessionária e, portanto, não está sujeita a tributações ou retenções de tributos na fonte, a exemplo das retenções previstas no art. 2º da IN da SRF 1.234/2012, nem a emissão de nota fiscal.

PARÁGRAFO 10º - Caso o **DISTRIBUIDORA** ou o **CONSUMIDOR** opte por realizar adequações das instalações elétricas com dimensões maiores do que as necessárias para o atendimento ou que garantam níveis de qualidade de fornecimento superiores aos especificados na respectiva regulamentação, o custo adicional deverá ser arcado integralmente pelo optante, devendo ser discriminados e justificados os custos adicionais.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 6º - A conclusão das atividades de adequação das instalações elétricas descritas na **CLÁUSULA 1º** tem seu prazo definido neste **CONTRATO**, contados em dias corridos após a assinatura deste **CONTRATO** e ao cumprimento da **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **DISTRIBUIDORA** deverá obter todas as licenças e autorizações tanto oficiais como particulares, junto aos setores competentes, necessárias para a execução das atividades de adequação das instalações elétricas. A execução, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no caput da **CLÁUSULA 6º**, se condiciona a tais obtenções. Se cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença, autorização ou aprovação da autoridade competente, por motivos alheios ao controle e à responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, que venham a interferir e impossibilitar o desenvolvimento dos trabalhos, esta não poderá ser responsabilizada, devendo haver a revisão dos prazos outrora estabelecidos, mediante celebração de termo aditivo.

VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Página 6 de 9



Este documento foi assinado eletronicamente por FLAVIA CALHEIRA ALENCAR, LETICIA CARNEIRO DA SILVA e UILSON ROBSON SILVA ALVES. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/> Verificador/Assinaturas/Verificador e utilize o código 2A83-03FD-480F-6472.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



CLÁUSULA 7ª - Este **CONTRATO** vigorará até o cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas e, quando cabível, até o fim do caráter provisório, rescindindo-se pelo inadimplemento de suas cláusulas, pela vontade das **PARTES** ou pela superveniência de lei ou ato de autoridade que o torne inexecutível, observadas as seguintes disposições:

a) Se a rescisão decorrer de inadimplemento do **CONSUMIDOR**, as instalações elétricas já construídas passarão à propriedade da **DISTRIBUIDORA**, sendo que a quantia correspondente à diferença entre o total recebido do **CONSUMIDOR** e os valores efetivamente despendidos na execução das atividades de adequação das instalações elétricas será restituída observando-se as condições estabelecidas nos termos dos **incisos I, II e III** desta **CLÁUSULA 7ª**;

b) Poderá ainda o **CONSUMIDOR** rescindir o presente **CONTRATO**, a qualquer tempo, independentemente de culpa ou motivação, mediante aviso por escrito à **DISTRIBUIDORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que, em tal hipótese, as instalações elétricas já construídas passarão à propriedade da **DISTRIBUIDORA**, bem como a quantia correspondente à diferença entre o total recebido do **CONSUMIDOR** e os valores efetivamente despendidos na execução das atividades de adequação das instalações elétricas será restituída observando-se as condições estabelecidas nos termos dos **incisos I, II e III** desta **CLÁUSULA 7ª**.

I. Nos casos em que o valor antecipado pelo **CONSUMIDOR** supere o valor despendido pelo **DISTRIBUIDORA**, acrescido da multa compensatória de 20% (vinte por cento), a diferença será restituída pela **DISTRIBUIDORA**;

II. Nos casos em que o valor antecipado pelo **CONSUMIDOR** não alcance o valor despendido pela **DISTRIBUIDORA**, acrescido da multa compensatória de 20% (vinte por cento), a diferença será paga pelo **CONSUMIDOR**;

III. As obrigações ora pactuadas e que porventura vierem a não ser cumpridas permanecerão passíveis de cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que após a rescisão ou término deste **CONTRATO** sem o adimplemento respectivo.

DO CÓDIGO DE ÉTICA

CLÁUSULA 8ª - O **CONSUMIDOR** declara conhecer o Código de Ética da **DISTRIBUIDORA**, disponível em <http://www.neoenergia.com/>, comprometendo-se a observar por si, por seus administradores, prepostos, representantes e empregados, os seus princípios e diretrizes, mantendo, durante toda a sua relação com a **DISTRIBUIDORA** e/ou com terceiros relacionados ao objeto do contrato, os mais elevados padrões de ética e integridade.

DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 9ª - As **PARTES** declaram que conhecem as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Brasileira, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente **CONTRATO**, comprometem-se a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

PARÁGRAFO 1º - O **CONSUMIDOR** declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, contidas no Código de Ética da Contratada e compromete-se a cumprir fielmente essas disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à **DISTRIBUIDORA** qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada em na cláusula 8ª.

PARÁGRAFO 2º - Obrigam-se as **PARTES**, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometem-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

PARÁGRAFO 3º - As **PARTES** deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste **CONTRATO**. É dever das **PARTES** treinar seus

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Página 7 de 9



Este documento foi assinado eletronicamente por FLAVIA CALHEIRA ALENCAR, LETICIA CARNEIRO DA SILVA e WILSON ROBSON SILVA ALVES. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldassinaturas.com.br/> Verificador/Assinaturas/Verificador e utilize o código 2A63-03FD-480F-6472.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

PARÁGRAFO 4º - As **PARTES** declaram que suas atividades, relacionadas ao objeto deste **CONTRATO** ou relacionadas com qualquer outro contrato celebrado com a outra **PARTE**, não afrontam a legislação anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

PARÁGRAFO 5º - As **PARTES** declaram, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a elas relacionadas que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO 6º - Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste **CONTRATO** deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso. As **PARTES** obrigam-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos da presente **CLÁUSULA 9º (LEIS ANTICORRUPÇÃO)**, as **PARTES** concordam e autorizam que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a outra **PARTE**, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do **CONTRATO** e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO 7º - Qualquer violação, por parte de qualquer das **PARTES**, das Leis Anticorrupção ou da presente **CLÁUSULA 9º (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO)** será considerada uma infração grave a este **CONTRATO**, consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à **PARTE** adimplente o direito de declarar rescindido imediatamente o presente **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a **PARTE** inadimplente responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

PARÁGRAFO 8º - O presente **CONTRATO** poderá ser imediatamente rescindido por quaisquer das **PARTES**, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da outra **PARTE**, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente **CONTRATO** ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como contratante, seja com entes públicos ou privados.

PARÁGRAFO 9º - As **PARTES** notificarão prontamente, por escrito, a outra **PARTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta **CLÁUSULA 9º (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO)** ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta **CLÁUSULA 9º (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO)**.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 10º. As **PARTES** são obrigadas a observar a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais aplicável, sem prejuízo de impender os esforços necessários para não causar danos à contraparte. A **DISTRIBUIDORA**, além do disposto nesta cláusula, também se obriga a observar o disposto nos termos do Aviso de Privacidade Comercial disponível no <https://www.neoenergiaoelba.com.br/> e o **CONSUMIDOR** declara que teve acesso e compreendeu as disposições constantes no referido Aviso de Privacidade.

- I. Para fins do Contrato será entendido por "dados pessoais" toda informação tratada, guardada, processada ou transmitida pelas **PARTES** relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.
- II. Os dados pessoais comunicados através deste Contrato serão tratados pelas **PARTES** com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais correspondentes. Em particular, as **PARTES** concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato, nem para atribuí-los, nem mesmo para seu armazenamento.
- III. Os dados pessoais dos representantes das **PARTES** e das pessoas designadas para comunicação podem vir a ser processados, respectivamente, por cada **PARTE**, agindo de forma independente como o responsável pelo processamento. Tais dados devem ser utilizados para fins de cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato e das leis aplicáveis.
- IV. Além disso, as **PARTES** garantem que dispõem das medidas técnicas e organizacionais necessárias e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais a que têm acesso como resultado de sua relação com a outra parte e para impedir sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado.

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Página 8 de 9



Este documento foi assinado eletronicamente por FLAVIA CALHEIRA ALENCAR, LETICIA CARNEIRO DA SILVA e UILSON ROBSON SILVA ALVES. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2A83-03FD-480F-6472.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



- V. Os dados pessoais serão tratados enquanto a relação contratual estabelecida neste instrumento estiver em vigor e pelo prazo necessário para cumprir eventuais dispositivos legais, e após o referido prazo, tais dados deverão ser restringidos e/ou bloqueados, até o vencimento do prazo de prescrição de quaisquer ações legais. Os dados poderão ser utilizados pelas **PARTES** e por aqueles com permissão para tanto, (como, por exemplo, terceiros prestadores de serviços relacionados à administração ou execução do Contrato).
- VI. Se a **DISTRIBUIDORA** estiver obrigada pela legislação aplicável a conservar o dado pessoal do **CONSUMIDOR**, deverá manter tanto o dado pessoal quanto os elementos que o contenham devidamente protegidos e unicamente durante o tempo necessário conforme a legislação vigente.
- VII. O titular dos dados poderá exercer, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, os direitos de acesso, retificação e exclusão, bem como os direitos de restrição ao processamento, objetividade e portabilidade dos dados, mediante notificação por escrito a cada uma das Partes nos endereços indicados no Contrato ou no Aviso de Privacidade indicado no caput desta cláusula.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 11º - Aplicam-se a este **CONTRATO** as normas legais relativas à prestação de serviço público de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela **ANEEL** e pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA 12º - Quando existentes, as informações complementares deverão ser consideradas pois serão parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 13º - O presente **CONTRATO** é reconhecido pelas **PARTES** como título executivo extrajudicial, conforme disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil, para efeitos de cobrança de todos os valores apurados e considerados devidos.

CLÁUSULA 14º - Fica eleito o foro da sede da **DISTRIBUIDORA** para solução de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONSUMIDOR** seja ente público sujeito a Lei de Licitações e contratos, o foro eleito será o da sede da Administração Pública contratante.

O **CONSUMIDOR** reconhece e declara expressamente que a **DISTRIBUIDORA** lhe apresentou as Condições Gerais de Fornecimento via endereço eletrônico ou de correspondência, bem como da disponibilidade dos Anexos nas Plataformas Digitais da Distribuidora, tendo o **CONSUMIDOR** manifestado expressamente seu conhecimento e de acordo, comprometendo-se a cumprir nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO**, conforme **TERMO DE OPÇÃO TARIFÁRIA**, Anexo II, que é parte integrante e indissociável das Condições Gerais de Fornecimento. A **DISTRIBUIDORA** permanece a disposição para a qualquer tempo apresentar os receptivos documentos, sem que haja obrigatoriedade de assinatura uma vez acordada, conforme acima.

ASSINATURAS

Assim havendo ajustado os termos, as Partes assinam o presente instrumento através de assinatura eletrônica, pelos seus representantes legais, para todos os efeitos jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas NEOENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador2A83-03FD-480F-6472> ou vá até o site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2A83-03FD-480F-6472



Hash do Documento

B6459A55CCE75A30EB065C60B16799E0148301CB43EA922962E58BF69F566DD7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2026 é(são) :

- FLAVIA CALHEIRA ALENCAR (Signatário - COEL - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA) - 029.536.015-11 em 06/05/2026 16:41 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed May 06 2026 16:41:52 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.223.146.7

Identificação: Por email: FLAVIA.ALENCAR@NEOENERGIA.COM

Hash Evidências:

D31E54B27DC6407855E22CF58411AD7876D8ECEED7DBAF23ABC50AC61F5A49ED

- LETICIA CARNEIRO DA SILVA (Signatário - COEL - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA) - 795.231.705-97 em 06/05/2026 16:38 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed May 06 2026 16:38:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.3.177.68

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

75EE03E418E34526EC161455A605E3C0E2DC956096196FDE0EAD929E34377998

- UILSON ROBSON SILVA ALVES (Signatário - MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA) - 657.407.265-49 em 23/04/2026 16:14 UTC-03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 23 2026 16:14:18 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 138.255.35.88

Identificação: Por email: michellepmbe@yahoo.com

Assinatura:

**Hash Evidências:**

73968CC4C9964C3CB049EC561110959910182DD44A013F0A6460F34C6D69F36A

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 06/05/2026 é(são) :

- LUIZ GUSTAVO CALDEIRA DE CASTRO - 078.842.696-60 em
06/05/2026 16:31 UTC-03:00
- Contrato Corporativo TAJ - 016.714.534-76 em 24/04/2026 10:51
UTC-03:00
- Contrato Corporativo LD - 042.686.975-35 em 16/04/2026 17:23
UTC-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

EDITAL CME/BE Nº 05/2026.

“Dispõe sobre a convocação da 4ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Barra da Estiva, Estado da Bahia, e dá outras providências correlatas.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas prerrogativas legais, e em cumprimento ao Regimento Interno do CME.

RESOLVE:

ART. 1º – Ficam convocados para a 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA os conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, que acontecerá no dia **13 de maio de 2026, às 14h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200, Alto da Barra, Barra da Estiva-BA.

ART. 2º – A reunião é aberta ao público e qualquer cidadão poderá comparecer e participar das discussões, sem direito a voto.

ART. 3º – A pauta da reunião será a seguinte.

- I – Leituras e aprovação de ata da reunião do dia 08 de abril de 2026;
- II – Aprovação dos relatórios de atividade semestral do conselho;
- III – E o que mais ocorrer.

ART. 4º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, em 11 de maio de 2025.

Alex Ramos de Souza Braga
Presidente – CME 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 019/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO - VEÍCULOS FIAT, JEEP, PEUGEOT E RENAULT, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA NASSAU CORDEIRO CARINHANHA - NASSAU AUTO PEÇAS.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NASSAU CORDEIRO CARINHANHA - NASSAU AUTO PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ Nº 07.229.813/0001-05, com endereço comercial à Avenida São Bento Nº 240 - Loja - Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. Nassau Cordeiro Carinhanha - brasileiro, maior, inscrito no CPF: 818.xxx.865-xx e RG: 11.xxx.433-xxx SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico nº 013/2025, observado o Art. 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 019/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 75.125,00 (Setenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 15 de abril de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

NASSAU CORDEIRO CARINHANHA - NASSAU AUTO PEÇAS
CNPJ Nº 07.229.813/0001-05
Rep. Nassau Cordeiro Carinhanha
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 229/2025 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO GM/CELTA 4P SPIRIT, COM CONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMUNIDADE DE CAMULENGO E ADJACÊNCIAS NO TRANSPORTE DOS PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NA SEDE, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA E A PESSOA FÍSICA EDILSON DOS SANTOS COSTA**

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 700227040 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representado pela Gestora do FMS, a Sr^a. **Maria Aparecida Correia Moura** – Secretária Municipal de Saúde, denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física **EDILSON DOS SANTOS COSTA**, pessoa Física, Identidade sob o nº 08.252.159-00 SSP/BA e CPF nº 272.879.108-29, com endereço no Pov. Camulengo, 395, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba, doravante denominada apenas CONTRATADA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de transporte alternativo, proveniente do Credenciamento nº 002/2025, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 229/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 19,9% (119,4 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 229/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que resultará no valor mensal do contrato passando a ser de R\$ 2.410,00 (dois mil e quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

Elemento de Despesa – 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto que foi estimado pela secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 06 de maio de 2026.

Uilson Robson Silva Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria Aparecida Correia Moura
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Edilson dos Santos Costa
CPF nº 272.879.108-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 162/2025 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, REFERENTE AO TRECHO PONTO VELHO -TRIUNFO - BAIXÃO - BEIRA DO RIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA FÍSICA CARLOS DA SILVA GUIMARÃES.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 700227040 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra da Silva de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa Física **CARLOS DA SILVA GUIMARÃES**, Identidade sob o nº 92.xxx.xxx-43 SSP/BA e CPF nº 014.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Candido Ribeiro, 153, Triunfo do Sincorá, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar, proveniente do Credenciamento nº 004/2025, observado o Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 162/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 16,7% (181 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 162/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 700,00 (setecentos reais), que resultará no valor mensal do contrato passando a ser de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de Despesa – 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 06 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRA DA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CARLOS DA SILVA GUIMARÃES
CPF nº 014.xxx.xxx-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 172/2025 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, REFERENTE AO TRECHO MATA DO PRAGUAÇU -ALTO DOS FREITAS - PARAGUAÇU- PARAGUAÇU DE TEZIN - RIO PRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA 58.936.671 FELIX ALDAIR DOS SANTOS SILVA ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 700227040 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra da Silva de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **58.936.671 FELIX ALDAIR DOS SANTOS SILVA ME, inscrito no CNPJ nº 58.936.671/0001-49**, com endereço na Faz. Paraguaçu, s/n, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba, representada pela Sra. Felix Aldair dos Santos Silva, Identidade sob o nº 16.xxx.xxx-50 SSP/BA e CPF nº 083.xxx.xxx-10, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar, proveniente do Credenciamento nº 004/2025, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 172/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 7% (51 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 172/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que resultará no valor mensal do contrato passando a ser de R\$ 7.705,00 (sete mil e setecentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 06 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRA DA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

58.936.671 FELIX ALDAIR DOS SANTOS SILVA ME
CNPJ nº 58.936.671/0001-49
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 173/2025 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, REFERENTE AO TRECHO BARRAGEM - RECANTO - JAQUEIRA - PLACA E CAMPO GRANDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA 59.499.935 FABRINY RIBEIRO DA SILVA ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 700227040 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra da Silva de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **59.499.935 FABRINY RIBEIRO DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ nº **59.499.935/0001-07**, com endereço na Faz. Recanto, s/n, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba, representada pela Sra. Fabriny Ribeiro da Silva, Identidade sob o nº 23.xxx.xxx-80 SSP/BA e CPF nº 102.xxx.xxx-90, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar, proveniente do Credenciamento nº 004/2025, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 173/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 18,5% (159,7 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 173/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), que resultará no valor mensal do contrato passando a ser de R\$ 6.410,00 (seis mil e quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 06 de maio de 2026.

 UILSON ROBSON SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

 SANDRA DA SILVA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

 59.499.935 FABRINY RIBEIRO DA SILVA ME
 CNPJ nº 59.499.935/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

 CPF:

 CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 143/2026 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, REFERENTE AO TRECHO PARAGUAÇU – PONTO DA PEDRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA FÍSICA MAILSON RIBEIRO SILVA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 700227040 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra da Silva de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa Física **MAILSON RIBEIRO SILVA**, pessoa Física, Identidade sob o nº 15.143.053-56 SSP/BA e CPF nº 045.136.505-40, com endereço na Faz. Rio Preto, 43, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar, proveniente do Credenciamento nº 005/2026, observado o Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 143/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 9,25% (73,3 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 143/2026, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que resultará no valor mensal do contrato passando a ser de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE

Elemento de Despesa – 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 11 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRA DA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MAILSON RIBEIRO SILVA
CPF nº 045.136.505-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 142/2026 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, REFERENTE AO TRECHO PÉ DO MORRO DE FILINTO - JATOBÁ - RIACHO DAS PEDRAS -, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA FÍSICA SILVANA PAIXÃO DOS ANJOS.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 700227040 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra da Silva de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa Física **SILVANA PAIXÃO DOS ANJOS**, pessoa Física, Identidade sob o nº 16.049.209-20 SSP/BA e CPF nº 861.788.895-42, com endereço na Rua da Caixa D'água, 212, Centro, São Jorge, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar, proveniente do Credenciamento nº 005/2026, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 142/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 18,6% (74 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 142/2026, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que resultará no valor mensal do contrato passando a ser de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE

Elemento de Despesa – 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 06 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRA DA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

SILVANA PAIXÃO DOS ANJOS
CPF nº 861.788.895-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 018/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, II da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda “KEVI JONNY”, no dia 21/06/2026, visando a animação dos Festejos Juninos 2026, deste Município de Barra da Estiva, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da empresa **E ISSO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.731.746/0001-61, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 274 – Bairro Caminho das Arvores, no Município de Salvador/Ba - CEP: 41.820-020. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 018/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 11 de maio de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



EXTRATO CONTRATO Nº 213/2026

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº xxx.407.xxx-49.

Contratado: E ISSO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.731.746/0001-61, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 274 – Bairro Caminho das Arvores, no Município de Salvador/Ba - CEP: 41.820-020, representada neste ato pelo Sr. Kevi Jonny Leite Santos Falcão, maior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 074.266.485-67 e CNH: 06739850204 DETRAN-BA.

Objeto: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda "KEVI JONNY", no dia 21/06/2026, visando a animação dos Festejos Juninos 2026, deste Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Valor global Estimado: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 02 (dois) meses

Data do contrato: 11 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, que possui exclusividade da atração, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda "KEVI JONNY", no dia 21/06/2026, visando a animação dos Festejos Juninos 2026, deste Município de Barra da Estiva.

Contratado: **E ISSO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.731.746/0001-61, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 274 – Bairro Caminho das Arvores, no Município de Salvador/Ba - CEP: 41.820-020.

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra da Estiva - Ba, 11 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, Processo Administrativo nº 064/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica para **Aquisição de recarga de Gás Petróleo P13, e botijão de gás de 13 (vasilhame) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Lote	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	GÁS PETRÓLEO P13 – RECARGA	SUPERGASBRÁS	960	R\$ 128,00	R\$ 122.880,00
VALOR TOTAL:					R\$ 122.880,00

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ: 47.890.806/0001-66	
RAZÃO SOCIAL	DURA COMERCIO DE GAS LTDA		
ENDEREÇO	RUA SAO PEDRO, 384 – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA		
CIDADE: ITABUNA	UF: BA	CEP: 45.604-017	
FONE: (73) 8853-1244	ENDEREÇO ELETRÔNICO: GWL.ITABUNA@GMAIL.COM		
REPRESENTANTE:	WALKYRIO VASCONCELOS MACHADO		
IDENTIDADE: 254328423	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA	CPF: 317.187.875-53	

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de 06 de maio de 2026, tendo validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, 06 de maio de 2026 .

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

DURA COMERCIO DE GAS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 005-05/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DURA COMERCIO DE GAS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **DURA COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.890.806/0001-66, com sede na Rua São Pedro, 384 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Itabuna, Bahia, representada neste ato pelo Sr Walkyrio Vasconcelos Machado, nacionalidade brasileira, nascido em 26/01/1964, solteiro, Empresário, com registro de identidade nº 254328423 e cadastro no CPF nº 317.187.875-53, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 009/2026 e Ata de Registro de Preços nº 012/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de recarga de Gás Petróleo P13, e botijão de gás de 13 (vasilhame) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº 012/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2026, Ata de Registro de Preços nº 012/2026, Processo Administrativo nº 064/2026**e Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer **recarga de Gás Petróleo P13**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.
- 2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.
- 2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
- Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.
- 2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;
- 2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):
- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. Este contrato terá vigência de 06 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 40.064,00 (quarenta mil e sessenta e quatro reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
- 4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
 - 4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
 - 4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
 - 4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;
 - 4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
 - 4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. Os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

6.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor **José Oliveira da Silva**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Fábio Pereira Guedes**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus Da Serra

Ação: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus Da Serra

Ação: 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

Ação: 2.023 - Gestão das Ações da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Serra

Ação: 2.028 - Manutenção da Sec. Mun. do Trabalho e Assistência Social

Ação: 2.022 - Desenvolvimento das Ações da Proteção Social Básica

Ação: 2.074 - Manutenção do Centro de Referência

Órgão: 5 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

Ação: 2.033 - Manutenção das Ações Educacionais

Ação: 2.044 - Construção, Ampliação e Manutenção de Creches Municipais

Ação: 8.890 - Gestão da Educação Básica e Fundamental - Fundeb 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 06 de maio de 2026

Welton Silva Andrade

Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça

Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva

Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade

Gestora do FMAS
Contratante

DURA COMERCIO DE GAS LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE**, **COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, Processo Administrativo nº 064/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica, para **Aquisição de botijão de gás de 13 (vasilhame) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Lote	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BOTIJAO DE GÁS 13 KG - VASILHAME	LIQUIGÁS	R\$ 234,80	R\$ 11.740,00
VALOR TOTAL:			R\$ 11.740,00	

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ: 47.890.806/0001-66	
RAZÃO SOCIAL	EDUARDO BARRETO DOS SANTOS		
ENDEREÇO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 293 – BAIRRO LAGOA GRANDE		
CIDADE: POÇÕES	UF: BA	CEP: 45.260-000	
FONE: (77) 3431-2534	ENDEREÇO ELETRÔNICO: EDUARDAMORENO223@GMAIL.COM		
REPRESENTANTE: EDUARDO BARRETO DOS SANTOS			
IDENTIDADE: 09.011.708-52	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA	CPF: 001.197.185-10	

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de 06 de maio de 2026, tendo validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, 06 de maio de 2026 .

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

EDUARDO BARRETO DOS SANTOS
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - Ba

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** da **Pregão Eletrônico nº 009/2026** realizada no dia 29/04/2026, às 08:30h, por via eletrônica no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PETRÓLEO P13, E BOTIJÃO DE GÁS DE 13 (VASILHAME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: EDUARDO BARRETO DOS SANTOS, no lote 01, com um valor total de R\$ 11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais); DURA COMERCIO DE GAS LTDA, no lote 02, com um valor total de R\$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais). Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 134.620,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais). Bom Jesus da Serra-BA, 04 de maio de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **Concorrência nº 009/2026** realizada no dia 29/04/2026, às 08:30h, por via eletrônica no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PETRÓLEO P13, E BOTIJÃO DE GÁS DE 13 (VASILHAME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: EDUARDO BARRETO DOS SANTOS, no lote 01, com um valor total de R\$ 11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais); DURA COMERCIO DE GAS LTDA, no lote 02, com um valor total de R\$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais). Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 134.620,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais). Bom Jesus da Serra - BA, 04 de maio de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - Ba

RESUMO DO CONTRATO Nº 005-05/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: DURA COMERCIO DE GAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PETRÓLEO P13, E BOTIJÃO DE GÁS DE 13 (VASILHAME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor do contrato: R\$ 40.064,00 (quarenta mil e sessenta e quatro reais).

Data de Assinatura: 06 de maio de 2026.

Prazo de duração: de 06 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - Ba

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba, torna público a anulação do CONTRATO Nº 029-04/2026, conforme matéria publicada no Diário Oficial do Município de Bom Jesus da Serra - Ba, (https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_04_221487000931.pdf) no dia 22 de abril de 2026, edição nº 1487, páginas de 26 a 33, em decorrência de equívoco quanto a sua publicação, devendo por isso ser anulada, tornada sem efeito a publicação em tela. De acordo com o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos. Bom Jesus da Serra - Ba, 11 de maio de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação
EDITAL DE ABERTURA Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME ESPECIAL
DE DIREITO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída nos termos do Decreto nº 035/2026, de 13 de abril de 2026, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o RESULTADO FINAL, após análise dos recursos, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar das entrevistas e contra o resultado final preliminar.

1.2. Não houve candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD.

2. DO RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 05+CR
Localidade: Lagoa D'Anta		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Elisangela Santos Nunes	38
02	Isabel Moreira De Oliveira	38
03	Kauana Teles Ribeiro	37
04	Maria Clara Novais Santos	37
05	Fernanda Dos Reis Couto	Desclassificado

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 01+CR
Localidade: Corredor		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
 Secretaria Municipal de Educação

01	Valdiléia Jesus Dos Santos	33
----	----------------------------	----

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 01+CR
Localidade: Morro do Fogo		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Daiane Rodrigues Nascimento	36

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 02+CR
Localidade: Mumbuca		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Crismilene Lopes Silva	44
02	Edima Gomes D'Oliveira	44
03	Vanessa Paixão Teixeira	35
04	Ana Caroline do Nascimento	Desclassificado

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 02+CR
Localidade: Ribeirão do Peixe		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Fabiana de Jesus Santos	40
02	Vaneide Teixeira De França Da Silva	40
03	Regiane Lopes de Jesus da Silva	Desclassificado

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 01+CR
Localidade: Tabua		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Paula Camille de Oliveira Santos	38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
 Secretaria Municipal de Educação

02	Edinéia Evangelista Libarino	Desclassificado
----	------------------------------	-----------------

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 01+CR
Localidade: Bomfim		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Vanessa Nascimento Bomfim	40

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 02+CR
Localidade: Bocania		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Raildo França Da Silva	40
02	Gleice Kely Barreto Silva	33

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 02+CR
Localidade: Lagoa dos Peões		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Elivelton Silva Pinhão	38
02	Fernanda de Jesus Durães	38
03	Lediane Vieira Santos	36

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 01+CR
Localidade: Ariri		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
-	Não houve candidatos para esta localidade.	-

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 01+CR
--	--	------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

Localidade: Aniceto		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Laryssa Moreira Rocha	42

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 02+CR
Localidade: Maxixeiro		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Luana Souza Silva	37

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 01+CR
Localidade: Gameleira		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Zania Gonçalves Dos Santos	36

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 03+CR
Localidade: Arara		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Raimunda Aparecida Silva Santos	45

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 02+CR
Localidade: Bengo		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Veronica Santos De Urcino	37
02	Gabriele Santos Rocha	37
03	Maisa Santos Rocha	37

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização		Número de Vagas: 02+CR
--	--	------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
 Secretaria Municipal de Educação

Localidade: Lagoa de Baixo		
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Eliane Freire Santos	55
02	Aline Santos Pereira	41
03	Michele Soares Dos Santos	40
04	Ingrid Carolline Fernandes da Paixão	36

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Bom Jesus de Cima		Número de Vagas: 01+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Jamile de Novais Amorim	38
02	Rayanne Dos Reis Neres	32

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Serra dos Bispos		Número de Vagas: 01+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Angelina Oliveira Dos Santos	Desclassificado
02	Diones Santos Durães	Desclassificado

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Pé do Morro		Número de Vagas: 01+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Jocilene Nascimento Cunha	40

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Patos do Diamante		Número de Vagas: 01+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

01	Heloisa Pereira da Silva	35
----	--------------------------	----

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Lagoa do Boi		Número de Vagas: 01+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Graciele Teles Oliveira	37
02	Daiane Silva Moreira	32

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Samambaia		Número de Vagas: 03+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Joselia Barros De Oliveira Castro	46
02	Renildo De Jesus Santos	30
03	Riquelmo De Oliveira Castro	26

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Jararaca		Número de Vagas: 02+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Mauricio Amaral Rocha	36

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Segredo		Número de Vagas: 01+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Maria Lucia Santos Da Silva	40
02	Gabriela Pereira Dos Santos	35
03	Leci Dos Santos Silva Lopes	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Barro Vermelho		Número de Vagas: 02+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Jean Pereira Lopes	33

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Carneiros		Número de Vagas: 01+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Elane Carneiro De Oliveira	36

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Olho D'Aguiha		Número de Vagas: 01+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Joelma Sousa Oliveira	40

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Mulungu		Número de Vagas: 01+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
-	Não houve candidatos classificados para esta localidade.	-

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Gradia		Número de Vagas: 01+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Adriana Silva Oliveira	45

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Piedade		Número de Vagas: 01+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

01	Diana Ramos Da Silva	40
----	----------------------	----

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Água Bela		Número de Vagas: 03+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Romario Santos Da Silva	40
02	Vania De Oliveira Santos	38
03	Ana Paula Santos Da Silva	33

Descrição da Vaga: Agente de Alfabetização Localidade: Dourado		Número de Vagas: 01+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
01	Raiane dos Santos Alves	36

Coordenador Alfabetizador Localidade: Sede		Número de Vagas: 01+CR
Classificação	Candidato	Pontuação (Final)
Não houve candidatos classificados para esta vaga.		

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente resultado final entra em vigor na data de sua publicação.

3.2. Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital nº 01/2026.

3.3. Os candidatos classificados terão o prazo de 12/05/2026 a 14/05/2026, das 08h às 12h e das 14h às 17h, para entrega da relação de alunos junto à Secretaria Municipal de Educação.

Bom Jesus da Serra – BA, 11 de maio de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação n.º 001/2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação n.º 001/2026, para o cargo de Agente de Alfabetização e Coordenador Alfabetizador – Sede, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A convocação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida no Anexo Único, respeitados os prazos e condições previstos no Edital de Abertura n.º 01/2026.

Art. 3º - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, EM 11 DE MAIO DE 2026.

WELTON SILVA ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME N.º. 001/2026
CARGO: AGENTE DE ALFABETIZAÇÃO | AMPLA CONCORRÊNCIA

Localidade: Lagoa D'Anta		Vagas: 05+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Elisangela Santos Nunes	38
02	Isabel Moreira De Oliveira	38
03	Kauana Teles Ribeiro	37
04	Maria Clara Novais Santos	37
05	Fernanda Dos Reis Couto	Desclassificado

Localidade: Corredor		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Valdiléia Jesus Dos Santos	33

Localidade: Morro do Fogo		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Daiane Rodrigues Nascimento	36

Localidade: Mumbuca		Vagas: 02+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Crismilene Lopes Silva	44
02	Edima Gomes D'Oliveira	44
03	Vanessa Paixão Teixeira	35
04	Ana Caroline do Nascimento	Desclassificado

Localidade: Ribeirão do Peixe		Vagas: 02+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Fabiana de Jesus Santos	40
02	Vaneide Teixeira De França Da Silva	40
03	Regiane Lopes de Jesus da Silva	Desclassificado

Localidade: Tabua		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Paula Camille de Oliveira Santos	38
02	Edinéia Evangelista Libarino	Desclassificado

Localidade: Bomfim		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Vanessa Nascimento Bomfim	40

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Localidade: Bocania		Vagas: 02+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Raildo França Da Silva	40
02	Gleice Kely Barreto Silva	33

Localidade: Lagoa dos Peões		Vagas: 02+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Elivelton Silva Pinhão	38
02	Fernanda de Jesus Durães	38
03	Lediane Vieira Santos	36

Localidade: Ariri		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
-	Não houve candidatos para esta localidade.	-

Localidade: Aniceto		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Laryssa Moreira Rocha	42

Localidade: Maxixeiro		Vagas: 02+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Luana Souza Silva	37

Localidade: Gameleira		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Zania Gonçalves Dos Santos	36

Localidade: Arara		Vagas: 03+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Raimunda Aparecida Silva Santos	45

Localidade: Bengo		Vagas: 02+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Veronica Santos De Urcino	37
02	Gabriele Santos Rocha	37
03	Maisa Santos Rocha	37

Localidade: Lagoa de Baixo		Vagas: 02+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Eliane Freire Santos	55
02	Aline Santos Pereira	41

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

03	Michele Soares Dos Santos	40
04	Ingrid Caroline Fernandes da Paixão	36

Localidade: Bom Jesus de Cima		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Jamile de Novais Amorim	38
02	Rayanne Dos Reis Neres	32

Localidade: Serra dos Bispos		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Angelina Oliveira Dos Santos	Desclassificado
02	Diones Santos Durães	Desclassificado

Localidade: Pé do Morro		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Jocilene Nascimento Cunha	40

Localidade: Patos do Diamante		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Heloisia Pereira da Silva	35

ais

Localidade: Lagoa do Boi		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Graciele Teles Oliveira	37
02	Daiane Silva Moreira	32

Localidade: Samambaia		Vagas: 03+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Joselia Barros De Oliveira Castro	46
02	Renildo De Jesus Santos	30
03	Riquelmo De Oliveira Castro	26

Localidade: Jararaca		Vagas: 02+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Mauricio Amaral Rocha	36

Localidade: Segredo		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Maria Lucia Santos Da Silva	40
02	Gabriela Pereira Dos Santos	35
03	Leci Dos Santos Silva Lopes	Desclassificado

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
 Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Localidade: Barro Vermelho		Vagas: 02+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Jean Pereira Lopes	33

Localidade: Carneiros		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Elane Carneiro De Oliveira	36

Localidade: Olho D'Aguinha		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Joelma Sousa Oliveira	40

Localidade: Mulungu		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
-	Não houve candidatos classificados para esta localidade.	-

Localidade: Gradia		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Adriana Silva Oliveira	45

Localidade: Piedade		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Diana Ramos Da Silva	40

Localidade: Água Bela		Vagas: 03+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Romario Santos Da Silva	40
02	Vania De Oliveira Santos	38
03	Ana Paula Santos Da Silva	33

Localidade: Dourado		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
01	Raiane dos Santos Alves	36

CARGO: COORDENADOR ALFABETIZADOR – SEDE

Localidade: Sede – Bom Jesus da Serra		Vagas: 01+CR
Class.	Candidato	Pontuação Final
Não houve candidatos classificados para esta vaga.		

Nota: CR = Cadastro de Reserva. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas compõem o Cadastro de Reserva, podendo ser convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA o objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2026 - Registro de Preços para aquisição eventual de tecidos, aviamentos, afins e itens de armarinho, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da empresa: LOJAS DAS FABRICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.339/0001-06, nos lotes 01 e 02, com um valor total de R\$ 168.031,94 (cento e sessenta e oito mil e trinta e um reais e noventa e quatro centavos). Perfazendo o valor global da licitação no montante de R\$ 168.031,94 (cento e sessenta e oito mil e trinta e um reais e noventa e quatro centavos). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 11 de maio de 2026. Pedro Dias da Silva - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gerenciador da Ata, neste ato representada pelo Sr. WILLIAMS MATHEUS FERNANDES ARAÚJO, Secretário Municipal de Assistência Social, e **MARTONIO TIAGO MENDES RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.927.240/0001-55, sediada(a) na Rua Ranulfo Costa, Bairro São Cristóvão, CEP: 46300-000, neste ato representada por Martônio Tiago Mendes Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 021.549.535-73, portadora da identidade nº 0646847686 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 068/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 006/2025, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRORROGAÇÃO**, do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, que tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias, em atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nas quantidades fixadas na Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento licitatório .1.2.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste termo de prorrogação, conforme previsto no item 5.1 da Ata. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:** Os itens, quantitativos e preços da Ata de Registro de Preços serão renovados, conforme segue:

LOTEÚNICO– GLOBAL						
Item	Especificações	Preço Unitário	Marca	Qt.	Und.	Preço Total
1	CONJUNTO DE ROUPA FUNERAL: CONTENDO PARA HOMEM: CALÇAS, MEIA, GRAVATA (CORES AZUL/PRETO) E CAMISA DE MANGA LONGA BRANCA. PARA MULHERES VESTIDO LONGO E MEIA BRANCA	R\$ 95,00	RENASCER	80	Conjuntos	R\$ 7.600,00
2	CONJUNTO DE ROUPA FUNERAL INFANTIL E INFANTO JUVENIL: CONTENDO PARA HOMEM: CALÇAS, MEIA, GRAVATA (CORES AZUL/PRETO) E CAMISA DE MANGA LONGA BRANCA. PARA MULHERES VESTIDO LONGO E MEIA BRANCA	R\$ 100,00	RENASCER	10	Conjuntos	R\$ 1.000,00
3	URNA ADULTO- MODELO SEXTAVADO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BARRIL DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS	R\$ 1.400,00	REMANSO	80	Unidades	R\$ 112.000,00
4	URNA EXTRA GRANDE 2,0MT – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA DO OMBRO 65 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, NA COR MARRO, COM ALÇAS EM METAL DOURADO, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM	R\$ 1.600,00	REMANSO	20	Unidades	R\$ 32.000,00
5	URNA INFANTIL 1,20MT – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA DO OMBRO 42 CM, PROFUNDIDADE 30 CM, NA COR MARROM	R\$ 210,00	REMANSO	10	Unidades	R\$ 2.100,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00



6	URNA INFANTIL 1,40MT – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA DO OMBRO 42 CM, PROFUNDIDADE 30 CM	R\$ 500,00	REMANSO	10	Unidades	R\$ 5.000,00
7	URNA INFANTIL 60 CM – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA DO OMBRO 30 CM, PROFUNDIDADE 25 CM, NA COR MARROM, COM ALÇA DE METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, SEM VISOR	R\$ 300,00	REMANSO	10	Unidades	R\$ 3.000,00
8	URNA INFANTIL 80 CM – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA DO OMBRO 33 CM, PROFUNDIDADE 25 CM, NA COR MARROM, COM ALÇA DE METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, SEM VISOR	R\$ 310,00	REMANSO	10	Unidades	R\$ 3.100,00
9	SERVIÇOS DE VELATÓRIO	R\$ 290,00	SERVIÇO/ PAX BRASIL	80	Unidades	R\$ 23.200,00
10	TANATOPRAXIA - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPOS NECROPSIADOS (CONSERVAÇÃO)	R\$ 500,00	SERVIÇO/ PAX BRASIL	50	Unidades	R\$ 25.000,00
11	TRANSLADO: SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DE CORPOS COMPREENDENDO TRANSPORTE	R\$ 2,60	SERVIÇO/ PAX BRASIL	30000	Quilômetros	R\$ 78.000,00
12	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA O VELÓRIO OU CERIMÔNIA: ESPAÇO LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DO VELÓRIO E A CERIMÔNIA DE DESPEDIDA	R\$ 700,00	SERVIÇO/ PAX BRASIL	80	Unidades	R\$ 56.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 348.000,00						

1. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** 3.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item 6.1.4 da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** 5.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 29 de abril de 2026.
- MUNICÍPIO DE CACULÉ** Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal **ÓRGÃO GERENCIADOR** WILLIAMS MATHEUS FERNANDES ARAÚJO MARTÔNIO TIAGO MENDES RIBEIRO Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Adailton Silva Cotrim, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 005/2026**, homologada em 06/03/2025, oriunda do Processo Administrativo n.º 062/2026, e a empresa **PAPELARIA COSTA E GONCALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.195.775/0001-80, sediada na Rua Professor Francisco Helio Negreiros, 195ª, Centro, Caetitê -BA, neste ato representada por Aline Gonçalves Costa, inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-78, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2026**, com fundamento no artigo Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, Art. 25 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 25 do Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, a Ata de Registro de Preços nº 005/2026, que tem por finalidade a eventual Aquisição parcelada de material de expediente, acessórios de escritório e afins, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais. O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado nos itens, conforme detalhamento seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	SALDO	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO SOLICITADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO REEQUILÍBRIO (R\$)	%	VALOR TOTAL
02	01	PAPEL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COMO 01(UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	1500	670	R\$ 23,80	R\$ 28,99	R\$ 28,99	21,85	R\$ 3.477,30

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** 2.1. O valor vigente da Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 118.899,99 (cento e dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos). 2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro representa um percentual aproximado de 2,925% sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, resultando no valor total de R\$ 3.477,30 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos). 2.3. Em razão do reequilíbrio, a Ata de Registro de Preços passa a conter um valor global de R\$ 122.377,29 (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). 2.4. A diferença entre os valores iniciais e os valores reequilibrados aplica-se apenas aos quantitativos fornecidos a partir da data de solicitação. 2.5. O valor reequilibrado aplica-se apenas ao saldo dos itens.
- CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data de requerimento do fornecedor.
- CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original e não expressamente alteradas por este instrumento.
- CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 17 de abril de 2026. MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ÓRGÃO GERENCIADOR DANIELA MOREIRA RODRIGUES PAPELARIA COSTA E GONCALVES LTDA FORNECEDOR REGISTRADO ALINE GONÇALVES COSTA.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ****QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 173/2024**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa **VALVERDE & BRITO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.129.792/0001-80, com sede na Rua Ranulfo Costa, 76 – 1º andar sala B – São Cristóvão – Caculé-BA, CEP: 46.300-00, neste ato representado por Weslei Almeida Brito, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 058.091.235-38 e portador da cédula de identidade nº 1267400030 SSP/BA, com base no **Edital Tomada de Preço nº 003/2023**, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no **Edital Tomada de Preço nº 003/2023** e o próprio contrato de execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de cobertura de 01 (uma) Quadra Poliesportiva e serviços afins, no município de Caculé-BA, referente ao Lote 01, conforme Edital Tomada de Preço nº 003/2023. II - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 173/2024, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de agosto de 2026. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 595.592,11 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por quantidade de diárias, cujos valores foram fixados com base em composição de custos, no Processo de Tomada de Preço nº 003/2024. III - **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Dotação orçamentária:** Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Projeto: 1.091 Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município 1.207 Construção de Quadra, Ginásio, Praça de Esportes e Estádio 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.211 Manutenção do Desporto Amador 2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações IV - **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. 4.2 – A prorrogação do prazo se faz necessária em virtude do aumento nos serviços inicialmente previstos. Durante o andamento dos trabalhos, foram identificadas necessidades adicionais que impactaram diretamente no escopo contratual, exigindo a realização de intervenções complementares para garantir a qualidade e a segurança da obra. Essas modificações acarretaram um acréscimo considerável de atividades, demandando mais tempo para sua adequada execução. Por consequência destes elementos fez necessário o aditamento de tempo. V - **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. VI - **CLÁUSULA SEXTA- FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 27 de abril de 2026. **EDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **VALVERDE & BRITO ENGENHARIA LTDA** Empresa Contratada

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**DECERTO Nº 037, DE 11 DE MAIO 2026****“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.”**

O Prefeito Municipal de Cordeiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 764/2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cordeiros, os seguintes membros:

Representantes do Governo:**I - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Adriana Mota Gusmão da Silva - Titular
Beatriz Ribeiro da Silva Ferraz - Suplente

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Elizete Pereira da Silva- Titular
Gletheane Silva Caíres e Silva - Suplente

III – Secretaria Municipal de Educação:

Cinara Alves de Moraes Andrade- Titular
Sátilla Barbosa Pereira Dias - Suplente

IV- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Antônio Neves Neto - Titular
Zuleide Inês Ribeiro Oliveira - Suplente

Representantes da Sociedade Civil:**V – Igreja Católica**

Joaquim José de Almeida – Titular
Laurete Maria Viana – Suplente

VI- Igreja Assembleia de Deus:

Glêdson de Andrade Santos - Titular
Elizete Maria Lima Fernandes - Suplente

VII- Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Claudinei Alves dos Santos - Titular
Manoela Souza Azevedo - Suplente

VIII - Central das Associações dos Pequenos Produtores Rurais de Cordeiros:

Izabel Dutra dos Santos de Jesus - Titular
Rozália de Oliveira Chaves Ribeiro - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**IX- Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável:**

Mildaiza Soares Figueredo -Titular
Jorge Batista de Sousa -Suplente

X- Movimento dos Trabalhadores Sem Terra Do Assentamento Maria Zilda:

Jiumar Paraguai Filho - Titular
Gisleide da Silva Lima – Suplente

XI- Clube de Mães de Cordeiros:

Silvina Francisca de Souza Silva - Titular
Maria das Graças Costa Silva – Suplente

XII – Igreja Missão Urgente:

Francisco Vieira da Costa - Titular
Giumar José da Silva – Suplente

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Cordeiros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 11 de maio de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 038, DE 11 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do município de Cordeiros, Estado da Bahia, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 764/2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e **CONSIDERANDO** a importância da Segurança Alimentar e Nutricional para a promoção da saúde e qualidade de vida da população do município;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação e integração entre as diversas secretarias e órgãos municipais para garantir a execução eficaz das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 764, de 18 de agosto de 2025, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e prevê a criação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN como instância de articulação entre os setores governamentais;

CONSIDERANDO que a composição da CAISAN deve refletir a participação de diferentes áreas da administração pública, garantindo um trabalho intersetorial e coordenado em prol da segurança alimentar no município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a nomeação dos membros da CAISAN para garantir a continuidade dos trabalhos e o cumprimento das ações planejadas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Cordeiros, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**I. Secretaria Municipal de Assistência Social**

- a) Adriana Mota Gusmão da Silva - Titular
- b) Beatriz Ribeiro da Silva Ferraz – Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**II - Secretaria Municipal de Saúde**

- a) Elizete Pereira da Silva – Titular
- b) Gletheane Silva Caires e Silva – Suplente

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- a) Antônio Neves Neto - Titular
- b) Zuleide Inês Ribeiro Oliveira - Suplente

III – Secretaria Municipal de Educação

- a) Sátilla Barbosa Pereira Dias – Titular
- b) Graziane Dias de Oliveira – Suplente

Art. 2º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN tem como finalidade articular e integrar as ações das diversas secretarias e órgãos municipais no desenvolvimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, 11 de maio de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Dispensa

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 065/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 012/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal**

CONTRATADA: OGII - ORGANIZACAO, GEST AO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA - ME

CNPJ: 44.611.105/0001-52

ENDEREÇO: Avenida Fortaleza, n.º 480, Sala 03, bairro Candeias no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.028-524

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 02/04/2026 a 02/04/2027

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 02 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0065/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal, a pessoa jurídica:

OGII - ORGANIZACAO, GEST AO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º 44.611.105/0001-52, situada na Avenida Fortaleza, n.º 480, Sala 03, bairro Candeias no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.028-524

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal, sendo o valor global do serviço R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 02 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0065/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal, a pessoa jurídica:

OGII - ORGANIZACAO, GEST AO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º 44.611.105/0001-52, situada na Avenida Fortaleza, n.º 480, Sala 03, bairro Candeias no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.028-524

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal, sendo o valor global do serviço R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 02 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** OGII - ORGANIZACAO, GEST AO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA - ME**CNPJ:** 44.611.105/0001-52**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 02/04/2026 a 02/04/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 Inciso II da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Dispensa

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 071/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 013/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e deslocamentos dos hospitais e clínicas, quando necessário, todos os dias da semana, para atender como Casa de Apoio aos Pacientes em tratamento na cidade de Salvador/BA.**

CONTRATADA: **ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ**

CNPJ: **15.797.919/0001-25**

ENDEREÇO: **Rua Miguel Gustavo, n.º 35, bairro Brotas no município de Salvador - Bahia CEP 40.285-010**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **04/05/2026 a 04/05/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 04 de maio de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 071/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e deslocamentos dos hospitais e clínicas, quando necessário, todos os dias da semana, para atender como Casa de Apoio aos Pacientes em tratamento na cidade de Salvador/BA, a pessoa jurídica ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ inscrita no CNPJ n.º 15.797.919/0001-25, situada na Rua Miguel Gustavo, n.º35, bairro Brotas no município de Salvador - Bahia CEP 40.285-010

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e deslocamentos dos hospitais e clínicas, quando necessário, todos os dias da semana, para atender como Casa de Apoio aos Pacientes em tratamento na cidade de Salvador/BA, sendo o valor global do serviço R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 04 de maio de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 071/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e deslocamentos dos hospitais e clínicas, quando necessário, todos os dias da semana, para atender como Casa de Apoio aos Pacientes em tratamento na cidade de Salvador/BA, a pessoa jurídica:

ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ inscrita no CNPJ n.º 15.797.919/0001-25, situada na Rua Miguel Gustavo, n.º35, bairro Brotas no município de Salvador - Bahia CEP 40.285-010

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e deslocamentos dos hospitais e clínicas, quando necessário, todos os dias da semana, para atender como Casa de Apoio aos Pacientes em tratamento na cidade de Salvador/BA, sendo o valor global do serviço R\$ R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 04 de maio de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2026**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**CNPJ:** 11.342.536/0001-01**CONTRATADA:** ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ**CNPJ:** 15.797.919/0001-25**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e deslocamentos dos hospitais e clínicas, quando necessário, todos os dias da semana, para atender como Casa de Apoio aos Pacientes em tratamento na cidade de Salvador/BA, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 04/05/2026 a 04/05/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

SECRETARIA: 0116- SECRETARIA DE SAUDE; UNIDADE: 0154 – SECRETARIA DE SAUDE

2.046- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 037/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 094/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Locação de imóvel, poço artesiano, situado em propriedade particular, com fins de abastecimento e atendimento das necessidades do Estádio Municipal, do Hospital Municipal e da Praça Gilmar Altino Ribeiro.**

CONTRATADO: **CÁTIA REJANE DA SILVEIRA SALOMÃO**

CPF: **004.xxx.xxxx-50**

ENDEREÇO: **Rua do Progresso, n.º 40, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 17.829,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e nove reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **02/04/2026 a 31/12/2026**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 02 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 034/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Locação de imóvel, poço artesiano, situado em propriedade particular, com fins de abastecimento e atendimento das necessidades do Estádio Municipal, do Hospital Municipal e da Praça Gilmar Altino Ribeiro, a pessoa jurídica CÁTIA REJANE DA SILVEIRA SALOMÃO, CPF nº 004.xxx.xxx-50, com sede Rua do Progresso, n.º 40, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Credenciamento para Locação de imóvel, poço artesiano, situado em propriedade particular, com fins de abastecimento e atendimento das necessidades do Estádio Municipal, do Hospital Municipal e da Praça Gilmar Altino Ribeiro, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Administração de Cordeiros. sendo o valor global do serviço R\$ 17.829,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e nove reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 02 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 037/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Locação de imóvel, poço artesiano, situado em propriedade particular, com fins de abastecimento e atendimento das necessidades do Estádio Municipal, do Hospital Municipal e da Praça Gilmar Altino Ribeiro, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Administração de Cordeiros. a pessoa jurídica CÁTIA REJANE DA SILVEIRA SALOMÃO, CPF nº 004.xxx.xxx-, com sede na Rua do Progresso, n.º 40, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

contratação tem como objeto a Credenciamento para Locação de imóvel, poço artesiano, situado em propriedade particular, com fins de abastecimento e atendimento das necessidades do Estádio Municipal, do Hospital Municipal e da Praça Gilmar Altino Ribeiro, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Administração de Cordeiros. sendo o valor global do serviço 17.829,00 (dezesete mil oitocentos e vinte e nove reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 02 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** CÁTIA REJANE DA SILVEIRA SALOMÃO**CPF:** 004.xxx.xxx-50**OBJETO:** Locação de imóvel, poço artesiano, situado em propriedade particular, com fins de abastecimento e atendimento das necessidades do Estádio Municipal, do Hospital Municipal e da Praça Gilmar Altino Ribeiro.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 02/04/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 17.829,00 (dezesete mil oitocentos e vinte e nove reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.36.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** 59.111.370 TAVARES NASCIMENTO CHAGAS**CNPJ:** 59.111.370/0001-49**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviço de soldagem em veículos e equipamentos do Município de Cordeiros.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 14/04/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 15.003,00 (quinze mil três reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2.121 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE SAUDE

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** CAPTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**CNPJ:** 16.858.476/0001-06**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços à Prefeitura de Cordeiros - BA, na assessoria consultoria técnica especializada na gestão de instrumentos de repasse envolvendo transferências voluntárias dos Governos Estadual e Federal.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 02/04/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso III da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0167 - PROCURADORIA JURIDICA

2108 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA

3.3.9.0.35.0.0. - S.ervicos de Consultoria

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Dispensa

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 035/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 004/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), gerados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.**

CONTRATADA: **RETEC RESIDUOS OESTE LTDA**

CNPJ: **52.322.108/0001-02**

ENDEREÇO: **Rod BR 242, n.º 020, Km 771, bairro Area Rural de Barreiras no município de Barreiras - Bahia CEP 47.819.899**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 55.421,20 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais vinte centavos)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **17/03/2026 a 17/03/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 17 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 035/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), gerados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, a pessoa jurídica RETEC RESIDUOS OESTE LTDA inscrita no CNPJ n.º 52.322.108/0001-02, situada na Rod BR 242, n.º 020, Km 771, bairro Area Rural de Barreiras no município de Barreiras - Bahia CEP 47.819.899.

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), gerados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 55.421,20 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais vinte centavos).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 17 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 035/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), gerados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, a pessoa jurídica:

RETEC RESIDUOS OESTE LTDA inscrita no CNPJ n.º 52.322.108/0001-02, situada na Rod BR 242, n.º 020, Km 771, bairro Area Rural de Barreiras no município de Barreiras - Bahia CEP 47.819.899

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), gerados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ R\$ 55.421,20 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais vinte centavos).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 17 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**CNPJ:** 11.342.536/0001-01**CONTRATADA:** RETEC RESIDUOS OESTE LTDA**CNPJ:** 52.322.108/0001-02**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), gerados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 02/04/2026 a 02/04/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 55.421,20 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais vinte centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

2.046- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** SIMPLE. TECNOLOGIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**CNPJ:** 33.887.520/0001-17**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria com suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (organização de rotinas de compras e serviços).**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 14/04/2026 a 14/04/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **22/05/2026, às 11:00h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e Contratação de Serviços de Locação de Estruturas Temporárias para Eventos, abrangendo montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional, para atender às necessidades contínuas das Secretarias Municipais**, caracterizando-se o objeto como fornecimento de natureza contínua (Art. 6º, XV, Lei 14.133/2021), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme objeto, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 22/05/2026

HORA: 11:00h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>. A Sessão será conduzida pela Pregoeira designado pelo Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** - <https://bnccompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 22/05/2026, às 10:50h.

8.4 - Abertura das propostas: 22/05/2026 às 11:00h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 22/05/2026 às 11:00h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Serviços de Locação de Estruturas Temporárias para Eventos, abrangendo montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional, para atender às necessidades contínuas das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1 - Os serviços objeto desta licitação possuem **natureza contínua**, nos termos do **Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que sua interrupção pode comprometer a execução do calendário oficial de eventos e as atividades de mobilização social das Secretarias Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

9.1.1.1 - Em razão da natureza contínua, o contrato decorrente desta ata poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitado o limite de até 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração, conforme preceitua o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 - As especificações técnicas detalhadas, os quantitativos estimados para o período de 12 meses e as condições de execução dos serviços estão rigorosamente descritos no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / <https://bnccompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / <https://bnccompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnccompras.com/>;
- f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

j) O credenciamento do prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao prestador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao prestador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Pregoeira, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério da Pregoeira. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Pregoeira, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.
- d) Haverá exigência da garantia da proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, como requisito de pré-habilitação, nas seguintes condições abaixo:
 - i. A garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação - R\$ 6.113.600,00 (seis milhões cento e treze mil e seiscentos reais).
 - ii. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
 - iii. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
 - iv. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei Federal 14.133/2021, cabendo ao contratado escolher qualquer uma, a seu critério, sendo elas:
 - I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - I) Seguro-garantia;
 - II) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - III) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR GLOBAL;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bncompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - Critérios de Presunção de Inexequibilidade (PI)

16.8.1 - Para fins de julgamento objetivo, constitui **presunção relativa de inexequibilidade**, à luz do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta cujo Valor Final (VP) atenda, **cumulativamente**, às seguintes condições:

$$VP < (0.70 \times VR) \text{ E } VP < (0.70 \times MP)$$

Onde:

- a) VP - Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP - Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR - Valor máximo de referência orçado pela Administração.

16.9 – Procedimento de Diligência e Comprovação de Exequibilidade

16.9.1 - Se houver a presunção de inexequibilidade (item 16.8.1) ou indícios de inexequibilidade (item 16.7.4), o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço.

16.9.2 - O prazo para a diligência será de 01 (um) dia útil, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período (mais 1 dia útil), a critério do Pregoeiro, mediante solicitação da licitante via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

16.9.3 - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, obrigatoriamente, a planilha de custos realinhada e, alternativamente os seguintes documentos comprobatórios:

- a) **Planilha de custos detalhada de locação e montagem**, com a indicação dos componentes de formação dos preços (custos fixos, variáveis, mão de obra, depreciação, lucro, etc.).
- b) **Notas fiscais de serviços ou contratos anteriores** para itens de mesma natureza ou similares, realizados em períodos anteriores à licitação, que justifiquem o preço ofertado, OU **Orçamentos/propostas de fornecedores** para os insumos e equipamentos que compõem o objeto.

16.9.4 - A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

16.9.5 - A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos no prazo estipulado, ou se a análise destes não comprovar a exequibilidade da proposta, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o prego ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- i) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- k) Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - v. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
 - vi. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - vii. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - i. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- a.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;
- a.2) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante.

- b) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao Conselho Profissional Competente (CREA ou CAU), em plena validade, da empresa e de seu(s) Responsável(s) Técnico(s);
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, juntamente com uma DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA específica para este edital, assinada pelo profissional detentor dos atestados.
- d) **DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTA EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS.**
- d.1)** A assinatura do Profissional na Declaração de Anuência deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020, ou com firma reconhecida em cartório caso não seja possível a verificação digital.
- d.2)** Não será aceita Declaração de Anuência Genérica. Somente será aceita Declaração de Anuência específica para este Edital.
- e) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.
- f) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA (MEIO AMBIENTE E SAÚDE):** Para o atendimento aos itens de locação de sanitários químicos, a licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente e Licença Ambiental de Operação (LO) que autorize o transporte e a comprovação de destinação final adequada dos efluentes.
- g) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA (SEGURANÇA):** Declaração de que a empresa dispõe de profissionais com treinamento atualizado nas normas **NR-35** (Trabalho em Altura) e **NR-18** (Segurança na Construção), cujos certificados deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato ou da primeira Ordem de Serviço.
- 17.16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:** A comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021) dar-se-á mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de organização e infraestrutura integral de eventos, englobando, obrigatoriamente e de forma concomitante, as seguintes parcelas de maior relevância:
1. **INFRAESTRUTURA FÍSICA:** Montagem de estruturas temporárias (palcos, tendas e gradis) totalizando, no mínimo, **500 m²** de área coberta/estruturada, acompanhada da respectiva prova de responsabilidade técnica (ART/RRT) de montagem.
 2. **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:** Operação de sistema de som do tipo **Line Array** e sistema de iluminação digital de grande porte, comprovando a atuação de responsável técnico habilitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3. **LOGÍSTICA E APOIO:** Gestão de serviços auxiliares, incluindo obrigatoriamente a locação de banheiros químicos com plano de descarte de resíduos e fornecimento de grupos geradores de, no mínimo, 180 kVA e logística de camarins/hospedagem.

17.16.5.1 - Para fins de comprovação, os atestados poderão ser somados, desde que demonstrem a execução dos serviços de forma simultânea em um mesmo evento ou contrato, visando comprovar a capacidade de gerenciamento logístico global de eventos de grande porte pela licitante.

17.16.5.2 - A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a **Certidão de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica) no CREA**, comprovando possuir em seu quadro técnico profissional(is) habilitado(s) (Engenheiro Eletricista e/ou Civil) que se responsabilizará(ão) pelas estruturas e instalações elétricas do evento.

17.16.6 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.8.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) A Pregoeira em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que a Pregoeira prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoquajeru@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza a Pregoeira encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora de cada lote, homologando, em seguida, o procedimento licitatório **relativo aos lotes sem pendências**

21.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo contra a decisão referente a um ou mais lotes, a Administração poderá, a seu critério e considerando o interesse público, adjudicar e homologar os lotes não recorridos e prosseguir com os atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e/ou assinatura dos contratos dos respectivos vencedores, sem aguardar a decisão final do(s) recurso(s) pendente(s).

21.4 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.1.1 - Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, será automaticamente realizada a renovação do saldo de quantitativos, restabelecendo-se a integralidade dos quantitativos iniciais registrados no Termo de Referência para o novo período de 12 (doze) meses de vigência, garantindo o abastecimento ininterrupto das Secretarias, nos termos do Enunciado nº 18 do INCP e do Parecer Normativo TCM-BA nº 00864-25.

22.1.2 - A renovação do saldo integral de que trata o item 22.1.1 será precedida de pesquisa de mercado para confirmar que o desconto percentual ofertado pelo fornecedor permanece vantajoso frente aos preços médios publicados pela ANP (Bahia) à época da prorrogação.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata via e-mail ou meio equivalente, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atendimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

22.3 - O proponente que, convocado, deixar de assinar a Ata no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades do item XXXII deste Edital.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V deste Edital**.

22.5 - O preço registrado será divulgado no Diário Oficial do Município durante toda a vigência da Ata.

22.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que justificada.

22.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

22.8 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

22.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.9.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo estabelecido; ou

22.9.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.10 - Não será admitida, em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O prestador terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

24.1 - As contratações serão formalizadas por emissão de **Nota de Empenho** e/ou **Contrato**, conforme a complexidade da demanda, convocando-se a detentora da Ata por meio eletrônico (e-mail), valendo o comprovante de entrega/leitura como prova de recebimento.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal ou procurador habilitado, podendo ser formalizado por meio de assinatura digital certificada (ICP-Brasil), conforme conveniência da Administração;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

24.3 - Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata, por possuírem natureza de serviço/fornecimento contínuo, poderão ser prorrogados sucessivamente, mediante celebração de Termos Aditivos, até o limite de 10 (dez) anos, com fulcro nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração.

24.4 - A renovação anual dos saldos de quantitativos e a prorrogação de vigência dos contratos de fornecimento contínuo encontram amparo no Enunciado nº 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP) e no entendimento exarado no Parecer Normativo TCM-BA nº 00864-25, que autorizam a Administração a recompor a integralidade do saldo original para o novo período, garantindo a continuidade do abastecimento.

24.5 - A cada prorrogação, a Administração realizará pesquisa de mercado para atestar a manutenção da vantajosidade econômica, utilizando-se de índices oficiais de preços (como IPCA/IBGE) e consultas a contratações similares, conforme preceitua o Art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6 - A formalização da prorrogação do contrato e da renovação do saldo de quantitativos ocorrerá mediante Termo Aditivo, instruído com a respectiva dotação orçamentária e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sem prejuízo da manutenção das condições pactuadas na proposta inicial.

24.7 - Considerando que o objeto deste certame constitui fornecimento de natureza contínua, a execução contratual poderá ser prorrogada nos moldes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e a garantia da continuidade da prestação dos serviços para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Os preços registrados nesta Ata e nos contratos dela decorrentes manter-se-ão fixos e inalterados pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta.

25.1.1 - Os preços contratados são globais e abrangem todos os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, materiais, transportes, impostos e demais encargos necessários à execução dos serviços de infraestrutura de eventos.

25.1.2 - Eventual prorrogação contratual após os primeiros 12 (doze) meses de vigência poderá ensejar o reajustamento dos preços unitários, visando compensar a variação dos custos, tendo como base a variação do índice **IPCA/IBGE** (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), conforme preceitua o Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

25.1.3 - Na hipótese de indisponibilidade ou descontinuidade do índice previsto no item anterior, a Administração Municipal adotará, sucessivamente:

- a) Outro índice oficial que reflita a variação de preços do setor de serviços;
b) Pesquisa de preços praticados no mercado para serviços similares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

25.2 - Ocorrendo fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda fato de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que altere o equilíbrio econômico-financeiro desta contratação, a Administração poderá proceder à revisão dos preços, desde que devidamente motivada e comprovada pela parte requerente, conforme o Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

25.2.1 - A solicitação de revisão deverá ser acompanhada de documentos que comprovem o aumento real dos insumos da prestação de serviço, não sendo admitidos pedidos baseados apenas em índices inflacionários sem a demonstração do impacto direto no custo da contratada.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 32.2** - Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 32.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 32.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial da decisão definitiva.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 32.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 32.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 32.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 32.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 32.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo estipulado no item 32.4 ou serão deduzidas dos pagamentos devidos pela Administração, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- d) Anexo IV - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) ANEXO VIII - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato;
- j) Anexo X - Termo de Referência;
- k) Anexo XI - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) ANEXO XII - Declaração de fatos impeditivos;
- m) ANEXO XIII - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) ANEXO XIV - Cadastro de Reserva.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: <https://bnccompras.com/>

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.9 - A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento será divulgada em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão, conforme Art. 164 da Lei 14.133/21.

34.10 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

34.10.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 08 de Maio de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PRESTADOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA: 22/05/2026. E-MAIL:		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	250	Diária	TENDA 3,00 X 3,00M EM AÇO GALVANIZADO, APOIADO EM ALTURA DE 3,00M COBERTO COM LONA BRANCA, ANTIMOFO, ANTICHAMAS, REVESTIDA EM PVC, POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E VULCANIZADAS ELETRONICAMENTE. EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE PARA USO.	R\$400,00	R\$100.000,00
2	200	Diária	TENDA 4X4M TIPO CHAPEU DE BRUXA Tendas TensionadasMontagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	R\$520,00	R\$104.000,00
3	150	Diária	TENDA 5X5M TIPO CHAPEU DE BRUXA Tendas TensionadasMontagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	R\$550,00	R\$82.500,00
4	50	Unid/ Diária	ELEVADO POLICIA Em tubo galvanizado, Cobertura em lona branca, med. 3,0m de comprimento X 1,10de largura x 3,0 de altura.	R\$850,00	R\$42.500,00
5	300	Unid/ Diária	BANHEIRO QUIMICO - Locação de banheiros químicos - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos.	R\$390,00	R\$117.000,00
6	40	Unid/ Diária	BANHEIRO QUIMICO PNE -Locação de banheiros químicos - sanitários pne (portadores de necessidades especiais) cabines pne confeccionada em polietileno de alta densidade modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes, medida 2,30mt altura, 1,57mt de largura, 1,57mt de comprimento, 108 kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros. o locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos.	R\$780,00	R\$31.200,00
7	600	Unid/ Diária	LOCAÇÃO DE GRADIL GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO: com no mínimo 2 metros por 1 metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionários para distribuição e encaixe das mesmas em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar	R\$60,00	R\$36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			funcionário durante a realização do evento para quaisquer eventualidades que ocorrer e manutenção. (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).		
8	400	Unid/ Diária	FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO LAMBRILO , PARA FECHAMENTO DE PRAÇAS, RUAS, DENTRE OUTROS, MEDINDO 200X220MT CADA PLACA. INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	RS120,00	RS48.000,00
9	1000	Metros	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 DE 20 CM A 5 MTS PARA MONTAGEM DE PORTAIS E BACK DROP. DEVERÁ DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS (CUBO 5 FACES, CUBO 3 FACES, ALGEMAS, GRAPPLE, PARAFUSOS, MÃO FRANCESA, TALHAS) E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE OS EVENTOS.	RS70,00	RS70.000,00
10	1500	Metros	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P50 DE 50 CM A 5 MTS PARA MONTAGEM DE PORTAIS E BACK DROP. DEVERÁ DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS (CUBO 5 FACES, CUBO 3 FACES, ALGEMAS, GRAPPLE, PARAFUSOS, MÃO FRANCESA, TALHAS) E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE OS EVENTOS.	RS70,00	RS105.000,00
11	100	Diária	BARRICADA COM CAPACIDADE ANTI-AVALANCHE PARA MONTAGENS DE SHOWS E GRANDES EVENTOS DE ALUMINIO 1000X1200MM, COM DEGRAU E PASSA CABO. AS BARRICADAS VISAM A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DO PÚBLICO	RS150,00	RS15.000,00
12	250	Unid.	BALCÃO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADO 2,00X1,00MT.	RS120,00	RS30.000,00
13	200	Unid.	BALCÃO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADO 1,00X1,00MT	RS70,00	RS14.000,00
14	40	Diária	CAMARIM COM AR CONDICIONADO , SALA MEDINDO 04 X 04 METROS COM TETO, CONFECCIONADA EM DIVISÓRIA MODELO TS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, 01 PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO DE CARPETE NA COR GRAFITE, 01 AR CONDICIONADO, 01 COBERTURA 05 X 05 NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO AMBIENTE INTEIRA E 02 TOMADAS PARA PONTO DE ENERGIA	RS3.900,00	RS156.000,00
15	50	Diária	CAMARIM SEM AR CONDICIONADO , SALA MEDINDO 04 X 04 METROS COM TETO, CONFECCIONADA EM DIVISÓRIA MODELO TS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, 01 PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO DE CARPETE NA COR GRAFITE, 01 AR CONDICIONADO, 01 COBERTURA 05 X 05 NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO AMBIENTE INTEIRA E 02 TOMADAS PARA PONTO DE ENERGIA	RS3.500,00	RS175.000,00
16	200	Metros	STAND COM BALCÃO ESTRUTURA (MONTANTES E TRAVESSAS) CONSTRUÍDA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO EM PADRÃO OCTANORM E CHAPAS DIVISÓRIAS ESTRUTURAIS (TS) FORMICADAS NA COR BRANCA BRILHO. PISO - COMPENSADO NAVAL ACARPETADO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DAS TENDAS. BALCÃO - UM BALCÃO DE APOIO MEDINDO 1M X 1M X 0,70M, COM BASE EM MDF NA COR BRANCA	RS380,00	RS76.000,00
17	10	Diária	STAND 03 X 03- -Stands nas medidas de 3,00X3,00, material em alumínio anodizado em octanorm e fechamento em painéis TS duplo face branco brilhante, medindo 2,20 m de altura, com 01 ponto de tomada e iluminação, 01 Balcão 1,00 x 1,00. Cada stand deverá vir com 02 testeiras removíveis 0,98 x 0,42 com impressão digital em material adesivo, ART de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	RS3.400,00	RS34.000,00
18	25	Unid/ Diária	Locação de gerador de energia com potência mínima de 180kwa operando para atender os sistemas de som e luz na realização dos shows nacionais e regionais sem limitação de uso horas, com disponibilidade de operador. Abastecimento	RS5.200,00	RS130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			será de responsabilidade da contratada		
19	8	Unid/ Diária	Locação de gerador de energia com potência mínima de 180kwa operando para atender os sistemas de som e luz na realização dos shows nacionais e regionais sem limitação de uso horas, com disponibilidade de operador. Abastecimento será de responsabilidade da contratada. USO NO SISTEMA STAND BAY	RS3.800,00	RS30.400,00
20	25	Unid/ Diária	Locação de gerador de energia com potência mínima de 260kwa operando para atender os sistemas de som e luz na realização dos shows nacionais e regionais sem limitação de uso horas, com disponibilidade de operador. Abastecimento será de responsabilidade da contratada	RS5.500,00	RS137.500,00
21	8	Unid/ Diária	Locação de gerador de energia com potência mínima de 260kwa operando para atender os sistemas de som e luz na realização dos shows nacionais e regionais sem limitação de uso horas, com disponibilidade de operador. Abastecimento será de responsabilidade da contratada. USO NO SISTEMA STAND BAY	RS4.500,00	RS36.000,00
22	8	Diária	PALCO 6 X 4m em Q30 Palco tipo alumínio medindo 06 metros de boca de sena e 04 metros de profundidade com piso stage, 12 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 16 torres stage com flauta interna 100/600 mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 17 treliça stage 2000x700mm, 08 guarda corpo stage 2000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 16 reguladores de altura stage, 12 travas estabilizadoras para stage, 16 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 08 colunas para fixação de guarda corpo stage.	RS8.800,00	RS70.400,00
23	8	Diária	01 PALCO 08 x 06 M em Q30 Palco tipo alumínio medindo 08 metros de boca de sena e 06 metros de profundidade com piso stage, 24 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 20 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 31 treliça stage 2000x700mm, 09 guarda corpo stage 2000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 20 reguladores de altura stage, 24 travas estabilizadoras para stage, 26 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 11 colunas para fixação de guarda corpo stage.	RS11.000,00	RS88.000,00
24	10	Diária	01 PALCO 10 x 08 m em Q30 Palco tipo alumínio medindo 10 metros de boca de sena e 08 metros de profundidade com piso stage, 40 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 30 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 49 treliça stage 2000x700mm, 12 guarda corpo stage 2000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 30 reguladores de altura stage, 40 travas estabilizadoras para stage, 46 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 14 colunas para fixação de guarda corpo stage.	RS15.000,00	RS150.000,00
25	10	Diária	01 PALCO 12 X 10m em Q50 Palco tipo alumínio medindo 12 metros de boca de sena e 10 metros de profundidade com piso stage, 60 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 42 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm com 8 degraus, 71 treliça stage 2000x700mm, 15 guarda corpo stage 3000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 42 reguladores de altura stage, 30 travas estabilizadoras para stage, 62 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 17 colunas para fixação de guarda corpo stage.	RS18.000,00	RS180.000,00
26	12	Diária	01 PALCO 14 X 10m em Q50 Palco tipo alumínio medindo 14 metros de boca de sena e 10 metros de profundidade com piso stage, 70 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 42 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm com 8 degraus, 71 treliça stage 2000x700mm, 15 guarda corpo stage 3000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 42 reguladores de altura stage, 30 travas estabilizadoras para stage, 62 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 17 colunas para fixação de guarda corpo stage.	RS24.000,00	RS288.000,00
27	4	Diária	PALCO 16X12 EM Q50, PÉ DIREITO EM Q30, MEDINDO 16 X 12 METROS DE BOCA DE SENA, 63 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 02 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 78 TRELIÇAS STAGE 2000X700MM, 18 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 04 GUARDAS CORPO STAGE 300MM, 63 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 96 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 108	RS28.000,00	RS112.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 21 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE, 96 MÓDULOS PRATICÁVEL 2,00X1,00 MT. PISO ANTIDERRAPANTE NAVAL, MADEIRA 21.		
28	8	Unid/ Diária	Piso para Palco Interno de 8x8m , estruturado em alumínio P30, piso em praticáveis emborrachados com perfil em alumínio encaixados entre si, altura de mínima de 1m do piso ao solo, escadas e parapeitos.	RS7.800,00	RS62.400,00
29	10	Unid/ Diária	COBERTURA PARA PALCO FIXO PRAÇA DA PREFEITURA Cobertura 14*10 com 56 mt linear de p50 e 35 mt linear em p30 com 4 base reforçada 4 sleeve p 50 ADP.pra p30 4 pau de carga 4 bloco grau p50 2 cumineira p50 com lona branca ante chamas	RS12.600,00	RS126.000,00
30	150	M²	PASSARELA STAGE EM ALUMÍNIO MÓDULOS PRATICÁVEIS 2X2M ANTIDERRAPANTE, 04 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600 MM, 04 TRELIÇA STAGE 2000X700 MM, 04 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 04 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO.	RS400,00	RS60.000,00
31	10	Diária	LOCAÇÃO DE MÓDULO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) MEDINDO 10,0 X 4,00 M COM RAMPA DE ACESSO, COM ALTURA DO PISO DA AVENIDA DE NO MÁXIMO 0,80 CM; COM ATERRAMENTO, PISO MINI STAGE, ANTIDERRAPANTE. b) INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS	RS3.500,00	RS35.000,00
32	10	Diária	RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM MÓDULO DE ALUMÍNIO 2,00X1,00MT COM PÉ TELESCÓPIO DE 120MM A 1800MM COM GUARDA CORPO E COLUNA DE FIXAÇÃO STAGE	RS1.200,00	RS12.000,00
33	12	Diária	GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 MEDINDO 11X08 METROS, PÉ DIREITO DE 6,5MT, COM CINCO TRAVESSAS DE 12MT, 98M LINEAR EM P50, 39M LINEAR EM P30, 4 SLEEVE P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 6 BASES REFORÇADA, 6 PAUS DE CARGA, 6 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	RS3.000,00	RS36.000,00
34	15	Diária	GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 MEDINDO 09X07 METROS, PÉ DIREITO DE 5M, COM DUAS TRAVESSAS DE 10MT, 52M LINEAR EM P50, 20M LINEAR EM P30, 4 SLEEVE P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 4 BASES REFORÇADA, 4 PAUS DE CARGA, 4 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	RS2.300,00	RS34.500,00
35	10	Diária	GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 MEDINDO 07X05 METROS, PÉ DIREITO DE 5M, COM DUAS TRAVESSAS DE 10MT, 24M LINEAR EM P50, 20M LINEAR EM P30, 4 SLEEVE P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 4 BASES REFORÇADA, 4 PAUS DE CARGA, 4 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	RS1.500,00	RS15.000,00
36	10	Diária	HOUSE-MIX MEDINDO 6,00 X 4,00M , COBERTURA EM LONA PVC, ANTIMOFO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, COM FECHAMENTO DE PROTEÇÃO NAS QUATRO LATERAIS EM TUBO GALVANIZADO.	RS2.300,00	RS23.000,00
37	10	Diária	HOUSE-MIX MEDINDO 5,00 X 3,00M , COBERTURA EM LONA PVC, ANTIMOFO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, COM FECHAMENTO DE PROTEÇÃO NAS QUATRO LATERAIS EM TUBO GALVANIZADO.	RS2.000,00	RS20.000,00
38	150	Unid/ Diária	PRATICÁVEIS PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS - PARA MONTAGEM DE PALCO/PLATEIA MULTICONFIGURAÇÃO (DIMENSÕES: 2 X 1 METROS / CONSTRUÇÃO: SISTEMA PANTOGRÁFICO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA/ TAMPO: COMPENSADO NAVAL (MADEIRA TRATADA) / ALTURA AJUSTÁVEL: FECHADA 15 CM, ATÉ 1 METRO A CADA 20 CM/ CARGA MÁXIMA DISTRIBUÍDA (ESTÁTICA): 1.500KG (750KG/M²) / PESO: 69KG / GARANTIA: 01 ANO / TODOS AS PLATAFORMAS DEVEM VIR COM SUPORTE ADAPTADOR PARA GUARDA CORPO EM TODOS OS 04	RS350,00	RS52.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

39	5	Diária	LADOS). COBERTURA 96M² , 80M LINEARES DE ESTRUTURAS DE 8 ALUMÍNIO MODELO P30 LINHA PESADA, TETO COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 20º GRAUS, PARA COBERTURA DE 96M², LARGURA DE 6 METROS, CUMPRIMENTO DE 16 METROS, E PÉ DIREITO DE 4,00 METROS DE ALTURA, TETO COM LONA NA COR BRANCA, 3 CUMINHEIRAS P30, 6 SLEEV, 6 BOXES 20º GRAUS, 6 BASES, 6 PAUS CARGA, 6 TALHAS.	RS8.640,00	RS43.200,00
40	4	Diária	COBERTURA 300M² , 122M LINEARES DE ESTRUTURAS DE 8 ALUMÍNIO MODELO P50 LINHA PESADA, 40 M LINEAR P30, TETO COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 20º GRAUS, PARA COBERTURA DE 300M², LARGURA DE 10 METROS, CUMPRIMENTO DE 30 METROS, E PÉ DIREITO DE 5,00 METROS DE ALTURA, TETO COM LONA NA COR BRANCA, 4 CUMINHEIRAS P50, 8 SLEEV, 8 BOXES 20º GRAUS, 8 BASES, 8 PAUS CARGA, 8 TALHAS. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O	RS27.000,00	RS108.000,00
41	20	Diária	ESTRUTURA EM ALUMINIO P30 PARA PÉ DE GALINHA, CONTENDO 01 BLOCO ESPECIAL, 02 BOX TRUSS P30 4MTS, 01 BOX TRUSS P30 1MT, 02 BOX TRUSS P30 3 MTS, 01 PAU DE CARGA, 02 MÃO FRANCESA DE 3MTS	RS1.200,00	RS24.000,00
42	20	Diária	ESTRUTURA EM ALUMINIO P50 PARA PÉ DE GALINHA, CONTENDO 01 BLOCO ESPECIAL, 03 BOX TRUSS P50 4MTS, 01 BOX TRUSS P50 1MT, 01 BOX TRUSS P50 3 MTS, 01 PAU DE CARGA, 02 MÃO FRANCESA DE 6MTS	RS1.500,00	RS30.000,00
43	15	Unid/ Diária	CONJUNTO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE , COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 30 REFLETORES PAR- 64; 60 PARES LED DE 3WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 16 EFEITOS MOVING SPOT; 24 EFEITOS MOVING BEAM, COM LÂMPADAS 5R, 7R OU 15R; 08 STROBO 3.000WTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES. 06 APARELHOS ELIPSOIDAL 25-50º COM IRIS E ZOOM NOVOS; 06 MINIBRUTS COM SEIS LÂMPADAS CADA 4000 WATTS; 02 MINIBRUTS COM QUATRO LÂMPADAS CADA; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; CONSOLES GRAND MA COMAND WING+FADER COM 7 UNIVERSOS E AVOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÈRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÈRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE- MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA.	RS18.000,00	RS270.000,00
44	15	Unid/ Diária	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE , 12- REFLETORES PAR 64 FOCO 05, 16- REFLETORES PAR LED (RGBWA) COM LEDS DE 18X10 WATTS, 04-REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25º A 50º E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS, 02- MINE BRUTS DE LED COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS CADA, 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO, 01- RACK DIMMER DE 12 CANAIS CADA (4000 KW), DMX, 08- MOVING BWS BEAM / WASH / SPOT (LÂMPADAS DE 16R), 08-MOVE RED DE LED 37X10W RGBW LEDS, , COM ZOOM, VARIANDO DE 13º A 52º 08- ESTROBO DE 3000 WATTS DMX DE LED, 01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM 4080 CANAIS, COMPUTADORIZADA COM TELA DE 22 POLEGADAS TOUCHSCREEN, COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO.	RS14.000,00	RS210.000,00
45	10	Unid/	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 04 Beam10 Par Led06 refletores par 6401 máquina de fumaça	RS8.000,00	RS80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		Diária	300001 Interface Pilot 200001 Grid para montagem de Iluminação contendo 20 metros lineares de estrutura de alumínio modelo Q30.		
46	400	Metros	METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED P5 COM PROCESSADORA DE ULTIMA GERAÇÃO PARA SUPORTE DE RESOLUÇÃO DE MININO 1680* 1280, PARA TESTEIRA, LATERAIS, FUNDO, TELÕES LATERAIS, TELÕES DE TRANSMISSÃO DO PALCO, COM PROCESSADORA DE ÚLTIMA GERAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS INCLUSAS, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DURANTE AS APRESENTAÇÕES. OBS: O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER PROPOSTO, AO METRO QUADRADO DO LED COMPREENDE-SE ENTÃO QUE O VALOR TOTAL SERÁ: VALOR UNITÁRIO DO MT² X 2000 MTS.	RS500,00	RS200.000,00
47	12	Diária	SOM DE GRANDE PORTE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY - FLY P.A DE ALTA FIDELIDADE, QUE PRODUZA 120 DB CONSTANTES, SEM DISTORÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMPOSTO POR UM MÍNIMO DE 36 CAIXAS, TRÊS OU DUAS VIAS QUE TENHA COBERTURA MÍNIMA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 12 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAREM GROUND STACKED, SISTEMA DE SUB GRAVE CONTENDO 24 CAIXAS COM MÍNIMO DE 2 FALANTES DE 18" CADA OU 16 CAIXAS COM MÍNIMO DE 2 FALANTES DE 21 ; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA CONTENDO 8 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 6000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; CONSOLES - 04 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA AUXILIARES, COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS, MAIS SPLIT DE 10 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 15 METROS PARA O PROCESSAMENTO; 06 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA OS SUB SNAKES DO PALCO, 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS DUAS VIAS COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE DE TITÂNIO CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FILL COMPOSTO POR MÍNIMO DE 2 CAIXAS TRÊS VIAS DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 CAIXAS DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 6 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 P.A COM 6 CAIXAS LINE ARRAY TRÊS OU DUAS VIAS, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 2 OHM CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E	RS38.000,00	RS456.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO UHF, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS SENDO 02 AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA DE NO VALVULADO PARA GUITARRA TIPO CUBO, DE NO MÍNIMO 60 W, NO MÍNIMO 800 W, EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COM 1 CAIXA BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, 4 STANDS DE PRATO, MÁQUINA DE CONTRA TEMPO E PEDAL DE BUMBO. MICROFONES E ACESSÓRIOS SENDO; 05 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIA REGULÁVEL, 40 MICROFONES DINÂMICOS DE ALTA PERFORMANCE, 12 MICROFONES TIPO CONDENSER DE ALTA PERFORMANCE, 16 DIRECT BOX PASSIVO, 05 DIRECT BOX ATIVO, 40 PEDESTAIS TIPO GIRafa DE TAMANHOS GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PARA MICROFONES, 16 GARRAS PARA INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS.		
48	16	Unid/ Diária	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada (Yamaha LS9, Yamaha M7 CL, Yamaha DM 2000, Soundcraft MH4, Allen Heath ML 5000 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais de entrada, 16 auxiliares; Sistema de PA: 24 caixas line , 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada, amplificação compatível com o sistema de P.A; Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal, 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; Insert Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate), 02 processadores de efeitos; Monitor: 8 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor; Side Fill: Side ativo dobrado mínimo 3 vias, amplificação compatível com o sistema de side fill); Microfones: 48 microfones Shure, SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27, ND 408 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Newman KM 185, KM 185 KM 105 ou similar, Audio Technica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 24 direct box; Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 48 pedestais Boom ou similar, 12 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificador GK 800 RB ou similar com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin Reverb ou Jazz Chorus 120 ou similar; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main power trifásico de 250 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas	RS28.000,00	RS448.000,00
49	20	Diária	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (PA) 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS; 01 SISTEMA DE MULTICABO EM CONFORMIDADE COM RIDE TÉCNICO ABAIXO REFERIDO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXAS; 01 SISTEMA DE SOM LINE ESTÉREO COM NO MÍNIMO 8 CAIXAS DE ALTA E 8 CAIXAS DE SUBS POR LADO COM SEUS AMPLIFICADORES, PREFERENCIALMENTE SISTEMA LINEARRAY; 02 APARELHOS CD PLAYERS; 01 APARELHO PARA GRAVAÇÃO; 01 SIDEFILL ESTÉREO PROCESSADO; 01 DRUMFILL; 02 RETORNOS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF; 08 MICROFONES SM 58; 05 MICROFONES SM 57; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (COM, NO MÍNIMO, 08 MICROFONES); 04 DIRECT BOXES; 10 PEDESTAIS; 08 CLAMPS; 01 SISTEMA DE AC ATERRADO.	RS9.000,00	RS180.000,00
50	20	Unid/	Sonorização de 8 graves para evento PA Amplificadores: 1 amplificador 10.000w 1 amplificador 6000w 1 amplificador	RS5.500,00	RS110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		Diária	1.200WPeriféricos PA:1Processador de áudio digital1Filtro de linha 50W1 Mesa de Som Console digital 32 canaisCaixas SUB PA:4 caixas FZ (2 alto falante de 18 cada total 8 sub)Lines PA:6 caixas VS 726 (1 alto falante de 12 + 1 driver titanium cada)Palco Amplificadores:1amplificador4000W 1amplificador6000W 1amplificador1.100W1 amplificador1.000WPeriférico:1 Processador digital1 Mesa de som digital 32 canais1 AMP de baixo 1 AMP de guitarraCaixas Palco:2 caixas FZ 218 4 Lines VS7264 Monitores 1 falantes 15+TI 450WMicrofones, Direct Box, Fones e Pedestal:2 MIC vocal sem fio5 MIC vocal com fio5 MIC Percussão SM571 Kit MIC bateria (7 microfones)8Direct Box8 Pedestais para microfones		
51	10	Unid/ Diária	Sonorização de 16 graves para evento PA Amplificadores:2 amplificadores 10.000w2 amplificadores 6000w2 amplificadores1.200wPeriféricos PA:1Processador de áudio digital1Filtro de linha 50W1 Mesa de Som Console digital 32 canaisCaixas SUB PA:8 FZ 2 x 18 (2 alto falante de 18 cada total 16 sub)Lines PA:12 caixas VS 7261 alto falante de 12 + 1 driver titanium cada)Palco Amplificadores:1amplificador4000W 1amplificador 6000W1amplificador1.100W1 amplificador1.000WPeriférico:1 Processador de áudio digital1 Mesa de som digital 32 canais1 AMP de baixo1 AMP de guitarra Caixas Palco:2 caixas FZ 218 4Lines VS726, 1 falante 4 Monitores 1 falantes 15+TI 450WMicrofones, Direct Box, Fones e Pedestal:2 MIC vocal sem fio5 MIC vocal com fio5 MIC Percussão SM571 Kit MIC bateria (7 microfones)8Direct Box8 Pedestais para microfones	R\$7.500,00	R\$75.000,00
52	5	Unid/ Diária	PAREDÃO DE SOM Relação de equipamentos:45 baterias sistema alta voltagem 1 gerador 10KVA16 grave 18 polegada 48 médios 12 polegada 64 cornetas trio32 twitter 2 aparelhos play dois Dim 1 procesador1 mesa 16 canais1 central microfone cm dois microfone sem fio 2 microfones com fio Iluminação no som 2 amplificador 112 mil RMS 4 amplificador 60 mil RMS 6 amplificador 3 mil RMS 3 fonte alta voltagem 2 fonte 12 volt	R\$10.000,00	R\$50.000,00
53	3	Diária	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: TIPO TRUCK DE 3 EIXOS, COM COMPRIMENTOS 10,50 METROS, LARGURA 2,60M. PA FRENTE: CAIXAS COM GRAVES 32 FALANTES MÉDIOS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DIVER DIFUNDO CAIXAS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVER T LATERAL DIREITA: CAIXAS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVER TI LATERAL ESQUERDA: CAIXAS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGRAVES COM 24 FALANTES MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVES TI. AMPLIFICADOR COMPATÍVEL PARA O SISTEMA: 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 180KVA PERIFÉRICO: 16 VIAS DE COMPRESSORES, 16 VIAS DE GATES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS, 01 APARELHO DE CD, 02 EQUALIZADORES LR C/31 BANDAS MONITORAS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO, 02 AMPLIFICADORES PARA TECLADO 12 MONITORES PARA MÚSICO 01 MONITOR SUB (BATERIA). MICROFONES 32 MICROFONES 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE BATERIA	R\$45.500,00	R\$136.500,00
54	2	Diária	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: 02 GRUPOS GERADORES DE NO MÍNIMO 230KVA EM COMPARTIMENTO SILENCIADO ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE; 02 CONSOLES DE MIXAGEM DIGITAL DE QUALIDADE, SENDO UMA PARA O SOM EXTERNO E UMA PARA MONITORAÇÃO, COM EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 52 CANAIS, NO MÍNIMO 12 AUXILIARES; 04 PROCESSADORES DIGITAIS DE QUALIDADE COMPROVADA; 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31BANDAS 1/3 POR OITAVA; 02 COMPRESSORES QUÁDRUPLOS OU EQUIVALENTE INDIVIDUALIZADO; 03 QUADRI-GATE OU CANAIS INDIVIDUALIZADOS; 02 PROCESSADORES DE EFEITO DE QUALIDADE	R\$90.000,00	R\$180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			<p>COMPROVADA; 20 GARRAS MODELO LP OU SIMILAR; 35 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 25 MICROFONES SM 58, SM 57; 04 MICROFONES SEM FIO DE QUALIDADE COM FREQUÊNCIA VARIÁVEL; 03 MICROFONE SM 81; 01 BATERIA ELETRÔNICA OU BATERIA ACÚSTICA DE QUALIDADE COM PELE DE RESERVA; 24 REFLETORES COM LÂMPADA PAR LED, COM MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL PROGRAMADA; 10 MANI- BRUT; 02 CAMARINS CLIMATIZADOS COMPOSTOS COM FRIGOBAR E MICROONDAS E TEM QUE SER INTEGRADOS; 03 SANITÁRIOS NO MÍNIMO COM ÁGUA POTÁVEL. PA FRENTE: NO MÍNIMO UM SISTEMA LINE CONTENDO CAIXAS TRÊS VIAS SENDO GRAVE, MÉDIO GRAVE E DRIVER COM GUIA DE ONDA; POLEGADAS POR CAIXA 32 MÉDIOS 12 POL, 20 DRIVER TITÂNIO. FUNDO: NO MÍNIMO UM SISTEMA LINE CONTENDO CAIXAS TRÊS VIAS SENDO GRAVE, MÉDIA GRAVE E DRIVER COM GUIA ONDA; NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE GRAVE COM 0220 DRIVER TITÂNIO; PA LATERAIS: 15 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 18 POR CAIXA, 32 MEDIOS 12 POL, 20 DRIVER TITÂNIO CAIXAS DE LINE 3 VIAS SENDO GRAVE, MÉDIO E DRIVER COM GUIA DE ONDA POR LATERAL. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PALCO: NO MÍNIMO 04 AMPLIFICADORES DE PALCO (PARA BAIXO, GUITARRA E TECLADO;- SPOT MONITOR AMPLIFICADO NO MÍNIMO 12. CASO CONTRÁRIO O TRIO DEVERÁ DISPOR DE FONES DE OUVIDOS PARA SUBSTITUIROS SPOTS; CABOS E MULTI CABOS DE INTERLIGAÇÃO COM QUANTIDADE NECESSÁRIA E DE PREFERÊNCIA DA MESMA MARCA; COBERTURA RETRÁTIL AUTOMÁTICA. OBSERVAÇÕES: É INDISPENSÁVEL DA INALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE COMUNICAÇÃO PALCO CABINE DO MOTORISTA DO TRIO (NÃO SERÃO ACEITOS RÁDIOS TRANSMISSORES). OBRIGATORIEDADEDE COLOCAÇÃO DE CORDA DE PROTEÇÃO, SUSTENTADA POR NO MÍNIMO 10 CORDEIROS, EM TORNO DO TRIO/CAVALO TRATOR E TRUCK. EQUIPE DE CORDEIRO FARDADA COM LUVAS E PROTETOR AURICULAR; MONTAGEM: DEVERÁ SER MONTADO EM PRANCHA COM COMPRIMENTO EM TORNO DE 18,40M. SEM CAVALO, ENTRETANTO COM 5,80M DE ALTURA E 4,60M DE LARGURA COM ORELHAS ABERTAS. ACESSO: SERÃO EM NÚMERO DE DOIS EM CARÁTER INDEPENDENTE PARA BANDAS E CONVIDADOS. CAVALO: TRAÇADO ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012. APTO A TRANSITAR PERMITIDO PARA TRANSITAR PELA LEGISLAÇÃO. CAMARIM: DEVERÁ CONTER AR CONDICIONADO, COM UM BANHEIRO INDEPENDENTE E SEPARADO, BEM COMO BANHEIRO PARA CONVIDADOS. (OS CAMARINS TÊM QUE SER INTEGRADOS); O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARIM E 02 (DOIS) SANITÁRIOS. PRODUÇÃO E PESSOAL EQUIPE TÉCNICA 01 PRODUTOR; 02 MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS; 02 TÉCNICOS DE SOM; 01 AUXILIAR TÉCNICO DE PALCO; 02 AUXILIARES PARA LIMPEZA E ARRUMAÇÃO; 01 ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELOS GRUPOS GERADORES E 02 BRIGADISTAS. (MARCA/MODELO: AMPLIFICADORES DE PALCO HARTKE SYSTEM, SWR, GALLIEN KRUEGER, FENDER TWIN REVERB, VOX AC-30 OU SIMILAR) (MACRCA/MODELO CONSOLES: DIGICO QUANT UM 225, HALEN HEATH AVANTIS,MIX RACK, PRO FILE OU SIMILAR</p>		
55	2	unid/ Diária	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRIOELÉTRICO MÉDIO PORTE: COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 10 PARES LED DE 18WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 05 ATOMIC, 3000 LED RGB; 05 MOVING LED WASH 700 W, 08 STROBO 3.000WTS; 15 RIBALTA P-5 COM FROST 100, 12 FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; 01 CONSOLE MA LIGHT 2 E AVOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÈRES, COM PROTEÇÃO</p>	R\$15.500,00	R\$31.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			POR CONTACTORA DE 400 AMPÈRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE-MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA		
56	2		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 16 PARES LED DE 18WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 10 ATOMIC, 3000 LED RGB; 08 MOVING LED WASH 700 W, 08 STROBO 3.000WTS; 30 RIBALTA P-5 COM FROST 100, 24 FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; 01 CONSOLE MA LIGHT 2 E AVOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÈRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÈRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE-MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA.	RS19.000,00	RS38.000,00
57	450	Unid/ Diária	HOSPEDAGEM completa incluído café da manhã, almoço e jantar. Estadia em suíte (quarto com banheiro), ar condicionado.	RS280,00	RS126.000,00
58	60	Unid/ Diária	CAMARIM 48 Copos de água de coco.06 Bandejas de frutas (banana, maçã, uva, abacaxi, mamão, melão).96 Latas de refrigerantes de variados sabores 350 ML. 240 Água mineral sem gás 500 ML (garrafa). 90 Sanduiches. 600 Salgados variados. 15 mini pizza 05 pcts de cerveja em lata 01 WHISKY01 GIN06 Energetico Lata 02 Bandeja de frios. 12 pct de guardanapo 10 pct de copo descartável	RS2.800,00	RS168.000,00
59	50	Unid/ Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MATERIAS, COMPOSTA POR 05 PESSOAS, SENDO 1 LÍDER E 4 AUXILIARES DE LIMPEZA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE, COLETANDO LIXO, EXECUTANDO OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL. SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ACESSÓRIOS	RS900,00	RS45.000,00
60	100	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTROLADOR DE ACESSO, PROFISSIONAL QUE ATUA NA LIBERAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS, CARGAS E MATERIAIS. ATUARÁ NA IDENTIFICAÇÃO E LIBERAÇÃO DE PESSOAS DURANTE EVENTOS NAS PORTARIAS DE ACESSO PRINCIPAL AO EVENTO	RS300,00	RS30.000,00
61	50	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUTOR TÉCNICO DE EVENTO, RESPONSÁVEL POR ORGANIZAR EVENTO, ESPETÁCULOS E ASSESSORA NA PRODUÇÃO: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO E SUA COMPLEXIDADE; LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES QUE INCLUI A INDICAÇÃO/SUGESTÃO DA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO; ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO GERAL E DO ROTEIRO; VISITA TÉCNICA AOS ESPAÇOS INDICADOS; PRESTAR APOIO TÉCNICO, LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO E DE EXPEDIENTE; APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS	RS900,00	RS45.000,00
62	150	Unid/ Diária	Carregadores- Auxiliarão na carga e descarga dos equipamentos dos artistas ao palco	RS200,00	RS30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

63	50	Unid/ Diária	TRANSLADO DE BANDAS E EQUIPE DE PRODUÇÃO - Locação de Van com motorista e combustível para transporte de músicos, artistas e colaboradores da administração. O veículo deve possuir no mínimo 16 lugares, bancos estofados, com cinto de segurança e ar condicionado. A Van deve estar com seu interior e exterior limpos no início da prestação do serviço. O valor da diária deverá ser o mesmo para todos os percursos, perfazendo uma média de 250 km/diários	RS1.300,00	RS65.000,00
VALOR TOTAL					RS6.113.600,00

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o *Registro de Preços com vistas à eventual Prestação de Serviços de Locação de Estruturas Temporárias para Eventos, abrangendo montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional, para atender às necessidades contínuas das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - Os Serviços deverão ser prestados na Sede e/ou Zona Rural do **Município de Guajeru-Ba**;

a) **PRAZOS DE ANTECEDÊNCIA (SEM ÔNUS DE DIÁRIA)**: A licitante declara ciência de que a montagem e disponibilidade das estruturas deve seguir os prazos abaixo, **não sendo estes períodos computados como diária para fins de faturamento**:

i) **Eventos de Grande Porte (São João, Réveillon e similares)**: Montagem completa e testada com **05 (cinco) dias úteis** de antecedência.

ii) **Trios Elétricos**: Disponíveis no município para vistoria técnica **24 horas** antes do horário de início do evento.

iii) **Eventos de Pequeno e Médio Porte**: Montagem concluída com **02 (dois) dias úteis** de antecedência.

b) **COMUNICAÇÃO**: As Ordens de Fornecimento serão realizadas via **E-mail ou Aplicativo de Mensagem (WhatsApp Business)**, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento.

c) **MONTAGEM**: A entrega e montagem final deve ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, respeitando rigorosamente as datas de antecedência mínima estipuladas na alínea "a".

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

4.2 - REGRA DE FATURAMENTO: Para efeito de pagamento, serão consideradas exclusivamente as diárias correspondentes aos dias de realização efetiva do evento, conforme solicitado na Ordem de Serviço. Períodos de montagem, desmontagem e antecedência técnica não geram direito a pagamento de diárias.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

7.1.4 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Apresentar obrigatoriamente a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou RRT de montagem para cada evento solicitado, devidamente quitada, antes do início da utilização das estruturas.

7.1.5 - SEGURANÇA: Garantir que todos os colaboradores envolvidos na montagem possuam treinamento atualizado nas normas **NR-18 e NR-35**, utilizando

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

todos os EPIs necessários.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 007/2026, aceitando integralmente os prazos de montagem antecipada sem a cobrança de diárias extras**, comprometendo-me a cumprir fielmente os valores propostos e todas as normas regulamentares.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, instaurada pelo Município de Guajeru-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

2.2. O prestador classificado é o que se segue:

EMPRESA PRESTADORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:		UF:	CEP:
FONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do prestador classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de prestador remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo prestadores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que o objeto se enquadre como serviço contínuo e haja previsão orçamentária, conforme Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO E FATURAMENTO

10.1. O detentor da Ata obriga-se a realizar a montagem e disponibilização das estruturas obedecendo aos prazos de antecedência mínima previstos no Termo de Referência (05 dias úteis para grandes eventos, 24h para trios e 02 dias úteis para demais eventos).

10.2. Os períodos de antecedência destinados à montagem, testes e vistorias técnicas não geram direito ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

pagamento de diárias, sendo o faturamento vinculado estritamente aos dias de realização do evento solicitado.

10.3. É condição indispensável para o recebimento dos serviços a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada para todas as estruturas, palcos e instalações elétricas, antes do início de cada evento.

11.DO FORO.

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Guajeru-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

PRESTADOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026, declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, instaurado pelo Município de **Guajeru-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA
 NOS TERMOS
 ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a), com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 007/2026 e Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Locação de Estruturas Temporárias para Eventos, abrangendo montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional, para atender às necessidades contínuas das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a **executar o serviço de locação e montagem de infraestrutura**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, nos prazos e locais indicados em cada **Ordem de Serviço (OS)**

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade com as especificações contidas neste instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência, sendo o regime de execução por **Empreitada por Preço Unitário**.

2.3. A **montagem e desmontagem** do objeto licitado será realizada na sede ou zona rural do município de Guajeru-Ba, no(s) local(is) e prazo(s) indicados em cada Ordem de Serviço.

2.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar as estruturas montadas e testadas, prontas para uso, respeitando os seguintes prazos mínimos de antecedência, contados da data de início do evento:

- a) **Eventos de Grande Porte (São João e Réveillon):** 05 (cinco) dias úteis.
- b) **Trios Elétricos:** 24 (vinte e quatro) horas.
- c) **Eventos de Pequeno/Médio Porte:** 02 (dois) dias úteis.

2.4.1. O descumprimento dos prazos de antecedência previstos nesta cláusula ensejará a aplicação de multa moratória por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão contratual caso a demora comprometa a realização do evento.

2.5. Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios abaixo:

- d) **Provisoriamente (Recebimento da Instalação):** Imediatamente após a conclusão da instalação e montagem do equipamento/infraestrutura, por servidor responsável, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- e) **Definitivamente (Recebimento do Serviço Completo):** No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado a partir do último evento ou da desmontagem e retirada final dos equipamentos, após certificado de que o

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

serviço foi prestado integralmente (montagem, locação e desmontagem) e de acordo com o solicitado, mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**.

- 2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.8. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT, normas de segurança (NRs), e demais requisitos e normas que o serviço requer, incluindo a apresentação de laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber;
- 2.9. O prazo de garantia e responsabilidade técnica pelos serviços prestados é aquele estabelecido no Termo de Referência e na legislação pertinente, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer vícios ou defeitos na execução ou nos equipamentos locados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Por se tratar de serviço necessário à manutenção do calendário oficial de eventos do Município, este ajuste poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitado o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantagem econômica para a Administração, conforme Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pela **execução dos serviços** objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente com base nas diárias de utilização efetiva dos equipamentos durante os eventos, conforme solicitado na Ordem de Serviço.

4.1.2. **FICA VEDADO** o pagamento de diárias, taxas de mobilização ou quaisquer custos extras referentes aos dias de antecedência exigidos para montagem, vistorias técnicas e testes, cujos custos já devem estar incluídos no valor unitário da diária contratada.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;
- 5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;
- 5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2. Substituir o objeto ou refazer o serviço, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de execução, sem prejuízo da aplicação de penalidades:
 - 6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.11. **Apresentar, obrigatoriamente, antes do início de cada evento, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT, devidamente quitada, abrangendo a montagem de palcos, arquibancadas, trios elétricos e instalações elétricas de potência.**
- 6.12. **Manter no local da montagem cópia dos certificados de treinamento de seus funcionários nas normas NR-18 (Construção Civil) e NR-35 (Trabalho em Altura).**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, conforme Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e poderá ser na modalidade de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no Edital.
- 8.3. O prazo de validade da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência deste Contrato, acrescido de 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

(noventa) dias.

8.4. A inobservância do disposto nesta Cláusula será considerada recusa injustificada em celebrar o ajuste, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente.

8.5. A garantia será liberada ou restituída ao Contratado, após o integral cumprimento do contrato e mediante termo de recebimento definitivo dos serviços.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

9.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

10. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, ABRANGENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

1.2. Estimativas de consumos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	250	Diária	TENDA 3,00 X 3,00M EM AÇO GALVANIZADO, APOIADO EM ALTURA DE 3,00M COBERTO COM LONA BRANCA, ANTIMOFO, ANTICHAMAS, REVESTIDA EM PVC, POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E VULCANIZADAS ELETRONICAMENTE. EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE PARA USO.	RS400,00	RS100.000,00
2	200	Diária	TENDA 4X4M TIPO CHAPEU DE BRUXA Tendas TensionadasMontagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 2,5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	RS520,00	RS104.000,00
3	150	Diária	TENDA 5X5M TIPO CHAPEU DE BRUXA Tendas TensionadasMontagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 2,5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	RS550,00	RS82.500,00
4	50	Unid/ Diária	ELEVADO POLICIA Em tubo galvanizado, Cobertura em lona branca, med. 3,0m de comprimento X 1,10de largura x 3,0 de altura.	RS850,00	RS42.500,00
5	300	Unid/ Diária	BANHEIRO QUIMICO - Locação de banheiros químicos - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos.	RS390,00	RS117.000,00
6	40	Unid/ Diária	BANHEIRO QUIMICO PNE -Locação de banheiros químicos - sanitários pne (portadores de necessidades especiais) cabines pne confeccionada em polietileno de alta densidade modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes, medida 2,30mt altura, 1,57mt de largura, 1,57mt de comprimento, 108 kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros. o locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos.	RS780,00	RS31.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

7	600	Unid/ Diária	LOCAÇÃO DE GRADIL GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO: com no mínimo 2 metros por 1 metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionários para distribuição e encaixe das mesmas em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário durante a realização do evento para quaisquer eventualidades que ocorrer e manutenção. (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	RS\$60,00	RS\$36.000,00
8	400	Unid/ Diária	FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO LAMBRIL, PARA FECHAMENTO DE PRAÇAS, RUAS, DENTRE OUTROS, MEDINDO 200X220MT CADA PLACA. INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	RS120,00	RS48.000,00
9	1000	Metros	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 DE 20 CM A 5 MTS PARA MONTAGEM DE PORTAIS E BACK DROP. DEVERÁ DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS (CUBO 5 FACES, CUBO 3 FACES, ALGEMAS, GRAPPLE, PARAFUSOS, MÃO FRANCESA, TALHAS) E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE OS EVENTOS	RS70,00	RS70.000,00
10	1500	Metros	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P50 DE 50 CM A 5 MTS PARA MONTAGEM DE PORTAIS E BACK DROP. DEVERÁ DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS (CUBO 5 FACES, CUBO 3 FACES, ALGEMAS, GRAPPLE, PARAFUSOS, MÃO FRANCESA, TALHAS) E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE OS EVENTOS.	RS70,00	RS105.000,00
11	100	Diária	BARRICADA COM CAPACIDADE ANTI-AVALANCHE PARA MONTAGENS DE SHOWS E GRANDES EVENTOS DE ALUMÍNIO 1000X1200MM, COM DEGRAU E PASSA CABO. AS BARRICADAS VISAM A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DO PÚBLICO	RS150,00	RS15.000,00
12	250	Unid.	BALCÃO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADO 2,00X1,00MT.	RS120,00	RS30.000,00
13	200	Unid.	BALCÃO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADO 1,00X1,00MT	RS70,00	RS14.000,00
14	40	Diária	CAMARIM COM AR CONDICIONADO, SALA MEDINDO 04 X 04 METROS COM TETO, CONFECCIONADA EM DIVISÓRIA MODELO TS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, 01 PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO DE CARPETE NA COR GRAFITE, 01 AR CONDICIONADO, 01 COBERTURA 05 X 05 NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO AMBIENTE INTEIRA E 02 TOMADAS PARA PONTO DE ENERGIA	RS3.900,00	RS156.000,00
15	50	Diária	CAMARIM SEM AR CONDICIONADO, SALA MEDINDO 04 X 04 METROS COM TETO, CONFECCIONADA EM DIVISÓRIA MODELO TS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, 01 PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO DE CARPETE NA COR GRAFITE, 01 AR CONDICIONADO, 01 COBERTURA 05 X 05 NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO AMBIENTE INTEIRA E 02 TOMADAS PARA PONTO DE ENERGIA	RS3.500,00	RS175.000,00
16	200	Metros	STAND COM BALCÃO ESTRUTURA (MONTANTES E TRAVESSAS) CONSTRUÍDA DE ALUMÍNIO	RS380,00	RS76.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			ANODIZADO FOSCO EM PADRÃO OCTANORM E CHAPAS DIVISÓRIAS ESTRUTURAIS (TS) FORMICALIZADAS NA COR BRANCA BRILHO. PISO - COMPENSADO NAVAL ACARPETADO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DAS TENDAS. BALCÃO - UM BALCÃO DE APOIO MEDINDO 1M X 1M X 0,70M, COM BASE EM MDF NA COR BRANCA		
17	10	Diária	STAND 03 X 03- -Stands nas medidas de 3,00X3,00, material em alumínio anodizado em octanorm e fechamento em painéis TS duplo face branco brilhante, medindo 2,20 m de altura, com 01 ponto de tomada e iluminação, 01 Balcão 1,00 x 1,00. Cada stand deverá vir com 02 testeiras removíveis 0,98 x 0,42 com impressão digital em material adesivo, ART de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	R\$3.400,00	R\$34.000,00
18	25	Unid/ Diária	Locação de gerador de energia com potência mínima de 180kwa operando para atender os sistemas de som e luz na realização dos shows nacionais e regionais sem limitação de uso horas, com disponibilidade de operador. Abastecimento será de responsabilidade da contratada	R\$5.200,00	R\$130.000,00
19	8	Unid/ Diária	Locação de gerador de energia com potência mínima de 180kwa operando para atender os sistemas de som e luz na realização dos shows nacionais e regionais sem limitação de uso horas, com disponibilidade de operador. Abastecimento será de responsabilidade da contratada. USO NO SISTEMA STAND BAY	R\$3.800,00	R\$30.400,00
20	25	Unid/ Diária	Locação de gerador de energia com potência mínima de 260kwa operando para atender os sistemas de som e luz na realização dos shows nacionais e regionais sem limitação de uso horas, com disponibilidade de operador. Abastecimento será de responsabilidade da contratada	R\$5.500,00	R\$137.500,00
21	8	Unid/ Diária	Locação de gerador de energia com potência mínima de 260kwa operando para atender os sistemas de som e luz na realização dos shows nacionais e regionais sem limitação de uso horas, com disponibilidade de operador. Abastecimento será de responsabilidade da contratada. USO NO SISTEMA STAND BAY	R\$4.500,00	R\$36.000,00
22	8	Diária	PALCO 6 X 4m em Q30Palco tipo alumínio medindo 06 metros de boca de sena e 04 metros de profundidade com piso stage, 12 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 16 torres stage com flauta interna 100/600 mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 17 treliça stage 2000x700mm, 08 guarda corpo stage 2000mm,02 guarda corpo stage 300mm, 16 reguladores de altura stage, 12 travas estabilizadoras para stage, 16 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 08 colunas para fixação de guarda corpo stage.	R\$8.800,00	R\$70.400,00
23	8	Diária	01 PALCO 08 x 06 M em Q30Palco tipo alumínio medindo 08 metros de boca de sena e 06 metros de profundidade com piso stage, 24 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 20 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 31 treliça stage 2000x700mm, 09 guarda corpo stage 2000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 20 reguladores de altura stage, 24 travas estabilizadoras para stage, 26 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 11 colunas para fixação de guarda corpo stage.	R\$11.000,00	R\$88.000,00
24	10	Diária	01 PALCO 10 x 08 m em Q30Palco tipo alumínio medindo 10 metros de boca de sena e 08 metros de profundidade com piso stage, 40 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 30 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 49 treliça stage	R\$15.000,00	R\$150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			2000x700mm, 12 guarda corpo stage 2000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 30 reguladores de altura stage, 40 travas estabilizadoras para stage, 46 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 14 colunas para fixação de guarda corpo stage.		
25	10	Diária	01 PALCO 12 X 10m em Q50 Palco tipo alumínio medindo 12 metros de boca de sena e 10 metros de profundidade com piso stage, 60 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 42 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm com 8 degraus, 71 treliça stage 2000x700mm, 15 guarda corpo stage 3000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 42 reguladores de altura stage, 30 travas estabilizadoras para stage, 62 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 17 colunas para fixação de guarda corpo stage.	RS18.000,00	RS180.000,00
26	12	Diária	01 PALCO 14 X 10m em Q50 Palco tipo alumínio medindo 14 metros de boca de sena e 10 metros de profundidade com piso stage, 70 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 42 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm com 8 degraus, 71 treliça stage 2000x700mm, 15 guarda corpo stage 3000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 42 reguladores de altura stage, 30 travas estabilizadoras para stage, 62 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 17 colunas para fixação de guarda corpo stage.	RS24.000,00	RS288.000,00
27	4	Diária	PALCO 16X12 EM Q50, PÉ DIREITO EM Q30, MEDINDO 16 X 12 METROS DE BOCA DE SENA, 63 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 02 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 78 TRELIÇAS STAGE 2000X700MM, 18 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 04 GUARDAS CORPO STAGE 300MM, 63 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 96 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 108 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 21 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE, 96 MÓDULOS PRATICÁVEL 2,00X1,00 MT, PISO ANTIDERRAPANTE NAVAL, MADEIRA 2L.	RS28.000,00	RS112.000,00
28	8	Unid/ Diária	Piso para Palco Interno de 8x8m, estruturado em alumínio p30, piso em praticáveis emborrachados com perfil em alumínio encaixados entre si, altura de mínima de 1m do piso ao solo, escadas e parapeitos.	RS7.800,00	RS62.400,00
29	10	Unid/ Diária	COBERTURA PARA PALCO FIXO PRAÇA DA PREFEITURA Cobertura 14*10 com 56 mt linear de p50 e 35 mt linear em p30 com 4 base reforçada 4 sleeve p 50 ADP pra p30 4 pau de carga 4 bloco grau p50 2 cumineira p50 com lona branca ante chamas	RS12.600,00	RS126.000,00
30	150	M²	PASSARELA STAGE EM ALUMÍNIO MÓDULOS PRATICÁVEIS 2X2M ANTIDERRAPANTE, 04 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600 MM, 04 TRELIÇA STAGE 2000X700 MM, 04 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 04 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO.	RS400,00	RS60.000,00
31	10	Diária	LOCAÇÃO DE MÓDULO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: a) MEDINDO 10,0 X 4,00 M COM RAMPA DE ACESSO, COM ALTURA DO PISO DA AVENIDA DE NO MÁXIMO 0,80 CM; COM ATERRAMENTO, PISO MINI STAGE, ANTIDERRAPANTE. b) INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS	RS3.500,00	RS35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

32	10	Diária	RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM MÓDULO DE ALUMÍNIO 2,00X1,00MT COM PÉ TELESCÓPIO DE 120MM A 1800MM COM GUARDA CORPO E COLUNA DE FIXAÇÃO STAGE	RS\$1.200,00	RS\$12.000,00
33	12	Diária	GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 MEDINDO 11X08 METROS, PÉ DIREITO DE 6,5MT, COM CINCO TRAVESSAS DE 12MT, 98M LINEAR EM P50, 39M LINEAR EM P30, 6 SLEEV P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 6 BASES REFORÇADA, 6 PAUS DE CARGA, 6 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	RS\$3.000,00	RS\$36.000,00
34	15	Diária	GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 MEDINDO 09X07 METROS, PÉ DIREITO DE 5M, COM DUAS TRAVESSAS DE 10MT, 52M LINEAR EM P50, 20M LINEAR EM P30, 4 SLEEV P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 4 BASES REFORÇADA, 4 PAUS DE CARGA, 4 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	RS\$2.300,00	RS\$34.500,00
35	10	Diária	GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 MEDINDO 07X05 METROS, PÉ DIREITO DE 5M, COM DUAS TRAVESSAS DE 10MT, 24M LINEAR EM P50, 20M LINEAR EM P30, 4 SLEEV P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 4 BASES REFORÇADA, 4 PAUS DE CARGA, 4 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	RS\$1.500,00	RS\$15.000,00
36	10	Diária	HOUSE-MIX MEDINDO 6,00 X 4,00M, COBERTURA EM LONA PVC, ANTIMOFO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, COM FECHAMENTO DE PROTEÇÃO NAS QUATRO LATERAIS EM TUBO GALVANIZADO.	RS\$2.300,00	RS\$23.000,00
37	10	Diária	HOUSE-MIX MEDINDO 5,00 X 3,00M, COBERTURA EM LONA PVC, ANTIMOFO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, COM FECHAMENTO DE PROTEÇÃO NAS QUATRO LATERAIS EM TUBO GALVANIZADO.	RS\$2.000,00	RS\$20.000,00
38	150	Unid/ Diária	PRATICÁVEIS PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS - PARA MONTAGEM DE PALCO/PLATEIA MULTICONFIGURAÇÃO (DIMENSÕES: 2 X 1 METROS / CONSTRUÇÃO: SISTEMA PANTOGRÁFICO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA/ TAMPO: COMPENSADO NAVAL (MADEIRA TRATADA) / ALTURA AJUSTÁVEL: FECHADA 15 CM, ATÉ 1 METRO A CADA 20 CM/ CARGA MÁXIMA DISTRIBUÍDA (ESTÁTICA): 1.500KG (750KG/M²) / PESO: 69KG / GARANTIA: 01 ANO /TODOS AS PLATAFORMAS DEVEM VIR COM SUPORTE ADAPTADOR PARA GUARDA CORPO EM TODOS OS 04 LADOS).	RS\$350,00	RS\$52.500,00
39	5	Diária	COBERTURA 96M², 80M LINEARES DE ESTRUTURAS DE 8 ALUMÍNIO MODELO P30 LINHA PESADA, TETO COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 20º GRAUS, PARA COBERTURA DE 96M², LARGURA DE 6 METROS, CUMPRIMENTO DE 16 METROS, E PÉ DIREITO DE 4,00 METROS DE ALTURA, TETO COM LONA NA COR BRANCA, 3 CUMINHEIRAS P30, 6 SLEEV, 6 BOXES 20º GRAUS, 6 BASES, 6 PAUS CARGA, 6 TALHAS.	RS\$8.640,00	RS\$43.200,00
40	4	Diária	COBERTURA 300M², 122M LINEARES DE ESTRUTURAS DE 8 ALUMÍNIO MODELO P50 LINHA PESADA, 40 M LINEAR P30, TETO COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 20º GRAUS, PARA COBERTURA DE 300M², LARGURA DE 10 METROS, CUMPRIMENTO DE 30 METROS, E PÉ DIREITO DE 5,00 METROS DE	RS\$27.000,00	RS\$108.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			ALTURA, TETO COM LONA NA COR BRANCA, 4 CUMINHEIRAS P50, 8 SLEEV, 8 BOXES 20° GRAUS, 8 BASES, 8 PAUS CARGA, 8 TALHAS. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O		
41	20	Diária	ESTRUTURA EM ALUMINIO P30 PARA PÉ DE GALINHA, CONTENDO 01 BLOCO ESPECIAL, 02 BOX TRUSS P30 4MTS, 01 BOX TRUSS P30 1MT, 02 BOX TRUSS P30 3 MTS, 01 PAU DE CARGA, 02 MÃO FRANCESA DE 3MTS	RS1.200,00	RS24.000,00
42	20	Diária	ESTRUTURA EM ALUMINIO P50 PARA PÉ DE GALINHA, CONTENDO 01 BLOCO ESPECIAL, 03 BOX TRUSS P50 4MTS, 01 BOX TRUSS P50 1MT, 01 BOX TRUSS P50 3 MTS, 01 PAU DE CARGA, 02 MÃO FRANCESA DE 6MTS	RS1.500,00	RS30.000,00
43	15	Unid/ Diária	CONJUNTO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE , COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 30 REFLETORES PAR- 64; 60 PARES LED DE 3WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 16 EFEITOS MOVING SPOT; 24 EFEITOS MOVING BEAM, COM LÂMPADAS 5R, 7R OU 15R; 08 STROBO 3.000WTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES. 06 APARELHOS ELIPSOIDAL 25-50° COM IRIS E ZOOM NOVOS; 06 MINIBRUTS COM SEIS LÂMPADAS CADA 4000 WATTS; 02 MINIBRUTS COM QUATRO LÂMPADAS CADA; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; CONSOLES GRAND MA COMAND WING+FADER COM 7 UNIVEROS E AVOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÈRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÈRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE- MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA.	RS18.000,00	RS270.000,00
44	15	Unid/ Diária	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE , 12- REFLETORES PAR 64 FOCO 05, 16- REFLETORES PAR LED (RGBWA) COM LEDS DE 18X10 WATTS, 04- REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25° A 50° E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS, 02- MINE BRUTS DE LED COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS CADA, 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO, 01- RACK DIMMER DE 12 CANAIS CADA (4000 KW), DMX, 08- MOVING BWS BEAM / WASH / SPOT (LÂMPADAS DE 16R), 08-MOVE RED DE LED 37X10W RGBW LEDS, . COM ZOOM, VARIANDO DE 13° A 52° 08- ESTROBO DE 3000 WATTS DMX DE LED, 01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM 4080 CANAIS, COMPUTADORIZADA COM TELA DE 22 POLEGADAS TOUCHSCREEN, COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO.	RS14.000,00	RS210.000,00
45	10	Unid/ Diária	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 04 Beam10 Par Led06 refletores par 6401 máquina de fumaça 300001 Interface Pilot 200001 Grid para montagem de iluminação contendo 20 metros lineares de estrutura de alumínio modelo Q30.	RS8.000,00	RS80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

46	400	Metros	METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED P5 COM PROCESSADORA DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA SUPORTE DE RESOLUÇÃO DE MÍNIMO 1680* 1280, PARA TESTEIRA, LATERAIS, FUNDO, TELÕES LATERAIS, TELÕES DE TRANSMISSÃO DO PALCO, COM PROCESSADORA DE ÚLTIMA GERAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS INCLUSAS, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DURANTE AS APRESENTAÇÕES. OBS: O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER PROPOSTO, AO METRO QUADRADO DO LED COMPREENDE-SE ENTÃO QUE O VALOR TOTAL SERÁ: VALOR UNITÁRIO DO M ² X 2000 MTS.	RS500,00	RS200.000,00
47	12	Diária	SOM DE GRANDE PORTE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY - FLY P.A DE ALTA FIDELIDADE, QUE PRODUZA 120 DB CONSTANTES, SEM DISTORÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMPOSTO POR UM MÍNIMO DE 36 CAIXAS, TRÊS OU DUAS VIAS QUE TENHA COBERTURA MÍNIMA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 12 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVACÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAREM GROUND STACKED, SISTEMA DE SUB GRAVE CONTENDO 24 CAIXAS COM MÍNIMO DE 2 FALANTES DE 18" CADA OU 16 CAIXAS COM MÍNIMO DE 2 FALANTES DE 21 ; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA CONTENDO 8 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 6000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; CONSOLES - 04 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA AUXILIARES, COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS, MAIS SPLIT DE 10 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 15 METROS PARA O PROCESSAMENTO; 06 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA OS SUB SNAKES DO PALCO, 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS DUAS VIAS COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE DE TITÂNIO CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FILL COMPOSTO POR MÍNIMO DE 2 CAIXAS TRÊS VIAS DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 CAIXAS DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE	RS38.000,00	RS456.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			<p>FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 6 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 P.A COM 6 CAIXAS LINE ARRAY TRÊS OU DUAS VIAS, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 2 OHM CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO UHF, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS SENDO 02 AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA DE NO VALVULADO PARA GUITARRA TIPO CUBO, DE NO MÍNIMO 60 W, NO MÍNIMO 800 W, EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COM 1 CAIXA BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, 4 STANDS DE PRATO, MÁQUINA DE CONTRA TEMPO E PEDAL DE BUMBO. MICROFONES E ACESSÓRIOS SENDO; 05 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIA REGULÁVEL, 40 MICROFONES DINÂMICOS DE ALTA PERFORMANCE, 12 MICROFONES TIPO CONDENSER DE ALTA PERFORMANCE, 16 DIRECT BOX PASSIVO, 05 DIRECT BOX ATIVO, 40 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ DE TAMANHOS GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PARA MICROFONES, 16 GARRAS PARA INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS.</p>		
48	16	Unid/ Diária	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada (Yamaha LS9, Yamaha M7 CL, Yamaha DM 2000, Soundcraft MH4, Allen Heath ML 5000 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais de entrada, 16 auxiliares; Sistema de PA: 24 caixas line, 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada, amplificação compatível com o sistema de P.A; Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal, 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; Insert Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate), 02 processadores de efeitos; Monitor: 8 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor; Side Fill: Side ativo dobrado mínimo 3 vias, amplificação compatível com o sistema de side fill); Microfones: 48 microfones Shure, SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 ou similar, Electrovoice, RE 209, RE 27, ND 408 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Newman KM 185, KM 185 KM 105 ou similar, Áudio Technica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 24 direct box; Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 48 pedestais Boom ou</p>	RS\$28.000,00	RS\$448.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			similar, 12 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificador GK 800 RB ou similar com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin Reverb ou Jazz Chorus 120 ou similar; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main power trifásico de 250 ampères com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas		
49	20	Diária	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (PA) 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS; 01 SISTEMA DE MULTICABO EM CONFORMIDADE COM RIDE TÉCNICO ABAIXO REFERIDO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXAS; 01 SISTEMA DE SOM LINE ESTÉREO COM NO MÍNIMO 8 CAIXAS DE ALTA E 8 CAIXAS DE SUBS POR LADO COM SEUS AMPLIFICADORES, PREFERENCIALMENTE SISTEMA LINEARRAY; 02 APARELHOS CD PLAYERS; 01 APARELHO PARA GRAVAÇÃO; 01 SIDEFILL ESTÉREO PROCESSADO; 01 DRUMFILL; 02 RETORNOS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF; 08 MICROFONES SM 58; 05 MICROFONES SM 57; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (COM, NO MÍNIMO, 08 MICROFONES); 04 DIRECT BOXES; 10 PEDESTAIS; 08 CLAMPS; 01 SISTEMA DE AC ATERRADO.	RS9.000,00	RS180.000,00
50	20	Unid/ Diária	Sonorização de 8 graves para evento PA Amplificadores: 1 amplificador 10.000w 1amplificador6000w1amplificador 1.200W Periféricos PA: 1Processador de audio digital1Filtro de linha 50W1 Mesa de Som Console digital 32 canais Caixas SUB PA: 4 caixas FZ (2 alto falante de 18 cada total 8 sub) Lines PA: 6 caixas VS 726 (1 alto falante de 12 + 1 driver titanium cada) Palco Amplificadores: 1amplificador4000W 1amplificador6000W 1amplificador1.100W1 amplificador1.000W Periférico: 1 Processador digital1 Mesa de som igital 32 canais1 AMP de baixo 1 AMP de guitarra Caixas Palco: 2 caixas FZ 218 4 Lines VS7264 Monitores 1 falantes 15+TI 450W Microfones, Direct Box, Fones e Pedestal: 2 MIC vocal sem fio5 MIC vocal com fio5 MIC Percussão SM571 Kit MIC bateria (7 microfones)8Direct Box8 Pedestais para microfones	RS5.500,00	RS110.000,00
51	10	Unid/ Diária	Sonorização de 16 graves para eventoPA Amplificadores: 2 amplificadores 10.000w2 amplificadores 6000w2 amplificadores1.200w Periféricos PA: 1Processador de áudio digital 1Filtro de linha 50W1 Mesa de Som Console digital 32 canais Caixas SUB PA: 8 FZ 2 x 18 (2 alto falante de 18 cada total 16 sub) Lines PA: 12 caixas VS 7261 alto falante de 12 + 1 driver titanium cada) Palco Amplificadores: 1amplificador4000W 1amplificador 6000W1amplificador1.100W1 amplificador1.000W Periférico: 1 Processador de áudio digital1 Mesa de som digital 32 canais1 AMP de baixo1 AMP de guitarra Caixas Palco: 2 caixas FZ 218 4Lines VS726, 1 falante 4 Monitores 1 falantes 15+TI 450W Microfones, Direct Box, Fones e Pedestal: 2 MIC vocal sem fio5 MIC vocal com fio5 MIC Percussão SM571 Kit MIC bateria (7 microfones)8Direct Box8 Pedestais para	RS7.500,00	RS75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			microfones		
52	5	Unid/ Diária	PAREDÃO DE SOM Relação de equipamentos:45 baterias sistema alta voltagem 1 gerador 10KVA16 grave 18 polegada 48 médios 12 polegada 64 cornetas trio32 twiter 2 aparelhos play dois Dim 1 procesador1 mesa 16 canais1 central microfone cm dois microfone sem fio 2 microfones com fio iluminação no som 2 amplificador 112 mil RMS 4 amplificador 60 mil RMS 6 amplificador 3 mil RMS 3 fonte alta voltagem 2 fonte 12 volt	RS10.000,00	RS50.000,00
53	3	Diária	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: TIPO TRUCK DE 3 EIXOS, COM COMPRIMENTOS 10,50 METROS, LARGURA 2,60M. PA FRENTE: CAIXAS COM GRAVES 32 FALANTES MÉDIOS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DIVER DIFUNDO CAIXAS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVER T LATERAL DIREITA: CAIXAS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVER TI LATERAL ESQUERDA: CAIXAS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGRAVES COM 24 FALANTES MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVES TI. AMPLIFICADOR COMPATÍVEL PARA O SISTEMA; 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 180KVA PERIFÉRICO: 16 VIAS DE COMPRESSORES, 16 VIAS DE GATES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS, 01 APARELHO DE CD, 02 EQUALIZADORES LR C/31 BANDAS MONITORAS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO, 02 AMPLIFICADORES PARA TECLADO 12 MONITORES PARA MÚSICO 01 MONITOR SUB (BATERIA). MICROFONES 32 MICROFONES 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE BATERIA	RS45.500,00	RS136.500,00
54	2	Diária	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: 02 GRUPOS GERADORES DE NO MÍNIMO 230KVA EM COMPARTIMENTO SILENCIADO ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE; 02 CONSOLES DE MIXAGEM DIGITAL DE QUALIDADE, SENDO UMA PARA O SOM EXTERNO E UMA PARA MONITORAÇÃO, COM EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 52 CANAIS, NO MÍNIMO 12 AUXILIARES; 04 PROCESSADORES DIGITAIS DE QUALIDADE COMPROVADA; 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31BANDAS 1/3 POR OITAVA; 02 COMPRESSORES QUÁDRUPLOS OU EQUIVALENTE INDIVIDUALIZADO; 03 QUADRI-GATE OU CANAIS INDIVIDUALIZADOS; 02 PROCESSADORES DE EFEITO DE QUALIDADE COMPROVADA; 20 GARRAS MODELO LP OU SIMILAR; 35 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 25 MICROFONES SM 58, SM 57; 04 MICROFONES SEM FIO DE QUALIDADE COM FREQUÊNCIA VARIÁVEL; 03 MICROFONE SM 81; 01 BATERIA ELETRÔNICA OU BATERIA ACÚSTICA DE QUALIDADE COM PELE DE RESERVA; 24 REFLETORES COM LÂMPADA PAR LED, COM MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL PROGRAMADA; 10 MANI- BRUT; 02 CAMARINS CLIMATIZADOS COMPOSTOS COM FRIGOBAR E MICRO-ONDAS E TEM QUE SER INTEGRADOS; 03 SANITÁRIOS NO MÍNIMO COM ÁGUA POTÁVEL. PA FRENTE: NO MÍNIMO UM SISTEMA LINE CONTENDO CAIXAS	RS90.000,00	RS180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			<p>TRÊS VIAS SENDO GRAVE, MÉDIO GRAVE E DRIVER COM GUIA DE ONDA; POLEGADAS POR CAIXA 32 MÉDIOS 12 POL, 20 DRIVER TITÂNIO. FUNDO: NO MÍNIMO UM SISTEMA LINE CONTENDO CAIXAS TRÊS VIAS SENDO GRAVE, MÉDIA GRAVE E DRIVER COM GUIA ONDA; NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE GRAVE COM 0220 DRIVER TITÂNIO; PA LATERAIS: 15 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 18 POR CAIXA, 32 MÉDIOS 12 POL, 20 DRIVER TITÂNIO CAIXAS DE LINE 3 VIAS SENDO GRAVE, MÉDIO E DRIVER COM GUIA DE ONDA POR LATERAL. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PALCO: NO MÍNIMO 04 AMPLIFICADORES DE PALCO (PARA BAIXO, GUITARRA E TECLADO-; SPOT MONITOR AMPLIFICADO NO MÍNIMO 12, CASO CONTRÁRIO O TRIO DEVERÁ DISPOR DE FONES DE OUVIDOS PARA SUBSTITUIROS SPOTS; CABOS E MULTI CABOS DE INTERLIGAÇÃO COM QUANTIDADE NECESSÁRIA E DE PREFERÊNCIA DA MESMA MARCA; COBERTURA RETRÁTIL AUTOMÁTICA. OBSERVAÇÕES: É INDISPENSÁVEL DA INALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE COMUNICAÇÃO PALCO CABINE DO MOTORISTA DO TRIO (NÃO SERÃO ACEITOS RÁDIOS TRANSMISSORES). OBRIGATORIEDADEDE COLOCAÇÃO DE CORDA DE PROTEÇÃO, SUSTENTADA POR NO MÍNIMO 10 CORDEIROS, EM TORNO DO TRIO/CAVALO TRATOR E TRUCK. EQUIPE DE CORDEIRO FARDADA COM LUVAS E PROTETOR AURICULAR; MONTAGEM: DEVERÁ SER MONTADO EM PRANCHA COM COMPRIMENTO EM TORNO DE 18,40M. SEM CAVALO, ENTRETANTO COM 5,80M DE ALTURA E 4,60M DE LARGURA COM ORELHAS ABERTAS. ACESSO: SERÃO EM NÚMERO DE DOIS EM CARÁTER INDEPENDENTE PARA BANDAS E CONVIDADOS. CAVALO: TRAÇADO ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012. APTO A TRANSITAR PERMITIDO PARA TRANSITAR PELA LEGISLAÇÃO. CAMARIM: DEVERÁ CONTER AR CONDICIONADO, COM UM BANHEIRO INDEPENDENTE E SEPARADO, BEM COMO BANHEIRO PARA CONVIDADOS. (OS CAMARINS TÊM QUE SER INTEGRADOS); O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARIM E 02 (DOIS) SANITÁRIOS. PRODUÇÃO E PESSOAL EQUIPE TÉCNICA 01 PRODUTOR; 02 MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS; 02 TÉCNICOS DE SOM; 01 AUXILIAR TÉCNICO DE PALCO; 02 AUXILIARES PARA LIMPEZA E ARRUMAÇÃO; 01 ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELOS GRUPOS GERADORES E 02 BRIGADISTAS. (MARCA/MODELO: AMPLIFICADORES DE PALCO HARTKE SYSTEM, SWR, GALLIEN KRUEGER, FENDER TWIN REVERB, VOX AC-30 OU SIMILAR) (MACRCA/MODELO CONSOLES: DIGICO QUANT UM 225, HALEN HEATH AVANTIS, MIX RACK, PRO FILE OU SIMILAR</p>		
55	2	unid/ Diária	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRIOELÉTRICO MÉDIO PORTE: COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 10 PARES LED DE 18WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 05 ATOMIC, 3000 LED RGB; 05 MOVING LED WASH 700 W, 08 STROBO 3.000WTS; 15 RIBALTA P-5 COM FROST 100, 12 FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA</p>	RS15.500,00	RS31.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; 01 CONSOLE MA LIGHT 2 E AVOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÈRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÈRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE-MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA		
56	2		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 16 PARES LED DE 18WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 10 ATOMIC, 3000 LED RGB; 08 MOVING LED WASH 700 W, 08 STROBO 3.000WTS; 30 RIBALTA P-5 COM FROST 100, 24 FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; 01 CONSOLE MA LIGHT 2 E AVOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÈRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÈRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE-MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA.	RS19.000,00	RS38.000,00
57	450	Unid/ Diária	HOSPEDAGEM completa incluído café da manhã, almoço e jantar. Estadia em suíte (quarto com banheiro), ar condicionado.	RS280,00	RS126.000,00
58	60	Unid/ Diária	CAMARIM 48 Copos de água de coco.06 Bandejas de frutas (banana, maçã, uva, abacaxi, mamão, melão).96 Latas de refrigerantes de variados sabores 350 ML. 240 Água mineral sem gás 500 ML (garrafa). 90 Sanduiches. 600 Salgados variados. 15 mini pizza 05 pcts de cerveja em lata 01 WHISKY01 GIN06 Energetico Lata 02 Bandeira de frios. 12 pct de guardanapo 10 pct de copo descartável	RS2.800,00	RS168.000,00
59	50	Unid/ Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MATERIAS , COMPOSTA POR 05 PESSOAS, SENDO 1 LÍDER E 4 AUXILIARES DE LIMPEZA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE, COLETANDO LIXO, EXECUTANDO OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL. SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ACESSÓRIOS	RS900,00	RS45.000,00
60	100	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTROLADOR DE ACESSO , PROFISSIONAL QUE ATUA NA LIBERAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS, CARGAS E MATERIAIS. ATUARÁ NA IDENTIFICAÇÃO E LIBERAÇÃO DE PESSOAS DURANTE EVENTOS NAS PORTARIAS DE ACESSO PRINCIPAL AO EVENTO	RS300,00	RS30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

61	50	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUTOR TÉCNICO DE EVENTO, RESPONSÁVEL POR ORGANIZAR EVENTO, ESPETÁCULOS E ASSESSORA NA PRODUÇÃO: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO E SUA COMPLEXIDADE; LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES QUE INCLUI A INDICAÇÃO/SUGESTÃO DA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO; ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO GERAL E DO ROTEIRO; VISITA TÉCNICA AOS ESPAÇOS INDICADOS; PRESTAR APOIO TÉCNICO, LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO E DE EXPEDIENTE; APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS	RS900,00	RS45.000,00
62	150	Unid/ Diária	Carregadores- Auxiliarão na carga e descarga dos equipamentos dos artistas ao palco	RS200,00	RS30.000,00
63	50	Unid/ Diária	TRANSLADO DE BANDAS E EQUIPE DE PRODUÇÃO - Locação de Van com motorista e combustível para transporte de músicos, artistas e colaboradores da administração. O veículo deve possuir no mínimo 16 lugares, bancos estofados, com cinto de segurança e ar condicionado. A Van deve estar com seu interior e exterior limpos no início da prestação do serviço. O valor da diária deverá ser o mesmo para todos os percursos, perfazendo uma média de 250 km/ diários	RS1.300,00	RS65.000,00
VALOR TOTAL					RS 6.113.600,00

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a Administração.

1.5. O serviço é enquadrado como **contínuo**, tendo em vista que a manutenção do calendário oficial de eventos e as atividades institucionais das Secretarias representam uma necessidade constante e rotineira da Administração, sendo a vigência plurianual justificada conforme Estudo Técnico Preliminar;

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso I, do art. 28.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 18 e seus incisos.

2.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. O objetivo da presente contratação é o cumprimento das funções institucionais do Município, visando o atendimento do interesse público por meio da infraestrutura necessária para a realização de eventos oficiais, culturais, religiosos e institucionais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. O objeto desta contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Guajeru para o exercício de 2026, em total conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico da Administração.

3.3. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos cidadãos em locais públicos, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

promoção do desenvolvimento econômico local através de eventos e a manutenção do calendário cultural da cidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de prover infraestrutura logística e operacional para o calendário oficial de eventos do Município de Guajeru/BA. A realização de festividades tradicionais (como o São João e Réveillon), atos cívicos, eventos esportivos e conferências institucionais constitui dever da Administração no que tange à promoção da cultura, do lazer e do desenvolvimento social (Art. 215 e 217 da CF/88).

A complexidade das estruturas envolvidas - palcos de grande porte, torres de som (Line Array), arquibancadas e sistemas de alta tensão (geradores) - exige que a Administração Municipal garanta a integridade física do público. A contratação de empresa especializada, com obrigatoriedade de emissão de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** e cumprimento rigoroso das normas **NR-18 e NR-35**, transfere a responsabilidade executiva e técnica para profissionais habilitados, mitigando riscos de sinistros e garantindo que todas as instalações suportem as cargas de peso e ventos previstas nas normas da ABNT.

O Município de Guajeru não dispõe, em seu quadro de bens móveis, de estruturas metálicas modernas, sistemas de sonorização digital ou geradores de energia suficientes para atender demandas simultâneas ou de grande escala. Além disso, a manutenção de um acervo próprio geraria custos elevados de armazenamento, depreciação e necessidade de contratação de equipe permanente de montadores e engenheiros. A locação (outsourcing) apresenta-se como a solução de maior **Eficiência Econômica**, pois a Administração paga apenas pelo uso efetivo (diária), transferindo ao contratado os custos de manutenção, transporte e armazenamento.

Eventos de grande porte em Guajeru funcionam como catalisadores da economia municipal. A infraestrutura adequada atrai visitantes de cidades circunvizinhas, o que resulta em:

- a) **Incremento no Comércio e Serviços:** Aumento direto nas vendas de gêneros alimentícios, vestuário, combustíveis e serviços de hospedagem;
- b) **Geração de Renda Informal:** Oportunidade para microempreendedores individuais (MEIs), ambulantes e prestadores de serviços locais;
- c) **Arrecadação Municipal:** Estímulo à circulação de riqueza no município, fortalecendo a base tributária indireta.

4.2. Dada a natureza cíclica dos eventos oficiais, a classificação desta contratação como **Serviço Contínuo** (Art. 106 da Lei 14.133/21) é fundamental. A interrupção desses serviços comprometeria o calendário cultural e turístico, além de causar prejuízos ao comércio local que se planeja com base nessas datas. A vigência plurianual garante que o Município esteja pronto para realizar eventos de urgência ou datas festivas sem o risco de paralisações por processos licitatórios intempestivos.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA A ADJUDICAÇÃO GLOBAL DO OBJETO (LOTE ÚNICO): O objeto será licitado por Lote Global, com fundamento no Art. 40, §3º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

4.3.1. UNIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Existe uma interdependência absoluta entre os itens. A montagem do sistema de sonorização (Line Array) depende da estrutura física do palco; a iluminação digital depende do suporte de geradores de energia. O fracionamento entre empresas distintas criaria um conflito de competências, colocando em risco a execução do cronograma e a segurança das instalações.

4.3.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA UNIFICADA: Em eventos públicos, a divisão de responsabilidades entre diferentes empresas dificulta a identificação da causa de eventuais falhas técnicas ou acidentes. A adjudicação global garante que uma única empresa responda técnica e civilmente (através de ART única de montagem) por todo o complexo estrutural.

4.3.3. EFICIÊNCIA E ECONOMIA DE ESCALA: Conforme a Súmula 247-TCU e o Acórdão 861/2013-Plenário, a manutenção de um único fornecedor otimiza o gerenciamento do contrato, reduz custos administrativos e evita prejuízos que ocorreriam com a mobilização de múltiplas equipes de logística para um mesmo local e data.

4.3.4. SINCRONIA DE MONTAGEM: O cumprimento dos prazos de antecedência (05 dias para grandes eventos) exige uma logística centralizada. Múltiplos contratos gerariam gargalos operacionais no local do evento, comprometendo as vistorias do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Os serviços deverão ser prestados nas localidades designadas pelo Município de Guajeru-BA, abrangendo a Sede e Zona Rural, conforme programação dos eventos;
- b) **DOS PRAZOS DE ANTECEDÊNCIA (CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO):** Os equipamentos e estruturas deverão estar totalmente montados, testados e disponíveis para uso respeitando os seguintes prazos mínimos de antecedência:
- i. **Eventos de Grande Porte (São João, Réveillon e similares):** 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento.
 - ii. **Trios Elétricos:** Disponíveis no município para vistoria 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.
 - iii. **Eventos de Pequeno e Médio Porte:** 02 (dois) dias úteis antes do evento.
- c) **DA REGRA DE FATURAMENTO:** Os prazos de antecedência exigidos na alínea "b" são considerados ônus logístico da contratada e **não serão computados como diárias para efeito de pagamento**. O faturamento ocorrerá exclusivamente sobre os dias de realização efetiva do evento, conforme Ordem de Serviço;
- d) A empresa contratada deverá adotar todas as medidas de segurança (NR-18 e NR-35), isentando o Município de qualquer responsabilidade por acidentes. É obrigatória a apresentação da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** de montagem antes do início de cada evento;
- e) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrem exclusivamente da contratada, sem responsabilidade solidária do Município;
- f) Os serviços serão executados mediante solicitação formal via **E-mail ou WhatsApp Business**, não podendo a empresa alegar desconhecimento;
- g) Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições, sendo vedado o uso de estruturas com ferrugem aparente, lonas rasgadas ou fiação exposta;
- h) Atendimento rigoroso às normas do Corpo de Bombeiros, CREA/CONFEA e demais legislações. Toda estrutura de palco e arquibancada deve possuir guarda-corpo e sinalização de emergência conforme normas da ABNT;
- i) Disponibilizar equipe técnica qualificada e identificada (uniformizada e com EPIs) para montagem, operação e desmontagem;
- j) Geradores e trios elétricos deverão estar com documentação e licenciamento em dia, além de possuírem seguro contra terceiros e sistema de combate a incêndio (extintores) válido;
- k) A contratada é responsável pela retirada total dos equipamentos após o evento e pela limpeza da área utilizada, garantindo a desocupação imediata do espaço público.

5.1. Vistoria

5.1.1. Não haverá obrigatoriedade de vistoria prévia. Contudo, a licitante vencedora **não poderá alegar desconhecimento das condições geográficas, climáticas ou de acesso** aos locais de montagem (Sede e Zona Rural) para justificar atrasos nos prazos de antecedência ou falhas na execução, presumindo-se que ao apresentar a proposta, a empresa considerou toda a logística necessária para o pleno atendimento em Guajeru-BA.

5.2. Garantia dos serviços:

5.2.1. Será exigida a prestação de garantia de execução contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de cada Contrato específico ou Ordem de Fornecimento derivado da Ata de Registro de Preços, como condição para a celebração do ajuste, conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Haverá exigência da garantia da proposta dos [artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), como requisito de pré-habilitação, nas seguintes condições abaixo:

- a) A garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação R\$ 6.113.600,00 (seis milhões cento e treze mil e seiscentos reais).
- b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

c) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

5.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei Federal 14.133/2021, cabendo ao contratado escolher qualquer uma, a seu critério, sendo elas:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Após análise das alternativas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluiu-se que a solução mais adequada é a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esta modelagem permite o atendimento sob demanda das Secretarias Municipais para locação de infraestrutura completa (palcos, sonorização, iluminação, trios, geradores, banheiros químicos, entre outros), sem a necessidade de imobilização de capital em ativos de rápida depreciação.

6.2. A solução escolhida fundamenta-se nos seguintes pilares de Eficiência Administrativa:

a) **TRANSFERÊNCIA DE RISCO E RESPONSABILIDADE:** Ao optar pela locação com montagem inclusa, o Município transfere à empresa contratada toda a responsabilidade técnica e civil sobre as estruturas. Isso inclui o ônus por danos, manutenção corretiva imediata, seguros e, principalmente, a emissão das **ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica)**, desonerando o quadro técnico da Prefeitura de responsabilidades executivas críticas.

b) **AGILIDADE LOGÍSTICA E OPERACIONAL:** A solução permite que a Administração solicite estruturas dimensionadas para cada tipo de evento (desde pequenas inaugurações até grandes festas como o São João), garantindo que o Município utilize sempre equipamentos modernos e revisados, sem custos com armazenamento, vigilância ou logística de transporte pesada.

c) **PAGAMENTO POR RESULTADO (DIÁRIA EFETIVA):** Diferente da aquisição de bens, a locação permite que o pagamento seja vinculado ao uso efetivo. Além disso, a solução adotada blinda o erário ao prever que **prazos de antecedência técnica e montagem não geram diárias**, sendo custos absorvidos integralmente pela contratada como parte do serviço.

d) **SEGURANÇA E CONFORMIDADE:** A contratação assegura o cumprimento rigoroso das normas de segurança (Corpo de Bombeiros, NR-18, NR-35 e ABNT), uma vez que a empresa vencedora deve comprovar a qualificação de sua equipe e a certificação de seus equipamentos como condição para execução.

6.3. Portanto, a escolha pela locação representa uma solução estratégica que concilia a economicidade (evita gastos com depreciação e manutenção de frota própria) com o impacto social, garantindo que o calendário cultural de Guajeru-BA seja executado com o máximo de segurança e profissionalismo técnico.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica operacional:

7.1.1. **DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO (PRAZOS DA CONTRATANTE):** Para garantir a viabilidade logística e a segurança das montagens, o Município (Contratante) compromete-se a enviar a Ordem de Serviço (OS) à Contratada respeitando os seguintes prazos mínimos de antecedência à data do evento:

i. **Para Eventos de Grande Porte:** Até 15 (quinze) dias úteis antes da data de início do evento;

ii. **Para os demais eventos:** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data de início do evento.

7.1.2. **DOS PRAZOS DE ENTREGA DEFINITIVA (PRAZOS DA CONTRATADA):** Uma vez recebida a Ordem de Serviço dentro dos prazos acima, a Contratada deverá garantir a conclusão da montagem e entrega definitiva (pronta para uso) nos seguintes prazos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- i. **Eventos de Grande Porte (Ex: São João):** Montagem 100% concluída e testada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao evento.
 - ii. **Trios Elétricos:** Disponibilidade no local para vistoria com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
 - iii. **Pequeno/Médio Porte:** Montagem concluída com 02 (dois) dias úteis de antecedência.
- 7.1.3. VISTORIA TÉCNICA E ACEITE:** Após a conclusão da montagem e antes do início do evento, a Fiscalização do Contrato realizará vistoria técnica. A liberação para uso e o aceite do serviço só ocorrerão mediante:
- i. Conformidade total com as quantidades, marcas e qualidade dos itens solicitados;
 - ii. Apresentação obrigatória da ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem e das instalações elétricas, devidamente quitada.
- 7.1.4. OPERAÇÃO E SUPORTE:** Durante toda a realização do evento, a Contratada deverá manter equipe técnica de plantão (operadores de som, iluminação, eletricitistas e brigadistas de estrutura) para suporte imediato e correções de eventuais falhas, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 7.1.5. DESMONTAGEM E LIMPEZA:** A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento, devendo o local ser entregue totalmente limpo e desobstruído em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.2. Local e horário da prestação dos serviços

- 7.2.1.** Os equipamentos deverão ser entregues, montados e disponibilizados nos locais indicados pela unidade requisitante, abrangendo toda a extensão territorial do Município de Guajeru-BA (Sede e Zona Rural), conforme cronograma da Ordem de Serviço.
- 7.2.2.** A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, em horários comerciais ou noturnos, de acordo com a natureza de cada evento, sem que isso gere qualquer acréscimo no valor unitário contratado.
- 7.2.3.** A Contratada deve garantir rigorosa pontualidade. O atraso na entrega das estruturas que comprometa o cronograma de vistorias (Corpo de Bombeiros/Fiscalização) ou o início do evento sujeitará a empresa às sanções administrativas e multas previstas em Edital.

7.3. MATERIAIS E FERRAMENTAL

- 7.3.1.** Para a perfeita execução, a Contratada disponibilizará todos os materiais, ferramentas, equipamentos de elevação (munc/ guindaste), EPs e utensílios necessários, em quantidades suficientes, promovendo a substituição imediata de qualquer item que apresente defeito ou desgaste excessivo.

7.4. DIRETRIZES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.4.1.** Para a elaboração da proposta de preços, as licitantes deverão considerar as seguintes premissas:
- a) Todos os custos relacionados à montagem, desmontagem, transporte, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
 - b) A empresa deverá fornecer toda a estrutura operacional necessária, incluindo mão de obra técnica especializada para a instalação, operação e retirada dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a contratante;
 - c) Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, com aspecto visual compatível com eventos públicos, e deverão ser substituídos de imediato em caso de falha ou defeito;
 - d) Os equipamentos devem atender às normas de segurança, acessibilidade e regulamentações técnicas vigentes;
 - e) Todos os equipamentos deverão estar assegurados contra danos, acidentes e sinistros, com cobertura de responsabilidade civil por danos a terceiros;
 - f) É obrigatória a apresentação da Planilha de Composição de Custos por todos os licitantes, como condição de habilitação, sob pena de desclassificação;
 - g) A planilha de composição de custos deverá conter detalhamento de todos os itens que compõem o valor total da proposta, incluindo:
 - i. Discriminação dos insumos, serviços, materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- ii.Quantidades, unidades de medida e tempo estimado de uso de cada item;
- iii.Valores unitários dos insumos e serviços, devidamente justificados com base em tabelas oficiais, contratos similares, ou valores de mercado atualizados;
- iv.Custos indiretos, encargos trabalhistas (quando aplicável), tributos incidentes e margem de lucro da contratada.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1. O custo estimado da contratação possui é de R\$ 6.113.600,00 (seis milhões cento e treze mil e seiscentos reais).

10.DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar o objeto integralmente com meios próprios (equipe e equipamentos), sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

11.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).

12.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.15. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser executada pelo mesmo servidor público designado pela autoridade competente, considerando a realidade local e as condições de execução do objeto do contrato;

12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.23. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução será o de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob a modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. 6º, inciso XXVIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021. **13.1.1.** A execução ocorrerá sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço, sendo que os pagamentos serão efetuados com base nas quantidades efetivamente locadas e serviços prestados, de acordo com a tabela de preços unitários da proposta vencedora.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.1.1.2. No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.1.1.3. Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

14.1.1.1.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.1.1.5. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.1.1.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.1.1.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.1.1.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

14.1.1.1.9. Documentos oficiais de identificação dos sócios;

14.1.1.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

14.1.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.1.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.1.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.1.1.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.1.1.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.1.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.1.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

14.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.1.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

14.1.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

14.1.1.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

1 (um);

14.1.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.1.1.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.1.1.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.1.1.3.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

14.1.1.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.1.1.3.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

14.1.1.4.1. Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - i. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - a.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;
 - a.2) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante.
- b) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao Conselho Profissional Competente (CREA ou CAU), em plena validade, da empresa e de seu(s) Responsável(s) Técnico(s);
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, juntamente com uma DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA específica para este edital, assinada pelo profissional detentor dos atestados.
- d) DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTA EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS.
 - d.1) A assinatura do Profissional na Declaração de Anuência deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020, ou com firma reconhecida em cartório caso não seja possível a verificação digital.
 - d.2) Não será aceita Declaração de Anuência Genérica. Somente será aceita Declaração de Anuência específica para este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- e) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.
- f) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA (MEIO AMBIENTE E SAÚDE):** Para o atendimento aos itens de locação de sanitários químicos, a licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente e Licença Ambiental de Operação (LO) que autorize o transporte e a comprovação de destinação final adequada dos efluentes.
- g) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA (SEGURANÇA):** Declaração de que a empresa dispõe de profissionais com treinamento atualizado nas normas **NR-35** (Trabalho em Altura) e **NR-18** (Segurança na Construção), cujos certificados deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato ou da primeira Ordem de Serviço.
- 14.1.1.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:** A comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021) dar-se-á mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de organização e infraestrutura integral de eventos, englobando, obrigatoriamente e de forma concomitante, as seguintes parcelas de maior relevância:
1. **INFRAESTRUTURA FÍSICA:** Montagem de estruturas temporárias (palcos, tendas e gradis) totalizando, no mínimo, 500 m² de área coberta/estruturada, acompanhada da respectiva prova de responsabilidade técnica (ART/RRT) de montagem.
 2. **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:** Operação de sistema de som do tipo **Line Array** e sistema de iluminação digital de grande porte, comprovando a atuação de responsável técnico habilitado.
 3. **LOGÍSTICA E APOIO:** Gestão de serviços auxiliares, incluindo obrigatoriamente a locação de banheiros químicos com plano de descarte de resíduos e fornecimento de grupos geradores de, no mínimo, 180 kVA e logística de camarins/hospedagem.
- 14.1.1.4.2.1.** - Para fins de comprovação, os atestados poderão ser somados, desde que demonstrem a execução dos serviços de forma simultânea em um mesmo evento ou contrato, visando comprovar a capacidade de gerenciamento logístico global de eventos de grande porte pela licitante.
- 14.1.1.4.2.2.** A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a Certidão de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica) no CREA, comprovando possuir em seu quadro técnico profissional(is) habilitado(s) (Engenheiro Eletricista e/ou Civil) que se responsabilizará(ão) pelas estruturas e instalações elétricas do evento.

14.1.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1.1.5.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 14.1.1.5.2.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 14.1.1.5.3.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 14.1.1.5.4.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 14.1.1.5.5.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 14.1.1.5.6.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 14.1.1.5.7.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.1.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada evento e entrega do relatório de medição, pelos fiscais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

16.1. As medições serão realizadas mensalmente ou por evento concluído, conforme a necessidade da Administração Municipal. O valor a ser pago será calculado com base nas unidades efetivamente locadas e serviços prestados, devidamente atestados pela Fiscalização;

16.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresentada corresponde fielmente aos serviços executados e se está acompanhada das Ordens de Serviço assinadas;

16.2.1. Será aplicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

16.2.1.1. Não produza os resultados acordados (ex: som com falha, atraso na montagem),

16.2.1.2. Deixe de executar, ou execute com qualidade inferior à mínima exigida (ex: lonas sujas, estruturas com ferrugem) s; ou

16.2.1.3. Deixe de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos (ex: falta de técnico de plantão ou ausência de EPs).

16.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.DO REAJUSTE.

- 17.1.** Os preços registrados poderão sofrer reajuste anual, aplicando-se a variação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo como data-base a data do orçamento estimado da licitação, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 17.3.** Considerando a natureza contínua dos serviços, caso haja a prorrogação contratual (conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021), o reajuste de preços será formalizado por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo específico para este fim, salvo se houver alteração de outra cláusula contratual.
- 17.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo detalhada sempre que solicitar a aplicação do reajustamento de preços sobre o valor remanescente.
- 17.6.** Nas aferições finais do contrato, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.7.** Caso o índice IPCA venha a ser extinto, será adotado o índice oficial que o substituir por força de lei. Na ausência de previsão legal, as partes elegerão, em comum acordo, novo índice oficial que reflita a variação de custos do setor.

18.ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

- 18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 18.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 18.6.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 18.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.6.3.** Indenizações e multas.

19.EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 19.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 19.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 19.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 19.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.3.3.** Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

20.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

20.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

20.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

20.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada que incorrer nas seguintes condutas:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- e) Fraudar a execução do contrato ou praticar ato fraudulento;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

21.2. DAS PENALIDADES: A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

21.2.1. ADVERTÊNCIA: Aplicada para falhas leves e descumprimento de obrigações acessórias que não prejudiquem a realização dos eventos ou a segurança das estruturas.

21.2.2. MULTAS: As multas serão aplicadas em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida (Ordem de Serviço), conforme a gravidade:

I. ATRASO NA ENTREGA DEFINITIVA: Multa de **0,5% (meio por cento)** por hora de atraso em relação aos prazos de montagem previstos no item 7.1.1., calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 15% deste valor.

II. INEXECUÇÃO PARCIAL: Multa de **0,5% a 15%** do valor da parcela (evento) para infrações ligadas à qualidade técnica, falta de materiais ou recursos humanos exigidos.

III. INEXECUÇÃO TOTAL OU FRAUDE: Multa de **15% a 30%** do valor do contrato ou da parcela, em caso de abandono do objeto, apresentação de documentos falsos ou comportamentos que impeçam a realização do evento por culpa da Contratada.

21.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, aplicado em decorrência de inexecuções que causem grave dano à Administração ou retardamento injustificado da entrega do objeto.

21.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Aplicada em casos de fraude, atos ilícitos graves ou quando a gravidade da infração justifique punição superior ao impedimento, com duração mínima de 03 e máxima de 06 anos.

21.3. DO PROCEDIMENTO E DEFESA:

21.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.3.2. Para as sanções de impedimento e inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão, garantido o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa escrita e especificação de provas.

21.3.3. Caberá recurso ou pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação de qualquer sanção.

21.4. DO PAGAMENTO DAS MULTAS: As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, ou serão deduzidas dos pagamentos devidos pela Administração ou da garantia prestada. Caso o valor da multa seja superior aos créditos, a diferença será cobrada judicialmente.

21.5. REPARAÇÃO DE DANOS: A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados. Danos e prejuízos materiais causados ao patrimônio municipal deverão ser ressarcidos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após notificação administrativa.

21.6. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar ou dissimular atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores, sócios e empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

22.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face a sua desnecessidade para o presente processo.

23.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

23.1. São obrigações da Contratante:

23.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, precariedade de equipamentos ou irregularidades verificadas na montagem, para que sejam imediatamente corrigidas ou substituídas;

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal ou comissão especialmente designada;

23.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço efetivamente executado, nos prazos e formas estabelecidos neste instrumento, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

23.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

24.1.1. Efetuar a entrega, montagem e operação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e, quando exigível, das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) das estruturas;

24.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

24.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

nela empregados;

24.1.5. Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o evento, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma de montagem, sob pena de aplicação de multa por atraso;

24.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

24.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

24.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.2.1. A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso, especialmente em relação a cadastros de artistas, equipes e fornecedores vinculados à execução dos eventos;

21.2.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.2.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

21.2.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

21.2.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

21.2.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

21.2.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

21.2.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

21.2.10. Ao término do contrato ou da vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados, salvo se houver obrigação legal de retenção.

25. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

25.1.1. A vigência da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da manutenção da vantagem dos preços registrados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

25.1.2. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

25.1.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

25.1.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame (não sendo permitida a figura do "carona"), nos termos da decisão da Administração Municipal para este objeto específico;

25.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

25.1.5. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação federal vigente.

25.1.6. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

25.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

25.1.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

25.1.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

25.1.6.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade (Art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021).

25.1.7. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.1.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor detentor da Ata, o órgão gerenciador convocará os licitantes que compõem o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que aceitem manter o fornecimento pelo preço do primeiro colocado ou, caso não haja aceitação, pelo preço por eles ofertado, desde que vantajoso para a Administração.

25.1.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.1.10.1. Por razão de interesse público;

25.1.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.1.10.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

26. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

26.1. Preço máximo aceitável:

24.1.1. Os preços unitários finais e o preço total global propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na pesquisa de preços realizada no processo administrativo, que constitui o **Valor de Referência (VR)**.

24.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acertado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que as circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração e após frustrada a tentativa de negociação para redução do preço, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

26.2. A exequibilidade das propostas:

24.2.1. Para fins de julgamento objetivo, a presunção relativa de inexecuibilidade será aferida conforme as regras estabelecidas no Edital, notadamente no item 16.8:

24.2.2. Constitui **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE**, à luz do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta cujo Valor Final (VP) atenda, **cumulativamente**, às seguintes condições

$$VP < (0.70 \times VR) \text{ E } VP < (0.70 \times MP)$$

Onde:

a) VP - Valor da proposta final após a fase de lances;

b) MP - Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

c) VR - Valor máximo de referência orçado pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Se constatada a presunção de inexequibilidade ou indícios de preços inexequíveis, o Pregoeiro efetuará diligência, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, seguindo o procedimento detalhado e os prazos previstos no Edital. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de planilha de custos realinhada e cópias de notas fiscais de serviços/contratos anteriores, conforme as regras e o prazo de 01 (um) dia útil estabelecidos no Edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O contrato será celebrado entre as partes de acordo as necessidades da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

25.2 Para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial - e-mail: licitacaoguajeru@gmail.com.

25.3 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificações da contratação.

28.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Guajeru-Ba. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

28.2. Para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial - e-mail: licitacaoguajeru@gmail.com

28.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificações da contratação.

28.4. O Município de Guajeru-Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

28.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

28.6. Fica eleito o foro da Comarca de Guajeru-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à execução, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Guajeru, BA, 22 de Abril de 2026.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**ANEXO XIV****CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de prestadores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PRESTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de prestadores que mantiveram sua proposta original:

PRESTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS
TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: 06.077.397/0001-04



PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre convocação de aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, realizado nos termos do Edital nº 001/2026, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Guajeru através de Decreto Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de abril de 2026, edição 062;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 03/2026;

CONSIDERANDO a estrita necessidade da Administração Municipal e a ordem de classificação dos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Antonio Rocha Cangussu, Bairro Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, no horário das 8h às 12h, para apresentação da documentação exigida no Edital nº 001/2026 e posterior assinatura do contrato:

Cargo	Classificação	Nome do Candidato	Lotação
05	01	Sueli Aparecida Barbosa de Souza	Escola Municipal Raul Nunes dos Santos
06	01	Celi de Souza Rocha	Escola Municipal Getúlio Vargas
07	01	Beatriz de Souza Duarte	Escola Municipal Raul Nunes dos Santos

Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação original e cópias, conforme estabelecido no item 11.1 do Edital nº 001/2026, a saber:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: 06.077.397/0001-04

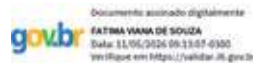


- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- g) Registro no correspondente Conselho de Classe, para os cargos que o exijam;
- h) Atestado médico admissional;
- i) Comprovante de endereço;
- j) 1 foto 3x4;
- k) Número do PIS/PASEP;
- l) Número de conta bancária;
- m) Declaração de não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (Anexo VII do Edital);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- o) Demais documentos específicos para o cargo, quando aplicável.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajeru-BA, 11 de maio de 2026.



Fátima Viana de Souza
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ N: 13.922.588/0001-82
AVISOS DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Ibicoara torna público a Concorrência Eletrônica nº 007/2026 – objeto – contratação de pessoa jurídica visando a construção da Praça do Mercado Municipal, na sede do Município de Ibicoara, conforme contrato de repasse nº 984988/2025 celebrado com Ministério do Turismo. Início da sessão às 09:00 h do dia 25 de maio de 2026.

Torna público o Pregão Eletrônico nº 015/2026 – objeto – contratação de empresa especializada para locação de estruturas diversas e equipamentos de pequeno e médio porte, destinados à realização de festejos, eventos institucionais, culturais, esportivos e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Ibicoara. Início da sessão às 14:00h do dia 25 de maio de 2026. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com Ibicoara - Bahia. Renan Pires Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 261/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA/DESCARTÁVEIS; PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS S, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 04.819.365/0001-01, com endereço comercial na Pc Adalberto Benicio de Souza-, nº 86 – Distrito de Cascavel - Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pela Srª. Gilmara de Queiroz Matos Alves, portadora do RG: 0437243451 SSP/BA e CPF: 871.442.045-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico nº 004/2025, observado o Art. 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação no prazo do contrato inicial, com fundamento no art. 107, II da Lei nº 14.133/21 e o acréscimo no quantitativo, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 261/2025, do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 50.330,50 (cinquenta mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 261/2025, com vencimento em 25/04/2026, **por mais 04 (quatro) meses**, mantendo o valor remanescente e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 23 de abril de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES LTDA
CNPJ nº 04.819.365/0001-01
Rep Srª. Gilmara de Queiroz Matos Alves
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 103/2026 DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO 2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A AGRICULTORA MIRELLA PIRES DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a agricultora **MIRELLA PIRES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 027.008.975-60 e RG: 027008975-60 SSP/BA residente e domiciliado No Povoado Pau Ferrado – zona rural do município de Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000, **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento proveniente da Chamada Pública nº 002/2026, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, conforme especificações da Chamada Pública nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 103/2026, da Chamada Pública nº 002/2026, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º no Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 1.740,45 (um mil setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibiçara/Ba, 01 de abril de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MIRELLA PIRES DOS SANTOS
CPF: 027.008.975-60
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: JOSÉ JOBIM ARAÚJO CASTRO, inscrita no CNPJ: 48.971.564/0001-06, com endereço comercial na Rua Sete Irmãos, nº 85 – Bairro Centro, no Município de São Mamede/PB, CEP: 58.625-000.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos musicais do ARTISTA JOBIM ARAUJO, para realização de show no 1º AGRO FEST do Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara.

DATA DO SHOW: 01 de maio de 2026

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2026

PRAZO: 60 (Sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: RIOS VIANA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.438.118/0001-48, com endereço comercial na Rua Miguel Souza Filho, nº 50 – Bairro Mangabeira, no Município de Feira de Santana/BA, CEP: 44.056-832.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos musicais do ARTISTA LUCAS VIANA, para realização de show no 1º AGRO FEST do Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara.

DATA DO SHOW: 01 de maio de 2026

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2026

PRAZO: 60 (Sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: RP SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.754.251/0001-25, com endereço comercial na Rua Leopoldino Bernardo, nº 01 – Bairro Centro, no Município de Malhada de Pedras/BA, CEP: 46.157-000.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos musicais da BANDA FANN ORIGINAL, para realização de show no 1º AGRO FEST do Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara.

DATA DO SHOW: 02 de maio de 2026

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2026

PRAZO: 60 (Sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, de acordo com o disposto no art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 029/2026 à pessoa jurídica de direito privado **JOSÉ JOBIM ARAÚJO CASTRO**, inscrita no CNPJ: 48.971.564/0001-06, com endereço comercial na Rua Sete Irmãos, nº 85 – Bairro Centro, no Município de São Mamede/PB, CEP: 58.625-000, com o objetivo da contratação de prestação de serviços artísticos musicais do ARTISTA JOBIM ARAUJO, para realização de show no 1º AGRO FEST do Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara, a ser realizado no dia 01 de maio de 2026, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 029/2026

Ibicoara – Bahia, 28 de abril de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, de acordo com o disposto no art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 030/2026 à pessoa jurídica de direito privado **RIOS VIANA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.438.118/0001-48, com endereço comercial na Rua Miguel Souza Filho, nº 50 – Bairro Mangabeira, no Município de Feira de Santana/BA, CEP: 44.056-832, com o objetivo da contratação de prestação de serviços artísticos musicais do ARTISTA LUCAS VIANA, para realização de show no 1º AGRO FEST do Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara, a ser realizado no dia 01 de maio de 2026, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 030/2026

Ibicoara – Bahia, 28 de abril de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, de acordo com o disposto no art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 031/2026 à pessoa jurídica de direito privado **RP SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.754.251/0001-25, com endereço comercial na Rua Leopoldino Bernardo, nº 01 – Bairro Centro, no Município de Malhada de Pedras/BA, CEP: 46.157-000, com o objetivo da contratação de prestação de serviços artísticos musicais da BANDA FANN ORIGINAL, para realização de show no 1º AGRO FEST do Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara, a ser realizado no dia 02 de maio de 2026, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 031/2026

Ibicoara – Bahia, 28 de abril de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

INTERESSADO: FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.135.499/0001-45.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ASSUNTO: Impugnação do edital

OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão, de categoria leve, potência mínima de 155 cv e torque de 550 Nm, equipado com 01 (uma) carroceria rígida, tipo baú isotérmico misto de cerca de 5 metros, para refrigeração e congelamento, destinado ao transporte de produtos alimentícios do PNAE, conforme Termo de Compromisso nº 202140143-4 FNDE.

Verifica-se a apresentação de impugnação apresentada pela empresa acima citada, sendo o seguinte ponto questionado: exigência de primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Ibicoara e requer a EXCLUSÃO de eventual ou possível exigência de primeiro emplacamento em nome do Município, extinguindo a relação jurídica e incidência da Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari) no presente procedimento licitatório, que só pode ser obtida também por concessionárias, como forma de restaurar a ordem e legalidade ao presente certame.

I – DA EXIGÊNCIA DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE IBICOARA

A impugnação proposta pela empresa alega que o edital possui a exigência de primeiro emplacamento em nome do Município e pede a EXCLUSÃO de eventual exigência, extinguindo a relação jurídica e incidência da Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), no presente procedimento licitatório.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos na Lei nº 14.133/21.

A princípio temos que esclarecer que a licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos coordenados, voltada de um lado, a atender o interesse público, e de outro, a garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, igualdade, bem como todos os princípios que regem as licitações, de modo que todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

licitantes possam disputar entre si, à participação em aquisições e contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

O artigo 37 da Constituição Federal traz os princípios que pautam a atuação da Administração Pública entre eles o princípio da impessoalidade.

A partir dos ensinamentos doutrinários, é possível apresentar um conceito objetivo de “licitação” nos seguintes termos:

Procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (MELLO, 2009, p. 519).

Vale observar que o conceito de Bandeira de Mello é adequado, pois contempla todas as espécies de tratativas possíveis a serem realizadas pela Administração e formalizadas mediante contrato administrativo: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Ou seja, sempre que a Administração pretende realizar uma contratação (de qualquer espécie), em regra deve realizar procedimento licitatório.

O procedimento licitatório no Brasil tem por objetivos:

- a) a observância do princípio constitucional da isonomia: assegura aos administrados interessados a oportunidade de contratar com o Estado tendo por base as regras previamente estipuladas e aplicáveis, de forma indistinta, a todos os eventuais interessados;
- b) a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública: a competição que se estabelece entre os interessados que preenchem os atributos e requisitos necessários para contratar resulta na obtenção da melhor proposta para a Administração;

Partindo para a análise do mérito da impugnação:

No que diz respeito ao questionamento vejamos primeiramente o que estabelece a Lei 6.729, de 28 de novembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se: I - produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores; II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; III - veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares; [...]

§ 1º Para os fins desta lei: a) intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário.

Nos termos da regulamentação legal vigente, a cadeia de comercialização do produto novo se encerra com a venda do veículo pelo distribuidor/concessionário, o qual, segundo o art. 12 da Lei nº 6.729, de 1979, "só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda".

A Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB".

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

O próprio TCE-GO em resposta a impugnação do pregão eletrônico nº 036/2018, também tem entendimento favorável que ao se adquirir um veículo de uma empresa que não representa o fabricante, não se estará adquirindo um veículo novo, o que exclui as revendas deste certame:

Cumprir registrar que esta Corte de Contas, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



administrativo e respeito ao Princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, primando pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

(...)

Após manifestação da unidade requisitante e resposta do Serviço de Acompanhamento de Contratos acerca da impugnação apresentada as mesmas manifestaram pela improcedência das alegações aduzidas, uma vez que norma ali prevista está fundamentada na Deliberação nº 064/08, do Conselho Nacional de Trânsito e nos artigos 1º, 2º e 12 da Lei nº 6.729/79. Onde o último artigo é claro e transparente ao vedar a venda, pelo concessionário, de veículo automotores novos para fins de revenda. Salientou a unidade técnica que:

“Esclarecemos ainda que, a despeito de um entendimento isolado de uma Corte de Contas Municipais (à qual este Tribunal não se submete), apresentado pela impugnante, a previsão editalícia por ela combatida está em consonância ao entendimento esposado por diversos órgãos, como a Controladoria-Geral da União (Pedido de Esclarecimento nº 02

– PE nº 01/2014), o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (Processo nº 23.354- 4/2016), o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Denúncia no 1015299) e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Apelação Cível/Reexame Necessário nº 1.0518.15.000850-7/001).

*É importante ressaltar, igualmente, **que a Administração Pública, ao adquirir um veículo de uma empresa que não representa o fabricante, não estará adquirindo um veículo novo, como exige o Edital nº 036/2018, mas seminovo, visto que aquela empresa não poderá emitir a nota fiscal à Administração Pública, antes de emplacá-lo em seu nome, o que descaracteriza o veículo como novo/0 km. É sabido ainda que ao sair da concessionária, o veículo já tem uma depreciação de 15% (quinze por cento) em seu valor. Por fim, é de destacar que, além da questão jurídica de descaracterização do veículo como novo, há ainda uma delicada questão fiscal. Isso porque licitações onde não há exigência semelhante à do item 1.2.1 tem servido de espaço para a participação de empresas que sonham tributos estaduais. Uma das formas de burla ao Fisco tem sido através de pedidos de compra de veículos por locadoras, como se fosse para si e para esse fim - caso em que há um***

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



benefício de redução tanto no valor de venda do veículo quanto do ICMS incidente sobre a operação de venda –, seguida de emissão de notas de venda interna à revendedoras de veículos, para que estas posteriormente repassem esses mesmos veículos a órgãos públicos, gerando vantagens indevidas e concorrência desleal em licitações, por meio de fraudes fiscais. Assim, a Administração Pública, ao estabelecer cláusulas como a impugnada – prevista expressamente em todos os editais de licitação de veículos integrantes da atual frota desta Corte de Contas -, alinha-se às melhores práticas concorrenciais e às normas administrativas e tributárias vigentes, evitando a responsabilização solidária de seus gestores e membros de Comissões de Licitação por atos ilícitos.”

A solicitação de inclusão no edital de exigência da Lei nº 6.729/79, Lei Ferrari, vemos que do edital consta a exigência suscitada, uma vez ser bem claro que a empresa vencedora deverá entregar o veículo, zero km, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.

Pactuando com o Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, já se posicionou nesse sentido, prolatou entendimento no qual a Procuradoria Municipal firma seu posicionamento, vejamos:

DENÚNCIA N. 1015299 Denunciante: Pódio Soluções Automotivas – EIRELI – ME Denunciada: Prefeitura Municipal de Curvelo Exercício: 2017 Parte(s): Elaine Rodrigues Montalvão, Maurílio Soares Guimarães Procurador(es): Luciano Alves Moreira Moutinho - OAB/MG 0135436 MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ EMENTA DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO LICITANTE. IMPROCEDÊNCIA (...)

I – RELATÓRIO Cuidam os autos da denúncia, com pedido de liminar, formulada por Pódio Soluções Automotivas – EIRELI – ME, protocolizada em 23/6/2017, em face do Processo Licitatório nº 060/2017, Pregão Eletrônico nº 019/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Curvelo, cujo objeto é a “aquisição de veículo automotor zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos” (fl. 10). A denunciante se insurgiu, em linhas gerais, contra o disposto nos subitens 5.6.1 e 14.6.1 do edital, no item 4 e no subitem 8.6.1 do Anexo I (Termo de Referência), segundo os quais “só será aceito veículo para o primeiro emplacamento no Município de Curvelo”. Sustentou que a exigência seria restritiva à competitividade, pois o

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



primeiro licenciamento do veículo apenas é realizado mediante a apresentação de nota fiscal emitida pela concessionária, de modo que somente concessionárias autorizadas pelo fabricante e detentoras da concessão de venda poderiam atender ao requisito e participar do certame. Segundo a denunciante, sociedades empresárias multimarcas, que não são representantes dos fabricantes, em virtude de determinação do DETRAN, emplacam o veículo em nome próprio e, posteriormente, transferem ao órgão adquirente, sendo que, durante essa operação, o bem não deixa de ser zero quilômetro.

Aduziu que, como revendedora, já participou de processos licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal de Curvelo, tendo fornecido automóveis sem qualquer quilômetro rodado, bem como sustentou que possui autorização para comercializar veículos novos pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e pela Receita Federal. Ainda, alegou que os bens ofertados têm a mesma garantia oferecida pela fábrica e que não haveria motivo para limitar o mercado de compras públicas somente às concessionárias. À vista dos fatos narrados, a denunciante requereu a imediata suspensão do certame e, no mérito, a correção do instrumento convocatório em relação aos itens impugnados, para ampliar a concorrência e permitir a sua participação no processo licitatório. Em 26/6/2017, conforme despacho do Conselheiro Presidente, à fl. 97, a documentação foi recebida como denúncia, autuada e distribuída à minha relatoria (fl. 98). Como medida de instrução processual, determinei, à fl. 99, a intimação dos Srs. Maurílio Soares Guimarães e Elaine Rodrigues Montalvão, respectivamente, Prefeito e Pregoeira Municipal, para que encaminhassem a este Tribunal toda a documentação relativa às fases interna e externa do certame, bem como para que prestassem os esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos denunciados. Intimados, os agentes prestaram os esclarecimentos de fls. 103 a 106 e acostaram aos autos a documentação de fls. 107 a 218. Instada a se manifestar, a Unidade Técnica, no relatório de fls. 220 a 224, concluiu pela improcedência da denúncia. O Ministério Público junto ao Tribunal, às fls. 227 a 229, entendeu que a Administração Municipal apresentou justificativa suficiente para esclarecer as irregularidades apontadas na denúncia e opinou pela extinção do processo e o arquivamento dos autos.

É o relatório, no essencial.

II – FUNDAMENTAÇÃO A denunciante apontou, em linhas gerais, que é irregular a exigência constante no edital do Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



nº 019/2017 de que o veículo automotor zero quilômetro pretendido pela Administração Pública tivesse o primeiro emplacamento no Município de Curvelo. Segundo a denunciante, o simples fato de este bem ter “gerado placa em nome da revenda não é suficiente para julgá-lo como um bem usado” (fl. 5), razão pela qual o requisito

restringiu indevidamente a participação no certame apenas às concessionárias autorizadas pelos fabricantes. Intimidados para prestarem os esclarecimentos necessários à elucidação dos apontamentos, o Sr. Maurílio Soares Guimarães e a Sra. Elaine Rodrigues Montalvão, respectivamente, Prefeito e Pregoeira do Município de Curvelo, às fls. 103 a 106, alegaram a inexistência de restrição ao caráter competitivo do certame. Argumentaram que a exigência de primeiro emplacamento no instrumento convocatório foi feita em virtude de o veículo perder a característica de novo após o emplacamento e, ainda, que a garantia se opera a partir da emissão da primeira nota fiscal. A Unidade Técnica, às fls. 220 a 224, concluiu pela improcedência dos fatos denunciados, com fundamento na definição de veículo novo utilizada na Deliberação nº 64, de 2008, do CONTRAN, e em dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e da Lei nº 6.729, de 1979. O Ministério Público junto ao Tribunal, às fls. 227 a 229, constatou que “o Município apresentou justificativas capazes de propiciar os devidos esclarecimentos quanto as irregularidades suscitadas na denúncia, tendo o feito cumprido seu objetivo pleno para o qual fora constituído”, razão pela qual opinou pela extinção do processo e o arquivamento dos autos. Pois bem. A denunciante é sociedade empresária revendedora de veículos que, por não possuir contrato de concessão comercial com os fabricantes, adquire os automóveis de produtoras ou concessionárias, conforme alegado à fl. 5, realiza o primeiro emplacamento – procedimento para veículo zero – e, depois, transfere a propriedade do bem para o comprador. A concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre é disciplinada pela Lei nº 6.729, de 1979, que estabelece:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. Art. 2º Consideram-se: I - produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores; II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; III - veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares; [...] § 1º Para os fins desta lei: a) intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário; [...]

Nos termos da regulamentação legal vigente, a cadeia de comercialização do produto novo se encerra com a venda do veículo pelo distribuidor/concessionário, o qual, segundo o art. 12 da Lei nº 6.729, de 1979, "só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda". Destarte, as sociedades empresárias que revendem veículos, como é o caso da denunciante, ao adquirirem os bens, realizam o emplacamento no Município em que estejam sediadas, uma vez que o art. 120 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, prevê que todo veículo deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito no Município de domicílio ou residência de seu proprietário. Como consumidora final do produto novo e proprietária, a denunciante, que está sediada no Município de Sete Lagoas, conforme atesta o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, à fl. 34, não atenderia, portanto, à exigência do edital, porquanto não poderia fornecer veículo para o primeiro emplacamento no Município licitante. Aliado a isso, consoante mencionado no estudo elaborado pela Unidade Técnica, às fls. 220 a 224, o subitem 2.12 do Anexo da Deliberação nº 64, de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, define veículo novo como sendo "veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semireboque, antes do seu registro e licenciamento". Em verdade, a referida Deliberação disciplina "a inscrição de pesos e capacidades em veículos de tração, de carga e de transporte coletivo de passageiros" e o conceito disposto no subitem 2.12 do Anexo foi elaborado para efeitos daquele ato normativo.

No entanto, é possível interpretar a definição utilizada na Deliberação nº 64 do CONTRAN em cotejo com a disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729, de 1979, do que se extrai que veículo novo é aquele comercializado por concessionárias e fabricantes, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado. O Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento contrário à pretensão da denunciante, no Acórdão nº 4572/2013, do Colegiado da Segunda Câmara, no qual a transferência de propriedade do veículo, com o emplacamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



anterior à alienação à Administração Pública, foi determinante para a caracterização do bem como usado:

6. Os elementos contidos nos autos, distintamente do que alegou aquele ex-Prefeito, autorizam a conclusão de que o veículo adquirido pela Prefeitura era usado. Não se pode acatar a alegação do responsável no sentido de que “se tratou de veículo adquirido zero quilômetro, o qual ainda não havia sido emplacado/licenciado no órgão de trânsito”. Por meio de consulta ao site do Detran/MT, o Sr. Auditor verificou que, em 15/10/2002, havia sido solicitada a “Mudança Município da Placa” e a “Transferência de Propriedade” do veículo para o município, “pois o ‘Proprietário Anterior’ era ‘SANTA MARIA COM REP LTDA.’ ” 7. Além disso, nos termos do Parecer do MP/TCU, que endossa as conclusões da Unidade Técnica, “a especificação de ano/modelo 2002 para esse veículo, contida na Nota Fiscal n.º 00509, de 22.07.2002, de forma discrepante dos dados cadastrais do Detran/MT, agregada ao fato de que houve emplacamento anteriormente à alienação ao Município (placa 0023404/MT) autorizam deduzir que se trata de veículo usado”.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais também já se manifestou sobre o tema. No julgamento da Apelação Cível/Reexame Necessário nº 1.0518.15.000850-7/001, da 8ª Câmara Cível, julgada em 1º/12/2016, a Relatora, Des. Ângela de Lourdes Rodrigues, fixou o ponto controvertido do recurso nos seguintes termos:

In casu, a controvérsia restringe-se ao fato de ser ou não possível que a empresa que não seja fabricante de veículo automotor participe do processo licitatório para aquisição de veículo “0 Km”.

No mérito, negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para considerar que somente fabricantes e concessionárias de veículo automotor poderiam participar de processos licitatórios para aquisição de veículo zero quilômetro. Nesse sentido, merece destaque trecho do voto do Des. Carlos Roberto de Faria: Num contexto como o delineado, é possível concluir pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da impetrante, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência de suas vans à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como “novos” ou “zero quilômetro”

Além da controvérsia acerca da perda da qualidade de novo após o emplacamento, parece-me incontestado, sobretudo por se tratar de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



veículo automotor, que a Administração Pública, caso compelida a adquirir o produto de um revendedor, e, portanto, passar a ser a sua segunda proprietária, pudesse sofrer prejuízos pela depreciação econômica do bem. Ainda, é possível que existam implicações prejudiciais à Administração no que diz respeito ao tempo de garantia oferecido pelo fabricante, pois o prazo para eventuais reparos já estaria em curso desde a compra do automóvel pelo primeiro proprietário. Ademais, verifico que a exigência editalícia ora contestada é usual em editais de licitação instaurados para a compra de veículos novos pela Administração Pública. O subitem 1.3 do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico nº 18/2016, promovido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União – CGU, para o “registro de preços para a aquisição de 18 (dezoito) veículos automotores novos (zero quilômetro)”, por exemplo, disponível no endereço eletrônico do Ministério, exigiu que: 1.3 O primeiro registro e licenciamento deverão ser efetuados em nome do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada. (grifos no original) O Tribunal de Contas da União, no Anexo VI (Minuta do Contrato) do edital do Pregão Eletrônico nº 92/2015, destinado ao “fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), do tipo misto (SUVs)”, previu que: **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 9.648/98, os bens a serem adquiridos serão recebidos da seguinte forma: 1.1. Provisoriamente: no momento da entrega do objeto ao Tribunal de Contas da União, após a realização de verificação das especificações técnicas e da proposta da empresa, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante Termo de Aceite Provisório, assinado pelas partes. 1.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria pelo servidor designado pelo Tribunal de Contas da União, mediante Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes. 2. Após o recebimento definitivo, os veículos deverão ser emplacados e licenciados, no prazo de 30 dias corridos, na categoria “Oficial”, com D.U.T. e CRLV 2015, registrados no Departamento de Trânsito do respectivo estado, em nome do Tribunal de Contas da União, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, seguros, transporte, tributos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros.

A despeito de não exigir expressamente o primeiro emplacamento, como disposto no edital da CGU, o Tribunal de Contas da União, ao estabelecer que os veículos deveriam ser emplacados e licenciados após o recebimento definitivo pelo Tribunal, afastou a possibilidade de serem ofertados bens já emplacados, que pertencessem a outro proprietário. Este Tribunal de Contas, por sua vez, no edital do Pregão Eletrônico nº 25/2016, instaurado para a “aquisição de 24 (vinte e quatro) veículos novos”, estabeleceu como obrigação do contratante: 9.7 Providenciar o licenciamento e emplacamento dos veículos, junto à SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão. Assim, ao prever que caberia ao próprio Tribunal as diligências necessárias para o licenciamento e emplacamento dos veículos a serem adquiridos, afastou-se a participação de revendedoras, tendo em vista que só poderiam ser oferecidos produtos que ainda não estivessem emplacados. Ante todo o exposto, não vislumbro indícios de irregularidade na exigência feita no edital do Pregão Eletrônico nº 019/2017, de que “só será aceito veículo para o primeiro emplacamento no Município de Curvelo”. III – **DECISÃO** Por todo o exposto, julgo improcedente o fato denunciado por Pódio Soluções Automotivas – EIRELI – ME, em face do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Curvelo, por não vislumbrar indícios de irregularidade na exigência impugnada pela denunciante. (grifo nosso) Intime-se também a denunciante desta decisão. Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos, em atendimento às disposições regimentais em vigor.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em: I) julgar improcedente o fato denunciado por Pódio Soluções Automotivas – EIRELI – ME, em face do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Curvelo, por não vislumbrar indícios de irregularidade na exigência impugnada pela denunciante; II) determinar a intimação da denunciante desta decisão; III) determinar o arquivamento dos autos, em atendimento às disposições regimentais em vigor, transitada em julgado a decisão. Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Substituto Licurgo Mourão e o Conselheiro Substituto Hamilton Coelho. Declarada a suspeição do Conselheiro José Alves Viana. Presente à sessão o Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria. Plenário Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



*Milton Campos, 22 de fevereiro de 2019. JOSÉ ALVES VIANA
Presidente em exercício GILBERTO DINIZ Relator.*

Conforme se depreende do acórdão transcrito, o Tribunal de Contas do Estado de Minas, que no edital em questão faz menção, julgou improcedente a Denúncia apresentada pela empresa no que diz respeito a solicitação do primeiro emplacamento ser em nome do município e excluindo revendedoras de veículos, sendo assim poderá participar do pregão somente as fabricantes dos veículos e concessionárias, atendendo o disposto na Lei 6.729/79.

A solicitação de inclusão no edital de exigência da Lei nº 6.729/79, Lei Ferrari, vemos que do edital consta a exigência suscitada, uma vez ser bem claro que a empresa vencedora deverá entregar o veículo, zero km, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.

Considerando que o Departamento de Educação objetiva a aquisição de um veículo novo, zero quilômetro e de primeiro emplacamento, conforme descrito no objeto desta licitação, a exigência constante no Edital está em conformidade com a legislação vigente.

V – DECISÃO

Conforme fundamentos acima delineados, respaldando-se nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e após análise das alegações apresentadas pela impugnante, verifica-se que não há necessidade de alteração no edital, motivo pelo qual **DECIDO** por manter na integralidade o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, mantendo a sessão de julgamento para o mesmo dia e hora.

Ibicara – Bahia, 13 de maio de 2026.

Renan Pires Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

O Pregoeiro de Ibicoara torna público o Pregão Eletrônico nº 015/2026 – objeto – contratação de empresa especializada para locação de estruturas diversas e equipamentos de pequeno e médio porte, destinados à realização de festejos, eventos institucionais, culturais, esportivos e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Ibicoara. Início da sessão às 14:00h do dia 25 de maio de 2026. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com Ibicoara - Bahia. Renan Pires Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

O Município de Ibicoara torna público a Concorrência Eletrônica nº 007/2026 – objeto – contratação de pessoa jurídica visando a construção da Praça do Mercado Municipal, na sede do Município de Ibicoara, conforme contrato de repasse nº 984988/2025 celebrado com Ministério do Turismo. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Início da sessão às 09:00 h do dia 25 de maio de 2026. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com Ibicoara - Bahia. Renan Pires Silva – Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N° 048 de 11 de maio 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo n° 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público, **ROBERTO CANGUSSU RAMOS**, Função de Professor, inscrito no CPF n° 953.947.535-04, ora servindo à Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, deste Município, iniciando em 11 de maio de 2026 e encerrando no dia 08 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 11 de maio de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

DECRETO N.º 044/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa de Recomposição das Aprendizagens e Apoio Pedagógico no Município de Lagoa Real – Bahia, em consonância com o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023, que institui a Política Nacional de Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.713/2023, que institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, institui o **Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens**, instrumento normativo que estabelece cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, visando assegurar padrões adequados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes da educação básica;

CONSIDERANDO a adesão do **Município de Lagoa Real ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens**, iniciativa do Ministério da Educação (MEC) para enfrentar as defasagens educacionais agravadas no período pós-pandemia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONSIDERANDO as Portarias e Resoluções do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação aplicáveis (CNE) e do Conselho Estadual de Educação (CEE);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010/05 de 14 de outubro de 2015, que cria o Conselho Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação vigente Lei Municipal Nº 0107/2015 de 05 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2023, que estabelece critérios e procedimentos de apoio financeiro ao Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, garantindo equidade e qualidade educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e implementar estratégias de recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa de Recomposição das Aprendizagens e Apoio Pedagógico no Município de Lagoa Real – Bahia**, a ser organizado e executado pela Rede Pública Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. O Programa tem como finalidade garantir aos estudantes com defasagem de aprendizagem a recomposição dos objetos do conhecimento que compõem o Referencial Curricular Municipal, por meio de **Reforço Escolar e Atividades Complementares**, em escolas de tempo parcial e integral.

§2º. A **Secretaria Municipal de Educação** promoverá a ampliação progressiva da oferta de escolas em tempo integral no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Art. 2º. A **Recomposição da Aprendizagem** será realizada com base em diagnósticos e indicadores de desempenho, observando-se:

- I – oferta de Reforço Escolar com carga horária mínima de 10 (dez) horas-aula semanais;
- II – atenção prioritária na alfabetização plena dos estudantes;
- III – garantia de aprendizagem dos objetos do conhecimento, competências e habilidades previstas na BNCC e no Referencial Curricular Municipal;
- IV – ampliação da rede de escolas de tempo integral.

Art. 3º. As **Escolas Municipais de tempo parcial** deverão ofertar Atividades Complementares, com **carga horária mínima de 5 (cinco) horas aulas semanais de Língua Portuguesa e 4 (quatro) horas aulas semanais de Matemática e 1(uma) hora aula de Ciências da Natureza.**

Art. 4º. O Programa de Recomposição das Aprendizagens tem por objetivo assegurar o domínio das competências e habilidades esperadas em cada etapa da Educação Básica, conforme a BNCC e o Referencial Curricular do Município.

Art. 5º. A **Secretaria Municipal de Educação** deverá implementar políticas de intervenção pedagógica para recuperação e recomposição das aprendizagens, a partir dos resultados de avaliações diagnósticas e formativas.

Art. 6º. Sempre que identificado, por meio de diagnósticos ou avaliações, que o aluno não atingiu desempenho satisfatório, será garantida a recomposição por meio de Atividades Complementares e/ou reforço em turno oposto, conforme previsto neste Decreto.

§1º. As Escolas de Tempo Integral deverão incluir, obrigatoriamente, carga horária específica para recomposição dos objetos do conhecimento.

Art. 7º. A avaliação diagnóstica e formativa será realizada de forma bimestral ou trimestral, com ampla publicidade dos resultados, permitindo o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas e de gestão baseadas em evidências.

Art. 8º. Os resultados das avaliações deverão ser registrados em banco de dados sequencial, permitindo a implementação de políticas de equidade educacional, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

atenção especial às populações indígenas, quilombolas, do campo, surdas e com deficiência.

Art. 9º. O Município deverá assegurar que **100% das crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.**

Art. 10º. Caso o estudante não seja alfabetizado até o final do 2º ano, será garantida recomposição intensiva de aprendizagem, com carga mínima de 10 (dez) horas-aulas semanal, no turno oposto ou em tempo integral, até a consolidação da alfabetização.

Art. 11º. As ações previstas nesta Portaria deverão ser implementadas a partir do ano de 2026.

Art. 12º. A **Secretaria Municipal de Educação** deverá superar a defasagem de aprendizagem, assegurando o desenvolvimento dos objetos do conhecimento, habilidades e competências dos estudantes da Rede Municipal.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TERMO SEM EFEITO**

TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no “Diário Oficial do Município”, no dia **05/05/2026** (Edição - Nº. 2446), relativo tão somente ao DECRETO N.º 042/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Motivação: ERRO FORMAL.

LAGOA REAL, 11 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 125/2026

Autoriza a participação do Município de Licínio de Almeida ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e considerando a Lei n° 11.107/05, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, em especial artigo 5°, §4° e o Decreto n° 6.017/07, que regulamenta a referida lei:

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Licínio de Almeida aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a participação do Município de Licínio de Almeida -Estado da Bahia no Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Art. 2º. Com a integração deste Município ao CDS Alto Sertão, todos os atos relativos a consórcio público será regido pelo Protocolo de Intenções e suas alterações posteriores do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, neste ato ratificado pelo ente municipal e que segue anexo a esta lei em todos os seus termos.

Art. 3º. Para atender à celebração de contrato de rateio e demais contribuições orçamentárias entre o ente municipal e o CDS Alto Sertão, o Município deverá consignar em lei orçamentária dotação específica para esta finalidade.

Art. 4º. Com a publicação do Protocolo de Intenções e a presente ratificação, o mesmo converte-se em Contrato de Consórcio Público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 11 de maio de 2026..

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

Roney Francisco Cotrim

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PORTARIA Nº 02 DE 11 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a relação e homologação de inscrições do **Edital de chamamento público Nº 01/2026** - Seleção de Projetos Para Firmar Termo de Execução Cultural Com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e do **Edital de chamamento público Nº 02/2026** - Seleção Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais Para Receber Subsídio Para Manutenção Com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público a relação e homologação de inscrições do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 (**ANEXO I**) e do Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 (**ANEXO II**) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta Portaria, **para interposição de recursos**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Licínio de Almeida – BA, 11 de maio de 2026

Elizangela Pereira Rodrigues Alves

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA
LAZER E TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO I**

Relação e homologação de inscrições do **Editais De Chamamento Público Nº 01/2026** - Seleção de Projetos Para Firmar Termo de Execução Cultural Com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
01	Rangel Trindade Rodrigues	***.834.785-**	Homologada
02	João José de Oliveira	***.964.027-**	Homologada

CATEGORIA: APRESENTAÇÕES MUSICAIS - GRUPOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
01	Elaine Cristina Batista Fernandes	***.005.245-**	Homologada
02	Marcelo Souza de Oliveira	***.116.976-**	Homologada

CATEGORIA: APRESENTAÇÕES MUSICAIS - DUPLAS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
01	Sinara de Jesus Souza Mamedio	***.843.305-**	Homologada
02	Robson Moura Rosa	***.178.095-**	Homologada
03	Carlos Vinicius Prates Fernandes	***.711.355-**	Homologada
04	Evercino Cardoso de Carvalho	***.077.125-**	Homologada
05	José Sidnei Ribeiro	***.963.445-**	Homologada
06	Valdete Santana Pires Mendes	***.640.535-**	Homologada

CATEGORIA: APRESENTAÇÕES MUSICAIS - SOLO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
01	José da Silva Alves	***.884.925-**	Homologada
02	Antônio Freitas de Souza	***.681.235-**	Homologada
03	Tamires Carvalho dos Santos	***.520.125-**	Homologada
04	Gilvan Afonso Cota	***.049.045-**	Homologada

CATEGORIA: EVENTOS CULTURAIS DIVERSOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
01	Emerson Oliveira Pereira	***.588.615-**	Homologada
02	Elizabete Carvalho de Souza	***.259.415-**	Homologada
03	Ragner Luis Botelho Saraiva	***.515.575-**	Homologada
04	Paulo Sérgio da Silva Brito	***.616.075-**	Homologada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



CATEGORIA: OFICINAS DE ARTESANATO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
01	Maria Zenilde Brito de S. Carvalho	***.297.915-**	Homologada
02	Joelma Brito de Carvalho Alves	***.253.845-**	Homologada
03	Edmaura Oliveira Souza Rocha	***.611.305-**	Homologada
04	Ivanete Silveira Pires	***.083.278-**	Homologada
05	Alex Dyego Moreira Soares	***.615.925-**	Homologada
06	Elisangela Costa Ribeiro	***.130.045-**	Homologada
07	João Emanuel de Souza	***.911.855-**	Homologada
08	Maria Rosa da Rocha Costa	***.937.065-**	Homologada
09	Eva Lima Silveiro Pires	***.818.745-**	Homologada
10	Eliene da Rocha Dias Pires	***.764.428. **	Homologada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ANEXO II

Relação e homologação de inscrições do **Edital de Chamamento Público Nº 02/2026** - Seleção Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais Para Receber Subsídio Para Manutenção Com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SUBSÍDIO: GRUPO DE CAPOEIRA

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	INSCRIÇÃO
01	Joaquim Pereira de Jesus	***.064.145-**	Abú Brasil Capoeira	Homologada

SUBSÍDIO: GRUPO DE TERNO DE REIS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	INSCRIÇÃO
02	José Paulo de Brito Soares	***.717.618-**	Reisado da Fazenda Louro	Homologada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA
LAZER E TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

Vistos.

Após análise dos documentos que compõem o presente processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a estimativa de preços realizada e a indicação de dotação orçamentária, verifica-se que a contratação pretendida se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos a justificativa da necessidade da contratação, bem como a demonstração de que o preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado.

Diante disso e considerando que foram observados os requisitos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), compreendendo os resíduos dos biológicos, químicos e perfurocortantes, incluindo a coleta da totalidade dos resíduos gerados, bem como as etapas de segregação, acondicionamento, armazenamento, manejo, reciclagem quando aplicável e disposição final, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.**

A contratação será realizada com a empresa: **RETEC RESÍDUOS OESTE**

CNPJ nº: **52.322.108/0001-02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Pelo valor total de: **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

Encaminhe-se o processo para as providências necessárias à formalização da contratação, com posterior divulgação no diário oficial, na forma da legislação vigente.

Licínio de Almeida – BA, 11 de maio de 2026.

Roney Francisco Cotrim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

1.1 Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026, o setor de Licitações e Contratos concluiu a análise da documentação das empresas participantes da contratação, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), compreendendo os resíduos dos biológicos, químicos e perfurocortantes, incluindo a coleta da totalidade dos resíduos gerados, bem como as etapas de segregação, acondicionamento, armazenamento, manejo, reciclagem quando aplicável e disposição final, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.**

Para a estimativa do custo total da contratação, foi utilizado o parâmetro de consulta ao Banco Nacional de Compras (BNC), com análise de preços praticados no mercado.

Quadro 01: Preço médio estimado da contratação

Relatório de cotação					
Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), compreendendo os resíduos dos biológicos, químicos e perfurocortantes, incluindo a coleta da totalidade dos resíduos gerados, bem como as etapas de segregação, acondicionamento, armazenamento, manejo, reciclagem quando aplicável e disposição final, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.	264	BOMBONAS	R\$ 174,83	R\$ 46.155,12
VALOR GLOBAL					
R\$46.155,12 (Quarenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos).					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Após a publicação do aviso de intenção de dispensa, 02 (duas) empresas apresentaram propostas, conforme documentação constante no processo administrativo. Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se a conformidade de ambas com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo consideradas válidas e aptas à contratação, observando-se o critério do menor preço global para fins de classificação e adjudicação do objeto.

Quadro 02: Resumo das propostas válidas recebidas

ORDE M	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
1º	RETEC RESÍDUOS OESTE	52.322.108/0001-02	1	R\$ 39.600,00
2º	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	30.820.143/0001-00	1	R\$39.990,00

Após a verificação da documentação, constatou-se que as pessoas jurídicas participantes atenderam integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência, tendo apresentado toda a documentação exigida para a comprovação de sua aptidão para o fornecimento do objeto contratual.

Diante disso, considerando que ambas as propostas apresentadas encontravam-se em conformidade com as exigências do procedimento, procedeu-se à classificação conforme o critério do menor preço global, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido, tendo como base o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência que rege a presente dispensa de licitação, após análise das propostas e dos documentos de habilitação, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar foi considerada aceita e habilitada, por estar em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Assim, verificada a aceitabilidade e regularidade da documentação, a **RETEC RESÍDUOS OESTE** foi declarada vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Licínio de Almeida, Bahia, 11 de maio de 2026.

Éden Rodrigues Baleeiro
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Processo Administrativo nº 076/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
098/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA E
A EMPRESA **RETEC RESÍDUOS OESTE**.

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia por intermédio do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, na cidade de Licínio de Almeida, Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Roney Francisco Cotrim, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **RETEC RESÍDUOS OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.322.108/0001-02, sediada na ROD. BR 242, 020, KM 771, Área Rural de Barreiras, Barreiras/BA, CEP 47.819-899, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Vitor Carvalho da Silva, CPF 020.***.***-47 conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), compreendendo os resíduos dos biológicos, químicos e perfurocortantes, incluindo a coleta da totalidade dos resíduos gerados, bem como as etapas de segregação, acondicionamento, armazenamento, manejo, reciclagem quando aplicável e disposição final, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscientos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

A aplicação da multa será de acordo com especificações do termo de referencia.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.008.2046 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.302.008.2109 Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça em Jacarací, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida, Bahia, 11 de maio de 2026.

Roney Francisco Cotrim
Prefeito Municipal
Representante legal do contratante

RETEC RESÍDUOS OESTE
CNPJ: 52.322.108/0001-02
Vitor Carvalho da Silva
CPF: 020.***.***-47
Representante legal do CONTRATADO

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



DECRETO MUNICIPAL Nº 66 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência excepcional da data de realização da feira livre municipal do dia 18 de maio de 2026, em virtude das festividades do 41º Aniversário de Emancipação Política de Maetinga-BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas normas de polícia administrativa constantes no Código de Posturas Municipal, e

CONSIDERANDO as celebrações oficiais do 41º Aniversário de Emancipação Política do Município, a serem realizadas nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a feira livre municipal ocorre tradicionalmente às segundas-feiras, coincidindo a próxima edição com o dia 18 de maio, data imediatamente posterior ao encerramento dos festejos;

CONSIDERANDO a necessidade de limpeza, desmontagem de estruturas e reorganização das vias públicas após os eventos comemorativos para viabilizar a adequada instalação dos feirantes e o trânsito de consumidores;

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferida, em caráter excepcional, a realização da feira livre municipal originalmente programada para o dia **18 de maio de 2026 (segunda-feira)** para o dia **19 de maio de 2026 (terça-feira)**.

Art. 2º – A alteração de que trata este Decreto aplica-se **exclusivamente** à feira do dia 18 de maio, permanecendo inalterado o calendário das feiras subsequentes, que continuarão a ocorrer regularmente às segundas-feiras.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural deverão adotar as medidas necessárias para a ciência dos feirantes e da população em geral sobre a presente alteração.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga - BA, em 11 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 11/05/2026 11:55:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



DECRETO MUNICIPAL Nº 67 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência excepcional da data de realização da feira livre municipal do dia 18 de maio de 2026, estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades do 41º Aniversário de Emancipação Política de Maetinga-BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas normas de polícia administrativa constantes no Código de Posturas Municipal, e

CONSIDERANDO as celebrações oficiais do 41º Aniversário de Emancipação Política do Município de Maetinga, programadas para ocorrerem entre os dias 15, 16 e 17 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a feira livre municipal ocorre tradicionalmente às segundas-feiras, coincidindo a próxima edição com o dia 18 de maio, data imediatamente posterior ao encerramento dos festejos;

CONSIDERANDO a necessidade de limpeza urbana, desmontagem de estruturas e reorganização das vias públicas após os eventos comemorativos para viabilizar a adequada instalação dos feirantes e o trânsito de consumidores;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em decorrência da mobilização de servidores e da logística municipal durante o período festivo;

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferida, em caráter excepcional, a realização da feira livre municipal originalmente programada para o dia 18 de maio de 2026 (segunda-feira) para o dia 19 de maio de 2026 (terça-feira).

Art. 2º – A alteração de que trata o artigo anterior aplica-se exclusivamente à feira do dia 18 de maio, permanecendo inalterado o calendário das feiras subsequentes, que continuarão a ocorrer regularmente às segundas-feiras.

Art. 3º – Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 18 de maio de 2026 (segunda-feira), em razão do encerramento das festividades de emancipação política do município.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis, cujas atividades não possam sofrer interrupção, tais como limpeza pública, serviços de saúde de urgência e emergência, vigilância de bens públicos, setores jurídicos, licitação e contábil e outros assim designados pelas respectivas secretarias.

Art. 4º – A Secretaria Municipal competente deverá adotar as medidas necessárias para a ampla divulgação deste Decreto junto aos feirantes e à população em geral.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga - BA, em 11 de maio de 2026.


SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46 255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**5ª PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREENCIAMENTO:	002/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CREENCIADOS:	06844798504 EDSON ALVES DOS SANTOS (CNPJ: 45.015.606/0001-39)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou física para a prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Maetinga – BA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 010/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 30 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**5ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026, às 10:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes à análise e julgamento dos documentos relativos à habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de janeiro de 2026, objetivando o Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou física para a prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Maetinga – BA.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital. Segue abaixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

ORDEM	NOME	LINHA/ROTA
1	06844798504 EDSON ALVES DOS SANTOS, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.015.606/0001-39	Linha 47: Baixa do Gato, Lajedo, Juremal e Vereda

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, foi aberto prazo para apresentação de documentos complementares, medida adotada para garantir a continuidade dos serviços e oportunizar que as empresas se atualizem, visto que foram recebidas apenas uma proposta para cada linha e que o serviço do transporte escolar é essencial e imprescindível para os alunos matriculados que residem na zona rural.

Conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2026, está Ata de Resultado de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

Fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


 Edimar Queiroz Leal
 Presidente


 Carlos Alberto Pinheiro Alves
 Membro


 Maria Alves Queiroz
 Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



**35ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de agosto de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

CRENCIADO	CPF / CNPJ
VALDENI PACHECO DOS SANTOS	029.713.935-50
ANTONIO ALVES PEREIRA	710.219.655-53


Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

CRENCIADO	PESSOA FISICA – CPF / CNPJ	FUNÇÃO	CRENCIADO	
			SIM	NÃO
VALDENI PACHECO DOS SANTOS	029.713.935-50	PINTOR	X	
ANTONIO ALVES PEREIRA	710.219.655-53	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X	

Conforme Edital da Chamada Pública nº 011/2025, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro


Edimar Queiroz Leal
Presidente


Maria Alves Queiroz
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREENCIADO:	VALDENI PACHECO DOS SANTOS (CPF: 029.713.935-50) ANTONIO ALVES PEREIRA (CPF: 710.219.655-53)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 11 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PORTARIA Nº 004 / 2026, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão da Especial da Educação do Campo para construção de forma participativa dos produtos ofertados pelo Programa Formação de Educadores do Campo- Formacampo e Acompanhamento das Políticas de Educação nas Escolas do Campo no Município de Maetinga- Bahia.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Maetinga- Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Criar a **Comissão Especial de Educação do Campo** para construção participativa dos produtos ofertados pelo Programa Formação de Educadores do Campo- Formacampo, além do Acompanhamento das Políticas Públicas de Educação para as Escolas do Campo por um período de 2 (dois) anos no Município de Maetinga- Bahia, com as seguintes atribuições:

I. Contribuir para construção das Diretrizes Municipais da Educação do Campo, elaboração do Projeto Político Pedagógico das Escolas do Campo, a Proposta da Educação Integral em Tempo Integral das Escolas do Campo, além da estruturação da Matriz Curricular da Educação do Campo, considerados como o primeiro passo dado em direção à articulação local com os produtos do Formacampo mencionado acima.

II. Acompanhar as questões relativas à Educação do Campo no âmbito do Município, com a finalidade de fortalecer o atendimento aos sujeitos do/no e com o campo, mediante suas especificidades e garantia do acesso, permanência e qualidade social.

III. Promover diálogos e debates locais e na comunidade sob a orientação da equipe de coordenação do Programa Formacampo/ UESB, de maneira a efetivar a participação da sociedade civil no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Educação do/no e para o Campo implementadas pelo Município.

IV. Participar das atividades formativas do Programa, viabilizando o aprofundamento teórico-prático nas questões relacionadas a concepções e atendimento às populações do Campo, contribuindo para a articulação, qualificação e fortalecimento do planejamento local quanto ao atendimento aos camponeses.

V. Viabilizar acesso a informações e registros locais relacionados à Educação do Campo, contribuindo para estudos e pesquisas que tenham como finalidade a análise da realidade social, a organização e planejamento de ações que contribuam para a transformação da Educação do Campo no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

VI. Propor diálogos e debates que contribuam para o empoderamento local dos atores diretamente relacionados à Educação do Campo, respeitando seu protagonismo na definição e implementação de políticas públicas.

Art.2º. A Comissão Especial da Educação do Campo para construção participativa dos produtos ofertados pelo Formacampo/UESB e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do/no Campo atuará em articulação direta com os órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação em parceria com Coordenadores de Grupos de Trabalho-GTs e Coordenadores Territoriais do Programa Formacampo, responsáveis pelo processo formativo.

§ 1º Sempre que houver necessidade a Comissão Especial fará uma avaliação sobre a continuidade dos trabalhos no âmbito do Município, de maneira que possa dar garantia e continuidade no processo de acompanhamento e fortalecimento da Educação do/no Campo.

§ 2º A forma de organização local deverá ser discutida coletivamente, sugerindo-se como possibilidades:

- a) A continuidade dos trabalhos sob a forma de Comissão Especial, com renovação da Portaria por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- b) A criação de uma comissão Especial para Acompanhamento das Políticas de Educação do Campo, e da participação do Fórum Municipal de Educação (por alteração do seu Regimento Interno).
- c) A criação do Fórum Municipal de Educação do Campo (por Decreto ou Lei Municipal).

Art. 3º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria, será representada pela indicação dos membros abaixo compreendendo os diversos segmentos relacionados à Educação do Campo e Cidade, diretamente interessadas, a saber:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

- Titular: Azenate Eliseu de Oliveira
RG nº 12.603.893-75
CPF nº 014.111.355-39
- Suplente: Rosana Lima Magalhães
RG nº 14.944.579-20
CPF nº 050.560.645-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**b) Representantes do Conselho Municipal de Educação;**

- Titular: Andreia Vieira da Silva
RG n° 07.598.072-05
CPF n° 015.892.985-35
- Suplente: Josinalva Ferraz Vieira
RG n° 13.448.603-03
CPF n° 023.325.105-75

c) Representantes de Professores do Campo;

- Titular: Agneia da Silva Oliveira
RG/CPF n° 993.413.795-04
- Suplente: Ameni Novais de Aguiar Azevedo
RG n° 54.902.338-0
CPF n° 140.691.678-11

d) Representantes de Discentes do Campo;

- Titular: Valdivino de Aguiar Almeida
RG n° 21.498.525-35
CPF n° 079.640.898-03
- Suplente: Fatima da Silveira Vieira
RG n° 07.646.790-23
CPF n° 002.603.725-44

e) Representantes de Gestores/ Coordenadores do Campo;

- Titular: Maria Aparecida Patez da Mata dos Santos
RG n° 07.997.779-00
CPF n° 009.695.005-64
- Suplente: Ronilda Lima Ribeiro
RG/CPF n° 040.852.535-57
- Titular: Gardênia Lima da Silva
RG/ CPF n°020.582.335-14
- Suplente: Vanuza Souza Campos
RG n° 13.417.951-01
CPF n° 033.337.095-38

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**f) Representantes de Movimentos Sociais e Sindicais;**

- Titular: Julinda Amaral Brito
RG n° 15.071.060-76
CPF n° 347.180.795-00
- Suplente: Cristiane Viana Eliseu
RG n° 13.446.962-36
CPF n° 047.937.435-01

§ 1º Este ato específico do órgão da Secretaria Municipal de Educação, nomeia os membros desta Comissão Especial, de acordo com a indicação dos representantes por segmentos da sociedade civil.

§ 2º A participação nesta Comissão se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Educação do Campo e seus membros não farão jus a remuneração.

Art.4º. A Secretaria Municipal de Educação dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas pela Comissão Especial, no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maetinga-BA, 11 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILBERTO LOPES COSTA
Data: 11/05/2026 12:53:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GILBERTO LOPES COSTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**REGULAMENTO PARA USO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO
POR CÂMERAS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MALHADA DE PEDRAS,
ESTADO DA BAHIA**

1. Finalidade

O presente Regulamento Interno tem por finalidade estabelecer normas, diretrizes e procedimentos para o uso do sistema de monitoramento por câmeras no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de Malhada de Pedras, assegurando:

- A proteção dos estudantes;
- A segurança dos profissionais;
- A preservação do patrimônio público;
- O respeito à privacidade, à imagem e à dignidade de todos os envolvidos.

2. Fundamentação Legal

O uso do sistema de monitoramento observa:

- A Constituição Federal (direito à segurança e à educação);
- A Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Normativas aplicáveis a todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica, com ênfase na proteção integral dos estudantes.

3. Objetivos do Monitoramento

O sistema de monitoramento possui caráter preventivo, educativo e institucional, com os seguintes objetivos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA : Rua Padre Iadislau Klener, 73 - centro
TELEFONE : 77 3449-2120 Ramal 22
EMAIL: semecmpedras1ba@yahoo.com.br /
sme.mmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

- Garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes e dos profissionais;
- Prevenir situações de risco, conflitos ou ocorrências no ambiente escolar;
- Auxiliar na apuração de fatos, quando necessário;
- Contribuir para a organização e proteção dos espaços das unidades escolares.

Parágrafo único: É vedado o uso das imagens para finalidades distintas daquelas previstas neste regulamento, especialmente para fins de controle indevido, exposição ou qualquer forma de uso que não esteja relacionada à segurança e à proteção institucional.

4. Abrangência e Localização das Câmeras

O sistema de monitoramento por câmeras encontra-se instalado e em funcionamento nos seguintes espaços das unidades escolares:

- Salas de aulas (ambientes de permanência dos estudantes);
- Áreas externas de circulação (como pátio, quadras, áreas de piscina, solários e acessos);
- Entradas e saídas da unidade;
- Corredores e demais espaços coletivos de circulação.
- Cozinha;
- Depósito de merenda;
- Área externa voltada para a via pública de acesso à unidade escolar.

A definição dos locais observou critérios de segurança institucional, proteção das crianças e dos profissionais, bem como a organização dos espaços escolares.

É expressamente vedada a instalação de câmeras em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA : Rua Padre Ladislau Klener, 73 - centro
TELEFONE : 77 3449-2120 Ramal 22
EMAIL: semecmpedrasiba@yahoo.com.br /
sme.mmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

- Banheiros;
- Fraldários;
- Áreas de higiene íntima;
- Quaisquer espaços que comprometam a privacidade de estudantes e profissionais.

Parágrafo único: A disposição dos equipamentos poderá ser revisada pela gestão da unidade, sempre que necessário, respeitando os princípios deste regulamento e a legislação vigente.

5. Responsáveis pelo Acesso às Imagens

O acesso às imagens é restrito e controlado, sendo permitido exclusivamente:

- À Equipe Gestora de cada unidade escolar;
- A profissionais formalmente autorizados pela Gestão, quando necessário.

§1º O acesso ocorrerá apenas em situações justificadas, especialmente para verificação de ocorrências relacionadas à segurança e proteção institucional.

§2º Todo acesso deverá preservar o sigilo e a confidencialidade das informações.

§3º É vedada a divulgação, reprodução ou compartilhamento não autorizado das imagens.

6. Critérios para Consulta das Imagens

A visualização das imagens ocorrerá apenas em situações justificadas, tais como:

- Apuração de ocorrências envolvendo estudantes ou profissionais;
- Situações relacionadas à segurança institucional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA : Rua Padre Iadislau Klener, 73 - centro
TELEFONE : 77 3449-2120 Ramal 22
EMAIL: semecmpedraslba@yahoo.com.br /
sme.mmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

- Necessidade de esclarecimento de fatos relevantes.

7. Armazenamento das Imagens

- As imagens serão armazenadas em sistema seguro, com acesso protegido por mecanismos de segurança;
- As imagens serão armazenadas por um período padrão de 30 (trinta) dias, sendo automaticamente deletadas após este prazo, salvo em casos de incidentes sob apuração, onde serão preservadas até a conclusão do processo;
- Podendo os arquivos gerados ser armazenados por período maior com as mesmas condições de acesso, caso haja possibilidade técnica de armazenagem;
- Após esse período, as imagens poderão ser automaticamente excluídas.

8. Proteção de Dados e Privacidade

O tratamento das imagens observará rigorosamente os princípios da:

- Finalidade;
- Necessidade;
- Transparência;
- Segurança;
- Prevenção;
- Responsabilização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA : Rua Padre Ladislau Klener, 73 - centro
TELEFONE : 77 3449-2120 Ramal 22
EMAIL: semecmpedrasiba@yahoo.com.br /
sme.mmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Cada unidade escolar compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção das imagens, visando evitar uso indevido, exposição ou qualquer forma de violação de direitos, tais como:

- Controle de acesso restrito ao sistema;
- Definição de perfis de acesso, limitando a visualização das imagens apenas aos responsáveis autorizados;
- Registro interno de acessos às imagens, quando necessário;
- Armazenamento das imagens em ambiente seguro, com proteção contra acessos não autorizados;
- Proibição de uso de dispositivos pessoais para gravação, reprodução ou compartilhamento das imagens;
- Orientação formal aos profissionais quanto ao sigilo e à responsabilidade no trato das informações;
- Supervisão direta da Equipe Gestora e da Secretaria Municipal de Educação em casos de visualização das imagens;
- Adoção de medidas imediatas em caso de suspeita de uso indevido;

Parágrafo único: O descumprimento das normas de proteção de dados e privacidade poderá ensejar apuração administrativa e aplicação das medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9. Compartilhamento de Imagens

As imagens não serão disponibilizadas ao público nem compartilhadas de forma indiscriminada.

Poderão ser acessadas por terceiros apenas nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA : Rua Padre Ladislau Klener, 73 - centro
TELEFONE : 77 3449-2120 Ramal 22
EMAIL: semecmpedras1ba@yahoo.com.br /
sme.mmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

- Mediante solicitação de autoridades competentes (judiciais, policiais ou administrativas);
- Quando necessário para apuração de fatos relevantes, mediante análise da Equipe Gestora e/ou Secretaria Municipal de Educação de Malhada de Pedras;
- Em situações específicas envolvendo a segurança dos estudantes ou dos profissionais.

Parágrafo único: Em qualquer hipótese, será assegurado o respeito à legislação vigente e à proteção da imagem dos envolvidos.

10. Acesso às Imagens por Responsáveis Legais

Todas imagens são sigilosas, o acesso às imagens por responsáveis legais **não constitui direito automático**, sendo medida excepcional, restrita e condicionada à análise criteriosa da Equipe Gestora da unidade escolar.

O eventual acesso somente poderá ser considerado quando atendidos os seguintes requisitos:

- Solicitação formal, por escrito, devidamente fundamentada;
- Existência de situação grave e específica envolvendo diretamente a criança sob sua responsabilidade;
- Indicação clara de data, horário e contexto do fato a ser apurado;
- Comprovação de que a análise das imagens é indispensável para o esclarecimento da situação.

§1º O acesso será analisado pela Equipe Gestora, podendo ser indeferido sempre que:

- Não houver elementos suficientes que justifiquem a solicitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA : Rua Padre Iadislau Klener, 73 - centro
TELEFONE : 77 3449-2120 Ramal 22
EMAIL: semecmpedras1ba@yahoo.com.br /
sme.mmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

- A demanda possuir caráter genérico, investigativo ou meramente especulativo;
- Houver risco à preservação da imagem, da privacidade e dos direitos de outros estudantes ou profissionais.

§2º Quando autorizado, o acesso ocorrerá exclusivamente nas dependências da unidade escolar, sob supervisão da Equipe Gestora, sendo:

- Limitado ao trecho estritamente necessário;
- Realizado sem possibilidade de cópia, gravação, fotografia ou qualquer forma de reprodução;
- Condicionado à adoção de medidas de resguardo da identidade de terceiros, tais como a limitação do conteúdo exibido, o direcionamento da visualização ao fato específico e a interrupção da exibição sempre que houver risco de exposição indevida.

§3º Não será permitido o fornecimento, envio ou compartilhamento de imagens a responsáveis legais, salvo exceções legais em proteção do infante.

§4º Situações que demandem investigação formal poderão ser encaminhadas aos órgãos competentes, cabendo a estes eventual requisição das imagens, nos termos da legislação vigente para instrução procedimental e processual, diante do sigilo e proteção às crianças e adolescentes.

11. Transparência e Comunicação

- A existência do sistema será informada à comunidade escolar por meio de comunicados oficiais;
- Este regulamento será disponibilizado aos profissionais e às famílias;
- Cada Unidade Escolar garantirá clareza quanto às finalidades e limites do monitoramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA : Rua Padre Iadislau Klener, 73 - centro
TELEFONE : 77 3449-2120 Ramal 22
EMAIL: semecmpedraslba@yahoo.com.br /
sme.mmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**12. Responsabilidades**

É responsabilidade de todos os envolvidos:

- Respeitar as normas estabelecidas neste regulamento;
- Preservar o sigilo das informações;
- Utilizar o sistema de forma ética e responsável.

O uso indevido das imagens poderá acarretar medidas administrativas cabíveis.

13. Disposições Gerais

- Situações não previstas neste regulamento serão analisadas pela Equipe Gestora, com base na legislação vigente;
- Este documento poderá ser revisado sempre que necessário;
- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Malhada de Pedras, 05 de maio de 2026

Elisângela Rosa dos Santos Ventura
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº. 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA : Rua Padre Iadislau Klener, 73 - centro
TELEFONE : 77 3449-2120 Ramal 22
EMAIL: semecmpedraslba@yahoo.com.br /
sme.mmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-05/2026**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
Contratada: 35.161.771 Roberta Coqueiro Guimarães Pires – CNPJ: 35.161.771/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de toalhas personalizadas a serem distribuídas aos membros dos grupos de convivência e fortalecimento da melhor idade.
Valor do contrato: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Contratação Direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-05/2026**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com: **DOLARINA ROSA DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Leopoldino Bernardes, nº 171, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrita no CPF sob nº 689.936.415-87. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no **Valor Global** de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), constante do respectivo Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001-05/2026. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 04 de maio de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-05/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001-05/2026**, para: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, contratando **DOLARINA ROSA DA SILVA**. Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 04 de maio de 2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-05/2026**, para Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando **DOLARINA ROSA DA SILVA**. Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 04 de maio de 2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 002-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA. Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
Contratada: DOLARINA ROSA DA SILVA – CPF: 689.936.415-87.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Valor do contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001-05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-05/2026**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Carlos Correia Rocha – CPF: 342.019.788-85.

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente a linha nº 01.

Valor do contrato: R\$ 15.966,72 (quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta dois centavos)

Data de assinatura: 04 de maio de 2026.

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002-04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-05/2026**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Jordana Bryetta Amaral Leite da Silva – CPF: 055.134.225-06

Objeto: Credenciamento de serviços especializados de educação especial inclusiva/Braille e libras para o atendimento educacional no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – Ativa Mente.

Valor do contrato: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Data de assinatura: 04 de maio de 2026.

Vigência: Até 31 de dezembro 2026.

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002-02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-05/2026**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com: **59.421.124 BRENA ROCHA SILVA**, com sede em Fazenda Água Preta, s/n, Zona rural, Ituaçu, Bahia, CEP: 46.640-000, inscrita no CNPJ sob nº 59.421.124/0001-93. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de assessoria cultural no processo de implementação, execução e prestação de contas Políticas Nacional Aldir Blanc - PNAB 2026 no Município de Malhada de Pedras/Ba, no **Valor Global** de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), constante do respectivo Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 002-05/2026. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 04 de maio de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-05/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 002-05/2026**, para: Contratação de empresa para serviço de assessoria cultural no processo de implementação, execução e prestação de contas Políticas Nacional Aldir Blanc - PNAB 2026 no Município de Malhada de Pedras/Ba, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, contratando **59.421.124 BRENA ROCHA SILVA**. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 04 de maio de 2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-05/2026**, para Contratação de empresa para serviço de assessoria cultural no processo de implementação, execução e prestação de contas Políticas Nacional Aldir Blanc - PNAB 2026 no Município de Malhada de Pedras/Ba, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando **59.421.124 BRENA ROCHA SILVA**. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 04 de maio de 2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 003-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA.

Contratada: 59.421.124 BRENA ROCHA SILVA – CNPJ: 59.421.124/0001-93.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de assessoria cultural no processo de implementação, execução e prestação de contas Políticas Nacional Aldir Blanc - PNAB 2026 no Município de Malhada de Pedras/Ba.

Valor do contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data de Assinatura: 04 de maio de 2026

Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 002-05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-05/2026**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Francisco Ferreira Silva – CPF: 012.018.415-41
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 37.551,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais)
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Joabe de Oliveira Brito – CPF: 052.000.225-33
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 8.196,00 (oito mil, cento e noventa e seis reais)
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Vaninho Ferreira Carvalho – CPF: 031.935.845-33
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 36.147,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais)
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Klauber Paca Aguiar – CPF: 046.420.165-97
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 13.660,00 (treze mil, seiscentos e sessenta reais)
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Fabio de Almeida Leite – CPF: 073.545.585-67
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 39.255,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-05/2026**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Ivan Carvalho dos Santos – CPF: 054.368.885-26
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 6.968,00 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais).
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Sicro Aguiar de Souza – CPF: 796.047.815-53
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 39.957,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais).
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Carmelucia Melo Silveira – CPF: 196.120.338-38
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 39.947,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais).
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Adrielle de Almeida Leite – CPF: 073.680.095-60
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 39.665,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais).
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Darlan Monteiro Silveira – CPF: 038.114.365-11
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 38.479,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais).
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-05/2026**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Marilene de Almeida Leite – CPF: 798.455.175-87
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 6.974,08 (seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Carlita Guimarães de Lima – CPF: 578.817.825-87
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 8.196,00 (oito mil, cento e noventa e seis reais).
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Deilva Santos da Silva – CPF: 003.495.245-48
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 39.962,50 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Gemima Meira Martins – CPF: 253.145.098-06
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 39.991,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais).
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Ivan Rocha Carvalho – CPF: 082.116.665-73
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 39.672,60 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-05/2026**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Carmelita de Souza Monteiro – CPF: 009.604.795-03

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.

Valor do contrato: R\$ 39.772,50 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data de Assinatura: 04 de maio de 2026

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**DECRETO MUNICIPAL Nº014, DE 11 DE MAIO DE 2026.****“Revoga Estado de Emergência e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA, CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Situação de Emergência nas localidades rurais de Malhada de Pedras, declarado no Decreto Municipal nº 002/2026, de 22 de janeiro de 2026, do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, que declarou em “Situação de Emergência”, e homologada através do Decreto nº 24.338, de 05 de fevereiro de 2026, do Governo do Estado da Bahia, considerando a atual realidade do abastecimento no Município.

Art. 2º - O Município de Malhada de Pedras deverá garantir as ações decorrentes da revogação do Decreto citado, a fim de não trazer prejuízos a normalidade do abastecimento de água na zona rural do Município.

Art. 3º. Ficam os setores da Administração Municipal responsáveis, designados a tomar providências e procedimentos necessários relativos a revogação da Situação de Emergência revogada, bem como sejam informados aos órgãos da Defesa Civil Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Malhada de Pedras-BA, 11 de maio de 2026.

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-05/2026**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Rosalvo Francisco Ferreira – CPF: 453.237.475-87.

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente a linha nº 25.

Valor do contrato: R\$ 12.992,56 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Data de assinatura: 04 de maio de 2026.

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013-03/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e JORGE WILLIAN DA SILVA ALVES, que tem por objeto Credenciamento de serviços especializados em psicologia para o atendimento educacional no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – Ativa Mente, conforme Credenciamento 002-02/2026

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **JORGE WILLIAN DA SILVA ALVES**, pessoa física, inscrita no CPF nº 028.770.755-59, residente e domiciliado em com sede na Avenida Dr. Guilherme Dias, n 514, Centro, Brumado-Ba, representada neste ato por **JORGE WILLIAN DA SILVA ALVES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 013-03/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor para a execução do objeto contratual, em razão do aumento da carga horária de trabalho, de 30 para 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 25%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do contrato passar a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa decorrente deste termo aditivo, correrá à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente mencionadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 04 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

JORGE WILLIAN DA SILVA ALVES

CPF: 028.770.755-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N.º 180/2026****DE 11 de maio de 2026.**

EMENTA: Exonera, a pedido, **TAMIRES GUEDES NEVES** do cargo de Psicóloga, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob N° 938/2026, de 23 de abril de 2026.

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração, a pedido, de **TAMIRES GUEDES NEVES** do cargo de Psicóloga 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DECRETO Nº 181/2026

PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 07/2026 (TERCEIRA CONVOCAÇÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES, Prefeita Municipal de Poções - Bahia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Emergencial da Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 02/2026, para o preenchimento de vagas dos cargos discriminados no Anexo Único.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º, relacionados no Anexo I deste Decreto, observada a ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº 4070 de 05 de maio de 2026.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão até o dia 12 de março de 2026, para comparecer à Secretaria Municipal Educação, para assinar o termo de posse no cargo/função em que logrou sua aprovação.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Municipal, em até 02 dias úteis.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - os candidatos poderão ser remanejados para o final da lista de classificados, desde que apresente requerimento solicitando (Anexo II), bem como, os candidatos desistentes ou desclassificados (Anexo III).

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poções, 11 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**Prefeita Municipal****DIRANI PORTO FAGUNDES****Secretária Municipal Educação**

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATOS – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO****FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO INCLUSIVA)**

Posição	Nome Candidato
229	CASSIANE LARANJEIRA TEIXEIRA
230	GEISA GOMES DE SOUSA

ANEXO III**RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES OU DESCLASSIFICADO****FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO INCLUSIVA)**

Posição	Nº Inscrição	Nome Candidato
228	34	ANNA BEATRIZ SANTIAGO GUSMÃO

DIRANI PORTO CUNHA FAGUNDES**Secretária Municipal de Educação**

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DECRETO Nº 182/2026

PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº
04/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES, Prefeita Municipal de Poções - Bahia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 04/2025, para o preenchimento de vagas dos cargos discriminados no Anexo Único.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º, relacionados no Anexo Único deste Decreto, observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº 4070 de 05 de maio de 2026.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão **até o dia 13 de maio de 2026**, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, para assinar o termo de posse e o contrato no cargo/função em que logrou sua aprovação.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Municipal, em até 03 (três) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poções, 11 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal**Marcus Vinicius Protasio Sola**
Secretário Municipal de Saúde

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATOS – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

Função: PSICÓLOGA 30H		
Posição	Nº Inscrição	Nome Candidato
5º	002/2025	ELAINE FREIRE DE SOUSA

Marcus Vinicius Protasio Sola
Secretário Municipal de Saúde

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 183/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.327, de 04 de outubro de 2021, que estabelece regras acerca do sistema de permutas entre servidores de órgãos públicos municipais e dá outras providências, fixando limites temporais, critérios objetivos de interesse público e procedimentos para sua concessão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 1.327/2021, a fim de estabelecer parâmetros objetivos que garantam a observância aos princípios da impessoalidade, legalidade, eficiência e supremacia do interesse público (Art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, que veda o provimento derivado horizontal e a transposição de cargos sem concurso público (Art. 37, II, CF e Súmula Vinculante 43);

CONSIDERANDO que a permuta autorizada pela legislação municipal possui natureza jurídica estrita de cessão recíproca temporária, sem alteração de vínculo funcional com o Município de origem;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E NATUREZA JURÍDICA**

Art. 1º. A permuta de servidores estáveis autorizada pela Lei Municipal nº 1.327/2021 caracteriza-se como ato administrativo discricionário, precário e temporário, consubstanciado na cessão recíproca de servidores para o exercício de atribuições em entes distintos, mantido inalterado o vínculo jurídico-funcional com o Município de Poções.

Parágrafo Único. É expressamente vedada a utilização do instituto da permuta com o condão de promover transferência definitiva, transposição ou qualquer forma de provimento derivado que caracterize burla à regra constitucional do concurso público.

CAPÍTULO II

Pça. da Bandeira, 02 – Centro – Poções – BA. Fone (77) 3431 -5800 - Fax (77) 3431 -1118 – e-mail – prefeituradepocoas@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****DOS LIMITES TEMPORAIS**

Art. 2º. O ato administrativo que deferir a permuta terá prazo de validade determinado, não podendo ser superior a 02 (dois) anos.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante novo requerimento conjunto dos servidores e expressa demonstração da manutenção do interesse público e da conveniência administrativa por ambos os entes envolvidos.

§ 2º. A ausência de requerimento de prorrogação no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do termo resultará na reversão automática da permuta, devendo os servidores retornarem imediatamente aos seus órgãos de origem.

CAPÍTULO III**DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS E INTERESSE PÚBLICO**

Art. 3º. O deferimento do pedido de permuta fica condicionado à rigorosa observância dos seguintes critérios objetivos:

I – **Identidade de Atribuições:** A estrita compatibilidade entre as funções do cargo de origem e aquelas a serem desempenhadas no órgão de destino, vedado o desvio de função, conforme disposto nos arts. 4º e 5º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.327/2021;

II – **Nivelamento de Escolaridade:** A comprovação de que os cargos permutados exigem idêntico nível de escolaridade para ingresso originário;

III – **Continuidade do Serviço:** A emissão de parecer técnico favorável pela chefia imediata e pelo Secretário da pasta, atestando que a saída do servidor local e o ingresso do permutante não causarão prejuízo técnico, operacional ou financeiro ao serviço público municipal (Art. 3º da Lei Municipal nº 1.327/2021).

CAPÍTULO IV**DA FORMALIZAÇÃO**

Art. 4º. O processo de permuta deverá ser instruído, obrigatoriamente, com: I – Requerimento subscrito por ambos os servidores, com firma reconhecida; II – Declaração de anuência do Chefe do Poder Executivo do município conveniente; III – Ficha funcional e certidão negativa de antecedentes disciplinares de ambos os servidores.

Art. 5º. Deferido o pleito, a permuta será formalizada mediante a celebração de **Termo de Cooperação Técnica** entre o Município de Poções e o ente cessionário, no qual constarão as regras de subordinação hierárquica diária, frequência e avaliação de desempenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****CAPÍTULO V****DO REGIME REMUNERATÓRIO E DISCIPLINAR**

Art. 6º. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.327/2021, o Município de Poções continuará arcando exclusivamente com a remuneração e os recolhimentos previdenciários de seu respectivo servidor original. **Parágrafo Único.** O Município de Poções não assumirá, sob nenhuma hipótese, qualquer ônus financeiro adicional ou encargos remuneratórios referentes ao servidor recebido em permuta.

Art. 7º. O servidor permutante submete-se, no exercício diário, às regras de assiduidade, pontualidade e rotina do ente onde presta o serviço, cabendo a este comunicar à origem qualquer irregularidade para fins de apuração disciplinar (Art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.327/2021).

CAPÍTULO VI**DA REVERSÃO**

Art. 8º. A permuta poderá ser revertida a qualquer tempo, cessando seus efeitos: I – Por interesse unilateral e motivado da Administração Pública de qualquer dos entes permutantes; II – Por pedido de qualquer dos servidores envolvidos; III – Nos casos de aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento ou vacância do cargo de qualquer dos permutados (Art. 9º da Lei Municipal nº 1.327/2021); IV – Por descumprimento dos deveres funcionais, devidamente apurado.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poções, Estado da Bahia, em 11 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 021/2026)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTASCNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**DECRETO Nº 021/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

"Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e nos moldes da Lei Municipal de nº 327, de 06 de dezembro de 2022, da Lei Orgânica do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia – Lei Municipal Nº 047/2006, art. 75, V, VI e XI e das demais legislações em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, a pedido, o Sr. **GLAUBER NOVAIS BACELAR** do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de maio de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 07/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas - Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
Número	Processo	Validade
07.26	2026-012/DLA-007	07/05//2027
Empreendimento: Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Rio de Contas/BA (Praça Coronel Carlos Souto)		Data de expedição: 07/05//2026

O prefeito Municipal de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4159 de 23.12.2010 em consonância com a Resolução CEPRAM 4327 de 31/10/2013 e alterações; com a Lei Complementar Nº 140 de 08/12/2011; de acordo com a Lei estadual 10.431 de 20/12/2006 regulamentada pelo Decreto 14.024 de 06/06/2012 e suas alterações; de acordo com a Lei municipal 205/2016 de 29/03/2016 e tendo o que consta no processo 2026-012/DLA-007, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado, **resolve**:

ART.1º Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, para a Prefeitura Municipal de Rio de Contas implantar e operar o empreendimento de **Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Rio de Contas/BA (Praça Coronel Carlos Souto)**

ART. 2º Explicitar: Condicionantes Ambientais são exigências feitas ao longo do processo de licenciamento, e ainda quando da concessão da licença, voltados para a mitigação ou compensação dos impactos ambientais decorrentes de um determinado empreendimento ou atividade (Lei 2015/2016), e amparada pela Lei em vigor e pelo que trata este artigo, a SEMMARH-RC estabelece como condicionante à presente licença de instalação:

- I. Resguardar o bem estar dos moradores no entorno do empreendimento cumprindo jornadas de trabalho condizentes com os horários comerciais. **Prazo: 12 meses.**
- II. Os resíduos sólidos (comuns) devem ser acondicionados em local apropriado e destinado à coleta em dias e horários estabelecidos pelo serviço público de coleta residual, a saber, segundas, quartas, e sextas-feiras. **Prazo: contínuo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SEMMARH
PREFEITURA DE RIO DE CONTAS
HISTÓRIA, TRADIÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- III. Adotar medidas de controle eficazes para evitar a emissão de material particulado para a atmosfera, e o carreamento de material sólido para via pública, para rede de drenagem e para corpos hídricos. **Prazo: 12 meses.**
- IV. Observar possíveis transtornos causados à vizinhança e a terceiros quando da execução da atividade, e saná-los assim que houver ciência dos mesmos. **Prazo: 12 meses.**
- V. Fica proibida a queima de qualquer material na área do empreendimento ou no seu entorno. **Prazo: contínuo.**
- VI. Submeter à análise prévia da SEMMARH-RC alterações de qualquer natureza do projeto apresentado para avaliação da necessidade da Licença de Alteração do mesmo. **Prazo: contínuo.**
- VII. Estabelecer que esta portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMARH-RC e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração e Recursos Ambientais. **Prazo: contínuo.**
- VIII. O não atendimento das medidas supracitadas tornará o interessado passível às sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a anulação da licença expedida.

ART.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. **Rio de Contas, 07/05/2026.**

<p><i>Ana Carolina Dantas Moreira</i> Ana Carolina Dantas Moreira Engª Floresta - CREA BA 93725/D Coordenadora de Licenciamento Ambiental SEMMARH - RC Portaria n.º 055/2025</p> <p>Coordenadora de Licenciamento Ambiental</p>	<p><i>Dr. Mauro Alves de Castro</i> Dr. MAURO ALVES DE CASTRO Procurador Geral</p>
<p><i>Vinicius de Alencar Pires</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente</p>	<p><i>[Assinatura]</i> Prefeito Municipal de Rio de Contas</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO ADITIVO (TAC - TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 104/2025)**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.785.554/0001-04, com sede na Rua São João, nº 29, na cidade de Caetitê, Bahia.

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 84/2025, celebrado com a empresa GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.785.554/0001-04, com sede na Rua São João, nº 29, na cidade de Caetitê, Bahia.

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 08 de maio de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.785.554/0001-04, com sede na Rua São João, nº 29, na cidade de Caetitê, Bahia.

I - DO OBJETO:

I.1 - O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc.), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc.), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc.), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 20/08/2025, originária do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 16-2025, e conforme planilha abaixo:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALÃO EM LÁTEX LISO TAMANHO 7 CORES VARIADAS C/50	PCT	30	PARANÁ FEST	R\$ 7,31	R\$ 219,30
02	BARBANTE PLÁSTICO ROLO C/ 01 KG	UND	100	EMBALANDO	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
03	BEXIGA C/50 UNIDADES	PCT	1.000	PARANÁ FEST	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
04	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 100 FLS	UND	1.000	MASTERPRINT	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
05	E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS	UND	1.500	MAKE+	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
06	E.V.A CORES VARIADAS	UND	2.500	HAITI	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00
07	ENVELOPE 200/280	UND	15.000	VIA BRASIL	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



08	ENVELOPE 240/300	UND	50.000	VIA BRASIL	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
09	ENVELOPE 240/340 CX C/500 PADRÃO A-4	CX	20	VIA BRASIL	R\$ 155,35	R\$ 3.107,00
10	ENVELOPE 360/470	UND	1.500	VIA BRASIL	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
11	ENVELOPE GRANDE 31X41	UND	1.500	VIA BRASIL	R\$ 0,56	R\$ 840,00
12	ENVELOPE MÉDIO 16X23	UND	3.000	VIA BRASIL	R\$ 0,18	R\$ 540,00
13	ENVELOPE OFÍCIO TAMANHO 114X229MM	UND	3.000	VIA BRASIL	R\$ 0,10	R\$ 300,00
14	ENVELOPE OURO 240X300MM	UND	1.000	VIA BRASIL	R\$ 0,41	R\$ 410,00
15	ENVELOPE OURO 260X360MM	UND	1.000	VIA BRASIL	R\$ 0,49	R\$ 490,00
16	ENVELOPE OURO 360X470MM	UND	500	VIA BRASIL	R\$ 0,88	R\$ 440,00
17	ENVELOPE TAMANHO 10X15, CORES VARIADAS	UND	1.500	TILIBRA	R\$ 0,56	R\$ 840,00
18	MOLHA DEDO 12G	UND	30	CARBRINK	R\$ 1,50	R\$ 45,00
19	NUMERADOR AUTOMÁTICO 2060	UND	10	KAZ	R\$ 83,85	R\$ 838,50
20	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA COM PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	250	GABOARDI	R\$ 1,99	R\$ 497,50
21	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23, APLICAÇÃO ESPETINHO CARNE CHURRASCO, PACOTE COM 50 UND	PCT	250	GABOARDI	R\$ 3,91	R\$ 977,50
22	PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE 45CM X 25MT	RL	150	DAC	R\$ 66,35	R\$ 9.952,50
23	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 40X60	UND	600	VMP	R\$ 0,88	R\$ 528,00
24	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X65	UND	1.000	VMP	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
25	PAPEL CELOFONE CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 70X85	UND	1.500	GALA EMBALAGENS	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
26	PAPEL COM PAUTA PC C/400F	PCT	35	CREDEAL	R\$ 68,53	R\$ 2.398,55
27	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X2M	UND	1.000	VMP	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
28	PAPEL DUPLA FACE, 48X66MM CORES VARIADAS	UND	1.000	BAG	R\$ 0,98	R\$ 980,00
29	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	500	MASTERPRINT	R\$ 14,62	R\$ 7.310,00
30	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 C/ 50 FLS	UND	350	MASTERPRINT	R\$ 23,57	R\$ 8.249,50
31	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 45X60	UND	1.000	RST	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
32	PAPEL LINHO COR BRANCA 120GR	UND	150	MASTERPRINT	R\$ 0,17	R\$ 25,50
33	PAPEL MICROONDULADO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 50X80	UND	50	RST	R\$ 3,33	R\$ 166,50
34	PAPEL NACARADO MEDIDAS APROXIMADAS 70X90	UND	100	VMP	R\$ 1,59	R\$ 159,00
35	PAPEL OFFSET PAPEL BRANCO OFFSET, ALTA ALVURA, 180 G/M2, 66X96 CM, PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	250	SUZANO	R\$ 157,50	R\$ 39.375,00
36	PAPEL OFÍCIO 2 CX COM 10 C/ 500 FOLHAS	CX	40	REPORT	R\$ 282,40	R\$ 11.296,00
37	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO C/100 FOLHAS	PCT	500	REPORT	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
38	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/10 DE 500 FOLHAS	CX	2.000	REPORT	R\$ 269,53	R\$ 539.060,00
39	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X60	UND	5.000	VMP	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
40	PAPEL TIPO MANTEIGA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,50X0,80CM, COR BRANCA.	UND	100	KAZ	R\$ 0,80	R\$ 80,00
41	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 FLS	UND	500	MASTERPRINT	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
42	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL C/ 12 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO.	UND	200	PLASCONY	R\$ 13,69	R\$ 2.738,00
43	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL C/ 24 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO.	UND	200	PLASCONY	R\$ 35,39	R\$ 7.078,00
44	PASTA AZ ESTREITA	UND	350	FRAMA	R\$ 12,07	R\$ 4.224,50
45	PASTA AZ LARGA	UND	1.000	FRAMA	R\$ 12,07	R\$ 12.070,00
46	PASTA A-Z OF-LL	UND	200	FRAMA	R\$ 12,07	R\$ 2.414,00
47	PASTA CANALETA FORMATO A4 CRISTAL	UND	350	ACP	R\$ 1,40	R\$ 490,00
48	PASTA CARTÃO - PASTA CLASSIFICADORA	UND	1.000	FRAMA	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
49	PASTA CATÁLOGO COM 50 PÁGINAS COR PRETA	UND	500	ACP	R\$ 11,64	R\$ 5.820,00
50	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 20MM	UND	700	PLASCONY	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
51	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 30MM	UND	700	PLASCONY	R\$ 3,55	R\$ 2.485,00
52	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 40MM	UND	900	PLASCONY	R\$ 4,03	R\$ 3.627,00
53	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 55MM	UND	1.200	PLASCONY	R\$ 4,63	R\$ 5.556,00
54	PASTA OFÍCIO ABA COM ELÁSTICO, EM	UND	3.000	PLASCONY	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



	POLIPROPILENO.					
55	PASTA OFÍCIO ABA ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE.	UND	800	PLASCONY	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
56	PASTA RÁPIDA EM POLIPROPILENO COM GRAMPO PLÁSTICO	UND	500	PLASCONY	R\$ 1,89	R\$ 945,00
57	PASTA RÁPIDA PAPEL CARTÃO RESISTENTE COM GRAMPO PLÁSTICO.	UND	400	PLASCONY	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
58	PASTA RÁPIDA PLÁSTICA RESISTENTE COM TRILHO CORES DIVERSAS	UND	350	PLASCONY	R\$ 1,89	R\$ 661,50
59	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/50UND	CX	70	FRAMA	R\$ 119,00	R\$ 8.330,00
60	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA)PCT C/ 04 UND	PCT	400	AVANTE	R\$ 7,97	R\$ 3.188,00
61	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) PCT C/04 UND	PCT	400	AVANTE	R\$ 7,97	R\$ 3.188,00
62	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 01	UND	200	FUTURO	R\$ 0,80	R\$ 160,00
63	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 02	UND	200	FUTURO	R\$ 1,00	R\$ 200,00
64	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 04	UND	200	FUTURO	R\$ 1,00	R\$ 200,00
65	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 06	UND	200	FUTURO	R\$ 1,00	R\$ 200,00
66	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00, FORMATO REDONDO PARA ACABAMENTO.	UND	150	ACRILEX	R\$ 8,54	R\$ 1.281,00
67	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04, FORMATO CHATO.	UND	150	FUTURO	R\$ 1,32	R\$ 198,00
68	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06, FORMATO CHATO.	UND	150	FUTURO	R\$ 1,40	R\$ 210,00
69	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08, FORMATO CHATO.	UND	150	FUTURO	R\$ 1,48	R\$ 222,00
70	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10, FORMATO CHATO.	UND	150	FUTURO	R\$ 1,55	R\$ 232,50
71	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12, FORMATO CHATO.	UND	150	FUTURO	R\$ 1,63	R\$ 244,50
72	QUADRO BRANCO EM FÓRMICA BRANCA, MOODURA DE ALUMÍNIO COM 2 CM DE ESPESURA E SUPORTE PARA APAGADOR. MEDIDA 2,50 CM DE LARGURA X 1,20 CM DE ALTURA.	UND	20	SOUZA	R\$ 738,00	R\$ 14.760,00
73	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa	PCT	50	DELLO	R\$ 11,16	R\$ 558,00
VALOT TOTAL LOTE 02					R\$ 777.217,35	

II - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

II.1 - O valor total do presente Termo Aditivo de valor ao Termo de Compromisso de Fornecimento nº 104/2025 é de R\$ 71.460,00 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), que corresponde a 15,2823% (quinze vírgula vinte e oito por cento) do valor do Item 38 do Lote 02 no contrato original, que em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro passa a ter o montante de R\$ 897.575,90 (oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), com amparo no disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

III - DA JUSTIFICATIVA:

III.1 - O presente termo aditivo tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 104/2025, em razão da significativa elevação dos preços de mercado de PAPEL OFÍCIO A4 CX C/10 DE 500 FOLHAS, fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que causou impactos diretamente nos custos de execução contratual.

Nesse cenário, a manutenção dos valores originalmente pactuados tornou-se insuficiente para assegurar a adequada execução do objeto contratual, sendo necessária a recomposição financeira, a fim de garantir a continuidade, regularidade e qualidade do fornecimento de pneumáticos, produtos essenciais à prestação dos serviços públicos a que está obrigada a administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Ressalta-se que o acréscimo proposto observa o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do item 38 do Lote 02 do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 104/2025, conforme previsto na legislação vigente, não implicando modificação da natureza, finalidade ou estrutura do objeto contratual, constituindo-se apenas em ajuste quantitativo e financeiro indispensável à plena execução contratual

IV – DAS RATIFICAÇÕES DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:

IV.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato original, tendo fundamento legal nas disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

“Art. 124 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo entre as partes:

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

V - DA PUBLICAÇÃO:

V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que ora foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela contratante e GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA. - pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04-2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-2026**

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados, **O AVISO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 04/2026**. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de Implantação de Praça Multiuso na Comunidade do Giló, situada na zona rural do Município de Rio de Contas/BA.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram este Edital como anexos.

O período para recebimento de propostas começará no dia 11 de maio de 2026, às 18h, e encerrará no dia 02 de junho de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>. Informações nos dias úteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 08 de maio de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

REPUBLICAÇÃO | ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026.
DATA: 07 DE MAIO DE 2026. HORÁRIO: 09:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS -
ESTADO DA BAHIA.

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 09:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.ª Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.ª NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO - RIO DE CONTAS - BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 034/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 005/2026, cujo objeto é o Credenciamento de produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com atuação no município de Rio de Contas - BA, para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios frescos e diversos, incluindo frutas, legumes e verduras, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e na planilha de itens anexa. O objetivo é atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, promovendo a segurança alimentar e nutricional, o desenvolvimento econômico local e a sustentabilidade, em estrita conformidade com a legislação sanitária e as boas práticas de produção e distribuição de alimentos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79**, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preenchem os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

➤ **ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:**

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	NILZELINDA CORREIA DODERO DOS SANTOS	035.687.735-38	Rua Marcolino Moura, Centro, Rio de Contas/BA CEP: 46170-000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	031.558.795-48	Praça Coronel Carlos Souto, Centro, Rio de Contas/BA 46170-000
3	IZABEL BRANDÃO SILVA BARBOSA	018.276.595-48	Rua Marcolino Moura, S/N, Rio de Contas/BA, CEP: 46170-000
4	EDERBAL AZEVEDO CORREIA	595.024.525-34	Praça Antonio Moura nº 200, Distrito de Marcolino Moura, Rio de Contas CEP: 46170-000
5	MARISANGÉLA CORDEIRO CRUZ	032.176.225-88	Rua D, 151, Bairro Olaria, Rio de Contas/BA 46170-000

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 08 de maio de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

Kaieth Reis Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
048/2026

Antonio Augusto Trindade Lima
ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

Jonatas Ataíde Dias
JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO

Kaick Reis Cruz
KAICK REIS CRUZ
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

EM

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO ADITIVO (TERMO DE COMPROMISSO Nº 101/2025)**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.836.642/0001-42, com sede na Rua José Pau D'Arco, nº 133, Bairro: Caiçara, na Cidade de Guanambi, Bahia.

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja o acréscimo de quantitativo dos produtos discriminados no Termo de Compromisso de Fornecimento nº 101/2025, celebrado com a empresa DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.836.642/0001-42, com sede na Rua José Pau D'Arco, nº 133, Bairro: Caiçara, na Cidade de Guanambi, Bahia.

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 11 de maio de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.836.642/0001-42, com sede na Rua José Pau D'Arco, nº 133, Bairro: Caiçara, na Cidade de Guanambi, Bahia.

I - DO OBJETO:

I.I - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de quantitativo dos produtos discriminados no Termo de Compromisso de Fornecimento nº 101/2025, firmado entre as partes em 03 de setembro de 2025 a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica, SAMU 192 e Unidades Básicas de Saúde.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

II.I - O valor total do presente Termo Aditivo de valor ao Termo de Compromisso de Fornecimento nº 101/2025 é de R\$ 102.974,20 (cento e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos),

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original, que em virtude do aditamento passa a ter o montante de R\$ 514.736,00 (quinhentos e catorze mil, setecentos e trinta e seis), com amparo no disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

III - DAS RATIFICAÇÕES DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:

III.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato original, acrescido dos termos aditivos anteriores.

IV - DA PUBLICAÇÃO:

IV.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela contratante e DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. - pela contratada.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO ADITIVO (TERMO DE COMPROMISSO Nº 73/2025)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Av. Governador Lomanto Junior, nº 2.850, bairro Cansanção, na cidade de Jequié/BA.

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 84/2025, celebrado com a empresa DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Av. Governador Lomanto Junior, nº 2850, bairro Cansanção, na cidade de Jequié/BA.

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 08 de maio de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 73/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Av. Governador Lomanto Junior, nº 2850, bairro Cansanção, na cidade de Jequié/BA.

I - DO OBJETO:

I.1 - O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de penso, hospitalares entre outros afins, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 09/06/2025, originária do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 11-2025, e conforme planilha abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100	PCT	1.500	TALGE	R\$ 9,37	R\$ 12,225.00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO G C/ 20	PCT	300	DRY	R\$ 15,25	R\$ 3,978.00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	2.500	NEVOA	R\$ 19,83	R\$ 43,100.00
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/ 12	PCT	400	POLARFIX	R\$ 6,09	R\$ 2,120.00
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/ 12	PCT	400	POLAR FIX	R\$ 4,58	R\$ 1,592.00
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/ 12	PCT	400	POLAR FIX	R\$ 15,25	R\$ 5,304.00
7	ALMOTOLIA MARRROM 125ML	UND	1.300	JPROLAB	R\$ 1,53	R\$ 1,729.00
8	ALMOTOLIA MARRROM 250ML	UND	1.300	JPROLAB	R\$ 1,53	R\$ 1,729.00
9	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125ML	UND	1.300	JPROLAB	R\$ 3,88	R\$ 4,381.00
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	1.300	JPROLAB	R\$ 4,73	R\$ 5,343.00
11	APARADEIRA TIPO PÁ EM PLÁSTICO P/ USO HOSPITALAR 2	UND	10	CELLPLUS	R\$ 9,15	R\$ 79,60

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



	LITROS					
12	APARELHO DE GLICEMIA	UND	1.000	ACON - MEDLEVENSOHN	R\$ 15,25	R\$ 13,260.00
13	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UND	20	G-TECH	R\$ 76,24	R\$ 1,326.00
14	ATADURA DE CREPOM 10 X 4,5CM 13 FIOS C/ 12	PCT	1.000	KASMED	R\$ 16,55	R\$ 14,390.00
15	ATADURA DE CREPOM 15 X 4,5CM 13 FIOS C/ 12	PCT	1.000	KASMED	R\$ 16,55	R\$ 14,390.00
16	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS C/ 12	PCT	1.000	AMED - JADE	R\$ 17,93	R\$ 15,590.00
17	ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/ 20	CX	20	POLARFIX	R\$ 30,50	R\$ 530,40
18	ATADURA GESSADA 15CM X 3M C/ 20	CX	20	POLARFIX	R\$ 30,50	R\$ 530,40
19	ATADURA GESSADA 20CM X 4M C/ 20	CX	20	POLARFIX	R\$ 7,53	R\$ 131,00
20	AVENTAL DE ISOLAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO. TAM P, M, G, XG, XXG. PCT C/ 10	PCT	1.800	MEDIX	R\$ 4,58	R\$ 7,164.00
21	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 30 G, COM MANGA C/ 10	PCT	1.000	KASMED - ECOMAX	R\$ 7,62	R\$ 6,630.00
22	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO (CAP MIN 200KG) BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: 200KG, DIVISÃO: 100 G, ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD E ANTROPÔMETRO	UND	6	WELMY	R\$ 76,24	R\$ 397,80
23	BALANÇA DIGITAL DE BANHEIRO 200KG (VIDRO TEMPERADO) BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: ATÉ 200KG, DIVISÃO: 50 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA DE VIDRO, DISPLAY LCD	UND	6	WELMY	R\$ 76,24	R\$ 397,80
24	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 25KG, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY/CONCHA ANATÔMICA POLIPROPILENO/ANTI-GERME, TIPO: ANTROPOMÉTRICA PARA PESAR BEBÊS, DIMENSÕES: 55 X 33 X 8,50CM, TIPO PAINEL: DISPLAY LCD, TECLADO MEMBRANA SELADA, MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO	UND	6	BALMAK	R\$ 304,98	R\$ 1,591.20
25	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 4CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	10	GOLGRAN	R\$ 15,25	R\$ 132,60
26	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 30 X 4CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	10	FAMI	R\$ 15,25	R\$ 132,60
27	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UND	6	WELMY	R\$ 30,50	R\$ 159,12
28	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	6	TAYLOR	R\$ 28,97	R\$ 151,14
29	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	1.000	MEDIX	R\$ 4,58	R\$ 3,980.00
30	BOLSA COLETORA PARA Sonda DE FOLLEY	UND	500	DESCARPACK	R\$ 3,05	R\$ 1,325.00
31	BOLSA DE COLOSTOMIA 20-70MM OPAÇA	UND	1.000	CONVATEC	R\$ 7,62	R\$ 6,630.00
32	BOLSA DE URINA P/ INCONTINÊNCIA MASCULINA 2000ML SISTEMA ABERTO C/ 100	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 30,50	R\$ 530,40
33	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS C/ 10	CX	250	DESCARBOX	R\$ 4,58	R\$ 995,00
34	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 10 LITROS C/ 10	CX	200	DESCARBOX	R\$ 4,58	R\$ 796,00
35	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS C/ 10	CX	350	DESCARBOX	R\$ 76,24	R\$ 23,205.00
36	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS C/ 10	CX	250	DESCARBOX	R\$ 106,74	R\$ 23,205.00
37	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 15 L	UND	20	COLEMAN	R\$ 15,25	R\$ 265,20
38	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 24 L	UND	20	COLEMAN	R\$ 15,25	R\$ 265,20
39	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 36 L	UND	20	COLEMAN	R\$ 15,25	R\$ 265,20
40	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR FAWLER DIMENSÕES 1,80 X 0,80 X 20CM	UND	50	ZEDAMED	R\$ 15,25	R\$ 663,00
41	CAPA PARA TRAVESEIRO HOSPITALAR PLÁSTICA 30% POLIÉSTER 70% VINIL	UND	50	AG	R\$ 15,25	R\$ 663,00
42	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	1.000	MEDSONDA	R\$ 2,63	R\$ 2,290.00
43	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1.000	MEDSONDA	R\$ 2,32	R\$ 2,020.00
44	CATETER TIPO ÓCULOS NEONATAL	UND	500	DESCARPACK	R\$ 2,63	R\$ 1,145.00
45	CLAMP UMBILICAL	UND	500	WILTTEX	R\$ 0,71	R\$ 310,00
46	COLCHÃO ADULTO P/ CAMA FAWLER 20CM C/ CAPA	UND	30	HOSPIMETAL	R\$ 45,75	R\$ 1,193,40
47	COLCHÃO D'ÁGUA MATERIAL RESISTENTE	UND	10	AG	R\$ 45,75	R\$ 397,80
48	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO	UND	100	BIOFLORENCE	R\$ 27,45	R\$ 2,387.00
49	COLETOR UNIVERSAL	UND	1.000	CRAL	R\$ 0,51	R\$ 440,00
50	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO P/ 2LTS.	UND	300	MEDIX	R\$ 28,97	R\$ 7,557.00
51	COLETOR URINA INFANTIL-FEMININO C/ 10	PCT	300	MARK MED	R\$ 6,09	R\$ 1,590.00
52	COLETOR URINA INFANTIL-MASCULINO C/ 10	PCT	300	J. PROLAB	R\$ 9,45	R\$ 2,466.00
53	CONECTOR MULTIVIAS COM CLAMP (INFANTIL)	UND	400	DESCARPACK	R\$ 1,40	R\$ 488,00

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



54	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45 X 50CM, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA PARA REFORÇAR O MESMO E EVITAR O SEU DESFIAMENTO (4 CAMADAS COM CADARÇO DUPLA), PCT C/ 50 UNIDADES.	PCT	1.000	KASMED - ECOMAX	R\$ 68,62	R\$ 59,670.00
55	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL. TECNOLOGIA ANALÓGICA	UND	10	MD	R\$ 182,99	R\$ 1,591.20
56	DETECTOR FETAL DE PORTÁTIL DIGITAL COM VISOR LCD	UND	10	MEDPEJ	R\$ 76,24	R\$ 663,00
57	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: C/ EXTENSOR Nº 8, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	UND	200	WELL LEAD	R\$ 9,15	R\$ 1,592.00
58	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO C/ 50	PCT	500	MEDIX	R\$ 15,25	R\$ 6,630.00
59	EQUIPO HIDROLISADO 02 VIAS COM CLAMP	UND	6.000	MEDIX	R\$ 1,22	R\$ 6,630.00
60	EQUIPO MACROGOTAS Y RÍGIDO C/ INJETOR LATERAL	UND	15.000	MEDIX	R\$ 1,36	R\$ 17,700.00
61	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	8.000	MEDIX	R\$ 1,53	R\$ 10,640.00
62	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA COM CÂMARA DUPLA	UND	800	LAMEDID	R\$ 3,05	R\$ 2,120.00
63	ESCOVA CERVICAL C/ 100	PCT	800	CRAL	R\$ 19,83	R\$ 13,792.00
64	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO 10% IODOPOVIDONA P/ ASSEPSIA DE PVPI C/ 80	CX	15	VICPHARMA	R\$ 4,55	R\$ 59,40
65	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - BRAÇADEIRA NYLON - FECHO DE METAL	UND	10	PREMIUM	R\$ 76,24	R\$ 663,00
66	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM C/ CAPA PROTETORA	UND	1.500	COPERTINA	R\$ 12,20	R\$ 15,915.00
67	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL PCT C/ 100	PCT	1.000	CRAL	R\$ 14,27	R\$ 12,410.00
68	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-G	UND	3.500	CRAL	R\$ 2,54	R\$ 7,735.00
69	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-M	UND	3.500	CRAL	R\$ 1,84	R\$ 5,600.00
70	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-P	UND	3.500	CRAL	R\$ 1,75	R\$ 5,320.00
71	FILME 18 X 24 RAIOS X C/ 100	CX	30	FUJIFILM	R\$ 289,73	R\$ 7,558.20
72	FILME 24 X 30 RAIOS X C/ 100	CX	50	FUJIFILM	R\$ 182,99	R\$ 7,956.00
73	FILME 30 X 40 RAIOS X C/ 100	CX	50	FUJIFILM	R\$ 457,47	R\$ 19,890.00
74	FILME 35 X 35 RAIOS X C/ 100	CX	50	FUJIFILM	R\$ 480,34	R\$ 20,884.50
75	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA BRILHOSO TIPO 5 ULSTAR 1100HG 110MM X 18M	UND	1.500	DURICO	R\$ 7,62	R\$ 9,945.00
76	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	1.500	CRAL	R\$ 7,45	R\$ 9,720.00
77	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	1.500	CRAL	R\$ 7,76	R\$ 10,125.00
78	FITA PARA GLICEMIA C/ 50, (IGUAL A MARCA LICITADA DO APARELHO).	CX	1.500	HANGZHOU - MEDLEVENSOHN	R\$ 33,55	R\$ 43,755.00
79	FIXADOR ADESIVO PARA SONDAS E CÂNULAS NASAIS. MATERIAL NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER. LIVRE DE LÁTEX. COR BEGE TAMANHO ADULTO. FORMATO ANATÔMICO DO NARIZ PCT C/ 10	PCT	30	POLAR FIX	R\$ 269,90	R\$ 7,041.00
80	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LT	GL	20	DPC BRASIL	R\$ 332,35	R\$ 5,780.00
81	GARROTE Nº 200 C/ 15M	PCT	20	LEMGRUBER	R\$ 15,25	R\$ 265,20
82	GAZES COMUM NÃO ESTÉRIL - 9 FIOS/CM² - 8 CAMADAS - 5 DOBRAS - 7,5 X 7,5CM PCT 500	PCT	1.000	KASMED - ECOMAX	R\$ 22,65	R\$ 19,700.00
83	GAZES ESTÉRIL 100% ALGODÃO C/ 8 CAMADAS 7,5X7,5CM 13FIOS C/ 500	PCT	3.000	KASMED	R\$ 27,45	R\$ 71,610.00
84	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100	PCT	1.000	KASMED - ECOMAX	R\$ 9,73	R\$ 8,460.00
85	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5, ESTÉRIL	PAR	3.500	MEDIX	R\$ 1,53	R\$ 4,655.00
86	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0, ESTÉRIL	PAR	3.500	MEDIX	R\$ 1,53	R\$ 4,655.00
87	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5, ESTÉRIL	PAR	3.000	MEDIX	R\$ 1,53	R\$ 3,990.00
88	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5, ESTÉRIL	PAR	3.000	MEDIX	R\$ 1,69	R\$ 4,410.00
89	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0, ESTÉRIL	PAR	3.000	MEDIX	R\$ 1,53	R\$ 3,990.00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, SEM PÓ, TAMANHO G C/ 100	CX	150	MEDIX	R\$ 7,62	R\$ 994,50
91	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, SEM PÓ, TAMANHO M C/ 100	CX	150	MEDIX	R\$ 7,62	R\$ 994,50
92	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, SEM PÓ, TAMANHO P C/ 100	CX	150	MEDIX	R\$ 7,62	R\$ 994,50
93	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-G (C/ PÓ) C/ 100.	CX	3.200	MEDIX	R\$ 22,87	R\$ 63,648.00
94	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-M (C/ PÓ) C/ 100.	CX	3.200	MEDIX	R\$ 27,45	R\$ 76,384.00
95	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-P (C/ PÓ) C/ 100.	CX	3.200	MEDIX	R\$ 27,45	R\$ 76,384.00
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-PP (C/ PÓ) C/ 100.	CX	1.500	MEDIX	R\$ 19,83	R\$ 25,860.00
97	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAM P, M, G,	UND	1.000	VOLK	R\$ 9,15	R\$ 7,960.00

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



	XG, XXG.					
98	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50	CX	4.000	KASMED - ECOMAX	R\$ 8,15	R\$ 28,360.00
99	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF-2	UND	4.000	MEDIX	R\$ 1,30	R\$ 4,520.00
100	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS. ANTIEMBAÇAMENTO, LENTE EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UND	300	LIBUS	R\$ 3,82	R\$ 996,00
101	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO DOS OLHOS RESISTENTE, CONTRA IMPACTOS, DE PARTÍCULAS VOLANTES, TRANSPARENTE.	UND	150	SSPLUS	R\$ 3,05	R\$ 397,50
102	SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA 60ML (76 X 127MM CX/C 500 UND	CX	10	SOR	R\$ 6,09	R\$ 53,00
103	SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA 540ML (114 X 229MM CX/C 500 UND	CX	10	KASVI	R\$ 3,05	R\$ 26,50
104	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PRÓ PÉ) C/ 100	PCT	1.000	KASMED	R\$ 10,20	R\$ 8,870.00
105	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL HASTE RÍGIDA AUXILIAR	UND	1.000	G-TECH	R\$ 7,62	R\$ 6,630.00
106	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	UND	100	G-TECH	R\$ 7,62	R\$ 663,00
107	TERMÔMETRO DIGITAL DE CABO EXTENSOR C/ MÁXIMA E MÍNIMA	UND	100	INCOTERM	R\$ 7,62	R\$ 663,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 1,128.237.24	

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER VENOSO	UND	150	LABORIMPORT	R\$ 8,96	R\$ 1,168.50
2	CURATIVO COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROTUM 7,6 X 7,6CM	UND	150	CURATEC	R\$ 8,96	R\$ 1,168.50
3	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UND	150	MEDSONDA	R\$ 10,72	R\$ 1,398.00
4	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UND	150	MEDIX	R\$ 6,20	R\$ 808,50
5	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	UND	10	ACCUMED - PREMIUM	R\$ 179,26	R\$ 1,558.80
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G C/ NO MÍNIMO 08 UNIDADES, ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. RÁPIDA ABSORÇÃO. EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR	PCT	1.500	BEST FRAL	R\$ 14,34	R\$ 18,705.00
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M C/ NO MÍNIMO 08 UNIDADES, ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. RÁPIDA ABSORÇÃO. EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR	PCT	1.500	BEST FRAL	R\$ 14,34	R\$ 18,705.00
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P C/ NO MÍNIMO 08 UNIDADES, ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. RÁPIDA ABSORÇÃO. EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR	PCT	500	MEGAFRAL - CONFORT CARE	R\$ 16,13	R\$ 7,015.00

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



	EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSACÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR					
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG NO MÍNIMO 08 UNIDADES ANTIODOR, GEL SUPER ABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. COM EXCELENTE E RÁPIDA ABSORÇÃO 3D, ATÉ 12H DE PROTEÇÃO, COBERTURA SUPERMACIA E CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL. CINTURA COM AJUSTE PERFEITO QUE NÃO APERTA A BARRIGUINHA. FÁCIL DE VESTIR E FÁCIL DE TIRAR.	PCT	500	MEGAFRAL - CONFORT CARE	R\$ 16,13	R\$ 7,015.00
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN NO MÍNIMO 08 UNIDADES ANTIODOR, GEL SUPER ABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. COM EXCELENTE E RÁPIDA ABSORÇÃO 3D, ATÉ 12H DE PROTEÇÃO, COBERTURA SUPERMACIA E CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL. CINTURA COM AJUSTE PERFEITO QUE NÃO APERTA A BARRIGUINHA. FÁCIL DE VESTIR E FÁCIL DE TIRAR.	PCT	100	TURMA DA MONICA	R\$ 26,89	R\$ 2,338.00
11	FILTRO BACTERIANO HEPA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UND	40	HAIBREATH	R\$ 8,96	R\$ 311,60
12	KIT ACESSO VENOSO CENTRAL COM MANDRIL (CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II 7 FR X 20CM)	UND	15	BIOMEDICAL	R\$ 35,86	R\$ 467,70
13	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX C/ 100	CX	5	MEDIX	R\$ 44,82	R\$ 194,85
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	5	MEDIX	R\$ 69,94	R\$ 304,10
15	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100	CX	5	MEDIX	R\$ 60,77	R\$ 264,20
16	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100	CX	100	MEDIX	R\$ 44,82	R\$ 3,897.00
17	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/ 100	CX	100	DESCARPACK	R\$ 44,82	R\$ 3,897.00
18	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100	CX	100	WILTEX	R\$ 43,02	R\$ 3,741.00
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	100	MEDIX	R\$ 43,02	R\$ 3,741.00
20	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	100	MEDIX	R\$ 43,02	R\$ 3,741.00
21	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCOPIA	UND	1.500	LABOR IMPORT	R\$ 0,54	R\$ 705,00
22	LANCETA AUTOMÁTICA 28G PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100	CX	1.000	STERILANCE - MEDLEVENSOHN	R\$ 12,55	R\$ 10,910.00
23	LANTERNA CLÍNICA	UND	15	MD	R\$ 17,93	R\$ 233,85
24	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS CROMADAS	UND	5	MEDBIT	R\$ 215,12	R\$ 935,30
25	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS CROMADAS	UND	5	MD	R\$ 215,12	R\$ 935,30
26	LENÇOL EM PAPEL DESCARTÁVEL NÃO ESTERILIZADO, DIMENSÕES 70MM X 50M	RL	3.000	FARMATEX	R\$ 16,13	R\$ 42,090.00
27	LENÇOL USO HOSPITALAR COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES 1,90M X 0,90	UND	250	MEDIX	R\$ 2,97	R\$ 645,00
28	LENÇOL USO HOSPITALAR SEM ELÁSTICO COM DIMENSÕES 1,90M X 0,90	UND	250	PLUMAX	R\$ 17,93	R\$ 3,897.50
29	MALHA TUBULAR Nº 10CM C/ 15MT	RL	50	MSO	R\$ 14,34	R\$ 623,50
30	MALHA TUBULAR Nº 15CM C/ 15MT	RL	50	ORTOFEN	R\$ 26,89	R\$ 1,169.00
31	MALHA TUBULAR Nº 20CM C/ 15MT	RL	50	POLARFIX	R\$ 26,89	R\$ 1,169.00
32	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ AR COMPRIMIDO	KIT	150	FOYOMED	R\$ 15,05	R\$ 1,963.50
33	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ AR COMPRIMIDO	KIT	150	ROMED	R\$ 15,05	R\$ 1,963.50
34	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	100	MD	R\$ 16,49	R\$ 1,434.00
35	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	100	MD	R\$ 17,93	R\$ 1,559.00
36	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UND	40	MD	R\$ 17,93	R\$ 623,60
37	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	UND	20	MD	R\$ 17,93	R\$ 311,80
38	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO	UND	300	G-TECH	R\$ 8,96	R\$ 2,337.00
39	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	200	VITAL GOLD	R\$ 8,96	R\$ 1,558.00
40	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA ADULTO	UND	80	DRAGER	R\$ 17,93	R\$ 1,247.20
41	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA INFANTIL	UND	80	DRAGER	R\$ 17,93	R\$ 1,247.20
42	MARTELO CLÍNICO	UND	8	MD	R\$ 17,93	R\$ 124,72
43	MICROPORE 10CM X 4,5M	UND	1.500	FARMATEX	R\$ 12,45	R\$ 16,245.00
44	MÓCHILA TIPO SAMU 102 RESGATE (NAS CORES DE	UND	15	REGATE	R\$ 17,93	R\$ 233,85

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



	VERMELHA, VERDE E LARANJA).					
45	OTOSCÓPIO C/ ESPÉCULOS	UND	12	MD	R\$ 35,86	R\$ 374,16
46	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200MM X 100M	RL	50	FLEPELL	R\$ 165,47	R\$ 7,194.50
47	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150MM X 100M	RL	40	AMED MARIANA	R\$ 173,11	R\$ 6,021.20
48	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 400MM X 100M	RL	40	FARMATEX	R\$ 35,86	R\$ 1,247.20
49	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UND	80	WILTEX	R\$ 3,00	R\$ 208,80
50	PILHA PARA OTOSCÓPIO	UND	150	DURACELL	R\$ 5,38	R\$ 702,00
51	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UND	12	ICE	R\$ 62,97	R\$ 657,12
52	PORTA AGULHA MAYO 16CM	UND	5	GOLGRAN	R\$ 17,93	R\$ 77,95
53	PORTA AGULHA MAYO 18CM	UND	5	ABC	R\$ 17,93	R\$ 77,95
54	PORTA AGULHA MAYO 20CM	UND	5	ABC	R\$ 17,93	R\$ 77,95
55	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR AZUL C/ 100	PCT	10	PROMOBAND	R\$ 17,93	R\$ 155,90
56	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR ROSA C/ 100	PCT	10	PROMOBAND	R\$ 17,93	R\$ 155,90
57	OFTALMOSCÓPIO - LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5VOLTS; - RESISTENTE A IMPACTOS; LENTES DE 0 A + 20 E DE 0 A -20; QUATRO ABERTURAS (CÍRCULO PEQUENO, SEMICÍRCULO, CÍRCULO GRANDE E FIXAÇÃO); ACOMPANHA ESTOJO MACIO	UND	5	MD	R\$ 17,93	R\$ 77,95
58	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UND	10	MD	R\$ 17,93	R\$ 155,90
59	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UND	10	MD	R\$ 17,93	R\$ 155,90
60	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UND	10	MD	R\$ 17,93	R\$ 155,90
61	RED BLOCK (IMOBILIZADOR) PARA PRANCHA DE RESGATE COM VELCRO	UND	8	RESGATE SP	R\$ 17,93	R\$ 124,72
62	REVELADOR AUTOMÁTICO RX P/ 38 LT	GL	20	DPC BRASIL	R\$ 717,05	R\$ 12,470.40
63	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE CX 10L	UND	40	DESCARPACK	R\$ 17,93	R\$ 623,60
64	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE CX 20L	UND	40	DESCARPACK	R\$ 17,93	R\$ 623,60
65	TENSÍMETRO COM ESTETOSCÓPIO	UND	100	PREMIUM	R\$ 8,96	R\$ 779,00
66	TERMÔMETRO DIGITAL C/ MÁXIMA E MÍNIMA C/ SENSOR P/ GELADEIRA	UND	50	INCOTERM	R\$ 35,86	R\$ 1,559.00
67	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE, RESULTADO 24H, CX COM 10 UNIDADES.	CX	20	CLEAN UP	R\$ 7,18	R\$ 124,80
68	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK PARA INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS ENDOVENOSAS	UND	5.000	DESCARPACK	R\$ 0,36	R\$ 1,550.00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 241,445.92

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ADESIVO PARA COLETA DE SANGUE	UND	2.000	MEDIX	R\$ 1,46	R\$ 2,540.00
2	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO	UND	35	CRAL	R\$ 14,63	R\$ 445,20
3	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 25G X 31/2	UND	250	PROCARE	R\$ 14,63	R\$ 3,180.00
4	AGULHA EPIDURAL TUOHY 16G X 3 1/2	UND	12	UNISIS	R\$ 14,63	R\$ 152,64
5	AGULHA PERIDURAL DESCARTÁVEL 18 X 3 ½	UND	12	KDL	R\$ 14,63	R\$ 152,64
6	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 26G X 3 1/2	UND	200	PROCARE	R\$ 14,63	R\$ 2,544.00
7	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 27G X 3 1/2	UND	200	PROCARE	R\$ 14,63	R\$ 2,544.00
8	AGULHA SHORT PEN NEEDLE INSULINA CALIBRE 4MM (5/32") LARGURA 0,23MM (32G)	UND	6.000	UNIQMED	R\$ 1,17	R\$ 6,120.00
9	AGULHA SHORT PEN NEEDLE INSULINA CALIBRE 5MM (3/16) LARGURA 0,25MM (31G)	UND	6.000	BD	R\$ 0,74	R\$ 3,840.00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UND	10.000	MEDIX	R\$ 0,09	R\$ 800,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UND	3.000	MEDIX	R\$ 0,09	R\$ 240,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UND	10.000	MEDIX	R\$ 0,09	R\$ 800,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6	UND	7.000	MEDIX	R\$ 0,09	R\$ 560,00
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UND	10.000	MEDIX	R\$ 0,09	R\$ 800,00
15	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	UND	10.000	MEDIX	R\$ 0,09	R\$ 800,00
16	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	UND	10.000	MEDIX	R\$ 0,09	R\$ 800,00
17	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UND	10.000	MEDIX	R\$ 0,09	R\$ 800,00
18	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 14G 8	UND	50	POLYMED	R\$ 5,85	R\$ 254,50
19	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G 8	UND	50	POLYMED	R\$ 1,51	R\$ 65,50
20	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 18G 8	UND	50	POLYMED	R\$ 5,85	R\$ 254,50
21	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 20G 8	UND	80	POLYMED	R\$ 5,85	R\$ 407,20
22	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22G 8	UND	80	POLYMED	R\$ 1,39	R\$ 96,80
23	CATETER NASAL ESTÉRIL Nº 6	UND	2.000	MEDSONDA	R\$ 1,46	R\$ 2,540.00
24	CATETER NASAL ESTÉRIL Nº 8	UND	2.000	MEDSONDA	R\$ 1,46	R\$ 2,540.00
25	CATETER PERIDURAL 19G	UND	50	PROCARE	R\$ 14,63	R\$ 636,00
26	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	UND	15	RESGATE	R\$ 14,63	R\$ 190,80

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



27	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UND	15	RESGATE SP	R\$ 14,63	R\$ 190,80
28	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UND	15	RESGATE SP	R\$ 14,63	R\$ 190,80
29	COLAR CERVICAL RESGATE NEONATAL	UND	10	RESGATE SP	R\$ 14,63	R\$ 127,20
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UND	15	MD	R\$ 14,63	R\$ 190,80
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UND	15	FOYOMED	R\$ 4,25	R\$ 55,50
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UND	15	FOYOMED	R\$ 4,30	R\$ 56,10
33	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UND	15	FOYOMED	R\$ 4,21	R\$ 54,90
34	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UND	15	FOYOMED	R\$ 4,30	R\$ 56,10
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UND	15	FOYOMED	R\$ 4,30	R\$ 56,10
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº 06	UND	10	FOYOMED	R\$ 2,92	R\$ 25,40
37	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM, CAPACIDADE CERCA DE 500ML	UND	10	FAMI	R\$ 14,63	R\$ 127,20
38	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2	UND	100	WALTEX	R\$ 14,63	R\$ 1.272,00
39	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	UND	20	WALTEX	R\$ 2,92	R\$ 50,80
40	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4	UND	50	WALTEX	R\$ 14,63	R\$ 636,00
41	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG 44 X 32MM PCT 50 UND (QUADRADO)	PCT	40	SOLIDOR	R\$ 14,63	R\$ 508,80
42	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 3CM C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 117,00	R\$ 3.052,20
43	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 03CM C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 14,63	R\$ 381,60
44	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA 03CM C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 196,74	R\$ 5.132,40
45	FIO DE SUTURA Nº 0 C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 68,91	R\$ 1.797,60
46	FIO DE SUTURA AGULHADO 01/45CM C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 109,69	R\$ 2.861,40
47	FIO DE SUTURA Nº 2.0 30MM 3/8 C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 83,64	R\$ 2.181,90
48	FIO DE SUTURA Nº 4.0 AGULHA CORTANTE C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 111,41	R\$ 2.906,40
49	FIO DE SUTURA Nº 3.0 AGULHA CORTANTE C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 117,86	R\$ 3.074,70
50	FIO DE SUTURA TIPO TRIANGULAR 3.0 45CM C/ 24 NYLON PRETO	CX	30	SHALON	R\$ 68,91	R\$ 1.797,60
51	FIO LINHO 0 C/ AGULHA 3CM C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 109,69	R\$ 2.861,40
52	FIO LINHO 2-0 C/ AGULHA 3CM C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 109,69	R\$ 2.861,40
53	FIO LINHO 3-0 C/ AGULHA 3CM C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 109,69	R\$ 2.861,40
54	FIO MONONYLON 0 C/ AGULHA CORTANTE 5CM C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 109,69	R\$ 2.861,40
55	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA CORTANTE 5CM C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 109,69	R\$ 2.861,40
56	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA CORTANTE 4CM C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 109,69	R\$ 2.861,40
57	FIO MONONYLON 4-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 109,69	R\$ 2.861,40
58	FIO MONONYLON 5-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 109,69	R\$ 2.861,40
59	FIO MONONYLON 6-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM C/ 24	CX	30	SHALON	R\$ 109,69	R\$ 2.861,40
60	FIO P/ SUTURA Nº 4.0 AGULHA CORTANTE C/ 24	CX	30	BESTE CARE	R\$ 88,48	R\$ 2.308,20
61	FIO P/ SUTURA Nº 5.0 AGULHA CORTANTE C/ 24	CX	30	BIOLINE FIOS	R\$ 109,69	R\$ 2.861,40
62	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UND	50	VBM GERMANY	R\$ 73,13	R\$ 3.179,50
63	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UND	50	HOSPICENNTER	R\$ 73,13	R\$ 3.179,50
64	JELCO Nº 20	UND	6.000	POLYMED	R\$ 1,17	R\$ 6.120,00
65	JELCO Nº 22	UND	8.000	POLYMED	R\$ 1,17	R\$ 8.160,00
66	JELCO Nº 24	UND	10.000	POLYMED	R\$ 1,17	R\$ 10.200,00
67	JELCO Nº 14	UND	3.000	POLYMED	R\$ 0,74	R\$ 1.920,00
68	JELCO Nº 16	UND	3.500	POLYMED	R\$ 1,46	R\$ 4.445,00
69	JELCO Nº 18	UND	4.000	POLYMED	R\$ 1,17	R\$ 4.080,00
70	KIT PARA CURATIVO COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 PINÇA KELLY RETA; 1 PINÇA ANATÔMICA, 1 PINÇA DENTE DE RATO, COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14CM DE COMPRIMENTO, INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	40	KOLPLAST	R\$ 14,63	R\$ 508,80
71	KIT PARA SUTURA ESTÉRIL COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 PINÇA DENTE DE RATO, COM 14CM DE COMPRIMENTO; 1 TESOURA ÍRIS, COM 11CM DE COMPRIMENTO; 1 PORTA AGULHAS MAYO HEGAR, COM 14CM DE COMPRIMENTO; INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	40	ABC	R\$ 14,63	R\$ 508,80
72	KIT PEQUENA CIRURGIA COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 TESOURAS CIRÚRGICA RETA, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 01 TESOURA CIRÚRGICA CURVA, 02 AFASTADORES FARABEUF, 04 PINÇAS KELLY 14CM RETA, 04 PINÇAS KELLY 14CM CURVA, 02 PINÇAS DENTE DE RATO COM DISTAL, 02 PINÇAS SEM DENTE (DISSECÇÃO), 04 BAKAUS, 02 CABOS DE BISTURI, INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	40	KOLPLAST	R\$ 14,63	R\$ 508,80
73	KIT RETIRADA DE PONTOS COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 TESOURA MODELO SPENCER, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 9CM DE COMPRIMENTO. 1 PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14CM DE COMPRIMENTO. DENTES SOBREPOSTOS EM INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	40	ABC	R\$ 29,24	R\$ 1.017,20

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



74	KIT MATERIAL DE PARTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR,01 TESOURA CIRÚRGICA RETA,01 TESOURA CIRÚRGICA CURVA,02 PINÇAS KELLY CURVA,02 PINÇAS KELLY RETA,01 CUBA RIM,02 PINÇAS SEM DENTE (DISSECÇÃO),02 PINÇAS DENTE DE RATO COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL. INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	15	KOLPLAST	R\$ 29,24	R\$ 381,45
75	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL COM 8 CÂNULAS DIFERENTE DE DIMENSÕES DIFERENTE: 10MM; 100MM; 90MM; 80MM; 70MM; 50MM; 40MM	KIT	5	MD	R\$ 14,63	R\$ 63,60
76	MESA REFEIÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA, REVESTIMENTO TAMPO: REVESTIDO C/ TAMPAS PLÁSTICAS, COMPRIMENTO TAMPO: 0,40M, LARGURA TAMPO: 0,80M, ALTURA: MÍNIMO 0,90M MÁXIMO 1,35M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS 2" E ALTURA REGULÁVEL C/ TRAVA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	UND	10	SALUTEM	R\$ 146,25	R\$ 1,271.70
77	OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO	UND	50	G-TECH	R\$ 43,87	R\$ 1,907.50
78	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML C/ AGULHA	UND	15.000	MEDIX	R\$ 0,31	R\$ 4,050.00
79	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML C/ AGULHA	UND	15.000	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 3,750.00
80	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML C/ AGULHA	UND	15.000	MEDIX	R\$ 0,31	R\$ 4,050.00
81	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML C/ AGULHA	UND	15.000	MEDIX	R\$ 0,44	R\$ 5,700.00
82	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML C/ AGULHA	UND	15.000	MEDIX	R\$ 0,69	R\$ 9,000.00
83	SCALPE ESTÉRIL Nº 19	UND	4.500	MEDIX	R\$ 0,31	R\$ 1,215.00
84	SCALPE ESTÉRIL Nº 21	UND	7.000	MEDIX	R\$ 0,31	R\$ 1,890.00
85	SCALPE ESTÉRIL Nº 23	UND	7.000	MEDIX	R\$ 0,31	R\$ 1,890.00
86	SCALPE ESTÉRIL Nº 25	UND	2.800	MEDIX	R\$ 0,44	R\$ 1,064.00
87	SCALPE ESTÉRIL Nº 27	UND	1.000	MEDIX	R\$ 0,47	R\$ 410,00
88	SCALPE PARA COLETA A VÁCUO Nº 21	UND	3.500	LABOR IMPORT	R\$ 1,46	R\$ 4,445.00
89	SCALPE PARA COLETA A VÁCUO Nº 23	UND	3.500	LABOR IMPORT	R\$ 1,46	R\$ 4,445.00
90	SCALPE PARA COLETA A VÁCUO Nº 25	UND	2.000	LABOR IMPORT	R\$ 1,46	R\$ 2,540.00
91	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 10	UND	150	MEDSONDA	R\$ 1,17	R\$ 153,00
92	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA ADULTOS Nº 08	UND	40	BIOBASE	R\$ 1,31	R\$ 45,60
93	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA RN Nº 08	UND	20	EMBRAMED	R\$ 2,92	R\$ 50,80
94	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 16	UND	250	DESCARPACK	R\$ 3,08	R\$ 670,00
95	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 18	UND	100	DESCARPACK	R\$ 4,65	R\$ 404,00
96	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 20	UND	100	DESCARPACK	R\$ 2,92	R\$ 254,00
97	SONDA DE FOLLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 16	UND	100	MEDIX	R\$ 2,92	R\$ 254,00
98	SONDA DE FOLLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 18	UND	200	MEDIX	R\$ 2,92	R\$ 508,00
99	SONDA DE FOLLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 20	UND	200	MEDIX	R\$ 2,92	R\$ 508,00
100	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL Nº 10	UND	200	MEDSONDA	R\$ 1,14	R\$ 198,00
101	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL Nº 18	UND	100	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 254,00
102	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL Nº 20	UND	100	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 254,00
103	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 04 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 50,80
104	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 06 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 50,80
105	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 08 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 50,80
106	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 10 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 50,80
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 12 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 19,16	R\$ 333,20
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 14 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 20,18	R\$ 351,00
109	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 16 C/ 10	PCT	100	MEDSONDA	R\$ 38,02	R\$ 3,306.00
110	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 18 C/ 10	PCT	100	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 254,00
111	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 20 C/ 10	PCT	100	MEDSONDA	R\$ 28,22	R\$ 2,454.00
112	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 22 C/ 10	PCT	100	MEDSONDA	R\$ 38,61	R\$ 3,357.00
113	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 24	UND	200	MEDSONDA	R\$ 3,71	R\$ 646,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 04 C/ 10	PCT	20	MARK MED	R\$ 21,94	R\$ 381,60
115	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 06 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 50,80
116	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 08 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 50,80
117	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 06 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 50,80
118	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 08 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 50,80
119	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 10 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 50,80
120	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 12 C/ 10	PCT	40	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 101,60
121	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 14 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 50,80
122	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 16 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 50,80
123	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 18 C/ 10	PCT	50	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 127,00
124	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 20 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 50,80
125	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 22 C/ 10	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 50,80
126	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 04 C/ 10	PCT	40	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 101,60

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



127	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 06 C/ 10	PCT	150	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 381,00
128	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 08 C/ 10	PCT	40	MEDSONDA	R\$ 12,58	R\$ 437,60
129	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 10 C/ 10	PCT	40	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 101,60
130	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 12 C/ 10	PCT	40	MEDIX	R\$ 2,92	R\$ 101,60
131	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 14 C/ 10	PCT	40	MEDSONDA	R\$ 21,94	R\$ 763,20
132	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 16 C/ 10	PCT	50	MEDSONDA	R\$ 25,59	R\$ 1.112,50
133	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 18 C/ 10	PCT	50	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 127,00
134	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 20 C/ 10	PCT	50	MEDSONDA	R\$ 18,14	R\$ 788,50
135	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 04 C/ 10	PCT	150	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 381,00
136	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 06 C/ 10	PCT	200	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 508,00
137	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 08 C/ 10	PCT	200	MEDSONDA	R\$ 11,11	R\$ 1.932,00
138	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 10 C/ 10	PCT	200	MEDSONDA	R\$ 11,56	R\$ 2.010,00
139	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 12 C/ 10	PCT	500	MEDSONDA	R\$ 5,85	R\$ 2.545,00
140	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 14 C/ 10	PCT	250	MEDSONDA	R\$ 22,23	R\$ 4.832,50
141	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 16 C/ 10	PCT	150	MEDSONDA	R\$ 22,52	R\$ 2.937,00
142	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 18 C/ 10	PCT	150	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 381,00
143	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 20 C/ 10	PCT	150	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 381,00
144	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 22 C/ 10	PCT	150	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 381,00
145	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 24	UND	1.300	MEDSONDA	R\$ 2,92	R\$ 3.302,00
146	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 2,0	UND	40	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 101,60
147	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 2,5	UND	40	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 101,60
148	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 3,0	UND	40	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 101,60
149	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 3,5	UND	40	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 101,60
150	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 4,0	UND	40	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 101,60
151	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 4,5	UND	40	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 101,60
152	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 5,0	UND	40	MEDIX	R\$ 2,92	R\$ 101,60
153	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 5,5	UND	40	MEDIX	R\$ 2,92	R\$ 101,60
154	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 6,0	UND	40	BADEIA	R\$ 2,92	R\$ 101,60
155	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 6,5	UND	40	BADEIA	R\$ 2,92	R\$ 101,60
156	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 7,0	UND	50	MEDIX	R\$ 2,92	R\$ 127,00
157	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 7,5	UND	50	MEDIX	R\$ 2,92	R\$ 127,00
158	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 8,0	UND	50	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 127,00
159	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 8,5	UND	50	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 127,00
160	SONDA FOLLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 12 CX/10	CX	20	DESCARPACK	R\$ 50,16	R\$ 872,40
161	SONDA FOLLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 14 CX/10	CX	20	DESCARPACK	R\$ 54,99	R\$ 956,40
162	SONDA ENTERAL 12 FR	UND	15	SOLUMED	R\$ 2,92	R\$ 38,10
163	SONDA ENTERAL 14 FR	UND	15	GVFLEX	R\$ 7,31	R\$ 95,40
164	SONDA ENTERAL 16 FR	UND	15	SOLUMED	R\$ 2,92	R\$ 38,10
165	SONDA ENTERAL 18 FR	UND	15	SOLUMED	R\$ 2,92	R\$ 38,10
166	SONDA ENTERAL 20 FR	UND	15	SOLUMED	R\$ 2,92	R\$ 38,10
167	TUBO DE VIDRO DIAM. 7MM, COMP.40MM	UND	1.000	CRAL	R\$ 2,92	R\$ 2.540,00
168	TUBO DE VIDRO DIAM.5MM, COMP. 50MM	UND	1.000	CRAL	R\$ 2,92	R\$ 2.540,00
169	TUBO DE PLÁSTICO DIAM. 5MM, COMP.40MM	UND	3.000	GLOBALPAST	R\$ 0,87	R\$ 2.540,00
170	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR Nº 204 15 METROS 6 X 12MM	UND	30	LEMGRUBER	R\$ 2,92	R\$ 76,20
171	TALA MOLDÁVEL ARAMADA G (VERDE)	UND	40	RESGATE SP	R\$ 2,92	R\$ 101,60
172	TALA MOLDÁVEL ARAMADA M (LARANJA)	UND	40	RESGATE SP	R\$ 2,92	R\$ 101,60
173	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P (AZUL)	UND	40	RESGATE SP	R\$ 2,92	R\$ 101,60
174	TALA MOLDÁVEL ARAMADA PP (ROXA)	UND	40	RESGATE SP	R\$ 2,92	R\$ 101,60
175	TALA MOLDÁVEL ARAMADA XG (AMARELA)	UND	40	RESGATE SP	R\$ 2,92	R\$ 101,60
176	TALA MÓVEL TAMANHO - G	UND	40	RESGATE SP	R\$ 2,92	R\$ 101,60
177	TALA MÓVEL TAMANHO - GG	UND	40	RESGATE SP	R\$ 2,92	R\$ 101,60
178	TALA MÓVEL TAMANHO - M	UND	40	RESGATE SP	R\$ 2,92	R\$ 101,60

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



179	TALA MÓVEL TAMANHO - P	UND	40	RESGATE SP	R\$ 2,92	R\$ 101,60
180	TENDA DE OXIGÊNIO TIPO HOOD, PARA OXIGENIOTERAPIA DE RECÉM NASCIDOS, FABRICADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CIRCULADORES DE AR	UND	12	OLIDEF	R\$ 2,92	R\$ 30,48
181	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UND	30	PROTEC	R\$ 40,23	R\$ 1.049,40
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 271,437,39	

II - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

II.I - O valor total do presente Termo Aditivo de valor ao Termo de Compromisso de Fornecimento nº 104/2025 é de R\$ 214.589,21 (duzentos e catorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavos), que corresponde a 15,00% (quinze por cento) do valor do contrato original, que em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro passa a ter o montante de R\$ 1.641.120,54 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), com amparo no disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

III - DA JUSTIFICATIVA:

III.I - O presente termo aditivo tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 73/2025, em razão da significativa elevação dos preços de mercado dos itens que compõem os Lotes 01, 02 e 03 do Pregão Eletrônico nº 11/2005-SRP, fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que causou impactos diretamente nos custos de execução contratual.

Nesse cenário, a manutenção dos valores originalmente pactuados tornou-se insuficiente para assegurar a adequada execução do objeto contratual, sendo necessária a recomposição financeira, a fim de garantir a continuidade, regularidade e qualidade do fornecimento de pneumáticos, produtos essenciais à prestação dos serviços públicos a que está obrigada a administração municipal.

Ressalta-se que o acréscimo proposto observa o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos Lotes 01, 02 e 03 do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 73/2025, conforme previsto na legislação vigente, não implicando modificação da natureza, finalidade ou estrutura do objeto contratual, constituindo-se apenas em ajuste quantitativo e financeiro indispensável à plena execução contratual.

IV - DAS RATIFICAÇÕES DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:

IV.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato original, tendo fundamento legal nas disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

“Art. 124 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo entre as partes:

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

V - DA PUBLICAÇÃO:

V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que ora foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela contratante e DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA. - pela contratada.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 38/2026)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 38 DE 08 DE MAIO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 149.929,99 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$149.929,99 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) a saber:

Dotações Suplementares**2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	135.650,00
Total por Ação:	135.650,00
Total por Unidade Orçamentária:	135.650,00

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS**

3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	8.079,99
Total por Ação:	8.079,99
Total por Unidade Orçamentária:	8.079,99

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA**

3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.025 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO**

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.200,00
Total por Ação:	3.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.200,00

Total Suplementado:	149.929,99
----------------------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF**

3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 149.929,99

Total por Ação: 149.929,99**Total por Unidade Orçamentária: 149.929,99****Total Anulado: 149.929,99**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 8 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2026.


CARLOS SANTOS BASTOS
 Tesoureiro
 CPF: 316.131.605-34


RAMON DE SENA SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026)**

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA, no uso de suas atribuições legais através da Comissão de contratação, **CONVOCA** as empresas, classificadas em terceiro lugar para que apresente propostas realinhadas com os mesmos valores apresentados pela primeira adjudicatária e apresente também os demais documentos de habilitação conforme: **Item 21** a empresa **MAC TRANSPORTE E LOGISTICA** inscrita no **CNPJ: 63.537.045/0001-10**, **Item 22** a empresa **ADSON LIMA COSTA** inscrita no **CNPJ: 05.032.601/0001-08** e o **Item 23** a empresa **T I VENDAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ: 39.848.257/0001-33**, no processo licitatório supracitado, para, no prazo de até (03) três dias úteis, a contar do recebimento desta convocação, manifestar formalmente interesse e disponibilidade para assumir o fornecimento dos itens registrados na Ata de registro de preços, anteriormente atribuída à empresa **MELHOR ALIMENTOS COMERCIO E INDUSTRIA DE CARNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.872.410/0001-62**, ora Ata de nº 013-2026 publicada dia 27/03/2026 no diário oficial do Município de Sapeaçu-BA, Edição nº 1636, extinta no dia 16/04/2026

A convocação decorre da necessidade de continuidade do fornecimento do lote supra a este pregão na ordem de classificação da licitação mencionada.

O não atendimento à presente convocação dentro do prazo estabelecido poderá ensejar aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/21, bem como a convocação das demais empresas classificadas, na ordem de classificação.

Local de comparecimento:

Setor de licitações – Prefeitura Municipal de Sapeaçu-BA
Praça da Bandeira S/N, Sapeaçu-BA
Horário: das 08h às 14h, em dias úteis.
E-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com

Sapeaçu-BA, 11 de maio de 2026

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 004/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

I – PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu – Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 11.368.512/0001-21**, neste ato representado por sua gestora a **Srª. Marilya Izabel Lopes Costa de Santana Matrícula: 14234745**, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 027/2025, de 29 de abril de 2025, que obedecerá às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Credenciamento

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: a partir das 08:00hs do dia 29 de abril de 2026.

LOCAL ENTREGA: via e-mail licitação: licitacao.sapeacu@gmail.com

1 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1- O presente Edital tem como objeto/serviço o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, CIRURGIAS, PLANTÕES HOSPITALARES E DEMAIS ATIVIDADES MÉDICAS, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU – BA, JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E PRESTADORES CREDENCIADOS, SEGUNDO CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS**, com as características descritas no Termo de Referência.

1.2- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

Unidade: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2021 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE;

2026 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

2028 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL;

Elemento de Despesas: 3.3.9.0.36.00.0000 ou 3.3.9.0.39.00.0000

Fontes: 1500 e/ou 1400

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e dados a seguir:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	Nº DE CONSULTAS MENSAIS ¹	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE ANO	VALOR ANUAL
01	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – ANESTESIOLOGIA	30	R\$ 117,50	R\$ 3.525,00	360	R\$ 42.300,00
02	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – ANGIOLOGIA	80	R\$ 129,30	R\$ 10.344,00	960	R\$ 124.128,00
03	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	120	R\$ 153,33	R\$ 18.399,60	1.440	R\$ 220.795,20
04	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	100	R\$ 149,93	R\$ 14.993,00	1.200	R\$ 179.916,00
05	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	60	R\$ 128,31	R\$ 7.698,60	720	R\$ 92.383,20
06	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	120	R\$ 125,25	R\$ 15.030,00	1.440	R\$ 180.360,00
08	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	60	R\$ 113,82	R\$ 6.829,20	720	R\$ 81.950,40
09	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA/OBSTETRÍCI A AMBULATORIAL/CIRÚRGICA	120	R\$ 146,63	R\$ 17.235,60	1.440	R\$ 211.147,20
10	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA/OBSTETRÍCI A AMBULATORIAL – PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	60	R\$ 168,00	R\$ 10.080,00	720	R\$ 120.960,00
11	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA	120	R\$ 194,00	R\$ 23.280,00	1.440	R\$ 279.360,00
12	NID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA	120	R\$ 258,75	R\$ 31.050,00	1.440	R\$ 372.600,00
13	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	120	R\$ 124,33	R\$ 14.919,60	1.440	R\$ 179.035,20
14	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ORTOPEdia	60	R\$ 120,27	R\$ 7.216,20	720	R\$ 86.594,40
15	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	60	R\$ 101,83	R\$ 6.076,20	720	R\$ 73.317,60
16	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – PEDIATRIA	100	R\$ 132,71	R\$ 13.271,00	1.200	R\$ 159.252,00
17	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA	80	R\$ 108,60	R\$ 8.688,00	960	R\$ 104.256,00
18	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – PSIQUIATRIA	120	R\$ 147,67	R\$ 17.720,40	1.440	R\$ 212.644,80
19	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – REUMATOLOGIA	60	R\$ 159,41	R\$ 9.564,60	720	R\$ 114.775,20

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



20	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – UROLOGIA	60	R\$ 113,29	R\$ 6.797,40	720	R\$ 81.568,80
21	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – MÉDICINA DO TRABALHO	40	R\$ 108,62	R\$ 4.344,80	240	R\$ 26.068,80
TOTAL					R\$ 247.063,20		R\$ 2.943.412,80

QUADRO02: DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	Nº DE CONSULTAS E EXAMES MENSAIS ²	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE ANO	VALOR ANUAL
01	UND	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO – ANESTESIOLOGIA	30	R\$ 200,22	R\$ 6.006,60	360	R\$ 72.079,20
02	UND	EXAME ESPECIALIZADO – ECOCARDIOGRAMA	40	R\$ 136,90	R\$ 5.476,00	480	R\$ 65.712,00
03	UND	EXAME ESPECIALIZADO – LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00	2.400	R\$ 18.264,00
04	UND	EXAME ESPECIALIZADO – LAUDO DE RX	400	R\$ 18,22	R\$ 7.288,00	4.800	R\$ 87.456,00
05	UND	EXAME ESPECIALIZADO – USG	300	R\$ 108,36	R\$ 32.508,00	3.600	R\$ 390.096,00
06	UND	EXAME ESPECIALIZADO – USG COM DOPPLER	100	R\$ 205,37	R\$ 20.537,00	1.200	R\$ 246.444,00
TOTAL					R\$ 73.337,60		R\$ 880.051,20

QUADRO 03: DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	Nº DE PROCEDIMENTOS MENSAIS ³	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE ANO	VALOR ANUAL
01	UND	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO – CIRURGIA GERAL	30	R\$ 143,44	R\$ 4.303,20	360	R\$ 51.638,40
02	UND	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO – PARTO CESÁREA	15	R\$ 486,50	R\$ 7.297,50	180	R\$ 87.570,00
03	UND	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO – CIRURGIA GINECOLÓGICA	30	R\$ 193,90	R\$ 5.817,00	360	R\$ 69.804,00
TOTAL					R\$ 17.417,70		R\$ 209.012,40

QUADRO 04: DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PARTO VAGINAL HUMANIZADO NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	Nº DE PROCEDIMENTOS MENSAIS ⁴	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE ANO	VALOR ANUAL
01	UND	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA – PARTO VAGINAL	20	R\$ 1.339,88	R\$ 26.797,60	240	R\$ 321.371,20

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



TOTAL	R\$ 26.797,60	R\$ 321.371,20
-------	---------------	----------------

QUADRO 05: DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA ATUAR COMO REGULADOR / AUTORIZADOR NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	QTDE MESES	VALOR ANUAL
01	UND	MÉDICO REGULADOR / TFD	01 TURNO	R\$ 6.676,49	12	R\$ 80.117,88
TOTAL				R\$ 6.676,49		R\$ 80.117,88

QUADRO 06: DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA ATUAR COMO MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	QTDE MESES	VALOR ANUAL
01	UND	MÉDICO CLÍNICO	40 HRS	R\$ 12.390,00	12	R\$ 148.680,00
TOTAL				R\$ 12.390,00		R\$ 148.680,00

QUADRO 07: DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	QUANT PLANTOES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	CLÍNICA GERAL HOSPITALAR – REGIME DE PLANTÃO (SEGUNDA À SEXTA) – 24 H*	366	R\$ 2.112,50	R\$ 773.175,00
02	UND	CLÍNICA GERAL HOSPITALAR – REGIME DE PLANTÃO (SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) – 24 H*	200	R\$ 2.316,67	R\$ 463.334,00
TOTAL					R\$ 1.236.509,00

* Para os plantões de clínico geral, realizados no Hospital Municipal de Sapeaçu, com carga horária corresponde a 12 (doze) horas, seja durante a semana (segunda à sexta), feriados, sábados e/ou domingos, o valor do plantão corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para os plantões de 24 (vinte e quatro) horas.

QUADRO 08: DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA ATUAR COMO MÉDICO DIARISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR POR DIA EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$
01	UND	CLÍNICA GERAL HOSPITALAR – MÉDICO DIARISTA	31 DIAS	R\$ 400,00	R\$ 12.400,00
TOTAL				R\$ 400,00	R\$ 12.400,00

Obs.: Pago de acordo com o serviço executado.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



2.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.

2.3- O CREDENCIADO será responsável pelos atendimentos conforme relação da Secretaria de Saúde do Município de SAPEAÇU-BAHIA- BA.

2.4- TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE Valor Global: **R\$ 5.831.754,48 (cinco milhões oitocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

2.5- O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

3 - APRESENTAÇÃO:

3.1- Os interessados que entregarem envelopes, os mesmos deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU/BA
CREDENCIAMENTO: Nº 004/2026
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
USUFRUI DA LEI 123/2006 () SIM () NÃO
E-MAIL: TELEFONE: NOME DO CONTATO:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO DE CONTRTAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

a)- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b)- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

a)- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b)- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c)- Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

d)- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e)- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



f)- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4.2.1- São condições para credenciamento das empresas:

a) - Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina;

b) – Ter responsável técnico com registro válido no Conselho Regional de Medicina.

4.3- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada **CRENCIADO** será firmado o Termo de Credenciamento entre o **CRENCIADO** e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

4.4- O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

4.5- **O critério para contratação será a ordem cronológica de apresentação dos documentos para Credenciamento.** Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CRENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os **CRENCIADOS**.

4.6- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos **CRENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

4.6.1- Caso não haja disponibilidade do **CRENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CRENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CRENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CRENCIADOS**, desde que a solicitação ao referido **CRENCIADO** tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

4.6.2- Caso a solicitação ao **CRENCIADO** ocupante do primeiro lugar da lista de **CRENCIADOS** seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este **CRENCIADO** não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de **CRENCIADOS**, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de **CRENCIADOS** e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de **CRENCIADOS** com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

4.7- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1- Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar proposta em papel timbrado do proponente, digitada, legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II):

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- a)- CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e "e-mail" utilizados;
- b)- O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2- Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do item 02 deste edital.

5.2.1- Conter relação do profissional, constando o número e registro do mesmo no conselho de classe regional respectivo e na especialidade (quando for o caso);

5.2.2- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.3- Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.4- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1- Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia, podendo a critério da Comissão de Credenciamento ser exigida os originais para conferência a qualquer momento.

6.1.1- O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados: Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão, conforme modelo anexo II.

6.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c)- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;

d)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a)- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



c)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

e)- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

f)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias do prazo deste **CREDECIMENTO**, se outro prazo não constar do documento.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**6.5.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.****6.6 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

6.6.1- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);

6.6.2- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.3- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.4- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.5- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);

6.6.6- Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV)

6.6.7- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV);

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.6.8- Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados juntamente no envelope:

a)- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b)- como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c)- as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.7 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

6.7.1- Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo V);

6.7.2- Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo V);

6.8- A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021;

6.10- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO VIII).

6.11- A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem na alínea "e" do item 7.6.

6.12- A proponente inabilitada **poderá apresentar nova documentação, conforme item 6.**

6.13- As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

6.14- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.15- A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

7.1 - ESCLARECIMENTOS:

7.1.1- Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2 - IMPUGNAÇÃO:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



7.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacao.sapeacu@gmail.com.

7.3 - RECURSO:

7.3.1- Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

7.3.2- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao.sapeacu@gmail.com ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

7.3.3- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata.

7.3.4- A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3.5- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo: Negar admissibilidade ao recurso, justificando; motivadamente, reconsiderar a decisão; manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

7.3.6- O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

7.3.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

7.3.8- A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal SAPEAÇU/BAHIA e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

7.3.9- Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

7.3.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – DO DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES:

8.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a)- Por algum motivo o **CRENCIADO** deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b)- O **CRENCIADO** que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do município de Irará;
- c)- Houver recusa injustificada do **CRENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- d)- O **CRENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- e)- A pedido da **CRENCIADA**, observado o disposto no Item 8.3.

8.2- O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8.3- O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CRENCIADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Sapeaçu- Bahia/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

9.2- Deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados pela empresa credenciada, com nome completo, número de telefone e e-mail.

9.3- Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado pra registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmando os atendimentos realizados pelo profissional executante.

9.4- A empresa **CRENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu-Bahia a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por 90 dias em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

9.5- Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:

a)- Assiduidade;

b)- Pontualidade;

c)- Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional disponibilizado pela empresa credenciada estiver vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída.

9.6- Não serão tolerados atrasos, tão pouco abandono do posto de serviços de acordo com o Artigo 8º da RESOLUÇÃO 2077/14 DO CFM - Conselho Federal de Medicina, ficando a empresa credenciada sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas no edital e na minuta do contrato.

9.7- Nas situações em que o médico indicado pela empresa credenciada não comparecer ao local de serviço, a Direção notificará imediatamente a empresa (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional, assumindo todas as responsabilidades pelo ônus causado a Administração caso o atendimento não seja realizado.

9.8- A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde (e-mail) junto à empresa credenciada, com envio da documentação do profissional que fará a substituição do edital, em até 24 horas.

9.9- Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o cumprimento da carga horária estabelecida em edital.

9.10- A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

9.11- Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.12- A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Sapeaçu-Bahia ou terceiros.

9.13- É dever da contratada apresentar laudo toxicológico do profissional, em caso de instauração de processo administrativo, para avaliação do profissional que seja parte neste processo.

9.14- Em caráter excepcional, conforme disposto no Artigo 112, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, os **CRENCIADOS** ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):

10.1- Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

10.3- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

10.4- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.5- Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

10.6- Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

10.7- Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

10.8- Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

10.9- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

10.10- Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

10.11- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

10.12- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

11 – DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA

11.1- A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á via e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

11.2- DA NÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.2.1 Os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: <https://sapeacu.ba.gov.br/>

11.3- Com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério da Secretária Municipal de Saúde, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quanto a distribuição não for equitativa.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



11.4- Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando estabelecido no Artigo 25 do Decreto Estadual nº 4507/09.

11.5- Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

11.6- O Departamento de Saúde poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

11.7- A escala final dos serviços poderá ser publicado no diário oficial.

11.8- A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

11.9- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento de Saúde.

11.10- A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

11.11- Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

11.12- Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

11.13- A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

11.14- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

11.15- Após análises dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, dar-se-á o prazo de 05 dias, para que as empresas possam complementar a documentação.

DISTRIBUIÇÃO DE ESCALAS

11.18- O Município poderá proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa das escalas até o fechamento total das consultas.

11.19- Em até 10 dias a Secretaria de Saúde oficialará todos os credenciados com contrato assinado e publicado, sobre as datas e turnos dos atendimentos que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar, no prazo máximo de 10 dias corridos, os nomes dos médicos que realizarão os atendimentos em cada dia/turno da escala a eles atribuída, conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

12 - FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1- Após a assinatura do contrato o **CRENCIADO** deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

12.1.1- Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CRENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



12.2- O **CRENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de notificação pessoal.

12.3- A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CRENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

12.4- A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.5- A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.6- O Município de Sapeaçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

12.7- O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo dos serviços.

12.8- Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a **12 (doze) meses**, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

12.9- O prazo para iniciar os serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

12.9.1- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

12.10- **LOCAL:** A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados em **unidade própria da contrata** cujo CNES deverá ser informado junto os documentos de credenciamento.

12.11- **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

13.2- A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 5º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

13.3- O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas ela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

13.4- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.5- O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.6- O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



13.7- Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

13.8- Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

13.9- No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

13.10- Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.11- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

13.12- O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os **CRENCIADOS**, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e VIGÊNCIA:

14.1- A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor ocupante do Cargo da Secretaria de Saúde. Gestor do Contrato:). **Gestora do Contrato: Srª. Manuela Castro Ferreira- Secretária de Saúde. Fiscal do Contrato: Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797.**

14.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3- À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

14.4- **TERMO DE CRENCIAMENTO:** O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

14.5- **DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES:** As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

14.6- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

15 - DAS SANÇÕES:

15.1- O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do **CRENCIADO**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1- Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.2- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16 - CONDIÇÕES PACTUAIS:**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



16.1- Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2- A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.3- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.4- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

16.5- A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1- Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

17.3- O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os **CRENCIADOS** qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.

17.3.1- O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

17.4- A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.4.1- Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CRENCIADOS**. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

17.5- Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

17.6- A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



17.6.1- O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

17.7- A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a)- Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- b)- Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8- Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

17.8.1- Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regimento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

17.8.2- Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

17.8.3- Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

17.8.3- Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

17.8.4- Decretar falência ou insolvência civil;

17.8.5- Realizar dissolução da sociedade;

17.8.6- Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

17.8.7- Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

17.8.8- Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b)- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c)- “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d)- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1- As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, situada à Praça da Bandeira, nº 176, Bairro Centro, ou por email: licitacao.sapeacu@gmail.com na Prefeitura Municipal de SAPEAÇU/BA, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

19.2- Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça da Bandeira, nº 176, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de SAPEAÇU/BA, telefone (75) 98242-8605 e na Secretaria Municipal de Saúde, ou através do e-mail – licitacao.sapeacu@gmail.com.

19.3- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

19.4- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

19.4.1- Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

19.4.2- A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

19.4.3- Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

19.4.4- A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

19.5- Obedecidas às condições previstas no contrato, o **CRENCIADO** poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.6- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

19.7- A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



19.8- O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.9- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

19.10- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.11- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

19.12- Fica eleito o Foro da Comarca de Iará, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

20 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão.

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas.

Anexo V – Modelo de Declarações de ME/EPP.

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

Anexo VII – Declaração de idoneidade.

Sapeaçu, Bahia 27 de abril de 2026

Marilya Izabel Lopes Costa de Santana

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO I****TERMO DE REFERENCIA (TR)**

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Demandante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Responsável pela Demanda: MARILYA IZABEL LOPES COSTA DE SANTANA

Cargo/Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 07/04/2026

1. OBJETO

Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA, junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e ampliação dos serviços de saúde pública no município, diante da insuficiência de profissionais no quadro próprio e da crescente demanda por atendimentos especializados.

A medida visa assegurar atendimento integral, oportuno e de qualidade à população, conforme os princípios do SUS.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 6º – Planejamento da contratação;
- Art. 74 – Inexigibilidade de licitação (quando aplicável);
- Art. 78 – Credenciamento;
- Demais dispositivos aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem:

- Consultas médicas especializadas;
- Exames e procedimentos diagnósticos;
- Procedimentos cirúrgicos;
- Assistência obstétrica (partos);
- Atuação como médico regulador;
- Atuação na Estratégia Saúde da Família;
- Plantões hospitalares;
- Atendimento como médico diarista hospitalar.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

QUADRO 01: DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	Nº DE CONSULTAS MENSAIS¹	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE ANO	VALOR ANUAL
01	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – ANESTESIOLOGIA	30	R\$ 117,50	R\$ 3.525,00	360	R\$ 42.300,00
02	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – ANGIOLOGIA	80	R\$ 129,30	R\$ 10.344,00	960	R\$ 124.128,00
03	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	120	R\$ 153,33	R\$ 18.399,60	1.440	R\$ 220.795,20
04	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	100	R\$ 149,93	R\$ 14.993,00	1.200	R\$ 179.916,00
05	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	60	R\$ 128,31	R\$ 7.698,60	720	R\$ 92.383,20
06	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	120	R\$ 125,25	R\$ 15.030,00	1.440	R\$ 180.360,00
08	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	60	R\$ 113,82	R\$ 6.829,20	720	R\$ 81.950,40
09	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA/OBSTETRÍCI A AMBULATORIAL/CIRÚRGICA	120	R\$ 146,63	R\$ 17.235,60	1.440	R\$ 211.147,20
10	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA/OBSTETRÍCI A AMBULATORIAL – PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	60	R\$ 168,00	R\$ 10.080,00	720	R\$ 120.960,00
11	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA	120	R\$ 194,00	R\$ 23.280,00	1.440	R\$ 279.360,00
12	NID	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA	120	R\$ 258,75	R\$ 31.050,00	1.440	R\$ 372.600,00
13	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	120	R\$ 124,33	R\$ 14.919,60	1.440	R\$ 179.035,20
14	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ORTOPIEDIA	60	R\$ 120,27	R\$ 7.216,20	720	R\$ 86.594,40
15	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	60	R\$ 101,83	R\$ 6.076,20	720	R\$ 73.317,60
16	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – PEDIATRIA	100	R\$ 132,71	R\$ 13.271,00	1.200	R\$ 159.252,00
17	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA	80	R\$ 108,60	R\$ 8.688,00	960	R\$ 104.256,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



18	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – PSQUIATRIA	120	R\$ 147,67	R\$ 17.720,40	1.440	R\$ 212.644,80
19	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – REUMATOLOGIA	60	R\$ 159,41	R\$ 9.564,60	720	R\$ 114.775,20
20	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – UROLOGIA	60	R\$ 113,29	R\$ 6.797,40	720	R\$ 81.568,80
21	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – MÉDICINA DO TRABALHO	40	R\$ 108,62	R\$ 4.344,80	240	R\$ 26.068,80
TOTAL					R\$ 247.063,20		R\$ 2.943.412,80

QUADRO 02: DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	Nº DE CONSULTAS E EXAMES MENSAIS ²	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE ANO	VALOR ANUAL
01	UND	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO – ANESTESIOLOGIA	30	R\$ 200,22	R\$ 6.006,60	360	R\$ 72.079,20
02	UND	EXAME ESPECIALIZADO – ECOCARDIOGRAMA	40	R\$ 136,90	R\$ 5.476,00	480	R\$ 65.712,00
03	UND	EXAME ESPECIALIZADO – LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00	2.400	R\$ 18.264,00
04	UND	EXAME ESPECIALIZADO – LAUDO DE RX	400	R\$ 18,22	R\$ 7.288,00	4.800	R\$ 87.456,00
05	UND	EXAME ESPECIALIZADO – USG	300	R\$ 108,36	R\$ 32.508,00	3.600	R\$ 390.096,00
06	UND	EXAME ESPECIALIZADO – USG COM DOPPLER	100	R\$ 205,37	R\$ 20.537,00	1.200	R\$ 246.444,00
TOTAL					R\$ 73.337,60		R\$ 880.051,20

QUADRO 03: DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	Nº DE PROCEDIMENTOS MENSAIS ³	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE ANO	VALOR ANUAL
01	UND	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO – CIRURGIA GERAL	30	R\$ 143,44	R\$ 4.303,20	360	R\$ 51.638,40
02	UND	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO – PARTO CESÁREA	15	R\$ 486,50	R\$ 7.297,50	180	R\$ 87.570,00
03	UND	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO – CIRURGIA GINECOLÓGICA	30	R\$ 193,90	R\$ 5.817,00	360	R\$ 69.804,00
TOTAL					R\$ 17.417,70		R\$ 209.012,40

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



QUADRO 04: DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PARTO VAGINAL HUMANIZADO NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	Nº DE PROCEDIMENTOS MENSIS ⁴	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE ANO	VALOR ANUAL
01	UND	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA – PARTO VAGINAL	20	R\$ 1.339,88	R\$ 26.797,60	240	R\$ 321.371,20
TOTAL					R\$ 26.797,60		R\$ 321.371,20

QUADRO 05: DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA ATUAR COMO REGULADOR / AUTORIZADOR NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	QTDE MESES	VALOR ANUAL
01	UND	MÉDICO REGULADOR / TFD	01 TURNO	R\$ 6.676,49	12	R\$ 80.117,88
TOTAL				R\$ 6.676,49		R\$ 80.117,88

QUADRO 06: DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA ATUAR COMO MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	QTDE MESES	VALOR ANUAL
01	UND	MÉDICO CLÍNICO	40 HRS	R\$ 12.390,00	12	R\$ 148.680,00
TOTAL				R\$ 12.390,00		R\$ 148.680,00

QUADRO 07: DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	QUANT PLANTÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	CLÍNICA GERAL HOSPITALAR – REGIME DE PLANTÃO (SEGUNDA À SEXTA) – 24 H*	366	R\$ 2.112,50	R\$ 773.175,00
02	UND	CLÍNICA GERAL HOSPITALAR – REGIME DE PLANTÃO (SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) – 24 H*	200	R\$ 2.316,67	R\$ 463.334,00
TOTAL					R\$ 1.236.509,00

* Para os plantões de clínico geral, realizados no Hospital Municipal de Sapeaçu, com carga horária corresponde a 12 (doze) horas, seja durante a semana (segunda à sexta), feriados, sábados e/ou domingos, o valor do plantão corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para os plantões de 24 (vinte e quatro) horas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



QUADRO 08: DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA ATUAR COMO MÉDICO DIARISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR POR DIA EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$
01	UND	CLÍNICA GERAL HOSPITALAR – MÉDICO DIARISTA	31 DIAS	R\$ 400,00	R\$ 12.400,00
TOTAL				R\$ 400,00	R\$ 12.400,00

Valor Global: R\$ 5.831.754,48 (cinco milhões oitocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

- 1.1 A presente contratação adotará como regime de execução de Empreitada por Preço Unitário.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 O prazo descrito no item 1.4. deste Termo de Referência, poderá ser renovado pela administração desde que atendidas os critérios definidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.
- 1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. Os serviços de profissionais médicos são essenciais para garantir uma cobertura abrangente de saúde à população, atendendo às demandas específicas de diferentes condições de saúde, garantindo assim um atendimento de qualidade e integralidade. A contratação desses serviços permite oferecer uma gama completa de cuidados, incluindo diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condições de saúde complexas e variadas. Ao oferecer serviços médicos, é possível reduzir as filas de espera para consultas e procedimentos em áreas de saúde de alta demanda, agilizando o acesso dos pacientes ao tratamento necessário. Profissionais especializados tendem a oferecer um nível mais elevado de qualidade e segurança no atendimento, pois possuem expertise e experiência específica em lidar com demandas clínicas complexas, minimizando erros e complicações.

b. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA

- Realizar consulta e avaliação pré-anestésica;
- Controlar as funções vitais (respiração, atividade do coração, circulação, funções do cérebro, etc) dos pacientes durante as cirurgias;
- Realizar intervenções de emergência que implicam saber lidar eficazmente com uma situação de trauma grave ou parada cardiorrespiratória;
- Propiciar ao paciente através da dimensão humana e humanitária da anestesiologia, uma relação de confiança e segurança;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Planejar, administrar, supervisionar os procedimentos de anestesiologia;
- Registrar toda a assistência prestada em prontuário, incluindo tipo de anestesia e medicações utilizadas;
- Realizar relatórios médicos, se necessário.

SERVIÇO MÉDICOS DE ANGIOLOGIA

- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;
- Investigar, diagnosticar, tratar e acompanhar enfermidades relacionadas com as doenças vasculares;
- Solicitar exames, diagnosticar, tratar e acompanhar o tratamento, visando o pleno restabelecimento do paciente;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de angiologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Realizar procedimentos ambulatoriais referentes à especialidade;
- Realizar avaliação de pacientes internados com diagnóstico na área de angiologia;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, se necessário.

SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL - AMBULATORIAL

- Realizar assistência integral na Atenção Básica (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar consultas médicas agendadas ou de demanda espontânea, exame físico, solicitação e interpretação de exames, prescrição e orientação do tratamento, acompanhamento da evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Prescrever medicamentos, respeitando a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Prestar atendimento médico de Urgência em unidades básicas, exame físico, solicitação e

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



interpretação de exames, prescrição e orientação do tratamento, acompanhamento da evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;

- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL – DIARISTA HOSPITALAR

- Assistir ao paciente hospitalizado, estabelecendo o monitoramento e a implementação do plano assistencial diário com checagem de todos os processos de qualidade essenciais na condução desses casos, em conjunto com a equipe multiprofissional;
- Acompanhar a evolução diária dos pacientes e de promover a continuidade de seus cuidados diuturnamente.
- Alinhar o plano assistencial estabelecido para o paciente junto ao médico plantonista, para continuar a assistência no seu turno de plantão;
- Realizar a prescrição diária, solicitação de exames laboratoriais e/ou complementares, preenchimento do prontuário, realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão.

SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL - HOSPITALAR

- Realizar plantão hospitalar de 12 e/ou 24 horas;
- Prestar atendimento médico de Urgência, exame físico, solicitação e interpretação de exames, prescrição e orientação do tratamento, acompanhamento da evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Prestar atendimento de Emergência, estabilizar os pacientes, utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento;
- Solicitar/efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades;
- Realizar procedimentos de urgência como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento;
- Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



transferidos ou até que tenham recebido alta;

- Prescrever medicamentos, respeitando a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica;
- Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade.

SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGIA

- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;
- Investigar, diagnosticar, tratar e acompanhar doenças cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
- Atender pacientes com cardiopatias, solicitar e analisar exames necessários para a elucidação diagnóstica;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos na especialidade de cardiologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Realizar exame ecocardiograma dos pacientes previamente agendados;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Realizar avaliação de pacientes internados com diagnóstico na área de cardiologia;
- Emitir laudos dos exames de eletrocardiograma realizados no HMS;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, se necessário;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL

- Realizar consultas pré-operatórias e solicitar exames para estabelecer diagnóstico;
- Avaliar exames e estabelecer data de cirurgia;
- Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Registrar em prontuário toda a assistência prestada, desde a anamnese, pré, trans e pós-operatório.
- Estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente;
- Realizar avaliação de pacientes no pós-cirúrgicos, se responsabilizando pelo paciente até a alta hospitalar;
- Dar alta hospitalar, as orientações necessárias para o pós-operatório e registrar em prontuário;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

SERVIÇOS MÉDICOS DE DERMATOLOGIA

- Promover o atendimento individual a pacientes, investigar, diagnosticar, tratar e acompanhar doenças relacionadas à pele, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
- Solicitar e analisar exames necessários para a elucidação diagnóstica;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Realizar avaliação de pacientes internados com diagnóstico na área de dermatologia;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, se necessário;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

SERVIÇOS MÉDICOS DE ENDOCRINOLOGIA

- Promover o atendimento individual a pacientes, investigar, diagnosticar, tratar e acompanhar doenças relacionadas às glândulas (tireoide, hipófise, adrenal, gônadas e pâncreas), empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
- Solicitar e analisar exames necessários para a elucidação diagnóstica;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Realizar avaliação de pacientes internados com diagnóstico na área de endocrinologia;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, se necessário;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

SERVIÇOS MÉDICOS DE GASTROENTEROLOGIA

- Promover o atendimento individual a pacientes, investigar, diagnosticar, tratar e acompanhar doenças gastrointestinais, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
- Solicitar e analisar exames necessários para a elucidação diagnóstica;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Realizar avaliação de pacientes internados com diagnóstico na área de gastroenterologia;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, se necessário;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA AMBULATORIAL

- Especialidade da medicina é destinada ao estudo, cuidado e tratamento da saúde do aparelho reprodutor feminino e mamas.
- Realizar atendimento na área de ginecologia/obstetrícia com indicação de atenção ambulatorial;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames, terapêutica e acompanhamentos de pacientes, bem como executar outras atividades que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.
- Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;
- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico, para promover ou recuperar a saúde;
- Dedicar-se ao acompanhamento e tratamento de distúrbios durante a gravidez, como em gestações de alto risco;
- Atender mulheres que desejam engravidar, gestantes e pacientes em trabalho de parto;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes à especialidade;
- Elaborar plano terapêutico mais adequado às necessidades de cada usuário, realizando acompanhamento compartilhado com a equipe de Atenção Básica de referência;
- Realizar relatório médico, se necessário.

SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA AMBULATORIAL – PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO

- Observar os critérios de encaminhamento ao Pré-Natal de Alto Risco, mediante o relatório de encaminhamento realizado pela unidade de origem;
- Realizar a consulta de pré-natal de gestação de alto risco, registrar toda a evolução e demais registros, solicitação de exames e orientações no prontuário e no cartão da gestante;
- Orientar que mesmo matriculada no Pré-Natal de Alto Risco, a gestante deve continuar o acompanhamento na Unidade de origem da Atenção Básica;
- Monitorar as gestantes de alto risco quanto à frequência nas consultas agendadas e ao uso adequado da medicação instituída;
- Solicitar exames de rotina do pré-natal de alto risco e implementar tratamento conforme protocolo do Ministério da Saúde;
- Orientar quanto à vacinação da gestante;
- Encaminhar a gestante para outros profissionais da equipe multidisciplinar, caso seja necessário;
- Atender intercorrências, avaliar, classificar conforme protocolo;
- Desenvolver atividades educativas, individuais e em grupos;
- Elaborar plano terapêutico mais adequado às necessidades de cada gestante, realizando acompanhamento compartilhado com a equipe de Atenção Básica de referência.
- Realizar relatório médico, se necessário.
- Realizar relatório médico do acompanhamento no Pré-Natal de Alto Risco no final da gestação, em três vias, uma delas entregues à gestante, outra para a Unidade da Atenção Básica de referência da gestante e outra anexa ao prontuário da paciente.
- Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes à especialidade.

SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA HOSPITALAR

- Tratar de problemas relacionados ao aparelho reprodutor feminino, bem como acompanhar o processo de gestação das mulheres grávidas desde o pré-natal.
- Realizar atendimento na área de ginecologia/obstetrícia com indicação de atenção hospitalar;
- Atender mulheres que desejam engravidar, gestantes e pacientes em trabalho de parto;
- Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;
- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



anexos, empregando tratamento cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde;

- Realizar partos de risco habitual e/ou de alto risco;
- Elaborar plano terapêutico mais adequado às necessidades de cada usuário, realizando acompanhamento compartilhado com a equipe de Atenção Básica de referência.
- Realizar relatório médico, se necessário.

SERVIÇOS MÉDICOS DE MEDICINA DO TRABALHO

- Assistir ao trabalhador nos aspectos ou condições que envolva a tríade trabalho-saúde-doença;
- Elaborar o prontuário do trabalhador;
- Solicitar e analisar exames necessários para a elucidação diagnóstica de doenças profissionais/doenças do trabalho;
- Fornecer atestados e/ou pareceres sempre que necessário;
- Emitir relatórios de exame médico dentro dos preceitos éticos;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA

- Consultar, investigar, diagnosticar e tratar distúrbios neurológicos, doenças que afetam o sistema nervoso, (cérebro, troco encefálico, cerebelo, medula espinhal e nervos) e os componentes da junção neuro musculares.
- Atender pacientes, solicitar e analisar exames necessários para a elucidação diagnóstica;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de neurologia;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Realizar avaliação de pacientes internados com diagnóstico na área de neurologia;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, se necessário;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROPEDIATRIA

- Especialidade cujo objetivo é atender crianças e adolescentes com alterações neurológicas, realizando avaliação diagnóstica e tratamento das condições relacionadas ao sistema nervoso central (cérebro, cerebelo e tronco encefálico) e periférico (nervos) das crianças.
- Acompanhar o desenvolvimento neurológico das crianças e adolescentes, realizando exame clínico minucioso e analisando as evoluções motora, cognitiva e de linguagem ao longo do

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



tempo.

- Indicar os exames necessários para verificar a saúde das crianças e dos adolescentes, fazer o encaminhamento, se necessário, desses pacientes para alguma especialidade médica e/ou internamento hospitalar.
- Elaborar plano terapêutico mais adequado às necessidades de cada usuário, realizando acompanhamento compartilhado com a equipe de Atenção Básica de referência.
- Realizar relatório médico, se necessário.

SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA

- Promover o atendimento individual a pacientes, investigar, diagnosticar, tratar e acompanhar doenças relacionadas aos olhos, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Realizar avaliação de pacientes internados com diagnóstico na área de oftalmologia;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, se necessário;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA

- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;
- Investigar, diagnosticar, tratar e acompanhar enfermidades relacionadas com fraturas e lesões ósseas e tendinosas provocadas por eventos traumáticos no aparelho músculo-esquelético ou locomotor;
- Atender pacientes com traumatologia geral e suas seqüelas, solicitando, procedendo e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento, visando o pleno restabelecimento do paciente;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de ortopedia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças ortopédicas;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Realizar procedimentos ambulatoriais referentes à especialidade;
- Realizar avaliação de pacientes internados com diagnóstico na área de ortopedia;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, se necessário;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

SERVIÇOS MÉDICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA

- Promover o atendimento individual a pacientes, investigar, diagnosticar, tratar e acompanhar doenças que envolvam as áreas de nariz, ouvido e garganta, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
- Solicitar e analisar exames necessários para a elucidação diagnóstica;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Realizar avaliação de pacientes internados com diagnóstico na área de otorrinolaringologia;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, se necessário;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA

- Especialidade médica que responde pelo cuidado dos pacientes não só para tratar as doenças, mas também para preveni-las, bem como, orientar crianças, pais e cuidadores sobre as práticas recomendadas para uma vida saudável: alimentação adequada, vacinações, atividade física, leitura e estímulo à autoestima e enfrentamento de dificuldades escolares, sociais e sexuais.
- Suporte ao aleitamento materno, na adesão às campanhas de vacinação, na prevenção de acidentes, na prevenção à obesidade e aos sintomas da violência, bem como na defesa de políticas e ações do Governo com foco na população pediátrica.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Indicar os exames necessários para verificar a saúde das crianças e dos adolescentes, fazer o encaminhamento, se necessário, desses pacientes para alguma especialidade médica e/ou internamento hospitalar, e ainda verificar se o seu desenvolvimento físico e intelectual condizem com o esperado para a sua idade. Outros aspectos curativos correspondem aos diversos procedimentos e tratamento das distintas doenças exclusivas ou não da criança e dos adolescentes.
- Elaborar plano terapêutico mais adequado às necessidades de cada usuário, realizando acompanhamento compartilhado com a equipe de Atenção Básica de referência.
- Realizar relatório médico, se necessário.

SERVIÇOS MÉDICOS DE PNEUMOLOGIA

- Promover o atendimento individual a pacientes, investigar, diagnosticar, tratar e acompanhar doenças respiratórias, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
- Tratar problemas de saúde relacionados ao sistema respiratório, incluindo todas as condições que afetam os pulmões como doenças pulmonares crônicas, infecções respiratórias, distúrbios do sono, alergias respiratórias, asma, enfisema, bronquite crônica, tuberculose, câncer de pulmão, entre outras;
- Solicitar e analisar exames necessários para a elucidação diagnóstica;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Realizar avaliação de pacientes internados com diagnóstico na área de pneumologia;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Elaborar plano terapêutico mais adequado às necessidades de cada usuário, realizando acompanhamento compartilhado com a equipe de Atenção Básica de referência;
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, se necessário;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA

- Executar as ações de assistência integral à saúde mental, em todas as fases do ciclo de vida – crianças, adolescentes, adultos e idosos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Realizar consultas e atendimentos médicos na área de psiquiatria, realizar anamnese, diagnosticar, orientar, promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes e seus familiares, prescrever os medicamentos para os pacientes;
- Diagnosticar e tratar todas as questões de ordem mental, como dependência química, depressão, ansiedade, transtornos e etc dos pacientes do CAPS, orientando os demais profissionais da equipe quanto ao cuidado multidisciplinar;
- Dialogar com os pacientes e observar seus comportamentos para identificar transtornos mentais, emocionais e comportamentais, determinar tratamento e prescrever medicamentos e avaliar os resultados do tratamento;
- Elaborar plano terapêutico mais adequado às necessidades de cada usuário, realizando aconchego compartilhado com as equipes de atenção básica de referência;
- Realizar o pronto atendimento médico psiquiátrico nas urgências e emergências;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Encaminhar os pacientes, quando necessário, aos serviços de maior complexidade, garantindo a continuidade do tratamento no CAPS ou outro local, por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contrarreferência.

SERVIÇOS MÉDICOS DE RADIOLOGIA – EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS X

- Interpretar as imagens radiográficas, reconhecendo as estruturas e reparos anatômicos para diferenciá-las dos estados patológicos e variações de anatomia;
- Emitir laudos das imagens radiográficas com informações integrais sobre o quadro clínico do paciente, incluindo o tipo de exame realizado;
- Emitir e entregar os laudos com 10 dias após posse das imagens.

SERVIÇOS MÉDICOS DE REUMATOLOGIA

- Promover o atendimento individual a pacientes, investigar, diagnosticar, tratar e acompanhar doenças reumatológicas, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
- Solicitar e analisar exames necessários para a elucidação diagnóstica;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Realizar avaliação de pacientes internados com diagnóstico na área de reumatologia;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, se necessário;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRRAFIA

- Realizar diagnóstico e emitir laudos de exames ultrassonográficos gerais, e específicos (como básica e superficial), empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.
- Realizar exames de ultrassonografia de órgão e estruturas superficiais de pacientes encaminhados via ambulatorial e/ou internados.
- Realizar relatório médico, se necessário.

SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA

- Realizar consultas e atendimentos médicos na área de urologia, realizar anamnese, diagnosticar, orientar, promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos aos pacientes;
- Tratar de afecções do aparelho geniturinário, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde do paciente;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Elaborar plano terapêutico mais adequado às necessidades de cada usuário, realizando aconchamento compartilhado com as equipes de atenção básica de referência;
- Realizar relatórios médicos, se necessário;
- Encaminhar os pacientes, quando necessário, para internamento hospitalar ou aos serviços de maior complexidade, por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contrarreferência.

SERVIÇOS MÉDICOS DE REGULAÇÃO / AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR / TFD

- Emitir laudos de autorização e negativas para os procedimentos solicitados pelas Rede de Atenção à Saúde do Município (Atenção Básica e Especializada), baseando-se nas hipóteses de diagnóstico encaminhada pelo profissional da rede e nos protocolos clínicos definidos pelo Município;
- Realizar visitas às instituições hospitalares e ambulatoriais para verificar "in loco" quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes;
- Autorizar ou não a emissão de Autorizações de internações hospitalares (AIH) de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Avaliar e autorizar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados;
- Autorizar ou não a internação hospitalar de urgência e eletivas solicitadas ao Departamento Municipal de Saúde;
- Emitir solicitação e pareceres de urgência na realização dos procedimentos solicitados, garantindo a integralidade dos usuários e a preservação da vida;
- Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado;
- Controlar o número de cotas de exames e consultas, solicitados por profissionais da rede;
- Organizar, supervisionar, avaliar, autorizar as requisições de exames, consultas e procedimentos expedidas pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Auxiliar na construção e aplicação de protocolos de regulação;
- Realizar análise de solicitações de consultas especializadas, exames e procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo, classificando-os em prioridade ou rotina;
- Avaliar o relatório/laudo médico do TFD para autorizar ou não o encaminhamento para liberação de pagamento;
- Executar tarefas afins.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

- a. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - i. Os CREDENCIADOS (AS) serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico- profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos.
 - ii. Os CREDENCIADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com a determinação estabelecida, previamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo as agendas serem programadas para atendimentos semanais, quinzenais ou mensais. Esta programação levará em conta a demanda para cada especialidade contratada.
 - iii. O profissional poderá se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas às condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.
 - iv. Os serviços serão prestados na rede de saúde pública do Município, especificamente, no Ambulatório de Especialidades, Centro de Atenção Psicossocial, Hospital Municipal de Sapeaçu e Unidades de Saúde da Família da zona urbana e rural, conforme quadro abaixo:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



QUADRO 09: DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

UNIDADES DE SAÚDE	LOCALIZAÇÃO
Centro Médico	Zona Urbana
Centro de Atenção Psicossocial	Zona Urbana
Hospital Municipal de Sapeaçu	Zona Urbana
USF 01 – Antônio Sampaio Brito	Zona Urbana
USF 02 – Parque das Laranjeiras	Zona Urbana
USF 03 – Antonio Paulo da Silva	Zona Rural
USF 04 – José Arthur Santana Velame	Zona Rural
USF 05 – Gil Afonso da Silva	Zona Rural
USF 06 – Dr. Gerson de Deus Barros	Zona Rural
USF 07- Jucélia Felizardo Santana	Zona Rural
USF 08- Manoel Souza Júnior	Zona Rural

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**Dos Critérios de Distribuição dos serviços nas Unidades de Saúde:**

- b. A distribuição dos serviços entre as pessoas jurídicas credenciadas ocorrerá de forma objetiva e impessoal, oportunizando-as igualdade de condições.
- c. Para a distribuição objetiva e impessoal dos postos de serviços será formada lista, com as pessoas jurídicas credenciadas segundo a ordem de inscrição no credenciamento, e outra com as unidades de saúde da família em ordem de prioridade conforme os critérios estabelecidos nesse termo de referência.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2021 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE;

2026 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

2028 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL;

Elemento de Despesas: 3.3.9.0.36.00.0000 ou 3.3.9.0.39.00.0000

Fontes: 1500 e/ou 1400

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.831.754,48 (cinco milhões oitocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos nos quadros 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, acima.
- b. O custo estimado foi apurado a partir da tabela de serviços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu.
- c. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhistas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel : 75 3627-213

39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**12. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO**

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 - i. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
 - ii. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - iii. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
 - iv. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - v. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - vi. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - vii. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
 - viii. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- ix. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- f. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- i. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- ii. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- iii. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- iv. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- v. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. PRESTADOR DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- ii. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- iii. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- v. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- vi. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- vii. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- viii. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- iv. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
 - vi. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
 - vii. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
 - viii. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- i. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- ii. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS PRESTADORES PESSOA JURÍDICA.

- i. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- ii. Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- iii. Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- iv. Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria;
- v. Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido;
 - vi. Atualização do CNES de acordo com a Portaria SAS 134 de 05 de Abril de 2011, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município; fica dispensado para empresas que prestarem os atendimentos nas unidades de Saúde pertencentes ao município;
 - vii. Alvará Vigilância Sanitária; fica dispensado para empresas que prestarem os atendimentos nas unidades de Saúde pertencentes ao município;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- viii. Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso.
- ix. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. DECLARAÇÕES

- i. Declaração de Aceite do edital e de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu e tabela de honorários consultas/procedimentos - conforme modelo ANEXO III;
- ii. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- iii. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital;
- iv. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital;
- v. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

14. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- g. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- h. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- k. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- i. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- i. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

- a. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicada através de Resolução, cuja data-base está vinculada à data de sua aprovação e publicação, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



efeitos financeiros do último reajuste.

- c. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- a. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação.
- b. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação.
- c. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- d. Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- b. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- e. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Sapeaçu deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- i. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- f. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do credenciado, a Prefeitura Municipal de Sapeaçu -BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- h. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- i. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- j. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- k. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: Na análise da qualificação econômica financeira, já poderemos identificar a saúde financeira da empresa proponente. Desta forma, além da identificação de bons índices financeiros, através do balanço patrimonial, temos ainda que as empresas proponentes são responsáveis pela sua proposta de preços, devendo ainda arcar com os possíveis prejuízos causados a administração pública, devendo ser responsabilizada se assim o fizer.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. São obrigações da Contratante:
 - i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - v. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
 - b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade;
 - ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 1990);
- iii. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- iv. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- v. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- vi. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- viii. Implantar programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- ix. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Elaborado por:	Aprovo Este TERMO.
<p>_____</p> <p>Vitória Maria Cerqueira Maia DIRETORA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE Matricula: 14234747</p>	<p>Sapeaçu /BA _____ de _____ de 2026.</p> <p>_____</p> <p>Marilya Izabel Lopes Costa de Santana Secretária Municipal Saude</p>

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO II****MINUTA DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026****CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

• **OBJETO:** Serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas.

Contato:

Telefone: () _____

Celular: () _____

E-mail: _____

Endereço: _____

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

A empresa/pessoa física _____, com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes da Tabela:

Item	Especialidades	Quantidade	Und	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
10					
11					
TOTAL					R\$

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão APENAS E TÃO SOMENTE para os itens ao qual deseja se credenciar, devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2026

Atenciosamente

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa Carimbo

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

REF. CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE XXX/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXX**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXX**, Município de **XXXX**, Estado da Bahia, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº *********- SSP-PR e do CPF sob nº *********, residente e domiciliado nesta Cidade de **XXXXXX**, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ Fone/Fax: _____, "e-mail": _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2026**, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato é a Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA, conforme tabela abaixo:

Item	Especialidades	Quantidade	Und	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
10					
11					
TOTAL					R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- e) Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- f) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- g) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- h) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
- i) Vícios verificados nos serviços;
- j) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- k) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- l) Anulação do contrato por natureza diversa;
- m) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

3.2.3. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:

3.2.4. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- 9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- 9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Compreendem os serviços a serem prestados:

a) O atendimento aos usuários que buscam a Unidade Mista de Saúde em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Auxiliar de Enfermagem capacitada, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de Irará;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Mista de Saúde, para suporte básico e avançado de vida;

e) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;

f) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;

g) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

h) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

i) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

j) Obedecer ao Código de Ética Médica.

K) Realizar consultas eletivas, demandas espontânea, receitas de medicamentos, atestados somente para pacientes em consulta, procedimentos de urgência e emergência, Regulação de vagas no SAMU, encaminhamentos de pacientes para hospitais de referência, acompanhamentos de pacientes na ambulância na regulação de vaga o. E as demais que constam em edital.

19.2. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

19.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19.4. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de atendimentos efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;

19.5. A remuneração será realizada com base no número de atendimentos realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

19.6. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

19.7. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

19.8. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

19.9. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

19.10. A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação vigésima

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapeaçu/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

XXXXX/BA, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE XXXXX-BA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026****CRENCIAMENTO Nº 004/2026**

• **OBJETO: Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA, SEGUNDO CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Cidade - UF,

_____, _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP**

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao Município de Sapeaçu-Bahia

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

CRENCIAMENTO Nº 004/2026

• **OBJETO: Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA, SEGUNDO CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS.**

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, nº, bairro,, CEP, Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;

b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local, ___/___/_____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO VI****MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, Município de XXXXX Estado da Bahia, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº *****- SSP-BA e do CPF sob nº *****, residente e domiciliado nesta Cidade XXXXX, Bahia, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo **Edital de Credenciamento 004/2026** e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE**, procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, Processo Administrativo nº 138/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:

CNPJ

ENDEREÇO

REPRESENTANTE OU PREPOSTO:

Nome:

CPF:

CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

CRM DA PESSOA JURÍDICA:

CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):

Telefone:

Celular:

E-mail:

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por consulta realizada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. **EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. **TERMO DE CREDENCIAMENTO:** O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. **DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO:** As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2025** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Irará como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

/BA, ___ XXXXXXX de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município

Credenciado

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

(Razão Social do Licitante), CNPJ N°.....por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****PORTARIA (Nº 020/2026)**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SME Nº20/2026.****De, 11 de maio de 2026.**

Institui os Conteúdos Programáticos da Parte Diversificada do currículo da Rede Municipal de Ensino de Sapé para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover o desenvolvimento integral dos estudantes e a modernização das práticas pedagógicas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o currículo da Parte Diversificada do currículo para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino, composto pelos seguintes componentes transversais e eletivos: I. Orientação de Estudo, Produção Textual e Técnicas de Redação; II. Jogos Matemáticos, Educação Financeira e Informática Educacional; III. Sustentabilidade, Meio Ambiente e Empreendedorismo; IV. Projeto de Vida, Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Educação Antirracista; V. Atividades Esportivas, Artísticas e Culturais.

Art. 2º Os currículos ora instituídos têm como **objetivo geral**:

- Desenvolver a autonomia nos estudos e o domínio de técnicas de produção textual e redação.
- Estimular o raciocínio lógico, o pensamento matemático e a educação financeira para o uso consciente do dinheiro.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Despertar a consciência ambiental, a responsabilidade socioambiental e o espírito empreendedor para soluções criativas no cotidiano.
- Promover o autoconhecimento, a construção do projeto de vida e o respeito absoluto aos direitos humanos e às relações étnico-raciais.
- Fomentar o bem-estar físico e emocional através da expressão artística e de práticas esportivas inclusivas.

Art. 3º A **metodologia de ensino** deve ser obrigatoriamente prática, vivencial e participativa. As aulas deverão priorizar:

- **Oficinas e Laboratórios:** Uso de jogos de tabuleiro, desafios lógicos, simulações de mercado e práticas em informática.
- **Projetos Investigativos:** Atividades de campo como hortas escolares, separação de resíduos e oficinas criativas com materiais reutilizáveis.
- **Diálogo e Protagonismo:** Rodas de conversa sobre ética, sentimentos e enfrentamento pacífico de conflitos.

Art. 4º A **avaliação da aprendizagem** será contínua, formativa e processual.

- **§ 1º** Devem ser considerados o progresso individual, a participação ativa, o empenho nas atividades colaborativas e a evolução das competências socioemocionais.
- **§ 2º** Os instrumentos avaliativos incluirão observação direta, registros de campo, autoavaliações, produções artísticas e portfólios de escrita.

Art. 5º Caberá às unidades escolares a adaptação destes conteúdos aos seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), respeitando as especificidades de cada trimestre e ano escolar.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapeaçu – Bahia, 11 de maio de 2026.

Alexandro Costa da Silva
Secretário Municipal de
Educação

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO — PARTE DIVERSIFICADA
ORIENTAÇÕES DE ESTUDO, PRODUÇÃO TEXTUAL E TÉCNICAS DE
REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 9º ANO****OBJETIVO GERAL**

Desenvolver nos estudantes a capacidade de organizar seus estudos de forma autônoma e eficiente, aprimorar as habilidades de leitura, interpretação e produção de textos, bem como dominar técnicas básicas e progressivas de redação, promovendo a expressão clara, crítica e criativa de ideias. Estimular o uso de estratégias de estudo, planejamento textual e revisão, favorecendo o desempenho escolar e a construção do pensamento reflexivo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Desenvolver estratégias de organização e planejamento dos estudos, promovendo autonomia e responsabilidade;
2. Aprimorar a leitura e a interpretação de diferentes gêneros textuais, identificando ideias principais e informações relevantes;
3. Produzir textos com clareza, coerência e coesão, adequados às diferentes finalidades comunicativas;
4. Aplicar técnicas de planejamento, revisão e reescrita para o aprimoramento contínuo da produção textual;
5. Estimular a expressão crítica e criativa, fortalecendo a argumentação e a construção de autoria.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇUSECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAPEAÇU | EDUCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****METODOLOGIA DE ENSINO E PRÁTICA:**

As aulas serão práticas, participativas e contextualizadas, com atividades que estimulem a leitura, a escrita e a organização dos estudos, por meio de situações reais de aprendizagem. Serão utilizados recursos acessíveis como textos impressos, cadernos, cartazes, rodas de conversa, dramatizações, produção coletiva de textos e atividades individuais, respeitando o ritmo e o nível de cada estudante.

Sugestões de Atividades:

1. **Oficinas de Técnicas de Estudo:** Ensino de estratégias como elaboração de resumos, esquemas, mapas mentais, uso de agenda e planejamento de tarefas escolares.
2. **Leitura Orientada e Interpretação de Textos:** Leitura de diferentes gêneros (contos, notícias, tirinhas, textos informativos), com debates, perguntas guiadas e atividades de compreensão.
3. **Produção Textual Guiada:** Escrita de textos com etapas de planejamento, rascunho, revisão e reescrita, individualmente e em grupo.
4. **Reescrita e Revisão Colaborativa:** Troca de textos entre colegas para sugestões de melhoria, correção de ortografia, coesão e clareza das ideias.
5. **Atividades de Expressão Oral:** Apresentações curtas, leitura em voz alta, rodas de conversa e dramatizações para desenvolver argumentação e comunicação.
6. **Projetos Temáticos Interdisciplinares:** Produção de textos relacionados a temas trabalhados em outras disciplinas, fortalecendo o estudo integrado.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7. **Diário de Aprendizagem:** Registro semanal de dificuldades, avanços e metas de estudo, incentivando a autoavaliação e a autonomia.

AVALIAÇÃO:

A avaliação será contínua e processual, considerando o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e organização dos estudos, bem como a participação e o empenho dos estudantes nas atividades propostas. Serão observados o progresso individual, o envolvimento nas aulas, a capacidade de aplicar as técnicas aprendidas e a evolução na produção textual.

A avaliação ocorrerá por meio de observação direta, análise das atividades em sala e extraclasse, produções escritas, apresentações orais, participação em rodas de conversa e autoavaliações.

Critérios de Avaliação:

- **Organização e Autonomia nos Estudos:** Capacidade de planejar tarefas, cumprir prazos e utilizar estratégias de estudo adequadas.
- **Leitura e Interpretação de Textos:** Compreensão das ideias principais, inferências e posicionamento crítico diante dos textos.
- **Produção Textual:** Clareza, coerência, coesão, adequação ao gênero proposto e evolução na escrita.
- **Aplicação de Técnicas de Redação:** Uso de planejamento, revisão e reescrita para aprimorar os textos.
- **Participação e Comprometimento:** Envolvimento nas atividades, respeito às orientações e colaboração em trabalhos individuais e coletivos.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RECURSOS DIDÁTICOS:**

- **Materiais Impressos:** Textos de diferentes gêneros, livros, apostilas, folhas de atividades e cadernos para leitura, escrita e exercícios de interpretação.
- **Materiais de Papelaria:** Cartolinas, papéis, canetas, lápis, marcadores, post-its e outros recursos para produção de cartazes, mapas mentais, esquemas e organização dos estudos.
- **Quadro e Recursos Audiovisuais:** Quadro, projetor ou TV para leitura coletiva, exibição de textos, imagens e apoio às explicações.
- **Recursos Digitais (quando disponíveis):** Computadores, tablets ou celulares para digitação de textos, pesquisas orientadas e atividades de revisão textual.
- **Jogos e Dinâmicas Educativas:** Jogos de palavras, cartas de formação de frases, desafios de interpretação e atividades lúdicas voltadas ao desenvolvimento da linguagem.

1º Ano do Ensino Fundamental**1º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Adaptação à vida escolar	Reconhecer espaços e combinados da sala	Compreensão e participação na rotina escolar, com desenvolvimento do sentimento de pertencimento ao espaço educativo

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		e ao coletivo escolar.
Uso do material individual	Manusear itens escolares corretamente	Reconhecimento e utilização dos instrumentos de aprendizagem (materiais escolares, recursos didáticos e ferramentas de estudo) como apoio ao processo de aprender.
Escuta de histórias curtas	Ouvir com atenção e responder oralmente	Desenvolvimento da escuta atenta e da compreensão auditiva em situações de aprendizagem, favorecendo a assimilação de orientações, informações e narrativas orais.
Expressão de vivências	Relatar acontecimentos simples	Valorização da oralidade como meio de expressão de

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		ideias, sentimentos e experiências em diferentes situações comunicativas.
--	--	--

1º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Descoberta das letras	Identificar letras no cotidiano	Compreensão inicial do funcionamento do sistema de escrita alfabética, envolvendo a relação entre sons da fala e sua representação por letras.
Escrita do nome	Registrar o próprio nome com autonomia	Reconhecimento da escrita como forma de expressão da identidade pessoal, por meio do registro do

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		próprio nome, vivências, preferências e experiências.
Palavras familiares	Escrever termos do cotidiano	Estabelecimento de correspondências entre fonemas e grafemas, compreendendo a relação entre sons da fala e sua representação na escrita.
Frases orais completas	Organizar fala com sentido	Organização de ideias em sequência lógica na linguagem oral, considerando a ordem temporal e causal dos acontecimentos.

1º Ano — 3º Trimestre

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Formação de frases escritas	Produzir frases simples	Compreensão e elaboração de frases simples, considerando a organização sintática básica (ordem das palavras) para construção de sentido.
Registro de ideias	Escrever com apoio docente	Exploração da escrita emergente como forma inicial de representação de ideias, utilizando hipóteses de escrita, registros espontâneos e marcas gráficas com intenção comunicativa.
Sequência de fatos	Organizar começo-meio-fim	Compreensão de noções temporais na narrativa, identificando e

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		organizando acontecimentos em sequência (antes, durante e depois).
Participação em diálogo	Respeitar turnos de fala	Participação em interações comunicativas, respeitando turnos de fala, escuta do outro e adequação da linguagem ao contexto.

2º Ano

2º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Planejamento antes de escrever	Pensar no que será escrito	Antecipação de ideias e informações em situações de leitura e escuta, com base em indícios, conhecimentos

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		prévios e contexto.
Bilhetes funcionais	Produzir recados compreensíveis	Reconhecimento e produção do gênero textual bilhete, considerando sua finalidade comunicativa, estrutura simples e contexto de uso.
Convites informativos	Registrar dados essenciais	Compreensão e produção de convites, identificando sua estrutura composicional (destinatário, finalidade, data, local e mensagem).
Uso de maiúsculas	Aplicar em nomes próprios	Reconhecimento e uso inicial de convenções ortográficas na escrita, considerando correspondências

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		regulares entre sons e letras e a grafia convencional de palavras de uso frequente.
--	--	---

2º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Relato de experiências	Narrar vivências	Produção de textos pessoais com registro de vivências, opiniões e relatos, considerando propósito comunicativo e interlocutor.
Sequência de ideias	Organizar fatos cronológicos	Compreensão e organização da ordem temporal em textos orais e escritos, estabelecendo a sequência lógica

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		de acontecimentos.
Leitura expressiva	Ler com entonação	Desenvolvimento da fluência inicial de leitura, com progressiva autonomia na decodificação e na leitura de palavras e pequenos textos.
Revisão em parceria	Identificar melhorias	Desenvolvimento de olhar crítico inicial diante de textos e situações comunicativas, expressando percepções, opiniões e preferências de forma fundamentada.

2º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
------------------	---------------------------	------------------------

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Produção de listas	Organizar informações	Uso da escrita em situações funcionais do cotidiano, para comunicar informações, registrar dados e atender a diferentes finalidades práticas.
Avisos escolares	Comunicar recados coletivos	Leitura e produção de textos utilitários, reconhecendo sua função social, estrutura e aplicação em situações do cotidiano.
Autonomia na escrita	Produzir sem cópia	Desenvolvimento da autonomia na leitura e na produção de textos, com progressiva independência no

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		planejamento, escrita e revisão.
Gestão do tempo	Cumprir tarefas escolares	Desenvolvimento de estratégias de organização pessoal para o estudo, incluindo gestão de materiais, tempo e rotinas de aprendizagem.

3º Ano

3º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Parágrafo inicial	Escrever bloco de ideias	Compreensão e construção de unidades de sentido em textos orais e escritos, articulando ideias de forma coesa para produção de significado.
Narrativa estruturada	Criar histórias completas	Identificação e utilização de

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		elementos narrativos (personagens, tempo, espaço, enredo e narrador) na compreensão e produção de textos.
Uso de conectivos	Ligar ideias no texto	Uso de mecanismos básicos de coesão textual, empregando conectivos simples e retomadas referenciais para articular ideias no texto.
Planejamento por tópicos	Organizar antes de escrever	Planejamento e organização de ideias por meio de roteirização textual, estruturando etapas, tópicos e sequência de informações para

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAPEAÇU | EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		a produção de textos.
--	--	-----------------------

3º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Revisão orientada	Corrigir com apoio	Revisão e aprimoramento textual, com foco na clareza, coerência, adequação linguística e correção de aspectos ortográficos e gramaticais.
Reescrita consciente	Melhorar produção	Compreensão e vivência do processo de escrita como prática recursiva, envolvendo planejamento, textualização, revisão e reescrita.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Relato autobiográfico	Escrever sobre si	Produção de narrativas pessoais, relatando vivências e experiências com organização temporal, clareza de ideias e intenção comunicativa.
Consulta ao dicionário	Buscar significados	Ampliação e uso consciente do repertório lexical como ferramenta para qualificar a compreensão e a produção de textos orais e escritos.

3º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Resumo oral	Sintetizar ideias	Desenvolvimento da capacidade de síntese verbal,

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		selecionando e reorganizando informações essenciais em produções orais e escritas.
Pesquisa em livros	Localizar informações	Realização de busca orientada de informações em diferentes fontes, com apoio do professor, para ampliar a compreensão e a produção de conhecimentos.
Apresentação oral	Expor ideias	Participação em situações de comunicação pública, com planejamento da fala, clareza na exposição de ideias e adequação da linguagem ao público e ao contexto.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Organização do caderno	Registrar conteúdos	Desenvolvimento e aplicação de métodos de estudo, envolvendo planejamento, registro, revisão e organização das aprendizagens.
------------------------	---------------------	---

4º Ano

4º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Narrativas ampliadas	Desenvolver histórias longas	Compreensão e construção da progressão narrativa, articulando acontecimentos de forma sequencial e coerente ao longo do texto.
Descrição de personagens	Detalhar características	Uso de recursos de caracterização textual para

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		descrever personagens, ambientes e situações, contribuindo para a construção de sentidos no texto.
Descrição de ambientes	Criar cenários	Ampliação e uso de vocabulário sensorial para expressar percepções, sensações e emoções na compreensão e produção de textos.
Pontuação intermediária	Usar vírgulas em listas	Compreensão e uso da organização sintática na construção de frases e textos, observando a articulação entre termos para produção de sentido.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****4º ANO — 2º TRIMESTRE**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Resumo escrito	Sintetizar textos	Produção de paráfrases, reformulando ideias de textos orais e escritos com manutenção do sentido original e uso de recursos linguísticos variados.
Uso de glossário	Ampliar vocabulário	Utilização de instrumentos de consulta lexical (dicionários, glossários e recursos digitais) para ampliar vocabulário, esclarecer significados e aprimorar a produção textual.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Coerência textual	Manter unidade temática	Compreensão e construção da lógica textual, organizando ideias de forma articulada, coerente e progressiva para produção de sentido.
Grifos seletivos	Destacar partes relevantes	Compreensão e aplicação de técnicas de estudo e de produção textual, utilizando procedimentos que favoreçam a organização, elaboração e revisão de textos.

4º ANO — 3º TRIMESTRE

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Texto informativo	Explicar conteúdos	Leitura e produção de textos expositivos,

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		considerando a apresentação organizada de informações, explicações e ideias com clareza e objetividade.
Produção coletiva	Escrever em grupo	Participação em processos de construção colaborativa de textos e ideias, por meio de trocas, revisões compartilhadas e cooperação entre pares.
Apresentação organizada	Expor com sequência	Desenvolvimento da oralidade estruturada, com organização prévia de ideias, sequência lógica de informações e clareza na exposição.
Controle de prazos	Cumprir cronogramas	Desenvolvimento da

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		responsabilidade acadêmica, envolvendo compromisso com tarefas, prazos, organização dos estudos e postura ética nas produções escolares.
--	--	--

5º Ano

5º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Parágrafos temáticos	Organizar por assunto	Compreensão e aplicação da hierarquia de ideias na organização textual, distinguindo informações principais e secundárias para

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		construção de sentido.
Conectores explicativos	Relacionar explicações	Uso de recursos de coesão em textos expositivos, articulando informações por meio de conectores, referência e organização lógica das ideias.
Revisão ortográfica	Corrigir padrões	Reconhecimento e aplicação de regularidades da língua na leitura e na escrita, considerando padrões ortográficos, morfosintáticos e de uso.
Planejamento para provas	Organizar revisão	Uso de estratégias de estudo para organizar, compreender e registrar aprendizagens,

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		favorecendo a autonomia do estudante.
--	--	---------------------------------------

5º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Texto opinativo inicial	Expressar opinião	Identificação e expressão de ponto de vista em textos orais e escritos, considerando a intencionalidade discursiva e a sustentação de ideias.
Pesquisa orientada	Comparar fontes	Desenvolvimento de práticas de investigação escolar, envolvendo formulação de perguntas, busca de informações e registro de descobertas.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Reescrita com feedback	Aprimorar texto	Desenvolvimento de melhoria consciente nas produções orais e escritas, a partir de autoavaliação, revisão e reescrita orientada.
Apresentação temática	Falar com roteiro	Realização de exposições orais e escritas para apresentação de ideias e informações, com organização, clareza e adequação ao contexto comunicativo.

5º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Síntese de conteúdos	Resumir matérias	Seleção de ideias relevantes para a produção textual,

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		considerando propósito comunicativo, tema e interlocutor.
Quadros comparativos	Organizar informações	Compreensão e uso de estruturas comparativas na linguagem oral e escrita, estabelecendo relações de semelhança e diferença entre ideias, objetos ou situações.
Registro de estudo	Criar caderno de revisão	Desenvolvimento de sistema pessoal de organização dos estudos, envolvendo definição de rotinas, estratégias próprias de aprendizagem e

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		monitoramento do próprio progresso.
Leitura interpretativa	Inferir sentidos	Desenvolvimento de compreensão ampliada de textos orais e escritos, mobilizando inferências, relações entre informações e conhecimentos prévios para construção de sentidos.

6º Ano

6º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Foco narrativo	Manter ponto de vista	Desenvolvimento da focalização na leitura e na produção textual, direcionando a atenção para informações

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		relevantes conforme o propósito comunicativo.
Descrição precisa	Usar vocabulário específico	Uso de precisão lexical na produção oral e escrita, selecionando palavras adequadas para expressar ideias com clareza e exatidão.
Etapas da escrita	Seguir processo completo	Elaboração de rascunhos e realização de edição textual, com foco na revisão de conteúdo, organização de ideias e adequação linguística.
Coesão referencial	Evitar repetições	Uso de retomadas textuais para garantir coesão,

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		empregando pronomes, substituições lexicais e outras formas de referência.
--	--	--

6º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Resenha simples	Avaliar obras	Leitura e produção do gênero resenha, considerando sua finalidade avaliativa, estrutura composicional e apresentação de apreciação fundamentada.
Síntese escrita	Reduzir textos longos	Realização de condensação textual, sintetizando informações e

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		ideias essenciais sem comprometer o sentido global do texto.
Produção digital	Formatar textos	Produção de escrita em ambientes digitais, considerando recursos de digitação, formatação básica e adequação da linguagem ao meio digital.
Leitura crítica	Diferenciar fato/opinião	Realização de análise textual, identificando estrutura, ideias centrais, recursos linguísticos e efeitos de sentido.

6º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Roteiro de apresentação	Planejar exposições	Organização da fala em situações

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		comunicativas, estruturando ideias com sequência lógica, clareza e adequação ao contexto.
Cronograma de estudo	Distribuir conteúdos	Planejamento temporal das atividades de estudo e produção textual, organizando etapas, prazos e distribuição do tempo.
Debate orientado	Argumentar com respeito	Desenvolvimento da oralidade argumentativa, com apresentação de opiniões, justificativas e defesa de pontos de vista de forma organizada e respeitosa.
Citação simples	Indicar autoria	Compreensão e prática da ética

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		acadêmica, envolvendo respeito à autoria, uso responsável de fontes e integridade nas produções escolares.
--	--	--

7º Ano

7º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Texto argumentativo	Defender ideias	Compreensão e uso da estrutura argumentativa na organização de textos, articulando tese, justificativas e conclusão.
Contra-argumento	Responder opiniões	Compreensão e uso da refutação lógica em textos orais e escritos, contrapondo ideias com

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		argumentos fundamentados e respeito ao interlocutor.
Parágrafo persuasivo	Sustentar tese	Desenvolvimento de argumentação estruturada, organizando ideias, justificativas e evidências de forma coerente para sustentar pontos de vista.
Esquema de redação	Planejar textos	Compreensão da macroestrutura textual, identificando a organização global do texto em introdução, desenvolvimento e conclusão para construção de sentido.

7º Ano — 2º Trimestre

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Relatório detalhado	Registrar atividades	Leitura e produção de gêneros textuais técnicos, considerando finalidade informativa, linguagem objetiva e estrutura composicional específica.
Mapas mentais	Organizar conceitos	Compreensão e uso de hierarquia visual na organização de textos, utilizando títulos, subtítulos, destaques e elementos gráficos para orientar a leitura.
Debate formal	Seguir regras	Participação em interações argumentativas, apresentando e confrontando

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		pontos de vista com escuta ativa, respeito ao interlocutor e fundamentação de ideias.
Adequação ao público	Adaptar linguagem	Adequação da comunicação ao contexto, considerando interlocutor, finalidade, gênero textual e situação comunicativa.

7º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Síntese crítica	Analisar conteúdos	Desenvolvimento da leitura reflexiva, mobilizando análise, questionamento e interpretação crítica para

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		construção de sentidos.
Produção de dossiê	Compilar informações	Organização temática de textos, estruturando ideias em torno de um tema central com articulação entre subtemas.
Seminário em grupo	Expor coletivamente	Desenvolvimento da oralidade colaborativa, participando de interações coletivas com escuta ativa, construção conjunta de ideias e respeito aos turnos de fala.
Planejamento de projeto	Definir etapas	Desenvolvimento da gestão de tarefas escolares, envolvendo planejamento, priorização, acompanhamento

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		e cumprimento de atividades.
--	--	------------------------------

8º Ano

8º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Dissertativo-argumentativo	Organizar tese	Compreensão e uso de estruturas formais da linguagem em produções orais e escritas, considerando normas de registro, organização textual e adequação ao contexto.
Recorte temático	Delimitar assunto	Manutenção do foco textual na produção e compreensão de textos, preservando a coerência em

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAPEAÇU | EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		relação ao tema e ao propósito comunicativo.
Introdução contextualizada	Apresentar tema	Elaboração de aberturas argumentativas, introduzindo a temática e a tese de forma clara para orientar o desenvolvimento do texto.
Uso de evidências	Sustentar argumentos	Uso de base factual na argumentação, mobilizando dados, exemplos e informações verificáveis para sustentar ideias.

8º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
-------------------------	----------------------------------	-------------------------------

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Conclusão propositiva	Sugerir soluções	Elaboração de encaminhamento final em textos, apresentando síntese, conclusão ou proposições coerentes com o desenvolvimento das ideias.
Artigo de opinião	Produzir texto persuasivo	Leitura e produção de gêneros opinativos, considerando a expressão de ponto de vista, justificativas e organização de argumentos.
Progressão temática	Evitar fuga de tema	Compreensão e manutenção da coerência global do texto, assegurando unidade temática, progressão de ideias e consistência de

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		sentidos ao longo da produção.
Apresentação multimodal	Integrar mídias	Multiletramentos

8º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Análise de textos sociais	Interpretar discursos	Desenvolvimento de multiletramentos, mobilizando diferentes linguagens, mídias e culturas na leitura e produção de sentidos em variados contextos comunicativos.
Produção autoral consistente	Manter estilo	Construção da identidade escrita, desenvolvendo estilo, autoria e posicionamento

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		nas produções textuais.
Revisão avançada	Aprimorar lógica	Realização de refino textual por meio de revisão criteriosa, aprimorando clareza, precisão linguística, coesão e adequação ao propósito comunicativo.
Planejamento acadêmico	Organizar estudos	Desenvolvimento da autogestão da aprendizagem, envolvendo planejamento, monitoramento e avaliação do próprio processo de estudo e produção textual.

9º Ano

9º Ano — 1º Trimestre

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Redação avaliativa	Atender critérios	Desenvolvimento de competências para realização de avaliações, envolvendo interpretação de enunciados, gestão do tempo e aplicação de estratégias de resolução.
Rascunho estratégico	Planejar escrita	Desenvolvimento de organização nos processos de estudo e produção textual, envolvendo sistematização de materiais, ideias e etapas de trabalho.
Repertório sociocultural	Usar referências	Compreensão e uso da contextualização na leitura e produção de

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		textos, relacionando informações ao contexto sociocultural, situacional e comunicativo.
Argumento com dados	Utilizar evidências	Manutenção da consistência lógica em textos orais e escritos, articulando ideias de forma coerente, sem contradições e com encadeamento adequado.

9º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
------------------	---------------------------	------------------------

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Revisão crítica	Autoavaliar texto	Realização de diagnóstico autoral das próprias produções, identificando potencialidades e aspectos a aprimorar por meio de autoavaliação orientada.
Texto acadêmico	Usar linguagem formal	Introdução à escrita científica, considerando registro formal, organização de informações, uso de fontes e apresentação objetiva de ideias.
Cronograma de revisão	Planejar estudos	Realização de monitoramento do próprio processo de aprendizagem, acompanhando metas, desempenho e

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		estratégias de estudo.
Projeto de pesquisa	Definir metodologia	Desenvolvimento de práticas de investigação escolar, envolvendo formulação de questões, levantamento de hipóteses, busca de informações e registro de resultados.

9º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Simulado de redação	Produzir sob tempo	Compreensão e acompanhamento do próprio desempenho avaliativo, analisando resultados, identificando

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		dificuldades e definindo estratégias de melhoria.
Apresentação pública	Falar a plateias	Desenvolvimento da oratória, envolvendo planejamento da fala, uso adequado da linguagem, entonação, postura e clareza na exposição de ideias.
Artigo analítico	Analisar temas	Desenvolvimento de produção reflexiva, elaborando textos que expressem análise, posicionamento e reflexão sobre temas e experiências.
Portfólio de escrita	Compilar produções	Elaboração de documentação autoral das produções, organizando registros do próprio percurso de

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		aprendizagem e autoria textual.
--	--	------------------------------------

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ANEXO II - JOGOS MATEMÁTICOS, EDUCAÇÃO FINANCEIRA,
INFORMÁTICA EDUCACIONAL E MATEMÁTICA FINANCEIRA
ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO****OBJETIVO GERAL**

Desenvolver nos estudantes o raciocínio lógico, o pensamento matemático e a capacidade de resolver problemas do cotidiano por meio de jogos, atividades práticas e uso de tecnologias digitais, promovendo a educação financeira, o uso consciente do dinheiro e a aplicação de conceitos básicos de matemática financeira. Estimular a autonomia, a tomada de decisões responsáveis, o trabalho colaborativo e o uso da informática como ferramenta de aprendizagem.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Desenvolver o raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas por meio de jogos matemáticos e desafios.
2. Compreender conceitos básicos de educação financeira, como consumo consciente, poupança, planejamento e uso responsável do dinheiro.
3. Aplicar noções de matemática financeira em situações simples do cotidiano, como cálculos de gastos, economia e organização financeira.
4. Utilizar recursos da informática educacional para apoiar a aprendizagem matemática e a resolução de problemas.
5. Estimular o pensamento crítico, a cooperação, a autonomia e a tomada de decisões fundamentadas.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****METODOLOGIA DE ENSINO E PRÁTICA:**

As aulas serão práticas, lúdicas e contextualizadas, utilizando jogos, situações-problema, atividades colaborativas e recursos digitais para tornar a aprendizagem significativa. As propostas respeitarão o nível de desenvolvimento dos estudantes, promovendo a participação ativa, a experimentação e a construção do conhecimento por meio da prática.

Sugestões de Atividades:

1. Jogos Matemáticos: Jogos de tabuleiro, cartas, desafios lógicos, quebra-cabeças e atividades lúdicas que envolvam contagem, cálculo, estratégia e tomada de decisões.
2. Educação Financeira no Cotidiano: Simulações de compras, organização de mesadas, planejamento de gastos, discussão sobre consumo consciente e economia.
3. Situações-Problema: Resolução de problemas matemáticos ligados à vida real, como divisão de valores, cálculo de despesas e comparação de preços.
4. Informática Educacional: Uso de computadores, tablets ou celulares para jogos educativos, planilhas simples, pesquisas orientadas e aplicativos matemáticos.
5. Matemática Financeira Básica: Atividades práticas envolvendo noções de lucro, gasto, economia, porcentagem simples (anos finais) e planejamento financeiro.
6. Trabalhos em Grupo: Atividades colaborativas que estimulem o diálogo, a argumentação e o respeito às estratégias dos colegas.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7. Projetos Interdisciplinares: Integração com outras disciplinas por meio de projetos que envolvam matemática, tecnologia e situações do cotidiano.

AVALIAÇÃO:

A avaliação será contínua e processual, considerando o desenvolvimento do raciocínio lógico, a participação nas atividades, a capacidade de resolver problemas, a aplicação dos conceitos trabalhados e o uso adequado das tecnologias. Serão observados o progresso individual, o envolvimento nas propostas e a autonomia na realização das tarefas.

A avaliação ocorrerá por meio de observação direta, resolução de desafios, participação em jogos e atividades práticas, trabalhos individuais e em grupo, apresentações e autoavaliações.

Critérios de Avaliação:

- Raciocínio Lógico e Resolução de Problemas: Capacidade de pensar estrategicamente e encontrar soluções.
- Compreensão de Educação Financeira: Entendimento e aplicação de conceitos relacionados ao uso consciente do dinheiro.
- Aplicação de Conceitos Matemáticos: Uso adequado dos conhecimentos matemáticos em situações práticas.
- Uso da Informática Educacional: Utilização responsável e funcional dos recursos tecnológicos propostos.
- Participação e Cooperação: Envolvimento nas atividades, respeito às regras dos jogos e trabalho em equipe.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RECURSOS DIDÁTICOS**

- Jogos Matemáticos: Jogos de tabuleiro, cartas, dados, quebra-cabeças, materiais manipuláveis e desafios lógicos.
- Materiais de Papelaria: Papel, cartolina, canetas, marcadores, material dourado, fichas e recursos para simulações e registros.
- Recursos Digitais: Computadores, tablets ou celulares com acesso a jogos educativos, aplicativos matemáticos e planilhas simples.
- Quadro e Recursos Audiovisuais: Quadro, projetor ou TV para explicações, demonstrações e atividades coletivas.
- Situações Simuladas: Dinheiro fictício, listas de preços, encartes e materiais para atividades de educação financeira.

1º Ano

1º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Jogos de contagem e comparação	Contar e comparar quantidades em jogos, construindo as ideias de mais, menos e igual com estratégias pessoais.	Contagem oral e registro informal; comparação de quantidades em situações lúdicas.
Reconhecimento de números em jogos	Reconhecer e nomear números em diferentes suportes (cartas, tabuleiros, dados), ampliando a leitura numérica.	Leitura e reconhecimento de números naturais em contextos de jogos.
Noções de quantidade	Relacionar número e quantidade por correspondência um a um, consolidando a noção de cardinalidade.	Correspondência número-quantidade; agrupamentos e coleções.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Resolução de desafios simples	Resolver desafios matemáticos simples em jogos, testando hipóteses e justificando escolhas de forma oral.	Resolução de problemas simples com apoio de materiais e jogos.
-------------------------------	---	--

1º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Uso lúdico do computador	Explorar recursos digitais educativos com mediação, desenvolvendo familiaridade com dispositivos e comandos básicos.	Noções iniciais de informática educacional: interface, ícones, abrir/fechar e navegar.
Coordenação motora com jogos digitais	Aprimorar coordenação motora fina e atenção ao interagir com jogos digitais, respeitando regras e etapas.	Interação com dispositivos (mouse/touch) e jogos digitais educativos.
Uso de aplicativos educativos	Utilizar aplicativos educativos para apoiar aprendizagens de contagem e reconhecimento numérico, com autonomia progressiva.	Ferramentas digitais educativas aplicadas à matemática (contagem, números, sequências).
Trabalho em equipe em jogos	Cooperar em jogos coletivos, negociando turnos	Jogos cooperativos: regras, turnos,

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	e combinados, fortalecendo convivência e responsabilidade.	respeito e colaboração.
--	--	-------------------------

1º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Identificação de dinheiro em imagens	Reconhecer cédulas e moedas em imagens e situações simuladas, identificando valores e usos cotidianos.	Sistema monetário brasileiro: cédulas, moedas e seus valores.
Simulações de compra e troca	Participar de simulações de compra, troca e troco simples, compreendendo a ideia de pagar e receber.	Situações de compra e troca; noções iniciais de valor e troco.
Noções de economia doméstica	Compreender escolhas simples de consumo (necessidade x desejo), desenvolvendo atitudes de cuidado com recursos.	Educação financeira introdutória: escolhas, economia e cuidado com recursos.
Regras e respeito em jogos	Respeitar regras, combinados e resultados dos jogos, desenvolvendo	Regras, respeito, fair play e convivência em atividades lúdicas.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	autocontrole e ética na convivência.	
--	--------------------------------------	--

2º Ano

2º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Jogos de adição e subtração	Resolver situações de adição e subtração em jogos, usando estratégias de cálculo mental e registros pessoais.	Adição e subtração em contextos lúdicos; cálculo mental e registros.
Desafios de raciocínio lógico	Elaborar estratégias para desafios lógicos, argumentando sobre caminhos de solução e verificando resultados.	Raciocínio lógico: sequências, padrões e problemas desafiadores.
Comparação de preços simples	Comparar preços em situações simuladas, identificando o menor/maior valor e justificando escolhas.	Sistema monetário: comparação de valores e leitura de preços.
Planejamento de pequenos gastos	Planejar gastos simples com valor limitado, priorizando escolhas e registrando o que foi gasto.	Educação financeira: planejamento de gastos e registro de despesas simples.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Reconhecimento de cédulas e moedas	Identificar cédulas e moedas, relacionando valores e compondo quantias em situações do cotidiano escolar.	Sistema monetário brasileiro: composição e decomposição de valores.
Simulação de situações de compra	Simular compras e vendas com lista de itens, calculando total e conferindo se o dinheiro é suficiente.	Compras simuladas: totalização e conferência de valores.
Criação de registros em planilhas simples	Registrar dados simples (gastos, quantidades) em planilhas, organizando linhas/colunas com apoio docente.	Introdução a planilhas: células, linhas/colunas e registros simples.
Segurança digital inicial	Adotar cuidados básicos ao usar tecnologia (senhas, links e autorização), reconhecendo limites e combinados da turma.	Uso seguro de ambientes digitais: regras de convivência e proteção básica de dados.

2º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
------------------	---------------------------	------------------------

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAPEAÇU | EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Uso básico de teclado e mouse	Utilizar teclado e mouse para executar comandos simples, ampliando autonomia na navegação e escrita digital.	Operação básica de dispositivos: mouse, teclado, atalhos simples.
Digitação de palavras	Digitar palavras e pequenas frases, revisando com apoio e valorizando legibilidade e organização digital.	Escrita digital inicial: digitação, revisão simples e formatação básica.
Pesquisa guiada na internet	Realizar pesquisa orientada em fontes indicadas, selecionando informações relevantes com mediação.	Pesquisa em ambiente digital: navegação guiada, seleção de informações e registro.
Jogos educativos digitais	Utilizar jogos digitais educativos para consolidar conteúdos matemáticos e desenvolver atenção e persistência.	Jogos digitais como recurso de aprendizagem matemática (operações e problemas).

3º Ano

3º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Jogos de estratégia	Planejar jogadas e antecipar consequências,	Jogos de estratégia: planejamento,

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	desenvolvendo pensamento estratégico e tomada de decisão.	regras e análise de movimentos.
Desafios matemáticos com operações	Resolver desafios envolvendo as quatro operações (conforme progressão), explicando procedimentos e conferindo resultados.	Operações e problemas: estratégias, estimativas e verificação.
Jogos de probabilidade simples	Explorar possibilidades e resultados em jogos de sorte, registrando ocorrências e comparando chances.	Noções iniciais de probabilidade: eventos possíveis e registro de ocorrências.
Organização de dados	Organizar dados coletados em tabelas e listas, interpretando informações e tirando conclusões simples.	Coleta, organização e leitura de dados em tabelas.

3º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Problemas envolvendo dinheiro	Resolver problemas com dinheiro (troca, total, sobra), escolhendo estratégias e registrando cálculos.	Sistema monetário: problemas de compra, venda, troco e comparação.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Planejamento de compras fictícias	Elaborar lista de compras fictícia, estimando custos e ajustando escolhas ao orçamento disponível.	Planejamento financeiro: orçamento simples e priorização.
Criação de gráficos simples	Construir e 63ditors63ter gráficos simples para comunicar dados (gastos, preferências, preços) de forma clara.	Representação de dados: gráficos de colunas/barras e leitura de informações.
Uso de 63ditors de texto	Produzir textos curtos no editor de texto, aplicando noções básicas de formatação e revisão com apoio.	Editor de texto: digitação, formatação básica e revisão orientada.

3º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Pesquisa orientada na internet	Pesquisar em sites indicados, comparar informações e registrar fontes com orientação do professor.	Pesquisa digital orientada: seleção, registro e referência de fontes.
Trabalho colaborativo em ambiente digital	Trabalhar em grupo usando recursos digitais (documentos/apresentações), dividindo tarefas e respeitando combinados.	Colaboração digital: compartilhamento, coautoria e organização de tarefas.
Introdução à cidadania digital	Reconhecer direitos e deveres no uso da internet,	Cidadania digital: respeito, privacidade e

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	praticando respeito e comunicação adequada.	convivência online.
Uso consciente da tecnologia	Refletir sobre tempo de tela e finalidades de uso, escolhendo tecnologias para aprender e criar.	Uso responsável e intencional das tecnologias digitais.

4º Ano

4º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Jogos com múltiplas operações	Resolver problemas que envolvam mais de uma operação em jogos, registrando procedimentos e justificando escolhas.	Operações combinadas em situações lúdicas e problemas contextualizados.
Estratégias matemáticas em jogos	Selecionar estratégias eficientes para vencer desafios, avaliando erros e ajustando o plano de ação.	Estratégias de resolução: planejamento, verificação e otimização.
Leitura de gráficos	Ler e interpretar gráficos e tabelas, identificando informações principais e comparando dados.	Leitura e interpretação de tabelas e gráficos.
Uso de planilhas para registros	Registrar e organizar dados em planilhas, criando tabelas	Planilhas: tabelas, registros, organização e

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	simples e revisando a consistência das informações.	conferência de dados.
--	---	-----------------------

4º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Planejamento de orçamento simples	Planejar orçamento simples (receitas/despesas) para situações simuladas, priorizando necessidades.	Orçamento: receitas, despesas e planejamento de gastos.
Comparação de custos	Comparar custos e condições de compra, analisando melhor custo-benefício e justificando decisões.	Análise de custos: comparação de preços, quantidades e condições.
Introdução ao consumo consciente	Reconhecer práticas de consumo responsável, considerando impactos e evitando desperdícios.	Consumo consciente: escolha, reutilização e sustentabilidade.
Organização de dados financeiros	Organizar registros de gastos em categorias, resumindo informações para acompanhar o orçamento.	Organização e classificação de dados financeiros (categorias e totais).

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Simulações de mercado escolar	Participar de simulações de mercado, calculando totais, trocos e registrando operações realizadas.	Compras simuladas: totalização, troco e registro de operações.
Segurança na internet	Aplicar práticas de segurança digital (senhas, privacidade, links), respeitando regras de uso na escola.	Segurança digital: privacidade, senhas e comportamento seguro.
Apresentações digitais simples	Produzir apresentações digitais para socializar dados e resultados de projetos, organizando ideias com clareza.	Apresentações digitais: estrutura, inserção de imagens/dados e comunicação.
Produção de textos digitais	Produzir textos digitais sobre consumo/finanças, revisando linguagem e organização com apoio.	Produção textual em ambiente digital: escrita, revisão e formatação básica.

5º Ano

5º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
-------------------------	----------------------------------	-------------------------------

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Jogos de lógica e probabilidade	Resolver desafios lógicos e analisar situações de chance, registrando estratégias e resultados.	Jogos de lógica; noções de probabilidade e registro de ocorrências.
Problemas envolvendo porcentagem simples	Resolver problemas de porcentagem em situações cotidianas (descontos simples), interpretando o significado do cálculo.	Porcentagem: significado, cálculos simples e aplicações.
Planejamento financeiro básico	Planejar gastos e metas simples, organizando prioridades e registrando decisões no orçamento.	Planejamento financeiro: orçamento e prioridades.
Orçamento familiar fictício	Elaborar orçamento familiar fictício com receitas e despesas, analisando equilíbrio e possíveis ajustes.	Orçamento familiar: organização, análise e ajustes.

5º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Uso de planilhas eletrônicas	Utilizar planilhas para registrar e	Planilhas eletrônicas:

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	calcular totais, aplicando 68consume68 simples com mediação.	registros, somas e 68consume68 simples.
Produção de gráficos	Produzir gráficos a partir de dados financeiros, escolhendo a representação adequada e interpretando resultados.	Representação e leitura de dados: gráficos e tabelas.
Comparação de promoções	Comparar promoções e preços por unidade, tomando decisões de compra fundamentadas em cálculos simples.	Análise de promoções: comparação de preços, unidades e vantagens.
Consumo responsável	Identificar práticas de 68consumo responsável, considerando necessidades, impactos e planejamento.	Consumo consciente: sustentabilidade e escolhas.

5º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Projetos com uso de tecnologia	Desenvolver projeto integrando matemática e tecnologia, organizando etapas, registros e resultados.	Projeto interdisciplinar com tecnologia: planejamento, registro e socialização.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Organização de informações digitais	Organizar arquivos e informações digitais (pastas, nomes, versões), desenvolvendo responsabilidade e autonomia.	Organização de informações digitais: arquivos, pastas e versões.
Introdução à matemática financeira	Compreender noções iniciais de finanças (poupar, gastar, comparar), aplicando em situações simuladas.	Noções introdutórias de matemática financeira e educação financeira.
Trabalho em projetos colaborativos	Trabalhar de forma colaborativa, distribuindo funções, cumprindo prazos e avaliando resultados do grupo.	Colaboração em projetos: papéis, prazos e convivência.

6º Ano

6º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Porcentagem aplicada ao cotidiano	Aplicar porcentagem em situações reais (descontos e comparações), interpretando resultados e estimando valores.	Porcentagem: cálculo, estimativa e interpretação em contextos cotidianos.
Análise de preços e descontos	Analisar preços, descontos e acréscimos, comparando	Descontos e acréscimos percentuais;

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	alternativas e justificando escolhas de compra.	comparação de alternativas.
Planejamento de gastos pessoais	Planejar gastos pessoais com base em orçamento simulado, registrando despesas e definindo prioridades.	Educação financeira: orçamento pessoal e registro de despesas.
Jogos de raciocínio avançado	Resolver desafios de raciocínio em jogos, usando estratégias, registrando tentativas e avaliando soluções.	Raciocínio lógico e resolução de problemas em jogos desafiadores.

6º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Introdução aos juros simples	Compreender o conceito de juros simples e calcular valores em situações contextualizadas.	Juros simples: taxa, tempo, capital e montante (introdução).
Uso de planilhas para cálculos	Utilizar planilhas para calcular totais, descontos e juros simples, organizando dados e fórmulas básicas.	Planilhas para cálculos: fórmulas, referências e organização de dados.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Leitura e interpretação de gráficos	Interpretar gráficos e tabelas de preços e gastos, identificando tendências e comparando períodos.	Análise de dados: leitura de gráficos e tabelas aplicadas a finanças.
Simulações financeiras simples	Realizar simulações financeiras (compras parceladas, poupança), analisando impacto de juros e escolhas.	Simulações financeiras: parcelamento, economia e impacto de juros.

6º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Segurança e ética digital	Adotar práticas seguras e éticas no uso da internet, reconhecendo riscos e responsabilidades.	Segurança digital, privacidade e ética nas interações online.
Produção de relatórios digitais	Produzir relatórios digitais com dados financeiros (tabelas/gráficos), organizando conclusões com clareza.	Relatórios digitais: estrutura, inserção de tabelas/gráficos e conclusão.
Projetos integrando matemática e tecnologia	Desenvolver projeto integrando matemática e tecnologia para resolver problema real da escola/comunidade.	Projetos interdisciplinares: investigação, planejamento, registro e socialização.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Resolução de problemas financeiros	Resolver problemas financeiros do cotidiano, escolhendo estratégias de cálculo e avaliando plausibilidade dos resultados.	Problemas financeiros: planejamento, cálculo e análise de resultados.
------------------------------------	---	---

7º Ano

7º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Juros simples em situações reais	Calcular juros simples em situações reais, interpretando taxa, tempo e impacto no valor final.	Juros simples: cálculo e interpretação em contextos reais.
Planejamento de orçamento mensal	Elaborar orçamento mensal simulado, registrando receitas, despesas e avaliando equilíbrio financeiro.	Orçamento mensal: controle, categorias e análise.
Cálculo de descontos e acréscimos	Resolver problemas de descontos e acréscimos percentuais, comparando diferentes condições de pagamento.	Percentuais: descontos, acréscimos e comparação de condições.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Jogos de estratégia matemática	Aplicar pensamento estratégico em jogos matemáticos, avaliando riscos e consequências das escolhas.	Jogos de estratégia: tomada de decisão e análise de consequências.
--------------------------------	---	--

7º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Comparação de opções de compra	Comparar opções de compra considerando preço, prazo e juros, justificando decisões com cálculos.	Custo-benefício em compras: comparação de alternativas.
Uso de planilhas para controle financeiro	Utilizar planilhas para controlar entradas/saídas, gerar totais e acompanhar metas financeiras.	Planilhas de controle financeiro: registros, totais e gráficos básicos.
Análise de gráficos financeiros	Interpretar gráficos financeiros, identificando padrões, variações e conclusões para tomada de decisão.	Leitura e interpretação de gráficos e indicadores financeiros simples.
Projetos de educação financeira	Desenvolver projeto de educação financeira para a turma/comunidade, propondo ações e	Projeto de educação financeira: diagnóstico, planejamento e avaliação.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	avaliando resultados.	
--	-----------------------	--

7º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Produção de apresentações digitais	Produzir apresentações digitais para comunicar dados e propostas, organizando argumentos e evidências.	Apresentações digitais: estrutura, visualização de dados e comunicação.
Segurança em transações digitais	Reconhecer riscos em transações digitais e adotar medidas de proteção (senhas, sites confiáveis, dados pessoais).	Segurança em transações online: proteção de dados e prevenção de golpes.
Cidadania e responsabilidade digital	Atuar com responsabilidade em ambientes digitais, respeitando direitos, deveres e convivência online.	Cidadania digital: ética, respeito e responsabilidade.
Simulações de empreendedorismo	Simular iniciativas empreendedoras, calculando custos, preços e resultados, avaliando viabilidade.	Empreendedorismo: custos, preço, lucro/prejuízo e planejamento.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8º Ano

8º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Planejamento financeiro de projetos	Planejar financeiramente projetos, estimando custos, definindo metas e monitorando etapas e prazos.	Planejamento financeiro aplicado a projetos: custos, metas e cronograma.
Cálculo de juros simples e taxas	Calcular juros simples e taxas, interpretando seus significados e aplicando em situações contextualizadas.	Juros simples e taxas: cálculo, interpretação e aplicação.
Jogos de gestão e estratégia	Tomar decisões em jogos de gestão, analisando recursos, prioridades e consequências das escolhas.	Jogos de gestão: alocação de recursos e tomada de decisão.
Avaliação de riscos financeiros	Analisar riscos financeiros em cenários simulados, identificando incertezas e estratégias de prevenção.	Risco financeiro: cenários, prevenção e tomada de decisão.

8º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
-------------------------	----------------------------------	-------------------------------

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Simulações de investimentos básicos	Simular investimentos básicos, comparando rendimento e risco, e registrando resultados em tabelas/planilhas.	Investimentos básicos: rendimento, risco e registro de resultados.
Análise de consumo e crédito	Analisar consumo e crédito, reconhecendo juros e consequências do parcelamento e do endividamento.	Consumo, crédito, parcelamento e endividamento: análise crítica.
Elaboração de planilhas complexas	Elaborar planilhas com fórmulas e gráficos para organizar e analisar dados financeiros de projetos.	Planilhas: fórmulas, organização de dados e gráficos para análise.
Produção de relatórios financeiros	Produzir relatório financeiro com dados e conclusões, comunicando resultados e recomendações.	Relatórios: análise de dados, síntese e comunicação de resultados.

8º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Uso de ferramentas digitais de organização	Utilizar ferramentas digitais para organizar tarefas e informações, gerenciando	Ferramentas digitais de organização: agendas, quadros, arquivos e versões.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	etapas de projetos com autonomia.	
Projetos interdisciplinares financeiros	Desenvolver projeto interdisciplinar de educação financeira, integrando matemática, tecnologia e temas sociais.	Projeto interdisciplinar: investigação, planejamento, execução e avaliação.
Análise de casos de consumo	Analisar casos reais de consumo, identificando estratégias de marketing e critérios para escolhas conscientes.	Estudos de caso: consumo, publicidade e critérios de decisão.
Uso ético da tecnologia	Refletir sobre ética no uso da tecnologia, respeitando privacidade, autoria e convivência digital.	Ética digital: privacidade, autoria, uso de dados e convivência.

9º Ano

9º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Planejamento financeiro pessoal	Planejar finanças pessoais com metas, registrando receitas/despesas e avaliando prioridades e escolhas.	Planejamento financeiro pessoal: metas, orçamento e controle.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Simulação de orçamento familiar	Simular orçamento familiar, analisando equilíbrio entre receitas e despesas e propondo ajustes.	Orçamento familiar: análise, categorias e ajustes.
Avaliação de propostas de compra	Avaliar propostas de compra considerando preço, prazo, juros e necessidade, justificando decisão com cálculo.	Análise de propostas: preço, prazo, juros e custo total.
Tomada de decisões financeiras	Tomar decisões financeiras fundamentadas em dados, comparações e consequências de curto e longo prazo.	Processo de decisão financeira: comparação, critérios e consequências.

9º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Cálculo de juros em financiamentos	Calcular e interpretar juros em financiamentos e parcelamentos, analisando impacto no custo total.	Financiamento e parcelamento: juros, montante e custo total.
Análise de crédito e endividamento	Analisar crédito e endividamento, reconhecendo riscos e estratégias para	Crédito e endividamento: risco, planejamento e renegociação.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	evitar ou renegociar dívidas.	
Projetos de matemática financeira	Desenvolver projeto de matemática financeira, coletando dados, simulando cenários e comunicando conclusões.	Projeto investigativo: coleta de dados, simulações e conclusões.
Simulações de investimentos	Simular investimentos, comparando alternativas e avaliando risco/retorno com registros em planilhas.	Investimentos: risco, retorno e comparação de alternativas.

9º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Uso avançado de planilhas	Utilizar planilhas de forma avançada para modelar cenários financeiros, aplicando fórmulas e gráficos.	Planilhas avançadas: fórmulas, gráficos e simulação de cenários.
Produção de relatórios digitais	Produzir relatórios digitais com análise crítica de dados, apresentando conclusões e recomendações.	Relatório digital: estrutura, dados, análise e recomendações.
Empreendedorismo financeiro básico	Planejar iniciativa empreendedora simples, estimando custos,	Empreendedorismo: custos, precificação,

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAPEAÇU | EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	precificação e viabilidade financeira.	lucro/prejuízo e viabilidade.
Preparação para educação financeira adulta	Reconhecer práticas financeiras para a vida adulta (planejamento, crédito, consumo), desenvolvendo autonomia e responsabilidade.	Educação financeira para a vida adulta: planejamento, crédito, consumo e autonomia.

**ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO — PARTE DIVERSIFICADA
SUSTENTABILIDADE, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO
ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 9º ANO**

OBJETIVO GERAL:

Desenvolver nos estudantes a consciência ambiental, a responsabilidade socioambiental e o espírito empreendedor, estimulando atitudes sustentáveis, o cuidado com o meio ambiente e a capacidade de identificar problemas e propor soluções criativas e responsáveis para o cotidiano, a comunidade e a sociedade, visando ao desenvolvimento sustentável.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1. Compreender a importância da preservação do meio ambiente e do uso consciente dos recursos naturais.
2. Desenvolver atitudes sustentáveis no cotidiano escolar, familiar e comunitário.
3. Estimular o pensamento empreendedor, a criatividade e a iniciativa na resolução de problemas ambientais e sociais.
4. Relacionar consumo consciente, sustentabilidade e responsabilidade social.
5. Incentivar o protagonismo, a cooperação e a participação em ações voltadas ao desenvolvimento sustentável.

METODOLOGIA DE ENSINO E PRÁTICA:

As aulas serão práticas, investigativas e participativas, com atividades que promovam a reflexão, a experimentação e a ação. As propostas considerarão a realidade local dos estudantes, incentivando a aprendizagem significativa por meio de projetos, vivências e resolução de problemas reais.

Sugestões de Atividades:

1. **Educação Ambiental:** Discussões e atividades sobre preservação da natureza, água, solo, energia, resíduos e mudanças climáticas.
2. **Práticas Sustentáveis:** Separação de resíduos, reciclagem, reaproveitamento de materiais, hortas escolares e economia de recursos.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3. **Consumo Consciente:** Análise de hábitos de consumo, desperdício e escolhas responsáveis.
4. **Empreendedorismo Social:** Criação de ideias e projetos simples que proponham soluções sustentáveis para a escola ou comunidade.
5. **Projetos Interdisciplinares:** Integração com outras áreas do conhecimento em ações ambientais e empreendedoras.
6. **Oficinas Criativas:** Produção de objetos com materiais reutilizáveis, feiras sustentáveis e exposições.
7. **Rodas de Conversa e Reflexão:** Debate sobre responsabilidade ambiental, ética e impacto das ações humanas no planeta.

AVALIAÇÃO:

A avaliação será contínua, formativa e processual, considerando a participação, o envolvimento, as atitudes sustentáveis e o desenvolvimento do pensamento empreendedor. Serão observados o progresso individual, a capacidade de trabalhar em grupo, a criatividade e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

A avaliação ocorrerá por meio de observação direta, participação em atividades, desenvolvimento de projetos, produções individuais e coletivas, apresentações e autoavaliações.

Critérios de Avaliação:

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Demonstração de atitudes sustentáveis no cotidiano.
- Compreensão dos conceitos ambientais e de consumo consciente.
- Criatividade e iniciativa na elaboração de soluções e projetos.
- Participação, cooperação e responsabilidade nas atividades.
- Capacidade de refletir sobre impactos ambientais e sociais.

RECURSOS DIDÁTICOS:

- **Materiais Reutilizáveis:** Garrafas PET, papelão, tampinhas, embalagens e sucatas diversas.
- **Materiais Impressos:** Textos informativos, cartilhas ambientais, livros e revistas.
- **Materiais de Papelaria:** Cartolinas, papéis, canetas, marcadores e materiais para registros e painéis.
- **Recursos Audiovisuais:** Vídeos, documentários curtos, músicas e apresentações temáticas.
- **Espaços Educativos:** Horta escolar, pátio, salas de aula, ambientes naturais e comunitários.

1º Ano

1º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Cuidado com a natureza	Reconhecer atitudes de cuidado com a natureza no cotidiano escolar.	Cuidado com o ambiente natural.
Preservação do ambiente escolar	Zelar pelos espaços da escola como bem coletivo.	Preservação dos espaços comuns.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Separação de resíduos	Identificar e separar resíduos corretamente.	Resíduos e separação básica.
Economia de água	Adotar hábitos simples de economia de água.	Uso consciente da água.

1º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Economia de energia	Reconhecer práticas de economia de energia.	Uso consciente de energia.
Respeito aos animais	Demonstrar respeito aos animais e seres vivos.	Cuidado com os seres vivos.
Higiene dos espaços	Manter a limpeza e higiene dos ambientes.	Higiene e cuidado ambiental.
Plantio de plantas	Participar do plantio e cuidado de plantas.	Plantio e cuidado com plantas.

1º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Consumo consciente	Reconhecer atitudes de consumo responsável.	Consumo consciente.
Reutilização de materiais	Reutilizar materiais em atividades criativas.	Reutilização e reaproveitamento.
Trabalho coletivo	Atuar coletivamente em ações ambientais.	Trabalho coletivo.
Responsabilidade ambiental	Assumir responsabilidades no cuidado ambiental.	Responsabilidade ambiental.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2º Ano

2º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Preservação dos espaços públicos	Reconhecer a importância dos espaços públicos.	Espaços públicos e preservação.
Reciclagem	Compreender a importância da reciclagem.	Reciclagem de resíduos.
Reaproveitamento de materiais	Reaproveitar materiais em novas produções.	Reaproveitamento.
Economia doméstica	Adotar hábitos sustentáveis no lar.	Economia doméstica sustentável.

2º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Consumo responsável	Reconhecer escolhas de consumo consciente.	Consumo responsável.
Cuidado com plantas	Cuidar de plantas e jardins.	Jardinagem e cuidado vegetal.
Limpeza do ambiente	Contribuir para a limpeza do ambiente.	Limpeza e organização.
Projetos ecológicos simples	Participar de projetos ecológicos simples.	Projetos ambientais escolares.

2º Ano — 3º Trimestre

Unidade Temática	Habilidades Desenvolvidas	Objeto de Conhecimento

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cooperação comunitária	Cooperar em ações ambientais comunitárias.	Cooperação comunitária.
Responsabilidade social	Reconhecer responsabilidades sociais.	Responsabilidade social.
Atitudes sustentáveis	Praticar atitudes sustentáveis no cotidiano.	Sustentabilidade cotidiana.
Cidadania ambiental	Reconhecer-se como cidadão ambiental.	Cidadania ambiental.

3º Ano**3º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Preservação dos espaços públicos	Reconhecer a importância dos espaços públicos.	Espaços públicos e preservação.
Reciclagem	Compreender a importância da reciclagem.	Reciclagem de resíduos.
Reaproveitamento de materiais	Reaproveitar materiais em novas produções.	Reaproveitamento.
Economia doméstica	Adotar hábitos sustentáveis no lar.	Economia doméstica sustentável.

3º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Consumo responsável	Reconhecer escolhas de consumo consciente.	Consumo responsável.
Cuidado com plantas	Cuidar de plantas e jardins.	Jardinagem e cuidado vegetal.
Limpeza do ambiente	Contribuir para a limpeza do ambiente.	Limpeza e organização.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projetos ecológicos simples	Participar de projetos ecológicos simples.	Projetos ambientais escolares.
-----------------------------	--	--------------------------------

3º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Cooperação comunitária	Cooperar em ações ambientais comunitárias.	Cooperação comunitária.
Responsabilidade social	Reconhecer responsabilidades sociais.	Responsabilidade social.
Atitudes sustentáveis	Praticar atitudes sustentáveis no cotidiano.	Sustentabilidade cotidiana.
Cidadania ambiental	Reconhecer-se como cidadão ambiental.	Cidadania ambiental.

4º Ano**4º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Preservação dos espaços públicos	Reconhecer a importância dos espaços públicos.	Espaços públicos e preservação.
Reciclagem	Compreender a importância da reciclagem.	Reciclagem de resíduos.
Reaproveitamento de materiais	Reaproveitar materiais em novas produções.	Reaproveitamento.
Economia doméstica	Adotar hábitos sustentáveis no lar.	Economia doméstica sustentável.

4º Ano — 2º Trimestre**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Consumo responsável	Reconhecer escolhas de 88uidado consciente.	Consumo responsável.
Cuidado com plantas	Cuidar de plantas e jardins.	Jardinagem e 88uidado vegetal.
Limpeza do ambiente	Contribuir para a limpeza do ambiente.	Limpeza e organização.
Projetos ecológicos simples	Participar de projetos ecológicos simples.	Projetos ambientais escolares.

4º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Cooperação comunitária	Cooperar em ações ambientais comunitárias.	Cooperação comunitária.
Responsabilidade social	Reconhecer responsabilidades sociais.	Responsabilidade social.
Atitudes sustentáveis	Praticar atitudes sustentáveis no cotidiano.	Sustentabilidade cotidiana.
Cidadania ambiental	Reconhecer-se como cidadão ambiental.	Cidadania ambiental.

5º Ano**5º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Preservação dos espaços públicos	Reconhecer a importância dos espaços públicos.	Espaços públicos e preservação.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Reciclagem	Compreender a importância da reciclagem.	Reciclagem de resíduos.
Reaproveitamento de materiais	Reaproveitar materiais em novas produções.	Reaproveitamento.
Economia doméstica	Adotar hábitos sustentáveis no lar.	Economia doméstica sustentável.

5º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Consumo responsável	Reconhecer escolhas de consumo consciente.	Consumo responsável.
Cuidado com plantas	Cuidar de plantas e jardins.	Jardinagem e cuidado vegetal.
Limpeza do ambiente	Contribuir para a limpeza do ambiente.	Limpeza e organização.
Projetos ecológicos simples	Participar de projetos ecológicos simples.	Projetos ambientais escolares.

5º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Cooperação comunitária	Cooperar em ações ambientais comunitárias.	Cooperação comunitária.
Responsabilidade social	Reconhecer responsabilidades sociais.	Responsabilidade social.
Atitudes sustentáveis	Praticar atitudes sustentáveis no cotidiano.	Sustentabilidade cotidiana.
Cidadania ambiental	Reconhecer-se como cidadão Ambiental.	Cidadania Ambiental.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****6º Ano****6º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Preservação dos espaços públicos	Reconhecer a importância dos espaços públicos.	Espaços públicos e preservação.
Reciclagem	Compreender a importância da reciclagem.	Reciclagem de resíduos.
Reaproveitamento de materiais	Reaproveitar materiais em novas produções.	Reaproveitamento.
Economia doméstica	Adotar hábitos sustentáveis no lar.	Economia doméstica sustentável.

6º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Consumo responsável	Reconhecer escolhas de 90uidado consciente.	Consumo responsável.
Cuidado com plantas	Cuidar de plantas e jardins.	Jardinagem e 90uidado vegetal.
Limpeza do ambiente	Contribuir para a limpeza do ambiente.	Limpeza e organização.
Projetos ecológicos simples	Participar de projetos ecológicos simples.	Projetos ambientais escolares.

6º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
-------------------------	----------------------------------	-------------------------------

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cooperação comunitária	Cooperar em ações ambientais comunitárias.	Cooperação comunitária.
Responsabilidade social	Reconhecer responsabilidades sociais.	Responsabilidade social.
Atitudes sustentáveis	Praticar atitudes sustentáveis no cotidiano.	Sustentabilidade cotidiana.
Cidadania ambiental	Reconhecer-se como cidadão ambiental.	Cidadania ambiental.

7º Ano**7º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Preservação dos espaços públicos	Reconhecer a importância dos espaços públicos.	Espaços públicos e preservação.
Reciclagem	Compreender a importância da reciclagem.	Reciclagem de resíduos.
Reaproveitamento de materiais	Reaproveitar materiais em novas produções.	Reaproveitamento.
Economia doméstica	Adotar hábitos sustentáveis no lar.	Economia doméstica sustentável.

7º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
------------------	---------------------------	------------------------

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Consumo responsável	Reconhecer escolhas de consumo consciente.	Consumo responsável.
Cuidado com plantas	Cuidar de plantas e jardins.	Jardinagem e cuidado vegetal.
Limpeza do ambiente	Contribuir para a limpeza do ambiente.	Limpeza e organização.
Projetos ecológicos simples	Participar de projetos ecológicos simples.	Projetos ambientais escolares.

7º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Cooperação comunitária	Cooperar em ações ambientais comunitárias.	Cooperação comunitária.
Responsabilidade social	Reconhecer responsabilidades sociais.	Responsabilidade social.
Atitudes sustentáveis	Praticar atitudes sustentáveis no cotidiano.	Sustentabilidade cotidiana.
Cidadania ambiental	Reconhecer-se como cidadão ambiental.	Cidadania ambiental.

8º Ano**8º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Preservação dos espaços públicos	Reconhecer a importância dos espaços públicos.	Espaços públicos e preservação.
Reciclagem	Compreender a importância da reciclagem.	Reciclagem de resíduos.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Reaproveitamento de materiais	Reaproveitar materiais em novas produções.	Reaproveitamento.
Economia doméstica	Adotar hábitos sustentáveis no lar.	Economia doméstica sustentável.

8º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Consumo responsável	Reconhecer escolhas de 93uidado consciente.	Consumo responsável.
Cuidado com plantas	Cuidar de plantas e jardins.	Jardinagem e 93uidado vegetal.
Limpeza do ambiente	Contribuir para a limpeza do ambiente.	Limpeza e organização.
Projetos ecológicos simples	Participar de projetos ecológicos simples.	Projetos ambientais escolares.

8º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Cooperação comunitária	Cooperar em ações ambientais comunitárias.	Cooperação comunitária.
Responsabilidade social	Reconhecer responsabilidades sociais.	Responsabilidade social.
Atitudes sustentáveis	Praticar atitudes sustentáveis no cotidiano.	Sustentabilidade cotidiana.
Cidadania ambiental	Reconhecer-se como cidadão ambiental.	Cidadania ambiental.

9º Ano**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****9º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Preservação dos espaços públicos	Reconhecer a importância dos espaços públicos.	Espaços públicos e preservação.
Reciclagem	Compreender a importância da reciclagem.	Reciclagem de resíduos.
Reaproveitamento de materiais	Reaproveitar materiais em novas produções.	Reaproveitamento.
Economia doméstica	Adotar hábitos sustentáveis no lar.	Economia doméstica sustentável.

9º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Consumo responsável	Reconhecer escolhas de consumo consciente.	Consumo responsável.
Cuidado com plantas	Cuidar de plantas e jardins.	Jardinagem e cuidado vegetal.
Limpeza do ambiente	Contribuir para a limpeza do ambiente.	Limpeza e organização.
Projetos ecológicos simples	Participar de projetos ecológicos simples.	Projetos ambientais escolares.

9º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Cooperação comunitária	Cooperar em ações ambientais comunitárias.	Cooperação comunitária.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Responsabilidade social	Reconhecer responsabilidades sociais.	Responsabilidade social.
Atitudes sustentáveis	Praticar atitudes sustentáveis no cotidiano.	Sustentabilidade cotidiana.
Cidadania ambiental	Reconhecer-se como cidadão ambiental.	Cidadania ambiental.

**ANEXO IV - PROJETO DE VIDA, ÉTICA, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS
E EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (ANTIRRACISMO)
ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 9º ANO**

OBJETIVO GERAL:

Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, estimulando o autoconhecimento, a construção do projeto de vida, a reflexão ética, o exercício da cidadania, o respeito aos direitos humanos e às relações étnico-raciais, fortalecendo valores como empatia, responsabilidade, justiça social, respeito à diversidade, igualdade racial, participação social e tomada de decisões conscientes ao longo da vida pessoal, escolar e social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1. Desenvolver o autoconhecimento, reconhecendo habilidades, interesses, emoções, potencialidades individuais e identidades sociais e culturais.
2. Estimular a construção progressiva do projeto de vida, com definição de sonhos, metas e responsabilidades, considerando escolhas éticas e socialmente responsáveis.
3. Promover a reflexão ética nas relações pessoais, escolares e sociais, valorizando atitudes de respeito, justiça, equidade e convivência democrática.
4. Compreender os princípios da cidadania, dos direitos humanos e das relações étnico-raciais, reconhecendo direitos e deveres individuais e coletivos.
5. Incentivar o respeito à diversidade cultural, social e étnico-racial, combatendo preconceitos, discriminações e práticas racistas.
6. Fortalecer a participação social, o diálogo, a empatia, a escuta ativa e o enfrentamento pacífico de conflitos no convívio escolar e comunitário.

METODOLOGIA DE ENSINO E PRÁTICA:

As aulas serão dialógicas, reflexivas e vivenciais, com o uso de metodologias ativas que favoreçam a escuta, o diálogo, a participação e o protagonismo dos estudantes. As atividades serão contextualizadas à realidade dos alunos, respeitando a faixa etária e promovendo aprendizagens significativas por meio de situações reais, experiências coletivas e práticas que valorizem os direitos humanos e a educação antirracista.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Sugestões de Atividades:**

1. **Rodas de Conversa:** Discussões sobre valores, sentimentos, convivência, respeito às diferenças, igualdade racial, escolhas e desafios do cotidiano.
2. **Autoconhecimento e Identidade:** Atividades sobre quem sou, minhas qualidades, emoções, história de vida, origens culturais e sonhos.
3. **Projeto de Vida:** Elaboração de metas de curto, médio e longo prazo, considerando escolhas éticas, responsabilidade social e respeito ao outro.
4. **Ética e Convivência:** Análise de situações-problema, dilemas éticos, regras de convivência, combate ao preconceito e resolução de conflitos.
5. **Cidadania, Direitos Humanos e Antirracismo:** Estudo de direitos e deveres, igualdade racial, valorização da cultura afro-brasileira e participação em ações solidárias e projetos sociais.
6. Simulações e Dramatizações: Representação de situações do cotidiano que envolvam respeito, justiça, empatia e enfrentamento de atitudes discriminatórias.
7. Projetos Interdisciplinares: Integração com outras áreas do conhecimento para abordar temas sociais, humanos, culturais e étnico-raciais.

AVALIAÇÃO:**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A avaliação será contínua, formativa e qualitativa, considerando a participação, o envolvimento, as atitudes e o desenvolvimento pessoal, social e ético dos estudantes. Serão valorizados o progresso individual, a capacidade reflexiva, o respeito ao outro, a convivência democrática e a aplicação dos valores trabalhados no cotidiano escolar, incluindo atitudes de respeito à diversidade e enfrentamento ao preconceito.

A avaliação ocorrerá por meio de observação direta, registros do professor, participação em atividades, produções reflexivas (orais, escritas ou artísticas) e autoavaliações.

Critérios de Avaliação:

- Participação e envolvimento nas atividades propostas.
- Demonstração de atitudes éticas, respeitosas e antirracistas.
- Desenvolvimento do autoconhecimento, da autonomia e da responsabilidade social.
- Compreensão dos direitos e deveres na convivência social e escolar.
- Capacidade de refletir, dialogar, respeitar diferenças e tomar decisões conscientes.

RECURSOS DIDÁTICOS:

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- **Materiais Impressos:** Textos reflexivos, histórias, livros, cartilhas, materiais informativos e conteúdos sobre direitos humanos e diversidade étnico-racial.
- **Materiais de Papelaria:** Cadernos, cartolinas, papéis, canetas, marcadores e recursos para registros, murais e painéis temáticos.
- **Recursos Audiovisuais:** Vídeos, músicas, filmes curtos, documentários e apresentações temáticas.
- **Dinâmicas e Jogos Cooperativos:** Atividades que promovam empatia, diálogo, respeito, trabalho em grupo e convivência democrática.
- **Espaços de Convivência:** Sala de aula, pátio, ambientes coletivos e espaços de diálogo da escola.

1º Ano**1º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autoconhecimento	Reconhecer e analisar características pessoais, emoções e valores.	Identidade pessoal, história de vida e construção do projeto individual.
Convivência ética	Desenvolver atitudes éticas no convívio com o outro.	Ética nas relações interpessoais e coletivas.
Participação social	Participar de grupos e decisões coletivas.	Participação social e convivência democrática.
Respeito às diferenças	Reconhecer e refletir sobre o respeito às diferenças.	Respeito às diferenças no contexto da convivência social.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1º Ano — 2º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Projeto de vida	Refletir sobre escolhas pessoais e responsabilidades.	Construção gradual do projeto de vida.
Direitos e deveres	Analisar direitos e deveres nas relações sociais.	Direitos humanos e responsabilidades.
Resolução de conflitos	Resolver conflitos por meio do diálogo.	Mediação de conflitos e cultura de paz.
Igualdade e convivência	Compreender e respeitar a diversidade humana.	Igualdade e convivência como princípio de convivência.

1º ano — 3º trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autonomia e responsabilidade	Exercer autonomia com responsabilidade.	Autonomia moral e responsabilidade social.
Cidadania	Atuar de forma cidadã na escola e na comunidade.	Cidadania e participação social.
Ética no cotidiano	Aplicar princípios éticos no cotidiano.	Ética aplicada às situações do dia a dia.
Valorização do outro	Atuar no enfrentamento de atitudes discriminatórias.	Valorização do outro e promoção do respeito.

2º Ano**2º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autoconhecimento	Reconhecer e analisar características pessoais, emoções e valores.	Identidade pessoal, história de vida e construção do projeto individual.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAPEAÇU | EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convivência ética	Desenvolver atitudes éticas no convívio com o outro.	Ética nas relações interpessoais e coletivas.
Participação social	Participar de grupos e decisões coletivas.	Participação social e convivência democrática.
Diversidade cultural	Reconhecer e refletir sobre o respeito às diferenças.	Diversidade cultural no contexto da convivência social.

2º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Projeto de vida	Refletir sobre escolhas pessoais e responsabilidades.	Construção gradual do projeto de vida.
Direitos e deveres	Analisar direitos e deveres nas relações sociais.	Direitos humanos e responsabilidades.
Resolução de conflitos	Resolver conflitos por meio do diálogo.	Mediação de conflitos e cultura de paz.
Respeito às origens	Compreender e respeitar a diversidade humana.	Respeito às origens como princípio de convivência.

2º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autonomia e responsabilidade	Exercer autonomia com responsabilidade.	Autonomia moral e responsabilidade social.
Cidadania	Atuar de forma cidadã na escola e na comunidade.	Cidadania e participação social.
Ética no cotidiano	Aplicar princípios éticos no cotidiano.	Ética aplicada às situações do dia a dia.
Convivência sem discriminação	Atuar no enfrentamento de atitudes discriminatórias.	Convivência sem discriminação e promoção do respeito.

3º Ano**3º Ano — 1º Trimestre****GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAPEAÇU | EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autoconhecimento	Reconhecer e analisar características pessoais, emoções e valores.	Identidade pessoal, história de vida e construção do projeto individual.
Convivência ética	Desenvolver atitudes éticas no convívio com o outro.	Ética nas relações interpessoais e coletivas.
Participação social	Participar de grupos e decisões coletivas.	Participação social e convivência democrática.
Culturas afro-brasileiras	Reconhecer e refletir sobre o respeito às diferenças.	Culturas afro-brasileiras no contexto da convivência social.

3º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Projeto de vida	Refletir sobre escolhas pessoais e responsabilidades.	Construção gradual do projeto de vida.
Direitos e deveres	Analisar direitos e deveres nas relações sociais.	Direitos humanos e responsabilidades.
Resolução de conflitos	Resolver conflitos por meio do diálogo.	Mediação de conflitos e cultura de paz.
Identidade e pertencimento	Compreender e respeitar a diversidade humana.	Identidade e pertencimento como princípio de convivência.

3º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autonomia e responsabilidade	Exercer autonomia com responsabilidade.	Autonomia moral e responsabilidade social.
Cidadania	Atuar de forma cidadã na escola e na comunidade.	Cidadania e participação social.
Ética no cotidiano	Aplicar princípios éticos no cotidiano.	Ética aplicada às situações do dia a dia.
Combate ao preconceito	Atuar no enfrentamento de atitudes discriminatórias.	Combate ao preconceito e promoção do respeito.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****4º Ano****4º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autoconhecimento	Reconhecer e analisar características pessoais, emoções e valores.	Identidade pessoal, história de vida e construção do projeto individual.
Convivência ética	Desenvolver atitudes éticas no convívio com o outro.	Ética nas relações interpessoais e coletivas.
Participação social	Participar de grupos e decisões coletivas.	Participação social e convivência democrática.
História afro-brasileira	Reconhecer e refletir sobre o respeito às diferenças.	História afro-brasileira no contexto da convivência social.

4º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Projeto de vida	Refletir sobre escolhas pessoais e responsabilidades.	Construção gradual do projeto de vida.
Direitos e deveres	Analisar direitos e deveres nas relações sociais.	Direitos humanos e responsabilidades.
Resolução de conflitos	Resolver conflitos por meio do diálogo.	Mediação de conflitos e cultura de paz.
Diversidade étnico-racial	Compreender e respeitar a diversidade humana.	Diversidade étnico-racial como princípio de convivência.

4º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autonomia e responsabilidade	Exercer autonomia com responsabilidade.	Autonomia moral e responsabilidade social.
Cidadania	Atuar de forma cidadã na escola e na comunidade.	Cidadania e participação social.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ética no cotidiano	Aplicar princípios éticos no cotidiano.	Ética aplicada às situações do dia a dia.
Respeito às identidades	Atuar no enfrentamento de atitudes discriminatórias.	Respeito às identidades e promoção do respeito.

5º Ano**5º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autoconhecimento	Reconhecer e analisar características pessoais, emoções e valores.	Identidade pessoal, história de vida e construção do projeto individual.
Convivência ética	Desenvolver atitudes éticas no convívio com o outro.	Ética nas relações interpessoais e coletivas.
Participação social	Participar de grupos e decisões coletivas.	Participação social e convivência democrática.
Direitos humanos e igualdade racial	Reconhecer e refletir sobre o respeito às diferenças.	Direitos humanos e igualdade racial no contexto da convivência social.

5º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Projeto de vida	Refletir sobre escolhas pessoais e responsabilidades.	Construção gradual do projeto de vida.
Direitos e deveres	Analisar direitos e deveres nas relações sociais.	Direitos humanos e responsabilidades.
Resolução de conflitos	Resolver conflitos por meio do diálogo.	Mediação de conflitos e cultura de paz.
Preconceito e discriminação	Compreender e respeitar a diversidade humana.	Preconceito e discriminação como princípio de convivência.

5º Ano — 3º Trimestre**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autonomia e responsabilidade	Exercer autonomia com responsabilidade.	Autonomia moral e responsabilidade social.
Cidadania	Atuar de forma cidadã na escola e na comunidade.	Cidadania e participação social.
Ética no cotidiano	Aplicar princípios éticos no cotidiano.	Ética aplicada às situações do dia a dia.
Valorização da diversidade	Atuar no enfrentamento de atitudes discriminatórias.	Valorização da diversidade e promoção do respeito.

6º Ano**6º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autoconhecimento	Reconhecer e analisar características pessoais, emoções e valores.	Identidade pessoal, história de vida e construção do projeto individual.
Convivência ética	Desenvolver atitudes éticas no convívio com o outro.	Ética nas relações interpessoais e coletivas.
Participação social	Participar de grupos e decisões coletivas.	Participação social e convivência democrática.
Racismo e sociedade	Reconhecer e refletir sobre o respeito às diferenças.	Racismo e sociedade no contexto da convivência social.

6º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
------------------	---------------------------	------------------------

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAPEAÇU | EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de vida	Refletir sobre escolhas pessoais e responsabilidades.	Construção gradual do projeto de vida.
Direitos e deveres	Analisar direitos e deveres nas relações sociais.	Direitos humanos e responsabilidades.
Resolução de conflitos	Resolver conflitos por meio do diálogo.	Mediação de conflitos e cultura de paz.
Direitos humanos e equidade	Compreender e respeitar a diversidade humana.	Direitos humanos e equidade como princípio de convivência.

6º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autonomia e responsabilidade	Exercer autonomia com responsabilidade.	Autonomia moral e responsabilidade social.
Cidadania	Atuar de forma cidadã na escola e na comunidade.	Cidadania e participação social.
Ética no cotidiano	Aplicar princípios éticos no cotidiano.	Ética aplicada às situações do dia a dia.
Responsabilidade social	Atuar no enfrentamento de atitudes discriminatórias.	Responsabilidade social e promoção do respeito.

7º Ano**7º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autoconhecimento	Reconhecer e analisar características pessoais, emoções e valores.	Identidade pessoal, história de vida e construção do projeto individual.
Convivência ética	Desenvolver atitudes éticas no convívio com o outro.	Ética nas relações interpessoais e coletivas.
Participação social	Participar de grupos e decisões coletivas.	Participação social e convivência democrática.
Racismo estrutural	Reconhecer e refletir sobre o respeito às diferenças.	Racismo estrutural no contexto da convivência social.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****7º Ano — 2º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Projeto de vida	Refletir sobre escolhas pessoais e responsabilidades.	Construção gradual do projeto de vida.
Direitos e deveres	Analisar direitos e deveres nas relações sociais.	Direitos humanos e responsabilidades.
Resolução de conflitos	Resolver conflitos por meio do diálogo.	Mediação de conflitos e cultura de paz.
Justiça social	Compreender e respeitar a diversidade humana.	Justiça social como princípio de convivência.

7º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autonomia e responsabilidade	Exercer autonomia com responsabilidade.	Autonomia moral e responsabilidade social.
Cidadania	Atuar de forma cidadã na escola e na comunidade.	Cidadania e participação social.
Ética no cotidiano	Aplicar princípios éticos no cotidiano.	Ética aplicada às situações do dia a dia.
Ações antirracistas	Atuar no enfrentamento de atitudes discriminatórias.	Ações antirracistas e promoção do respeito.

8º Ano**8º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autoconhecimento	Reconhecer e analisar características pessoais, emoções e valores.	Identidade pessoal, história de vida e construção do projeto individual.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAPEAÇU | EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convivência ética	Desenvolver atitudes éticas no convívio com o outro.	Ética nas relações interpessoais e coletivas.
Participação social	Participar de grupos e decisões coletivas.	Participação social e convivência democrática.
Desigualdades raciais	Reconhecer e refletir sobre o respeito às diferenças.	Desigualdades raciais no contexto da convivência social.

8º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Projeto de vida	Refletir sobre escolhas pessoais e responsabilidades.	Construção gradual do projeto de vida.
Direitos e deveres	Analisar direitos e deveres nas relações sociais.	Direitos humanos e responsabilidades.
Resolução de conflitos	Resolver conflitos por meio do diálogo.	Mediação de conflitos e cultura de paz.
Cidadania antirracista	Compreender e respeitar a diversidade humana.	Cidadania antirracista como princípio de convivência.

8º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autonomia e responsabilidade	Exercer autonomia com responsabilidade.	Autonomia moral e responsabilidade social.
Cidadania	Atuar de forma cidadã na escola e na comunidade.	Cidadania e participação social.
Ética no cotidiano	Aplicar princípios éticos no cotidiano.	Ética aplicada às situações do dia a dia.
Participação social	Atuar no enfrentamento de atitudes discriminatórias.	Participação social e promoção do respeito.

9º Ano**9º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
------------------	---------------------------	------------------------

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Autoconhecimento	Reconhecer e analisar características pessoais, emoções e valores.	Identidade pessoal, história de vida e construção do projeto individual.
Convivência ética	Desenvolver atitudes éticas no convívio com o outro.	Ética nas relações interpessoais e coletivas.
Participação social	Participar de grupos e decisões coletivas.	Participação social e convivência democrática.
Compromisso social	Reconhecer e refletir sobre o respeito às diferenças.	Compromisso social no contexto da convivência social.

9º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Projeto de vida	Refletir sobre escolhas pessoais e responsabilidades.	Construção gradual do projeto de vida.
Direitos e deveres	Analisar direitos e deveres nas relações sociais.	Direitos humanos e responsabilidades.
Resolução de conflitos	Resolver conflitos por meio do diálogo.	Mediação de conflitos e cultura de paz.
Ética e relações raciais	Compreender e respeitar a diversidade humana.	Ética e relações raciais como princípio de convivência.

9º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Autonomia e responsabilidade	Exercer autonomia com responsabilidade.	Autonomia moral e responsabilidade social.
Cidadania	Atuar de forma cidadã na escola e na comunidade.	Cidadania e participação social.
Ética no cotidiano	Aplicar princípios éticos no cotidiano.	Ética aplicada às situações do dia a dia.
Cidadania plena	Atuar no enfrentamento de atitudes discriminatórias.	Cidadania plena e promoção do respeito.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V - PARTE DIVERSIFICADA - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO -
ATIVIDADES ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 9º ANO**

OBJETIVO GERAL:

Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de práticas esportivas, artísticas e culturais, estimulando o cuidado com o corpo, a expressão criativa, a valorização da cultura, o trabalho em equipe, o respeito às diferenças e a construção de hábitos saudáveis, contribuindo para a formação cidadã e o bem-estar físico, emocional e social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1. Desenvolver habilidades motoras, coordenação, equilíbrio e consciência corporal por meio de atividades esportivas e recreativas.
2. Estimular a expressão artística e criativa por meio de diferentes linguagens, como música, dança, teatro e artes visuais.
3. Valorizar manifestações culturais locais, regionais e nacionais, promovendo o respeito à diversidade cultural.
4. Incentivar a convivência, o trabalho em equipe, o respeito às regras e a cooperação nas práticas coletivas.
5. Promover hábitos saudáveis, autocuidado, disciplina e atitudes de respeito ao próprio corpo e ao corpo do outro.

METODOLOGIA DE ENSINO E PRÁTICA:

As aulas serão práticas, vivenciais e inclusivas, com atividades lúdicas, colaborativas e expressivas, respeitando as diferentes habilidades, interesses e ritmos dos estudantes. As propostas priorizarão a participação, a experimentação, o movimento e a criação, promovendo a aprendizagem por meio da prática e da vivência coletiva.

Sugestões de Atividades:

1. **Atividades Esportivas e Recreativas:** Jogos pré-desportivos, brincadeiras tradicionais, circuitos motores, atividades de coordenação, equilíbrio e resistência.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2. **Expressões Artísticas:** Desenho, pintura, colagem, música, dança, teatro, dramatizações e criação de produções artísticas individuais e coletivas.
3. **Vivências Culturais:** Estudo e prática de manifestações culturais, festas populares, danças típicas, jogos tradicionais e costumes regionais.
4. **Jogos Cooperativos:** Atividades que estimulem a cooperação, o respeito às regras, a empatia e o trabalho em grupo.
5. **Projetos Temáticos:** Projetos interdisciplinares envolvendo esporte, arte e cultura, como apresentações, exposições e eventos escolares.
6. **Atividades Corporais Expressivas:** Exercícios de ritmo, expressão corporal, consciência do movimento e percepção do espaço.
7. **Rodas de Conversa e Reflexão:** Discussões sobre convivência, respeito, inclusão, diversidade cultural e valores sociais.

AVALIAÇÃO:

A avaliação será contínua e formativa, considerando a participação, o envolvimento, o esforço, a cooperação e o desenvolvimento físico, artístico e social dos estudantes. Serão observadas atitudes, comportamentos, progresso individual e respeito às regras e aos colegas.

A avaliação ocorrerá por meio de observação direta, registros do professor, participação em atividades práticas, produções artísticas, apresentações e autoavaliações.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Critérios de Avaliação:

- Participação ativa e interesse nas atividades propostas.
- Desenvolvimento das habilidades motoras e expressivas.
- Respeito às regras, aos colegas e à diversidade.
- Cooperação, trabalho em equipe e convivência saudável.
- Criatividade e envolvimento nas produções artísticas e culturais.

RECURSOS DIDÁTICOS:

- **Materiais Esportivos:** Bolas, cordas, cones, bambolês, colchonetes, redes e materiais alternativos.
- **Materiais Artísticos:** Papel, tinta, pincéis, lápis de cor, sucatas, tecidos e instrumentos musicais simples.
- **Recursos Audiovisuais:** Caixa de som, vídeos, músicas e apresentações culturais.
- **Espaços de Prática:** Quadra, pátio, sala multiuso, espaços abertos e ambientes culturais da escola.
- **Materiais Culturais:** Livros, imagens, objetos e registros de manifestações culturais diversas.

1º Ano

1º Ano — 1º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Jogos motores básicos	Explorar movimentos fundamentais do corpo em jogos, desenvolvendo coordenação,	Movimentos fundamentais: correr, saltar, rolar, lançar.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	equilíbrio e percepção espacial.	
Coordenação motora ampla	Aprimorar a coordenação motora ampla por meio de brincadeiras orientadas.	Coordenação motora ampla e controle corporal.
Brincadeiras tradicionais	Vivenciar brincadeiras tradicionais, reconhecendo regras simples e organização coletiva.	Jogos e brincadeiras da cultura infantil.
Expressão corporal livre	Expressar ideias e emoções por meio do movimento corporal espontâneo.	Expressão corporal e movimento.

1º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Ritmo e movimento	Explorar movimentos rítmicos em relação à música e ao tempo.	Ritmo corporal e musical.
Desenho e pintura livre	Utilizar desenho e pintura como formas de expressão pessoal.	Artes visuais: desenho e pintura.
Canto coletivo	Participar de cantos coletivos desenvolvendo escuta e socialização.	Práticas vocais coletivas.
Dramatização de histórias	Representar histórias conhecidas por meio de dramatizações simples.	Dramatização e faz-de-conta.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1º Ano — 3º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Socialização pelo brincar	Interagir em jogos fortalecendo vínculos sociais.	Convivência social no brincar.
Respeito às regras	Reconhecer e respeitar regras simples em atividades coletivas.	Regras e combinados.
Trabalho em pequenos grupos	Atuar em pequenos grupos compartilhando responsabilidades.	Cooperação e trabalho coletivo.
Valorização da cultura local	Reconhecer manifestações culturais locais.	Cultura local e identidade.

2º Ano**2º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Jogos de equilíbrio e agilidade	Desenvolver equilíbrio e agilidade em jogos motores estruturados.	Equilíbrio e agilidade corporal.
Circuitos motores simples	Executar circuitos motores simples respeitando etapas e regras.	Circuitos motores e coordenação.
Danças folclóricas	Vivenciar danças folclóricas reconhecendo ritmos e movimentos.	Danças da cultura popular.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Artes visuais diversas	Explorar artes visuais com diferentes materiais.	Materiais e técnicas artísticas.
------------------------	--	----------------------------------

2º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Música e ritmo corporal	Relacionar corpo, música e ritmo em atividades expressivas.	Ritmo e musicalidade corporal.
Dramatização dirigida	Participar de dramatizações com orientação.	Dramatização orientada.
Jogos cooperativos	Cooperar em jogos coletivos respeitando colegas.	Jogos cooperativos.
Fair play	Reconhecer atitudes de respeito e justiça nos jogos.	Ética esportiva inicial.

2º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Expressão de sentimentos pela arte	Expressar sentimentos por meio de produções artísticas.	Expressão artística emocional.
Eventos escolares	Participar de eventos artísticos e esportivos escolares.	Eventos culturais escolares.
Diversidade cultural	Reconhecer a diversidade cultural nas práticas artísticas.	Diversidade cultural.
Criação artística coletiva	Criar produções artísticas coletivas.	Produção artística coletiva.

3º Ano**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****3º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Jogos de equilíbrio e agilidade	Desenvolver equilíbrio e agilidade em jogos motores estruturados.	Equilíbrio e agilidade corporal.
Circuitos motores simples	Executar circuitos motores simples respeitando etapas e regras.	Circuitos motores e coordenação.
Danças folclóricas	Vivenciar danças folclóricas reconhecendo ritmos e movimentos.	Danças da cultura popular.
Artes visuais diversas	Explorar artes visuais com diferentes materiais.	Materiais e técnicas artísticas.

3º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Música e ritmo corporal	Relacionar corpo, música e ritmo em atividades expressivas.	Ritmo e musicalidade corporal.
Dramatização dirigida	Participar de dramatizações com orientação.	Dramatização orientada.
Jogos cooperativos	Cooperar em jogos coletivos respeitando colegas.	Jogos cooperativos.
Fair play	Reconhecer atitudes de respeito e justiça nos jogos.	Ética esportiva inicial.

3º Ano — 3º Trimestre**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Expressão de sentimentos pela arte	Expressar sentimentos por meio de produções artísticas.	Expressão artística emocional.
Eventos escolares	Participar de eventos artísticos e esportivos escolares.	Eventos culturais escolares.
Diversidade cultural	Reconhecer a diversidade cultural nas práticas artísticas.	Diversidade cultural.
Criação artística coletiva	Criar produções artísticas coletivas.	Produção artística coletiva.

4º Ano**4º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Jogos de equilíbrio e agilidade	Desenvolver equilíbrio e agilidade em jogos motores estruturados.	Equilíbrio e agilidade corporal.
Circuitos motores simples	Executar circuitos motores simples respeitando etapas e regras.	Circuitos motores e coordenação.
Danças folclóricas	Vivenciar danças folclóricas reconhecendo ritmos e movimentos.	Danças da cultura popular.
Artes visuais diversas	Explorar artes visuais com diferentes materiais.	Materiais e técnicas artísticas.

4º Ano — 2º Trimestre**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Música e ritmo corporal	Relacionar corpo, música e ritmo em atividades expressivas.	Ritmo e musicalidade corporal.
Dramatização dirigida	Participar de dramatizações com orientação.	Dramatização orientada.
Jogos cooperativos	Cooperar em jogos coletivos respeitando colegas.	Jogos cooperativos.
Fair play	Reconhecer atitudes de respeito e justiça nos jogos.	Ética esportiva inicial.

4º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Expressão de sentimentos pela arte	Expressar sentimentos por meio de produções artísticas.	Expressão artística emocional.
Eventos escolares	Participar de eventos artísticos e esportivos escolares.	Eventos culturais escolares.
Diversidade cultural	Reconhecer a diversidade cultural nas práticas artísticas.	Diversidade cultural.
Criação artística coletiva	Criar produções artísticas coletivas.	Produção artística coletiva.

5º Ano**5º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
------------------	---------------------------	------------------------

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Jogos de equilíbrio e agilidade	Desenvolver equilíbrio e agilidade em jogos motores estruturados.	Equilíbrio e agilidade corporal.
Circuitos motores simples	Executar circuitos motores simples respeitando etapas e regras.	Circuitos motores e coordenação.
Danças folclóricas	Vivenciar danças folclóricas reconhecendo ritmos e movimentos.	Danças da cultura popular.
Artes visuais diversas	Explorar artes visuais com diferentes materiais.	Materiais e técnicas artísticas.

5º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Música e ritmo corporal	Relacionar corpo, música e ritmo em atividades expressivas.	Ritmo e musicalidade corporal.
Dramatização dirigida	Participar de dramatizações com orientação.	Dramatização orientada.
Jogos cooperativos	Cooperar em jogos coletivos respeitando colegas.	Jogos cooperativos.
Fair play	Reconhecer atitudes de respeito e justiça nos jogos.	Ética esportiva inicial.

5º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Expressão de sentimentos pela arte	Expressar sentimentos por meio de produções artísticas.	Expressão artística emocional.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Eventos escolares	Participar de eventos artísticos e esportivos escolares.	Eventos culturais escolares.
Diversidade cultural	Reconhecer a diversidade cultural nas práticas artísticas.	Diversidade cultural.
Criação artística coletiva	Criar produções artísticas coletivas.	Produção artística coletiva.

6º Ano**6º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Jogos de equilíbrio e agilidade	Desenvolver equilíbrio e agilidade em jogos motores estruturados.	Equilíbrio e agilidade corporal.
Circuitos motores simples	Executar circuitos motores simples respeitando etapas e regras.	Circuitos motores e coordenação.
Danças folclóricas	Vivenciar danças folclóricas reconhecendo ritmos e movimentos.	Danças da cultura popular.
Artes visuais diversas	Explorar artes visuais com diferentes materiais.	Materiais e técnicas artísticas.

6º Ano — 2º Trimestre**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Música e ritmo corporal	Relacionar corpo, música e ritmo em atividades expressivas.	Ritmo e musicalidade corporal.
Dramatização dirigida	Participar de dramatizações com orientação.	Dramatização orientada.
Jogos cooperativos	Cooperar em jogos coletivos respeitando colegas.	Jogos cooperativos.
Fair play	Reconhecer atitudes de respeito e justiça nos jogos.	Ética esportiva inicial.

6º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Expressão de sentimentos pela arte	Expressar sentimentos por meio de produções artísticas.	Expressão artística emocional.
Eventos escolares	Participar de eventos artísticos e esportivos escolares.	Eventos culturais escolares.
Diversidade cultural	Reconhecer a diversidade cultural nas práticas artísticas.	Diversidade cultural.
Criação artística coletiva	Criar produções artísticas coletivas.	Produção artística coletiva.

7º Ano**7º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
------------------	---------------------------	------------------------

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Jogos de equilíbrio e agilidade	Desenvolver equilíbrio e agilidade em jogos motores estruturados.	Equilíbrio e agilidade corporal.
Circuitos motores simples	Executar circuitos motores simples respeitando etapas e regras.	Circuitos motores e coordenação.
Danças folclóricas	Vivenciar danças folclóricas reconhecendo ritmos e movimentos.	Danças da cultura popular.
Artes visuais diversas	Explorar artes visuais com diferentes materiais.	Materiais e técnicas artísticas.

7º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Música e ritmo corporal	Relacionar corpo, música e ritmo em atividades expressivas.	Ritmo e musicalidade corporal.
Dramatização dirigida	Participar de dramatizações com orientação.	Dramatização orientada.
Jogos cooperativos	Cooperar em jogos coletivos respeitando colegas.	Jogos cooperativos.
Fair play	Reconhecer atitudes de respeito e justiça nos jogos.	Ética esportiva inicial.

7º Ano — 3º Trimestre**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Expressão de sentimentos pela arte	Expressar sentimentos por meio de produções artísticas.	Expressão artística emocional.
Eventos escolares	Participar de eventos artísticos e esportivos escolares.	Eventos culturais escolares.
Diversidade cultural	Reconhecer a diversidade cultural nas práticas artísticas.	Diversidade cultural.
Criação artística coletiva	Criar produções artísticas coletivas.	Produção artística coletiva.

8º Ano**8º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Jogos de equilíbrio e agilidade	Desenvolver equilíbrio e agilidade em jogos motores estruturados.	Equilíbrio e agilidade corporal.
Circuitos motores simples	Executar circuitos motores simples respeitando etapas e regras.	Circuitos motores e coordenação.
Danças folclóricas	Vivenciar danças folclóricas reconhecendo ritmos e movimentos.	Danças da cultura popular.
Artes visuais diversas	Explorar artes visuais com diferentes materiais.	Materiais e técnicas artísticas.

8º Ano — 2º Trimestre**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Música e ritmo corporal	Relacionar corpo, música e ritmo em atividades expressivas.	Ritmo e musicalidade corporal.
Dramatização dirigida	Participar de dramatizações com orientação.	Dramatização orientada.
Jogos cooperativos	Cooperar em jogos coletivos respeitando colegas.	Jogos cooperativos.
Fair play	Reconhecer atitudes de respeito e justiça nos jogos.	Ética esportiva inicial.

8º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Expressão de sentimentos pela arte	Expressar sentimentos por meio de produções artísticas.	Expressão artística emocional.
Eventos escolares	Participar de eventos artísticos e esportivos escolares.	Eventos culturais escolares.
Diversidade cultural	Reconhecer a diversidade cultural nas práticas artísticas.	Diversidade cultural.
Criação artística coletiva	Criar produções artísticas coletivas.	Produção artística coletiva.

9º Ano**9º Ano — 1º Trimestre**

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
------------------	---------------------------	------------------------

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAPEAÇU | EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jogos de equilíbrio e agilidade	Desenvolver equilíbrio e agilidade em jogos motores estruturados.	Equilíbrio e agilidade corporal.
Circuitos motores simples	Executar circuitos motores simples respeitando etapas e regras.	Circuitos motores e coordenação.
Danças folclóricas	Vivenciar danças folclóricas reconhecendo ritmos e movimentos.	Danças da cultura popular.
Artes visuais diversas	Explorar artes visuais com diferentes materiais.	Materiais e técnicas artísticas.

9º Ano — 2º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Música e ritmo corporal	Relacionar corpo, música e ritmo em atividades expressivas.	Ritmo e musicalidade corporal.
Dramatização dirigida	Participar de dramatizações com orientação.	Dramatização orientada.
Jogos cooperativos	Cooperar em jogos coletivos respeitando colegas.	Jogos cooperativos.
Fair play	Reconhecer atitudes de respeito e justiça nos jogos.	Ética esportiva inicial.

9º Ano — 3º Trimestre

UNIDADE TEMÁTICA	HABILIDADES DESENVOLVIDAS	OBJETO DE CONHECIMENTO
Expressão de sentimentos pela arte	Expressar sentimentos por meio	Expressão artística emocional.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAPEAÇU | EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de produções artísticas.	
Eventos escolares	Participar de eventos artísticos e esportivos escolares.	Eventos culturais escolares.
Diversidade cultural	Reconhecer a diversidade cultural nas práticas artísticas.	Diversidade cultural.
Criação artística coletiva	Criar produções artísticas coletivas.	Produção artística coletiva.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2172.

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001